Rev. Susp. Brasília, v.6, n.2, jan./jun./2026
ISSN: 2675-8482 - Diigital

REVISTA SUSP

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Wellington César Lima e Silva
Ministro da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário Nacional de Segurança Pública

Michele Gonçalves dos Ramos
Diretora de Ensino e Pesquisa

Carolina Valladares Guimarães Taboada
Coordenadora-Geral de Pesquisa

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Rozana Reigota Naves
Reitora

Cristina Zackseski
Professora do Curso de Direito

Evandro Piza Duarte
Professor do Curso de Direito

Tiago Mota dos Santos
Técnico Administrativo – Contador

© 2026. GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP

REVISTA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Brasília – DF
2026

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP – 2025

COORDENAÇÃO
Carolina Valladares Guimarães Taboada

EDITORA-CHEFE
Carolina Valladares Guimarães Taboada

EDITORA-EXECUTIVA
Danielle Cadan

COLABORADORAS
Érica Sousa Silva Neves
Gorette Lira
Naiane Ernesto
Ágatha Braga

DIAGRAMAÇÃO
Universidade de Brasília

CAPA
Camilla de Figueiredo Andrade

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista SUSP - Revista do Sistema Único de Segurança Pública / Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública. – v. 1, n. 1 (Jan./Jun. 2021) – . – Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021-
v.

ISSN digital 2763-9940
ISSN impresso 2675-8482

Versão digital disponível em https://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp

Segurança Pública - periódico. I. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública. Título: Revista SUSP – Revista do Sistema Único de Segurança Pública.

CDD: 341.5514

Secretaria Nacional de Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede.
Brasília/DF - CEP: 70.064-900
Telefone: 61 2025-7309/9093
www.mj.gov.br/senasp
senasp@mj.gov.br

Esta publicação é uma realização da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Governo Federal. Todos os textos poderão ser reproduzidos, armazenados ou transmitidos, desde que citada a fonte.

Os textos publicados pela Revista SUSP são autorais e trazem uma diversidade de perspectivas e análises. As opiniões expressas pelos autores e autoras não refletem necessariamente a opinião do Conselho Editorial da Revista e tampouco do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sumário

Apresentação da 6ª Edição da Revista Susp 8

Artigos 11

1 - A atuação da Ficco/BA no combate ao crime organizado na Bahia entre 2023 e 2025 12

The performance of Ficco/BA in combating organized crime in Bahia between 2023 and 2025

Elias Regis da Silva; Jeanderson Santos de Oliveira

2- Integração da inteligência colaborativa na segurança pública municipal: estudo de caso da Região Metropolitana de Campinas 44

Integration of collaborative intelligence in municipal public security: a case study of the Metropolitan Region of Campinas

David Babler; Juvenil Corrêa de Almeida Júnior; Vinicius Faria Culmant Ramos

3 - Desafios práticos e atuação das polícias militares na preservação da prova 66

Practical challenges and role of military police in preserving evidence

José Airton Almeida Uchôa; Sérgio Venâncio de Oliveira; Raphael Souza Werling de Oliveira

4 - Desigualdade de gênero e os desafios da carreira militar: a perspectiva das mulheres policiais militares do Distrito Federal 86

Gender inequality and the challenges of a military career: the perspective of female military police officers in Brazil's Federal District

Rebeca Lopes da Silva Brito; Maria Cláudia Santos Lopes de Oliveira

5 - Reflexões interseccionais da violência de gênero nos inquéritos policiais de Fortaleza/CE (2024) 114

Intersectional reflections on gender-based violence in police investigations in Fortaleza, Brazil (2024)

Ana Laura Correia Duarte; Mayara Laet Moreira; Kelly Kristynne Amorin de Souza; Yonara Kelly Sabóia Morais

6 - Relações de gênero e poder nos feminicídios em Três Lagoas – Mato Grosso do Sul: a imprescindibilidade da perícia criminal com perspectiva de gênero 168

Gender and power relations in femicides in Três Lagoas – Mato Grosso do Sul: forensic examination with a gender perspective

Ana Laura Correia Duarte; Taís Luany de Carvalho Oliveira; Ramon Lopes de Lima; Renata Cunha Santos Seixlack; Railson Felix Santos Otaviano Toshiaki Uwada

7 - Relação entre fadiga e sinistros de trânsito no transporte rodoviário brasileiro 206

The relationship between fatigue and traffic accidents in brazilian road transport

Victor Giovanni Pina de Mello; Jeferson Almeda Moraes; Marina Leiko Higa

8 - Abordagens simplificadas para estimativa de velocidade em acidentes de trânsito 236

Simplified methods for vehicle speed estimation in traffic accidents

Jonathan Silva Souza; João Gabriel do Nascimento Souza

9 - Desafios do ensino-aprendizagem dos profissionais em segurança pública e o papel da tecnologia na redução de desigualdades 248

Challenges of teaching-learning for public security professionals and the role of technology in reducing inequalities

Carliane da Penha Lima; Ronielli Nascimento Chagas

10 - A evolução da disciplina exercício de direito administrativo disciplinar na Acadepol (2004–2024) à luz da análise de conteúdo de Bardin 267

The evolution of the discipline of administrative disciplinary law at Acadepol (2004–2024) in light of Bardin's content analysis

Fernanda dos Santos Ueda; Rui Baracat Guimarães Pereira; Vanessa Cristina de Souza Herzog; Joyce Bittencourt Teixeira de Oliveira; Leolar Emilia de Souza

11 - Entre a teoria e a prática: relato da Parceria FGV Analytics em segurança pública 288

Between theory and practice: the relationship between the police and universities

Otaviano Toshiaki Uwada; João Luiz Becker; Bruno de Freitas Alvarenga

Apresentação da 6ª Edição da Revista Susp

Lançamos a 6a edição da Revista Susp em um momento promissor no enfrentamento aos desafios da segurança pública do país. Os primeiros três meses de 2026 registraram o menor número de homicídios dolosos e latrocínios dos últimos dez anos para o período: na comparação com 2016, houve uma queda de mais de 40% dos homicídios dolosos e de mais de 72% dos latrocínios. Esses dados consolidam um cenário de diminuição consistente da letalidade violenta no Brasil e são muito mais do que números: representam vidas e o futuro do nosso país preservados.

A contínua preocupação com a construção de políticas de enfrentamento inteligente e eficaz ao crime organizado também ganhou força renovada com o lançamento do Programa Brasil contra o Crime Organizado, que tem ações focadas em quatro eixos: asfixia financeira, promoção do padrão de segurança máxima em presídios, qualificação da investigação de homicídios e enfrentamento ao tráfico de armas de fogo, munições, acessórios e explosivos.

Para reverter o cenário dos altos índices de violência contra mulher, que ainda são um importante desafio para garantia de direitos no país, a Secretaria Nacional de Segurança Pública também intensificou seus esforços em diferentes frentes, incluindo desde a disponibilização de novas capacitações para os profissionais da segurança pública até o lançamento do Centro Integrado Mulher Segura, iniciativas que integram o Pacto Brasil contra o Feminicídio.

Neste contexto de importantes resultados e de caminhos promissores, os três primeiros artigos desta 6ª Edição da Revista Susp discutem temas relacionados às atividades de inteligência, investigação e operações policiais, discutindo práticas profissionais, assim como possibilidades de atuação que atendam às demandas contemporâneas

para o enfrentamento criminal. O primeiro deles aborda a atuação da Ficco/BA, apresentando dados e possibilidades de atuação, trazendo uma visão sistêmica e crítica sobre os territórios tomados por organizações criminosas. O artigo seguinte assinala a importância da atividade de inteligência na segurança pública municipal para o enfrentamento à criminalidade. O terceiro artigo discorre sobre a atuação das polícias militares na preservação de provas diante de um cenário de crime.

Esta edição da Revista Susp também traz três artigos que discutem, sob diferentes perspectivas, as questões de gênero na segurança pública, incluindo os desafios da desigualdade de gênero na carreira militar, questões interseccionais da violência de gênero em inquéritos policiais e a relação entre gênero e poder nos feminicídios.

Outro ponto abordado nesta edição é a segurança no trânsito. De acordo com dados do Sinesp, em 2025 o Brasil registrou praticamente o mesmo número de mortes em acidentes de trânsito e em decorrência de homicídios dolosos.

Outros trabalhos desta Edição retomam a discussão do Dossiê Temático da 5ª Edição da Revista Susp, trazendo desafios e reflexões sobre o ensino na segurança pública. A relevância da tecnologia para o acesso igualitário na formação continuada dos profissionais de segurança pública é discutida, bem como a importância da disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar no curso de formação. A relação entre órgãos da segurança pública e a pesquisa científica também é explorada a partir da experiência do convênio entre a FGV *Analytics* e a Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (ASSESP/SSP-SP).

Por fim, esta edição traz o ***Dossiê Especial sobre Uso da Força em Perspectiva: Ciência, Gestão Pública e Prática Profissional.*** Desde 2023, o Governo Federal intensificou sua atuação para a qualificação do uso da força, regulada por meio do Decreto 12.341/2024, que busca trazer mais segurança para os profissionais da segurança pública e para a população. Esta atuação incluiu a capacitação de mais oito mil profissionais em uso diferenciado da força e pela doação de instrumentos de menor potencial ofensivo a estados e municípios em todo o país.

A diversidade de temas presentes nesta 6a edição da Revista SUSP demonstra a diversidade e complexidade dos desafios da segurança pública no Brasil, mas traduz também o engajamento de pesquisadores e pesquisadoras, especialistas e profissionais da segurança pública na promoção de práticas inovadoras para a construção de um Brasil mais seguro e inclusivo. Esperamos que a leitura desta edição inspire ainda mais ações que contribuam para a consolidação de uma sociedade mais justa para todos os brasileiros e todas as brasileiras.

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário Nacional de Segurança Pública

ARTIGOS

1 - A Atuação da Ficco/BA no Combate ao Crime Organizado na Bahia entre 2023 e 2025

The Performance of Ficco/BA in Combating Organized Crime in Bahia between 2023 and 2025

Elias Regis da Silva[1]
Jeanderson Santos de Oliveira[2]

RESUMO

O presente estudo analisa a atuação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA) no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025, a partir de um mapeamento empírico-descritivo das operações realizadas no enfrentamento às organizações criminosas. A pesquisa possui abordagem qualitativa e quantitativa, utilizando análise documental, categorial e estatística descritiva aplicada a banco de dados construído com base em registros operacionais e documentos institucionais. Os resultados indicam ampliação das operações integradas, predominância de ações interestaduais e centralidade da inteligência policial nas estratégias repressivas analisadas. Observou-se também priorização de indivíduos classificados institucionalmente como lideranças e operadores estratégicos das facções criminosas investigadas. A análise evidencia ainda forte

1 Doutor em Química pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), mestre em Química Aplicada pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e graduado em Licenciatura em Química pela UNEB. Sua formação acadêmica concentra-se na área de Química Orgânica, com experiência em pesquisa científica, caracterização de materiais, fotofísica, solvatocromismo e produção acadêmica nacional e internacional. Também desenvolve estudos voltados à educação, aprendizagem, metodologia científica e produção do conhecimento, com interesse na aplicação de métodos quantitativos à pesquisa educacional e interdisciplinar. E-mail: eliasregi@hotmail.com.

2 Capitão QOPM da Polícia Militar da Bahia, especialista em Gestão de Organizações de Inteligência pela Escola de Inteligência Militar do Exército Brasileiro (EsIMEx) e bacharel em Segurança Pública pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Atua na área de Inteligência de Segurança Pública, planejamento operacional, investigação correcional e coordenação interagências, possuindo ampla experiência no Comando de Inteligência da PMBA (COInt), na Corregedoria da PMBA e na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO/BA). Atualmente exerce a função de Corregedor Setorial do Batalhão de Prevenção a Furtos e Roubos de Veículos (BPFRV). E-mail: jeanderson.oliveira@pm.ba.gov.br.

incidência territorial das ações em regiões metropolitanas e corredores logísticos associados à atuação de organizações criminosas. Conclui-se que a atuação da Ficco/BA reflete o fortalecimento das estratégias integradas de repressão qualificada no contexto contemporâneo da segurança pública brasileira, embora persistam limites relacionados à seletividade operacional, às tensões interinstitucionais e à mensuração dos impactos concretos das operações sobre a criminalidade organizada.

Palavras-chave: crime organizado; inteligência policial; integração interinstitucional; governança criminal; segurança pública.

ABSTRACT

This study analyzes the performance of the Integrated Task Force Against Organized Crime in Bahia (Ficco/BA) between September 2023 and July 2025, based on an empirical-descriptive mapping of operations conducted against organized crime groups. The research adopts qualitative and quantitative approaches, using documentary and categorical analysis combined with descriptive statistics applied to a database built from operational records and institutional documents. The results indicate an expansion of integrated operations, predominance of interstate actions and growing centrality of police intelligence in the repressive strategies analyzed. The study also identified prioritization of individuals institutionally classified as leaders and strategic operators of criminal organizations. Furthermore, the findings reveal strong territorial concentration of operations in metropolitan areas and logistical corridors associated with organized crime activities. The study concludes that Ficco/BA reflects the strengthening of integrated strategies of qualified repression in the contemporary context of Brazilian public security, although limitations related to operational selectivity, interinstitutional tensions and difficulties in measuring the concrete impacts of operations on organized crime remain present.

Keywords: organized crime; police intelligence; interinstitutional integration; criminal governance; public security.

1 INTRODUÇÃO

A expansão das organizações criminosas no Brasil consolidou-se como um dos principais desafios contemporâneos à segurança pública e ao sistema de justiça criminal. Nas últimas décadas, facções criminosas passaram a ampliar significativamente sua capacidade de articulação territorial, econômica e armada, estruturando redes interestaduais voltadas ao tráfico de drogas, armas, lavagem de capitais e controle

de mercados ilícitos. Esse fenômeno provocou impactos diretos sobre os índices de violência, sobre a governança estatal e sobre a dinâmica social de diferentes regiões do país, especialmente em grandes centros urbanos e áreas periféricas marcadas por vulnerabilidades estruturais (Mello, 2021; Ferreira, 2025).

No contexto contemporâneo, o crime organizado deixou de representar apenas uma associação voltada à prática de delitos isolados, assumindo características de estruturas organizacionais complexas, adaptáveis e territorializadas. Conforme destaca Misse (2010), determinadas organizações criminosas passam a exercer formas próprias de poder e regulação social em territórios urbanos periféricos, estabelecendo mecanismos de controle local, imposição de normas paralelas e administração violenta de conflitos. Em perspectiva semelhante, Quirino (2025) argumenta que grupos armados ilegais e facções criminosas podem desenvolver formas de governança criminal territorial, influenciando fluxos econômicos, relações sociais e dinâmicas de circulação em espaços marcados por fragilidades institucionais do Estado.

Diante desse cenário, o enfrentamento ao crime organizado passou a exigir respostas institucionais que ultrapassassem modelos repressivos fragmentados e exclusivamente reativos. A complexidade das organizações criminosas contemporâneas demanda articulação interinstitucional, compartilhamento de informações, integração de bancos de dados e fortalecimento da atividade de inteligência policial, especialmente em contextos marcados pela mobilidade interestadual das facções e pela sofisticação de suas estruturas logísticas e financeiras (Cunha, 2019; Costa, 2018).

Diante desse cenário, surgem as Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (Ficco), instituídas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública como modelo de atuação interagências voltado ao enfrentamento qualificado das organizações criminosas. As Ficcos reúnem representantes de diferentes órgãos de segurança pública e do sistema de justiça criminal, especialmente Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Penal, articulando ações orientadas pela inteligência policial e pela cooperação federativa (Brasil, 2020; Brasil, 2023).

A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA) constitui uma dessas estruturas permanentes de cooperação institucional, com atuação voltada à investigação e repressão de

organizações criminosas com incidência no território baiano e em outros estados da federação. Seu modelo operacional privilegia o compartilhamento de informações, a atuação integrada entre agências e a realização de operações estruturadas voltadas à neutralização de lideranças criminosas, operadores logísticos e redes interestaduais associadas ao tráfico de drogas, armas e lavagem de capitais.

No período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025, a Ficco/BA participou de diversas ações operacionais realizadas em municípios da Bahia e em outros estados brasileiros, envolvendo facções como Comando Vermelho (CV), Bonde do Maluco (BDM) e Primeiro Comando da Capital (PCC). A dispersão territorial dessas ações evidencia tanto a interiorização do crime organizado quanto sua capacidade de mobilidade interestadual, exigindo respostas integradas sustentadas por inteligência criminal, cooperação federativa e articulação permanente entre órgãos de segurança pública (Ferreira, 2025; Costa, 2018).

A distribuição territorial dessas operações também permite interpretar o crime organizado contemporâneo não apenas como fenômeno voltado à obtenção de lucro ilícito, mas como estrutura capaz de produzir formas próprias de governança armada e controle territorial em determinados espaços urbanos e regionais. Conforme discutido por Quirino (2025), grupos armados ilegais e facções criminosas exercem mecanismos de regulação social, controle da circulação local e imposição de normas paralelas em territórios marcados por vulnerabilidade estatal. Nesse contexto, a incidência recorrente de operações em regiões metropolitanas, corredores logísticos e municípios estratégicos da Bahia sugere que a atuação da Ficco/BA se insere em disputas territoriais mais amplas, envolvendo não apenas repressão criminal, mas enfrentamento de estruturas locais de poder armado e influência social exercidas pelas facções.

Sob esse prisma, os dados analisados também dialogam com as reflexões de Garland (2008) acerca das transformações contemporâneas da governança da segurança pública, marcadas pela ampliação das estratégias de controle, pela centralidade da inteligência e pela atuação articulada de múltiplas instituições estatais. Ao mesmo tempo, a expansão das respostas repressivas ao crime organizado exige análise crítica permanente acerca de seus limites, tensões institucionais e potenciais efeitos seletivos, especialmente em contextos de elevada

desigualdade social e territorial, conforme problematizado por Zaffaroni (2013).

No plano jurídico, o enfrentamento às organizações criminosas no Brasil possui fundamento normativo central na Lei nº 12.850/2013, responsável por definir organização criminosa e regulamentar instrumentos especiais de investigação, como colaboração premiada, infiltração policial e técnicas especiais de obtenção de prova. Esses mecanismos ampliaram a capacidade estatal de persecução penal de estruturas criminosas complexas e forneceram sustentação jurídica às operações conduzidas por forças integradas especializadas.

Diante desse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a atuação da Ficco/BA no período de setembro de 2023 a julho de 2025, a partir de um mapeamento empírico-descritivo de suas ações operacionais. Busca-se compreender padrões territoriais, organizacionais e institucionais relacionados às operações analisadas, discutindo os resultados à luz da literatura sobre crime organizado, governança criminal, inteligência policial e integração das forças de segurança pública no Brasil.

Nesse sentido, o estudo parte do seguinte problema de pesquisa: quais padrões territoriais, organizacionais e institucionais caracterizaram a atuação da Ficco/BA no enfrentamento ao crime organizado entre os anos de 2023 e 2025?

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 CRIME ORGANIZADO: CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

O crime organizado constitui um fenômeno complexo e dinâmico, caracterizado pela atuação estruturada de grupos que se organizam de forma hierárquica ou em rede, com divisão de tarefas, continuidade temporal e objetivo principal de obtenção de lucro ou poder por meio de atividades ilícitas (Albanese, 2011). Diferentemente da criminalidade comum, o crime organizado apresenta elevado grau de planejamento, capacidade de corrupção institucional e uso estratégico da violência.

No contexto contemporâneo, o crime organizado não se limita a organizações rígidas, mas assume formatos flexíveis, adaptando-se às transformações sociais, tecnológicas e econômicas. Conforme destaca Zaffaroni (2013), essas organizações operam de maneira transnacional,

explorando fragilidades estatais, desigualdades sociais e falhas nos sistemas de controle.

No Brasil, a Lei nº 12.850/2013 define organização criminosa como a associação de quatro ou mais pessoas, estruturalmente ordenada, com divisão de tarefas, ainda que informalmente, visando obter vantagem de qualquer natureza mediante a prática de infrações penais. Essa definição legal evidencia a preocupação do Estado em reconhecer o caráter sistêmico e articulado desse tipo de criminalidade.

2.2 CRIME ORGANIZADO E PODER: TERRITORIALIDADE, VIOLÊNCIA E ECONOMIA ILÍCITA

O crime organizado exerce influência direta sobre territórios segregados, especialmente em áreas marcadas pela ausência ou fragilidade do Estado. Segundo Quirino (2025), essas estruturas criminais, a partir de Grupos Armados Ilegais (GAI), exercem uma forma de governança criminal ao impor regras, sanções e uma "justiça" local, além ~~de o~~ferecer serviços, eventos e normas que moldam o convívio diário no ambiente.

Ademais, essas organizações também desenvolvem mecanismos informais de assistência comunitária, controlam fluxos econômicos e fomentam uma ordem social baseada no medo e na dependência. Na mesma linha, Misse (2010) observa que tais estruturas passam a exercer formas alternativas de poder, controlando espaços, impondo normas próprias e utilizando a violência como instrumento de dominação e regulação social.

Acresce que além da violência física, o crime organizado atua fortemente na economia ilícita, envolvendo tráfico de drogas, armas, pessoas, lavagem de dinheiro e crimes financeiros. Essas atividades geram recursos que fortalecem as organizações e ampliam sua capacidade de cooptação de agentes públicos, corroendo a legitimidade das instituições estatais (Souza, 2018).

Dessa forma, a relação entre crime organizado e corrupção é estrutural, pois permite a manutenção das atividades criminosas e dificulta a atuação repressiva do Estado. O enfrentamento isolado por uma única instituição mostra-se insuficiente diante da complexidade e do alcance dessas organizações.

2.3 FORÇAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA: FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Para Cerávolo (2019), existem barreiras organizacionais e culturais que se opõem ao desenvolvimento efetivo da integração das agências de inteligência em operações interagências. Entre as principais dificuldades, destacam-se a ausência de sistemas de inteligência que representem plenamente todas as agências e a resistência à interação entre órgãos congêneres de inteligência.

Nessa conjuntura, a atuação integrada das forças de segurança surge como resposta estratégica à complexidade do crime organizado. O modelo de integração pressupõe cooperação institucional, compartilhamento de informações, planejamento conjunto e ações coordenadas entre diferentes órgãos, como polícias, Forças Armadas, ministérios públicos e agências de inteligência (Bayley; Shearing, 2001).

Do ponto de vista teórico, a integração está alinhada ao paradigma da segurança pública como política multidimensional, que ultrapassa a lógica exclusivamente repressiva. Conforme Garland (2008), a governança da segurança envolve múltiplos atores e requer articulação entre prevenção, repressão qualificada e controle institucional.

No Brasil, experiências como forças-tarefa, operações interagências e centros integrados de comando e controle demonstram a tentativa de superar a fragmentação institucional histórica. Essas iniciativas buscam otimizar recursos, reduzir sobreposição de ações e aumentar a eficácia no combate às organizações criminosas.

2.4 INTEGRAÇÃO, INTELIGÊNCIA E EFETIVIDADE NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

A inteligência policial e a integração de bancos de dados são elementos centrais no enfrentamento ao crime organizado. Segundo Ratcliffe (2016), o uso estratégico da inteligência permite antecipar ações criminosas, identificar lideranças e mapear redes ilícitas, reduzindo a dependência de respostas meramente reativas.

A integração entre forças também fortalece a capacidade de investigação financeira e patrimonial, considerada um dos meios mais eficazes para enfraquecer organizações criminosas. Ao atingir o fluxo financeiro, o Estado reduz a capacidade operacional e a influência social dessas organizações (UNODC, 2010).

Todavia, a integração enfrenta desafios significativos, como disputas institucionais, culturas organizacionais distintas, falta de interoperabilidade tecnológica e ausência de protocolos unificados. Superar esses obstáculos exige vontade política, capacitação permanente e marcos legais claros que estimulem a cooperação, como os de criação das Ficcos no Brasil.

2.5 LIMITES E DESAFIOS DAS FORÇAS INTEGRADAS

Apesar de seus avanços, o modelo de forças integradas não é uma solução automática para o problema do crime organizado. A literatura aponta que a integração, quando não acompanhada de controle externo, transparência e respeito aos direitos fundamentais, pode resultar em abusos de poder e seletividade penal (Zaffaroni, 2013).

Ademais, políticas de segurança centradas exclusivamente na repressão tendem a produzir efeitos limitados se não forem articuladas com políticas sociais, educacionais e econômicas. O enfrentamento do crime organizado exige ações estruturais e políticas públicas que reduzam vulnerabilidades sociais.

2.6 CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS FINAIS

A análise do crime organizado e da atuação das forças integradas evidenciam que se trata de um fenômeno multifacetado, que demanda respostas igualmente complexas. A integração institucional, notadamente no desenvolvimento de ações de inteligência, ao fortalecimento das instituições e ao respeito ao Estado Democrático de Direito, configura-se como caminho necessário para enfrentar organizações criminosas cada vez mais sofisticadas.

Assim, a fundamentação teórica demonstra que o combate ao crime organizado não pode ser pensado de forma isolada ou fragmentada, mas como uma política pública integrada, contínua e orientada por evidências, capaz de articular repressão qualificada, prevenção e controle institucional.

2.7 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e quantitativa, e objetivos

descritivos e analíticos, voltado à compreensão da atuação institucional da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA) no enfrentamento às organizações criminosas no período de agosto/2023 a agosto/2025. A pesquisa fundamenta-se em pressupostos metodológicos próprios dos estudos em políticas públicas, criminologia empírica e análise institucional da segurança pública (Creswell, 2014; Gil, 2019).

2.7.1 Tipo e delineamento da pesquisa

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa aplicada, de abordagem qualitativa e quantitativa, com objetivos exploratórios e descritivos, desenvolvida a partir de análise documental e mapeamento empírico das ações operacionais vinculadas à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA), no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025.

Diferentemente de um estudo de caso institucional aprofundado, a pesquisa não teve como foco a observação direta das dinâmicas organizacionais internas da Ficco/BA, nem a realização de entrevistas, etnografia institucional ou análise dos processos decisórios internos da estrutura integrada. O estudo concentrou-se na sistematização, organização e interpretação analítica de registros operacionais e documentos institucionais relacionados às ações desenvolvidas ou articuladas pela força integrada.

Nesse sentido, o delineamento metodológico aproxima-se de um mapeamento empírico-descritivo da atuação operacional da Ficco/BA, orientado pela análise de padrões territoriais, organizacionais, temporais e institucionais das operações analisadas (Gil, 2019; Creswell, 2014). Tal abordagem permite identificar tendências relevantes relacionadas à atuação integrada no enfrentamento ao crime organizado, sem pretensão de esgotar as múltiplas dimensões institucionais, políticas e sociais envolvidas no fenômeno investigado.

A opção por esse delineamento metodológico decorre da própria natureza do objeto analisado, marcado por restrições de acesso a informações sigilosas, limites operacionais e necessidade de preservação de dados sensíveis relacionados à atividade de inteligência e à persecução penal especializada.

2.7.2 Base de dados e fontes de informação

A base empírica da pesquisa foi constituída a partir da elaboração de um banco de dados documental, contendo registros de ações operacionais realizadas diretamente pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA), ou executadas com sua participação institucional, no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025.

A composição do banco de dados ocorreu mediante levantamento sistemático de informações públicas e institucionais relacionadas às operações analisadas, incluindo comunicados oficiais, notas institucionais, registros administrativos, publicações de órgãos de segurança pública e documentos relacionados às ações operacionais. O acesso às informações ocorreu por meio de fontes institucionais oficiais e registros documentais disponibilizados no contexto das ações analisadas.

Foram incluídas no banco de dados apenas ações que apresentavam, simultaneamente, identificação objetiva da participação da Ficco/BA, existência de informações mínimas sobre localidade, período, natureza da operação e vínculo com organizações criminosas investigadas. Operações sem confirmação documental mínima, ações genéricas sem delimitação operacional clara ou registros insuficientes para categorização analítica foram excluídos da composição empírica da pesquisa.

As operações foram categorizadas segundo critérios analíticos previamente definidos, abrangendo: temporalidade da ação, localização territorial, organização criminosa associada, perfil hierárquico dos alvos, abrangência territorial da operação e natureza da atuação operacional (Bardin, 2016; Gil, 2019). A classificação dos alvos em "lideranças e operadores estratégicos" ou "executores/intermediários" foi realizada a partir das descrições constantes nos próprios registros institucionais e documentos operacionais analisados, considerando elementos como posição hierárquica, função logística, capacidade de articulação territorial e papel financeiro atribuído aos indivíduos investigados.

O banco de dados foi estruturado com finalidade analítico-descritiva, buscando identificar padrões operacionais, territoriais e organizacionais relacionados à atuação da Ficco/BA no enfrentamento ao crime organizado. Não houve acesso a bases sigilosas, procedimentos investigativos internos ou informações protegidas por restrição judicial,

razão pela qual a análise se restringe aos limites informacionais presentes nos documentos e registros acessados.

2.7.3 Procedimentos de análise

Os dados quantitativos foram tratados por meio de estatística descritiva, com o objetivo de identificar padrões de distribuição temporal, territorial e organizacional das ações analisadas, especialmente quanto à frequência de operações, expansão interestadual, organizações criminosas enfrentadas e perfil hierárquico dos alvos. Foram elaboradas tabelas descritivas para sistematização dos dados e visualização das recorrências empíricas observadas no período investigado (Hair *et al.*, 2014).

No plano qualitativo, a pesquisa utilizou análise documental e categorial, orientada pela identificação de padrões institucionais, organizacionais e territoriais presentes nos registros operacionais analisados (Bardin, 2016). A análise qualitativa não se limitou à descrição numérica das operações, buscando interpretar elementos recorrentes relacionados à lógica de atuação integrada, ao uso da inteligência policial, à territorialização das facções criminosas e à priorização de lideranças e operadores estratégicos nas ações da Ficco/BA.

As categorias analíticas qualitativas foram definidas previamente a partir da articulação entre o referencial teórico e os elementos empíricos identificados no banco de dados documental. Entre as principais categorias empregadas destacam-se: integração interinstitucional, inteligência policial, governança criminal territorial, seletividade operacional, mobilidade interestadual das facções e repressão qualificada voltada à desarticulação estrutural das organizações criminosas.

A categoria "integração interinstitucional" foi utilizada para examinar a cooperação entre órgãos de segurança pública e o caráter articulado das operações realizadas. A categoria "inteligência policial" orientou a análise das ações estruturadas, especialmente quanto à priorização de lideranças, planejamento operacional e identificação de redes criminosas. Já a categoria "governança criminal territorial" foi empregada para interpretar a incidência territorial das facções e sua capacidade de controle e influência sobre determinados espaços urbanos e regionais, conforme discutido por autores da criminologia crítica e dos estudos sobre crime organizado contemporâneo.

A análise qualitativa também considerou os limites institucionais e interpretativos dos dados utilizados, reconhecendo que registros operacionais e documentos institucionais podem refletir recortes seletivos da atuação estatal, bem como estratégias específicas de comunicação institucional. Dessa forma, buscou-se evitar interpretações estritamente legitimadoras ou meramente descritivas das operações analisadas, privilegiando leitura crítica e analítica dos achados empíricos.

2.7.4 Aspectos éticos

A pesquisa utiliza exclusivamente dados secundários de natureza institucional e documental, sem identificação direta de pessoas em condição de vulnerabilidade ou exposição de informações sensíveis não públicas. Dessa forma, respeitam-se os princípios éticos da pesquisa científica aplicados às ciências sociais e à segurança pública, conforme orientações nacionais para pesquisas em áreas sensíveis e estudos documentais (Brasil, 2016; Gil, 2019).

2.7.5 Limitações do estudo

A presente pesquisa possui limitações metodológicas e inferenciais que devem ser consideradas na interpretação dos resultados apresentados. O estudo foi desenvolvido a partir de análise documental e mapeamento empírico-descritivo de registros operacionais relacionados à atuação da Ficco/BA, não abrangendo acompanhamento longitudinal das organizações criminosas investigadas, análise comparativa entre períodos distintos ou avaliação causal dos impactos das operações sobre os índices de criminalidade.

A base empírica utilizada foi constituída predominantemente por registros institucionais, documentos operacionais e informações disponibilizadas em fontes oficiais relacionadas às ações analisadas. Embora tais fontes permitam identificar padrões relevantes de atuação operacional, territorialização e integração institucional, também podem refletir recortes seletivos de divulgação e limitações inerentes à comunicação institucional das ações de segurança pública.

Somado a isso, a pesquisa não teve acesso a procedimentos investigativos sigilosos, bancos de inteligência restritos ou informações protegidas judicialmente, circunstância que limita a compreensão

aprofundada das dinâmicas internas das organizações criminosas analisadas e dos processos decisórios relacionados às operações realizadas.

Os dados apresentados também não permitem afirmar, de forma conclusiva, a existência de redução duradoura das atividades das facções criminosas, tampouco mensurar impactos concretos das operações sobre os índices de violência, reorganização territorial ou capacidade adaptativa das organizações investigadas. Dessa forma, os resultados devem ser interpretados como indicadores empíricos relevantes para compreensão das estratégias contemporâneas de integração institucional, inteligência policial e repressão qualificada, sem pretensão de estabelecer relações causais definitivas entre as operações analisadas e transformações estruturais da criminalidade organizada.

Outra limitação relevante refere-se à ausência de análise qualitativa direta das percepções sociais, institucionais e territoriais relacionadas às operações estudadas, uma vez que a pesquisa não realizou entrevistas, observação de campo ou coleta direta de dados junto às comunidades afetadas, profissionais de segurança pública ou integrantes do sistema de justiça criminal.

Apesar dessas limitações, considera-se que o estudo oferece contribuições relevantes para compreensão das transformações contemporâneas das políticas de enfrentamento ao crime organizado no Brasil, especialmente no que se refere à centralidade da inteligência policial, à integração interinstitucional e às estratégias operacionais desenvolvidas pelas forças integradas de segurança pública.

2.8 ANÁLISE EMPÍRICA DA ATUAÇÃO DA FICCO/BA

Este tópico analisa empiricamente as ações operacionais[1] realizadas diretamente pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA), ou com sua participação, no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025. O universo empírico é composto por 30 operações estruturadas, bem como por ações de captura vinculadas a investigações e análises estruturadas de enfrentamento a organizações criminosas.

A análise busca identificar padrões relacionados à intensidade temporal das ações, à ampliação do alcance operacional, à territorialização das operações, ao perfil hierárquico dos alvos, à

configuração das facções criminosas enfrentadas e à complexidade institucional das respostas estatais, permitindo discutir os resultados à luz da literatura sobre crime organizado, inteligência criminal e governança da segurança pública.

2.8.1 Intensidade temporal e consolidação institucional

Do total de 30 ações operacionais estruturadas desenvolvidas pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA), no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025, 5 ocorreram em 2023 (16,7%), 17 em 2024 (56,6%) e 8 em 2025 (26,7%). Essa distribuição temporal evidencia aumento significativo das operações ao longo de 2024, indicando ampliação da capacidade operacional da estrutura integrada e maior recorrência de ações coordenadas voltadas ao enfrentamento de organizações criminosas territorializadas.

A maior concentração de operações em 2024 não deve ser interpretada exclusivamente como reflexo do crescimento da criminalidade organizada, mas também como possível indicativo de fortalecimento da capacidade institucional de integração, produção de inteligência e articulação interestadual das forças de segurança envolvidas. Conforme observa Cunha (2019), o desenvolvimento de estruturas especializadas de inteligência tende a ampliar a capacidade estatal de identificação de redes criminosas, lideranças e operadores logísticos, especialmente em investigações voltadas a organizações com elevada complexidade territorial e organizacional.

Sob outra perspectiva, o crescimento das operações estruturadas também sugere transformação qualitativa na racionalidade das estratégias repressivas adotadas pelas forças integradas. Conforme argumenta Ratcliffe (2016), o policiamento orientado pela inteligência desloca parcialmente o foco da repressão baseada em respostas ostensivas imediatas para modelos sustentados por análise de vínculos, monitoramento de redes criminosas e identificação seletiva de indivíduos considerados prioritários.

Nesse modelo, a inteligência policial deixa de desempenhar função meramente acessória ou informacional, passando a atuar como eixo estruturante da própria lógica operacional das investigações

e intervenções estatais. A seleção de alvos, definição territorial das operações e articulação interestadual das ações observadas na atuação da Ficco/BA indicam presença significativa dessa racionalidade orientada pela inteligência, especialmente em investigações voltadas ao enfrentamento de lideranças, operadores logísticos e estruturas financeiras das facções criminosas.

Contudo, a centralidade crescente da inteligência policial também produz desafios institucionais relevantes. Conforme destacam Garland (2008) e Cerávolo (2019), modelos contemporâneos de segurança orientados por inteligência tendem a ampliar capacidades seletivas de vigilância e monitoramento estatal, exigindo mecanismos permanentes de controle institucional, transparência e supervisão jurídica das estratégias repressivas adotadas. Dessa forma, embora a inteligência policial represente elemento central para enfrentamento de organizações criminosas complexas, sua ampliação também suscita debates relacionados aos limites democráticos da expansão das capacidades repressivas do Estado.

Em 2025, observa-se redução relativa do número de operações quando comparado ao ano anterior, sem que isso represente, necessariamente, retração institucional. A manutenção de volume expressivo de ações no primeiro semestre do ano sugere estabilidade operacional e possível transição de um padrão de expansão quantitativa para estratégias mais seletivas e focalizadas, voltadas a alvos considerados prioritários pelas estruturas de inteligência e investigação.

Esse comportamento aproxima-se do paradigma do policiamento orientado por problemas e pela inteligência, no qual a efetividade das ações repressivas não é mensurada exclusivamente pelo volume de operações realizadas, mas também pela capacidade estatal de direcionar recursos investigativos para estruturas criminosas consideradas estratégicas (Costa, 2018). Ainda assim, os limites informacionais da pesquisa impedem afirmar, de forma conclusiva, os impactos concretos dessas operações sobre a redução duradoura das atividades das organizações criminosas analisadas.

A distribuição temporal das operações estruturadas da Ficco/BA no período analisado é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição temporal das ações da Ficco/BA (2023-2025)

Ano	Nº de ações	Percentual
2023	5	16,7%
2024	17	56,6%
2025	8	26,7%
Total	30	100%

Fonte: Dados do autor (2025).

2.8.2 Ampliação do alcance operacional e indivíduos alcançados

Para além da análise do número de operações estruturadas realizadas, a mensuração do quantitativo de indivíduos alcançados, em diversas ações integradas, além das operações já analisadas, permite captar, com maior precisão, a intensidade e a complexidade das respostas estatais empreendidas pela Ficco/BA. Essa variável expressa o impacto direto das outras ações que resultaram em prisões, capturas e neutralização de alvos vinculados a organizações criminosas, a partir do cumprimento de medidas cautelares.

Conforme demonstrado na Tabela 2, observa-se crescimento progressivo e acentuado no número de indivíduos alcançados ao longo do período analisado. Em 2023, considerando um recorte temporal parcial, foram contabilizados 31 indivíduos. Em 2024, esse número aumentou para 173, enquanto em 2025 atingiu 229 indivíduos.

Tabela 2: Indivíduos alcançados pelas ações da Ficco/BA, por ano (2023-2025)*

Ano	Quantidade de indivíduos alcançados
2023	31
2024	173
2025	229

Fonte: Dados do autor (2025).

A discrepância entre o número de operações estruturadas (Seção 4.1) e a expansão mais acentuada do número de indivíduos alcançados sugere fortalecimento da capacidade estatal de conduzir investigações mais amplas, levantamentos de inteligência e articulações pontuais para captura de alvos. Tal padrão é compatível com a consolidação da Ficco/BA como estrutura permanente de governança da segurança pública, orientada por inteligência criminal e cooperação interinstitucional (Costa, 2018; Cunha, 2019).

2.8.3 Territorialização das operações e caráter interestadual

Das 30 operações estruturadas articuladas pela Ficco/BA, no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025, 22 ocorreram no território do estado da Bahia (73,3%), enquanto 8 ações (26,7%) envolveram cumprimento de mandados, prisões ou desdobramentos operacionais em outras unidades da federação. Esse padrão empírico evidencia que, embora a atuação da Ficco/BA mantenha forte ancoragem territorial no estado baiano, há uma dimensão interestadual relevante, diretamente associada à mobilidade estratégica das lideranças criminosas e à organização em rede das facções enfrentadas.

As operações realizadas fora da Bahia ocorreram nos seguintes estados e localidades: Natal (RN), no âmbito da Operação *Magma*; São Mateus (ES), durante a Operação *Arktos*; São Paulo (SP), nas operações *Agnus* e *Mente Bloqueada*; Cuiabá (MT), na Operação *Nexus*; João Pessoa (PB), na Operação *Carta Marcada*; Extrema (MG), na Operação *Eirene Um*; e Barra Velha (SC), na Operação *Alta Potência*. A dispersão espacial dessas ações confirma a literatura que caracteriza o crime organizado contemporâneo como estruturado em redes multilocais, nas quais centros decisórios, financeiros e logísticos frequentemente se dissociam dos territórios de execução direta das atividades ilícitas (Mello, 2021; Ferreira, 2025).

A recorrência de operações interestaduais indica que a Ficco/BA atua não apenas de forma reativa ou restrita ao espaço estadual, mas como estrutura de análise e de projeção investigativa, capaz de acompanhar fluxos criminais para além das fronteiras da Bahia. Tal característica é especialmente relevante diante da estratégia adotada por lideranças criminosas de se deslocarem para estados com maior densidade populacional, infraestrutura logística consolidada ou maior anonimato urbano, como São Paulo e Minas Gerais, sem que

isso implique abandono do controle territorial exercido sobre áreas estratégicas da Bahia.

A distribuição espacial das ações da Ficco/BA por unidade da federação é apresentada na Tabela 3.

Tabela 3: Distribuição das ações da Ficco/BA por unidade da federação (2023-2025)

Localização	Nº de ações	Percentual
Bahia	22	73,3%
Outros estados	8	26,7%
Total	30	100%

Fonte: Dados do autor (2025).

Na Bahia, observa-se concentração das ações em Salvador e Região Metropolitana, bem como em municípios estratégicos do interior, a exemplo de Feira de Santana, Camaçari, Ilhéus/Itabuna, Jequié, Santo Amaro, Lauro de Freitas e Santo Antônio de Jesus. Essa distribuição espacial revela um padrão de seletividade territorial, priorizando centros urbanos com relevância logística, densidade populacional elevada e histórico de atuação de facções criminosas, além de corredores regionais de circulação de drogas, armas e recursos financeiros.

Tal configuração empírica corrobora estudos que apontam para a interiorização qualificada das facções, associada não apenas à expansão territorial, mas à consolidação de mercados ilícitos regionais e à disputa por rotas intermunicipais e interestaduais (Mello, 2021). A atuação da Ficco/BA nesses espaços indica a compreensão estratégica de que o enfrentamento ao crime organizado deve articular repressão metropolitana, presença no interior e cooperação federativa, sob pena de deslocamento adaptativo das estruturas criminosas.

2.8.4 Facções criminosas enfrentadas e configuração organizacional

No conjunto de 33 alvos identificados nas ações realizadas ou com participação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado

da Bahia (Ficco/BA), observou-se predominância de três organizações criminosas, acompanhadas por facções de atuação regional mais restritas. Desse total, 14 alvos (42,4%) estavam vinculados ao Comando Vermelho (CV), 11 (33,3%) ao Bonde do Maluco (BDM) e 6 (18,2%) ao Primeiro Comando da Capital (PCC). Além dessas, foram identificados 1 alvo associado ao Komando Linha Verde (3,0%) e 1 à facção Katiara (3,0%).

Essa distribuição revela um arranjo criminal híbrido, no qual facções de alcance nacional coexistem com grupos regionais fortemente territorializadas. O Comando Vermelho, com maior percentual de alvos, apresentou incidência significativa tanto em áreas metropolitanas quanto em regiões do litoral e do sul da Bahia, evidenciando sua capacidade de articulação interestadual e sua inserção em mercados ilícitos diversificados. Já o Primeiro Comando da Capital demonstrou perfil marcadamente interestadual, com alvos localizados fora da Bahia, especialmente nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Santa Catarina, corroborando com a literatura que descreve o PCC como organização estruturada em rede nacional, com forte mobilidade de lideranças e operadores estratégicos.

Por sua vez, o Bonde do Maluco apresentou padrão distinto, caracterizado por forte territorialização no estado da Bahia, com concentração de alvos em Salvador, Região Metropolitana, Feira de Santana, Camaçari e outros municípios do interior. Esse comportamento reforça a compreensão do BDM como facção regional, cuja estratégia se ancora no controle direto de territórios, no varejo do tráfico de drogas e na gestão local de conflitos armados, ainda que mantenha conexões externas.

A identificação de facções como o Komando Linha Verde e a Katiara, ainda que com baixa incidência numérica, é analiticamente relevante, pois evidencia a fragmentação do campo criminal baiano e a coexistência de organizações menores ou dissidentes que disputam espaços específicos ou operam de forma associada às facções hegemônicas. Esse dado reforça a necessidade de abordagens diferenciadas, capazes de lidar simultaneamente com grandes redes nacionais e com estruturas regionais mais fluidas e adaptativas.

A distribuição dos alvos segundo a facção criminosa é apresentada na Tabela 4.

Tabela 4: Distribuição dos alvos por facção criminosa (2023-2025)

Facção	Nº de alvos	Percentual
Comando Vermelho (CV)	14	42,4%
Bonde do Maluco (BDM)	11	33,3%
Primeiro Comando da Capital (PCC)	6	18,2%
Komando Linha Verde (KLV)	1	3,0%
Katiara	1	3,0%
Total	**33**	**100%**

Fonte: Dados do autor (2025).

Essa configuração empírica confirma a literatura que descreve o sistema criminal brasileiro como um ecossistema organizacional complexo, no qual facções nacionais coexistem com grupos regionais que exercem controle territorial direto sobre mercados ilícitos, especialmente no tráfico de drogas e na regulação violenta de espaços urbanos (Mello, 2021; Ferreira, 2025). A diversidade organizacional enfrentada pela Ficco/BA reforça a necessidade de estratégias diferenciadas, combinando repressão interestadual, inteligência territorializada e ações seletivas contra lideranças, conforme defendido por Costa (2018).

2.8.5 Perfil dos alvos e racionalidade estratégica das prisões

Quanto à posição hierárquica dos alvos identificados, 25 dos 33 alvos (75,8%) estavam inseridos em posições consideradas estratégicas nas organizações criminosas investigadas, abrangendo lideranças formais, gerentes territoriais, articuladores logísticos e operadores financeiros. Os demais 8 alvos (24,2%) correspondiam a executores diretos ou operadores intermediários, responsáveis pela operacionalização imediata de atividades ilícitas relacionadas às facções analisadas.

A elevada incidência de indivíduos classificados institucionalmente como lideranças ou operadores estratégicos sugere que parte significativa das ações da Ficco/BA esteve direcionada à repressão

de atores considerados centrais na organização e funcionamento das redes criminosas investigadas. Tal padrão revela forte presença de investigações orientadas pela inteligência policial e pela cooperação interinstitucional, especialmente em operações que envolveram cumprimento simultâneo de mandados judiciais e articulação interestadual.

Por outro lado, embora a priorização de lideranças e operadores estratégicos possa representar tentativa de enfraquecimento organizacional das facções, a literatura especializada alerta que a prisão ou neutralização de indivíduos centrais não implica, necessariamente, desarticulação duradoura das estruturas criminosas. Conforme problematiza Zaffaroni (2013), estratégias repressivas centradas na expansão penal tendem a apresentar resultados limitados quando não articuladas a políticas estruturais capazes de enfrentar as condições sociais, econômicas e territoriais associadas à reprodução da criminalidade organizada.

Não obstante, a própria definição institucional de quais indivíduos são considerados "estratégicos" envolve processos seletivos relacionados às capacidades operacionais do Estado, à disponibilidade de informações de inteligência e às prioridades político-criminais estabelecidas em determinado contexto histórico. Dessa forma, a concentração de ações sobre determinados perfis de alvos também pode refletir padrões específicos de seletividade operacional e limitações inerentes às estratégias contemporâneas de repressão qualificada.

Sob outra perspectiva, a recorrência de lideranças e operadores logísticos entre os alvos analisados também reforça a compreensão de que as organizações criminosas contemporâneas operam por meio de estruturas relativamente complexas e funcionalmente organizadas. Conforme observa Misse (2010), tais organizações não se limitam à prática episódica de delitos, mas desenvolvem formas permanentes de coordenação econômica, territorial e armada, sustentadas por relações de poder, controle local e circulação de recursos ilícitos.

A predominância de alvos classificados como estratégicos também ajuda a compreender a dimensão interestadual observada em parte das operações analisadas, uma vez que lideranças criminosas e operadores financeiros frequentemente se deslocam para outras unidades da federação como mecanismo de proteção, reorganização logística e manutenção do comando à distância das atividades ilícitas. Esse comportamento evidencia a crescente mobilidade territorial

das facções e reforça a necessidade de mecanismos permanentes de integração entre órgãos de segurança pública.

O perfil hierárquico dos alvos priorizados pelas ações da Ficco/BA é apresentado na Tabela 5, evidenciando predominância de indivíduos classificados institucionalmente como lideranças, operadores logísticos e articuladores estratégicos das organizações criminosas investigadas.

Tabela 5: Perfil hierárquico dos alvos das ações da Ficco/BA (2023-2025)

Perfil do alvo	Nº de alvos	Percentual
Lideranças e operadores estratégicos	25	75,8%
Executores diretos/intermediários	8	24,2%
Total	**33**	**100%**

Fonte: Dados do autor (2025).

Os dados apresentados indicam tendência de priorização operacional de indivíduos considerados relevantes para o funcionamento das organizações criminosas investigadas. Contudo, os limites inferenciais da pesquisa não permitem afirmar, de forma conclusiva, os impactos concretos dessas ações sobre a estabilidade, capacidade de reorganização ou redução duradoura das atividades das facções analisadas, aspecto que demanda investigações futuras de natureza longitudinal e avaliativa.

2.8.6 Operações nomeadas e complexidade institucional

No conjunto de 30 ações analisadas no período entre setembro de 2023 e julho de 2025, observa-se predominância de operações estruturadas, caracterizadas por planejamento prévio, cumprimento simultâneo de mandados judiciais, atuação em mais de um município e articulação entre forças de segurança estaduais e federais. Esse tipo de ação distingue-se das capturas pontuais isoladas, evidenciando maior grau de complexidade institucional e coordenação interagências.

A análise conjunta dos dados apresentados nas seções anteriores permite inferir que as operações estruturadas se inserem majoritariamente no padrão operacional mais complexo da Ficco/

BA, especialmente quando consideradas as informações relativas ao perfil hierárquico dos alvos. Conforme demonstrado na seção anterior, parte significativa das ações concentrou-se em indivíduos classificados institucionalmente como lideranças, articuladores logísticos e operadores financeiros das organizações criminosas investigadas. Tal padrão sugere que operações estruturadas tendem a ser mobilizadas, prioritariamente, em investigações voltadas à repressão de núcleos decisórios, logísticos e financeiros das facções criminosas.

Ainda que o banco de dados não permita, neste estágio, o cruzamento estatístico individualizado entre tipo de operação e perfil hierárquico dos alvos em cada evento operacional específico, a convergência entre elevada incidência de operações estruturadas e predominância de alvos considerados estratégicos indica racionalidade seletiva na aplicação dos recursos estatais disponíveis. Essa lógica aproxima-se do modelo de policiamento orientado pela inteligência, no qual a complexidade das respostas institucionais tende a aumentar conforme a relevância operacional e organizacional atribuída aos indivíduos investigados (Costa, 2018; Cunha, 2019).

Do ponto de vista institucional, a recorrência de operações estruturadas evidencia que a atuação da Ficco/BA se desenvolve predominantemente por meio de investigações de médio e longo prazo, sustentadas pelo compartilhamento de informações, pela integração entre órgãos de segurança pública e pela utilização de instrumentos jurídicos especializados previstos na legislação de combate ao crime organizado. Esse padrão operacional distancia parcialmente as ações analisadas de respostas estritamente episódicas ou reativas, aproximando-as de estratégias permanentes de articulação interinstitucional voltadas ao enfrentamento de organizações criminosas territorializadas e estruturadas em rede.

Em contrapartida, embora os dados indiquem fortalecimento da integração operacional e ampliação das ações coordenadas entre diferentes instituições, a literatura especializada alerta que estruturas interagências também enfrentam limitações organizacionais relevantes. Conforme observa Cerávolo (2019), ações integradas frequentemente convivem com tensões institucionais, disputas de competência, dificuldades de compartilhamento de informações e assimetrias relacionadas ao acesso à inteligência policial entre os diferentes órgãos envolvidos.

Nesse sentido, a integração entre forças de segurança não deve ser interpretada como processo linear ou isento de conflitos institucionais. A cooperação entre agências depende da construção permanente de confiança organizacional, definição de protocolos estáveis de compartilhamento de informações e superação de barreiras burocráticas e culturais historicamente presentes no sistema de segurança pública brasileiro. Tais limitações podem impactar tanto a fluidez operacional das investigações quanto a capacidade efetiva de produção integrada de inteligência.

Paralelamente, o fortalecimento de estruturas integradas de repressão e inteligência também suscita debates relacionados à *accountability*, ao controle institucional e aos mecanismos de supervisão democrática das ações repressivas. Conforme problematiza Garland (2008), modelos contemporâneos de governança da segurança pública tendem a ampliar capacidades de monitoramento, vigilância e intervenção estatal, exigindo mecanismos permanentes de controle jurídico e transparência institucional capazes de compatibilizar eficiência repressiva e respeito ao Estado Democrático de Direito.

Sob outra perspectiva, a predominância de operações estruturadas também evidencia crescente centralidade da inteligência policial na definição das estratégias repressivas contemporâneas. Conforme Ratcliffe (2016), o policiamento orientado pela inteligência desloca parcialmente o foco das ações ostensivas generalizadas para intervenções seletivas, baseadas em análise de vínculos, monitoramento de redes criminosas e identificação de atores considerados prioritários. Tal racionalidade tende a produzir operações mais densas e coordenadas, embora não elimine os desafios relacionados à seletividade operacional e aos limites concretos da capacidade estatal de controle territorial.

Assim, os dados analisados sugerem que as operações estruturadas desempenham papel central na estratégia operacional da Ficco/BA, especialmente no enfrentamento de organizações criminosas de maior complexidade territorial e organizacional. Contudo, os limites informacionais da pesquisa não permitem afirmar, de forma conclusiva, os impactos concretos dessas ações sobre a redução duradoura da criminalidade organizada, tampouco sobre possíveis processos de reorganização adaptativa das facções após as intervenções estatais. Tal limitação reforça a necessidade de investigações futuras voltadas à análise longitudinal dos efeitos institucionais, territoriais e sociais das estratégias integradas de repressão qualificada.

2.8.7 Dimensão jurídico-normativa das ações

A priorização de alvos estruturais, conforme evidenciado no perfil hierárquico das prisões analisadas, encontra respaldo direto no arcabouço jurídico estabelecido pela Lei nº 12.850/2013, que redefine o conceito de organização criminosa e amplia o uso de técnicas especiais de investigação no ordenamento jurídico brasileiro. A atuação da Ficco/BA, conforme os dados empíricos apresentados neste estudo, revela clara adequação entre estratégia operacional e os instrumentos legais disponíveis para o enfrentamento de estruturas criminosas complexas.

A análise do conjunto das 30 ações analisadas, bem como da distribuição territorial das ações, demonstra que parcela expressiva das operações envolveu cumprimento de mandados fora do território baiano, indicando a presença de dinâmicas interestaduais e a necessidade de articulação entre diferentes órgãos e unidades da federação. Esse padrão é compatível com investigações enquadradas nos dispositivos da Lei nº 12.850/2013, que pressupõem atuação organizada, divisão de tarefas, estabilidade estrutural e, frequentemente, expansão territorial das organizações criminosas.

Da mesma forma, a recorrência de operações estruturadas, associadas a alvos classificados como lideranças ou operadores estratégicos, sugere o emprego de investigações de maior duração e complexidade, nas quais são comuns técnicas como interceptações telemáticas, análise de vínculos associativos, compartilhamento de inteligência e cooperação interinstitucional. Ainda que o banco de dados utilizado não detalhe individualmente os meios de prova empregados em cada ação, o perfil dos alvos e o alcance territorial das operações indicam aderência prática aos instrumentos jurídico-normativos previstos na legislação específica.

Esse alinhamento entre prática policial e marco legal reforça a compreensão de que a atuação integrada da Ficco/BA não se limita a respostas episódicas, mas opera dentro de uma lógica de persecução penal qualificada, orientada à responsabilização de estruturas organizadas, e não apenas de indivíduos isolados. Tal conformação institucional contribui para a segurança jurídica das ações e fortalece a efetividade do sistema de justiça criminal.

Assim, os dados empíricos analisados permitem afirmar que a dimensão jurídico-normativa constitui elemento estruturante da atuação da Ficco/BA, funcionando como base legitimadora das estratégias operacionais adotadas e como fator central para a

consolidação de um modelo de enfrentamento ao crime organizado compatível com os princípios do Estado Democrático de Direito.

2.8.8 Síntese analítica

A articulação dos resultados apresentados nas seções anteriores permite identificar padrões empíricos relevantes na atuação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA) no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025, evidenciando relações entre temporalidade das ações, territorialização das operações, perfil dos alvos, integração institucional e configuração organizacional das facções enfrentadas.

A análise temporal demonstra ampliação e regularidade das ações ao longo do período investigado, sugerindo fortalecimento da capacidade operacional e maior recorrência de operações estruturadas articuladas entre diferentes órgãos de segurança pública. Tal comportamento empírico indica consolidação progressiva de um modelo de atuação orientado pela inteligência policial, pelo compartilhamento de informações e pela coordenação interinstitucional, especialmente em ações voltadas ao enfrentamento de organizações criminosas territorializadas e com capacidade de mobilidade interestadual.

No plano territorial, a incidência de operações em diferentes unidades da federação evidencia que as organizações criminosas enfrentadas pela Ficco/BA operam por meio de redes multilocais, articulando circulação de recursos ilícitos, deslocamento de lideranças e expansão de mercados criminosos para além das fronteiras estaduais. Esse padrão empírico reforça a compreensão de que o crime organizado contemporâneo apresenta elevada capacidade adaptativa e significativa flexibilidade territorial, exigindo respostas estatais sustentadas por cooperação federativa e integração permanente entre órgãos de segurança pública.

A concentração de ações em regiões metropolitanas, corredores logísticos e municípios estratégicos da Bahia também dialoga com as discussões teóricas sobre governança criminal territorial e formas alternativas de controle social exercidas por facções criminosas em contextos de vulnerabilidade institucional. Conforme discutem Misse (2010) e Quirino (2025), determinadas organizações criminosas passam a exercer mecanismos locais de regulação armada, controle da circulação territorial e administração violenta de conflitos, produzindo

dinâmicas próprias de poder e influência social em territórios urbanos periféricos.

Quanto ao perfil dos alvos, observa-se predominância de indivíduos classificados institucionalmente como lideranças, articuladores logísticos e operadores financeiros das organizações criminosas investigadas. Tal padrão sugere direcionamento operacional voltado à repressão de atores considerados estratégicos para o funcionamento das redes ilícitas, especialmente em operações orientadas pela inteligência policial e pela cooperação interinstitucional. A predominância desses perfis reforça a centralidade da inteligência nas estratégias contemporâneas de repressão qualificada, especialmente em investigações de médio e longo prazo voltadas à identificação de estruturas organizacionais mais complexas.

Sob outra ótica, a concentração das ações sobre determinados territórios, facções e perfis de alvos também exige problematização acerca dos mecanismos de seletividade presentes nas estratégias contemporâneas de repressão qualificada. Conforme argumenta Zaffaroni (2013), políticas penais direcionadas ao enfrentamento de grupos considerados prioritários tendem a produzir processos seletivos de criminalização e vigilância concentrados sobre determinados espaços urbanos e populações historicamente submetidas à intervenção repressiva do Estado.

Sob essa perspectiva, embora as operações analisadas estejam formalmente voltadas ao enfrentamento de organizações criminosas estruturadas, os próprios dados revelam forte incidência territorial em regiões periféricas, áreas metropolitanas e municípios marcados por vulnerabilidades sociais e históricas desigualdades urbanas. Tal padrão sugere que a repressão ao crime organizado também se desenvolve em contextos atravessados por dinâmicas sociais complexas, nas quais violência, exclusão territorial e fragilidade institucional frequentemente coexistem.

Deve-se acrescentar que a literatura especializada aponta que estratégias de repressão qualificada, embora relevantes para contenção de redes criminosas organizadas, nem sempre produzem redução duradoura das estruturas ilícitas ou das dinâmicas de violência associadas às facções. Em muitos contextos, organizações criminosas demonstram elevada capacidade adaptativa, recompondo lideranças, reorganizando fluxos logísticos e redefinindo territorialidades após intervenções estatais. Dessa forma, os dados analisados devem ser

interpretados com cautela, evitando inferências automáticas entre ampliação das operações repressivas e efetiva redução estrutural do crime organizado.

No que se refere à configuração das organizações criminosas, os dados evidenciam predominância das facções Comando Vermelho (CV), Bonde do Maluco (BDM) e Primeiro Comando da Capital (PCC), indicando estabilidade dessas estruturas no cenário criminal analisado. A coexistência entre facções de alcance nacional e grupos regionais fortemente territorializados demonstra que o sistema criminal brasileiro opera por meio de arranjos organizacionais híbridos, nos quais redes interestaduais coexistem com estruturas locais de controle territorial e mercados ilícitos regionalizados.

A recorrência de operações estruturadas, caracterizadas por maior complexidade institucional e articulação interagências, também evidencia a crescente centralidade da inteligência policial na definição das estratégias repressivas contemporâneas. Conforme Ratcliffe (2016), o policiamento orientado pela inteligência desloca parcialmente o foco das ações ostensivas generalizadas para intervenções seletivas, baseadas em análise de vínculos, monitoramento de redes criminosas e identificação de atores considerados prioritários. Tal racionalidade tende a produzir operações mais densas e coordenadas, embora não elimine desafios relacionados à seletividade operacional, às tensões institucionais e aos limites concretos da capacidade estatal de controle territorial.

Sob outra perspectiva, embora os dados indiquem fortalecimento da articulação interinstitucional e ampliação da integração operacional entre diferentes órgãos de segurança pública, os limites informacionais da pesquisa impedem avaliações conclusivas acerca da efetividade concreta dessas ações sobre a redução duradoura da criminalidade organizada ou sobre os impactos sociais produzidos pelas estratégias repressivas adotadas. Outro aspecto relevante é que a dependência de registros institucionais e documentos operacionais exige cautela interpretativa, considerando possíveis recortes seletivos de divulgação e limitações inerentes às fontes utilizadas.

Assim, os resultados analisados sugerem que a atuação da Ficco/BA se insere em processo mais amplo de fortalecimento das estratégias integradas de enfrentamento ao crime organizado no Brasil, marcado pela centralidade da inteligência policial, pela cooperação federativa e pela ampliação das operações interagências. Entretanto, os próprios

limites empíricos identificados reforçam a necessidade de investigações futuras voltadas à análise longitudinal dos efeitos territoriais, institucionais e sociais das políticas contemporâneas de repressão qualificada e integração das forças de segurança pública.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou a atuação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado da Bahia (Ficco/BA) no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2025, a partir de um mapeamento empírico-descritivo de operações estruturadas relacionadas ao enfrentamento de organizações criminosas. A pesquisa buscou compreender padrões territoriais, organizacionais e institucionais das ações analisadas, articulando os dados empíricos com a literatura sobre crime organizado, governança criminal, inteligência policial e integração das forças de segurança pública.

Os resultados indicaram ampliação das ações estruturadas ao longo do período investigado, com presença significativa de ações interestaduais e predominância de alvos classificados institucionalmente como lideranças, operadores logísticos e articuladores financeiros das organizações criminosas investigadas. Os dados também evidenciaram forte incidência territorial das ações em regiões metropolitanas, corredores logísticos e municípios considerados estratégicos para circulação de mercados ilícitos e atuação das facções criminosas.

Sob o ponto de vista analítico, os achados sugerem fortalecimento das estratégias integradas de repressão qualificada e crescente centralidade da inteligência policial na definição das ações operacionais contemporâneas. A recorrência de ações articuladas entre diferentes órgãos de segurança pública indica consolidação progressiva de modelos interagências voltados ao enfrentamento de organizações criminosas com elevada capacidade de mobilidade territorial e articulação em rede.

Por sua vez, os dados também revelam limites importantes relacionados às estratégias contemporâneas de repressão ao crime organizado. A concentração territorial das operações em determinados espaços urbanos e periféricos evidencia que o enfrentamento estatal se desenvolve em contextos marcados por desigualdades sociais, vulnerabilidades institucionais e dinâmicas complexas de violência e controle territorial. Convém observar ainda que a literatura

crítica mobilizada ao longo da pesquisa demonstra que intervenções repressivas, ainda que sustentadas por inteligência e integração institucional, não produzem necessariamente desarticulação duradoura das organizações criminosas ou redução estrutural das dinâmicas de violência associadas às facções.

A análise também evidenciou que modelos contemporâneos de segurança orientados pela inteligência ampliam capacidades seletivas de vigilância, monitoramento e intervenção estatal, exigindo mecanismos permanentes de controle institucional, transparência e supervisão jurídica das práticas repressivas. Nesse sentido, o fortalecimento das forças integradas deve ser acompanhado de reflexão crítica acerca de seus limites democráticos, de seus mecanismos de *accountability* e de seus potenciais efeitos seletivos sobre determinados territórios e populações historicamente submetidos à maior incidência da repressão estatal.

Convém mencionar ainda que os próprios limites metodológicos da pesquisa exigem cautela interpretativa quanto aos resultados apresentados. A dependência de registros institucionais e documentos operacionais não permite avaliar de forma conclusiva os impactos concretos das operações sobre a redução duradoura da criminalidade organizada, tampouco sobre processos adaptativos de reorganização das facções após as intervenções estatais. Da mesma forma, o estudo não analisou variáveis relacionadas aos desdobramentos judiciais das operações, aos efeitos territoriais das ações repressivas ou às percepções sociais produzidas pelas estratégias integradas de enfrentamento ao crime organizado.

Ainda assim, os dados analisados oferecem contribuições relevantes para compreensão das transformações contemporâneas das políticas de segurança pública no Brasil, especialmente no que se refere à ampliação da integração interinstitucional, à centralidade da inteligência policial e à consolidação de operações interagências voltadas ao enfrentamento de organizações criminosas territorializadas e estruturadas em rede.

Por fim, recomenda-se que pesquisas futuras avancem na realização de análises comparativas entre diferentes unidades da Ficco no país, bem como em estudos longitudinais voltados à avaliação dos impactos territoriais, institucionais e sociais das estratégias integradas de repressão qualificada. Investigações futuras também poderão aprofundar a compreensão das dinâmicas de governança

criminal, dos mecanismos de seletividade operacional e das tensões existentes entre expansão repressiva, controle democrático e garantia de direitos no contexto contemporâneo da segurança pública brasileira.

4 REFERÊNCIAS

ALBANESE, Jay S. **Organized crime in our times**. 6. ed. New York: Elsevier, 2011.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BAYLEY, David H.; SHEARING, Clifford D. **The new structure of policing: description, conceptualization and research agenda**. Washington, DC: National Institute of Justice, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre ética em pesquisa em ciências humanas e sociais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 24 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 5 ago. 2013.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Diretrizes nacionais para o enfrentamento ao crime organizado**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica. Acesso em: 16 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 639, de 26 de maio de 2020. Institui as Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCO). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 27 maio 2020.

CERÁVOLO, T. M. S. **A integração da atividade de inteligência nas operações interagências no Brasil contemporâneo**. Curitiba: Appris, 2019.

COSTA, A. T. M. Public security and policy networks in Brazil. **International Journal of Criminology and Sociology**, v. 7, n. 1, p. 1-12, 2018.

CRESWELL, John W. **Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches**. 4. ed. Thousand Oaks: Sage, 2014.

CUNHA, L. A. Inteligência policial e enfrentamento ao crime organizado. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 13, n. 2, p. 88-104, 2019.

FERREIRA, M. A. Organized crime and hybrid governance of violence in the Brazilian Amazon. **Journal of Illicit Economies and Development**, v. 7, n. 1, p. 54-71, 2025.

GARLAND, David. **The culture of control: crime and social order in contemporary society**. Chicago: University of Chicago Press, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HAIR, Joseph F. et al. **Multivariate data analysis**. 7. ed. Harlow: Pearson, 2014.

MELLO, J. **Crime organizado no Brasil: configuração, expansão e desafios**. São Paulo: Atlas, 2021.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 13-25, 2010.

QUIRINO, J. O panóptico criminal: poder armado, vigilância e expansão transnacional do PCC e CV. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, e69219, 2025. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/69219. Acesso em: 27 jan. 2026.

RATCLIFFE, Jerry H. **Intelligence-led policing**. 2. ed. London: Routledge, 2016.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. **Segurança pública, controle do crime e justiça criminal no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2018.

UNODC. **The globalization of crime: a transnational organized crime threat assessment**. Vienna: United Nations, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

Data da submissão: 28.01.2026.

Data da aprovação: 12.05.2026.

2 - Integração da Inteligência Colaborativa na Segurança Pública Municipal: Estudo de Caso da Região Metropolitana de Campinas

Integration of Collaborative Intelligence in Municipal Public Security: A Case Study of the Metropolitan Region of Campinas

David Babler[1]
Juvenil Corrêa de Almeida Júnior[2]
Vinicius Faria Culmant Ramos[3]

RESUMO

O Serviço de Inteligência em Segurança Pública (ISP) evolui no Brasil, impulsionando núcleos de inteligência nas Guardas Municipais (Lei n° 13.675/2018). Este estudo qualitativo exploratório analisa como o Centro de Inteligência Metropolitano (CIM) de Campinas integra vinte municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC) contra a

1 Graduado em Direito pela Universidade Paulista (UNIP) e em Tecnologia de Segurança Pública pela Faculdade Anhanguera. Especialista em Direito Administrativo Disciplinar e Sindicância e em Direito Constitucional pelo Centro Universitário UniBF, além de especialista em Inteligência e Inovação no Enfrentamento ao Crime Organizado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Atuou no Exército Brasileiro entre 1994 e 1998, alcançando a graduação de terceiro-sargento da Arma de Comunicações. Atualmente, é Guarda Civil Municipal em Limeira/SP, lotado na Ronda Ostensiva Municipal (ROMU). Atua como professor-instrutor da Academia da Guarda Civil de Limeira, especialmente nas áreas de Criminalística, isolamento e preservação de local de crime, Balística Forense e Ordem Unida. Possui experiência profissional em defesa e segurança pública, com ênfase na atuação operacional, na formação de guardas civis municipais e no enfrentamento ao crime organizado. E-mail: david.babler@posgrad.ufsc.br.

2 Graduado em Gestão Financeira pela Universidade Anhembi Morumbi. Especialista em Inteligência e Inovação Aplicada no Enfrentamento ao Crime Organizado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Atuou como Guarda Civil Municipal no município de Leme/SP entre 2004 e 2023 e, atualmente, exerce a função de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP. Possui trajetória profissional consolidada na segurança pública municipal, com experiência prática em defesa, policiamento preventivo e atuação institucional no âmbito das guardas civis municipais. E-mail: juvenil.jr@outlook.com.

3 Professor Adjunto do Departamento de Engenharia do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor dos Programas de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação (PPGTIC/UFSC) e em Engenharia, Mídia e Gestão do Conhecimento (PPGEGC/UFSC). Graduado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), mestre em Engenharia de Sistemas e Computação pela COPPE/UFRJ e doutor em Engenharia de Sistemas e Computação, em cotutela entre a COPPE/UFRJ e a Universidade Tecnológica de Eindhoven, na Holanda. Desenvolve pesquisas nas áreas de analítica de aprendizagem, educação em computação e inteligência artificial aplicada à saúde, à educação e a ambientes jurídicos, articulando ciência da computação, gestão do conhecimento e inovação tecnológica. E-mail: v.ramos@ufsc.br.

criminalidade, avaliando sua replicabilidade via análise documental e entrevista ao coordenador. Os resultados revelam integração eficaz por tecnologias e operações conjuntas, apesar de desafios institucionais. Assim, o modelo CIM prova-se replicável para fortalecer a segurança pública municipal colaborativa.

Palavras-chave: Centro de Inteligência Metropolitano (CIM); Inteligência em Segurança Pública (ISP); Guarda Municipal (GM); Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

ABSTRACT

The Public Security Intelligence Service (ISP) in Brazil is evolving rapidly, driven by technological advancements, with emphasis on the tactical level for planning specific operations, resource allocation, and system integration, as prescribed by Law No. 13.675/2018, which established the Single Public Security System (SUSP). This dynamic has encouraged municipalities to create intelligence nuclei within municipal guards, strengthening local executive autonomy and the exchange of information across federal spheres for agile public security decisions. Based on this exchange, Campinas, in the interior of São Paulo, established the Metropolitan Intelligence Center (CIM), marking a significant step in intelligence integration among the twenty cities of the Campinas Metropolitan Region (RMC), with the aim of developing strategic methods to combat crime. The CIM stands out strategically and collaboratively through prospective studies for threat prevention, in partnership with other institutions, enhancing the efficiency of public security policies.

Keywords: Metropolitan Intelligence Center (CIM); Public Security Intelligence (ISP); Municipal Guard (GM); Single Public Security System (SUSP).

1 INTRODUÇÃO

A criminalidade figura entre os principais desafios enfrentados pela sociedade brasileira, exigindo da administração pública respostas céleres e baseadas em estratégias contemporâneas de segurança pública. A crescente complexidade e o dinamismo das práticas criminosas impõem a qualificação e a integração das forças de segurança como condições essenciais para a efetividade do enfrentamento ao crime.

Não é por acaso que a segurança pública se configura como uma das pautas mais recorrentes e exploradas em campanhas eleitorais

em todos os níveis de governo. Neste contexto, os municípios assumem papel de destaque na proteção da população por meio das Guardas Civis Municipais (GCMs), que atuam na preservação da ordem pública e dos bens municipais de forma imediata e próxima à comunidade, embora tal atribuição não esteja expressamente prevista na Constituição, art. 144, § 8º (Brasil, 1988).

Nesse cenário, a simples ampliação do efetivo e recursos materiais mostra-se insuficiente, tornando indispensável o uso sistemático de informações qualificadas para orientar o planejamento e a gestão de políticas públicas.

Neste trabalho, a Inteligência de Segurança Pública (ISP) é compreendida como atividade técnico-especializada de coleta, análise e difusão de dados e informações relevantes para a prevenção de ameaças e a tomada de decisão em segurança pública, conforme definido no Decreto n° 10.77/2021, art 3°. Diferentemente do uso cotidiano da palavra inteligência, aqui o termo se refere a um serviço estruturado, com métodos próprios, ciclo de produção de conhecimento e produtos específicos que orientam, de forma sistemática, as decisões estratégicas, táticas e operacionais dos gestores públicos.

Como fator primordial, a inteligência se destaca desde a antiguidade, e sua prática de coleta e análise de informações estratégicas remonta a tempos ancestrais. De acordo com o livro de Números, cerca de 1445 a.C. e 1444 a. C., Moisés enviou doze homens para espionarem a terra de Canaã (Bíblia Sagrada, NM 13:2, ACF), analisando o território e as características do povo, numa clara demonstração do uso de informações estratégicas para subsidiar decisões. Na China, entre 544 e 496 a.C., o general Sun Tzu destacou-se por suas estratégias militares, enfatizando o papel da espionagem no sucesso das operações (Mcneilly, 2024).

Nesse contexto evolutivo, a Inteligência de Segurança Pública constitui a terceira matriz dos serviços de inteligência, originada no âmbito da segurança interna ou doméstica. Suas raízes remontam à Revolução Francesa, quando o Estado implementou mecanismos sistematizados de vigilância e análise para contrapor movimentos anarquistas e socialistas que ameaçavam a estabilidade política (Cepik, 2003, p. 91). Nesse período, a inteligência consolidou-se como instrumento de preservação do regime e gestão de conflitos internos, integrando-se às estruturas estatais.

A utilização institucionalizada da inteligência consolidou-se em diversos países. Entre os exemplos mais notórios está a criação da *Central Intelligence Agency* (*CIA*), em 1947, nos Estados Unidos da América. No Brasil, o primeiro serviço secreto foi instituído em 1927, quando, segundo Rocha (2007, p. 174), foi criado o Conselho de Defesa Nacional (CDN), órgão civil federal responsável por produzir e analisar informações relacionadas à proteção do Estado.

Após várias reestruturações, a inteligência no Brasil ganhou impulso com a lei n° 9.883/1999, com a criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), cuja missão permaneceu centrada na defesa do Estado e de suas instituições. Entretanto, seguindo a linha evolutiva, sua institucionalização em segurança pública ocorreu via Decreto n° 3.695/2000, inicialmente restrita às polícias militares e civis dos Estados e do Distrito Federal (Brasil, 2000). Com a complexificação da criminalidade, promoveu-se a descentralização da produção de conhecimento estratégico, aproximando-a da esfera municipal.

Esse processo caracteriza-se como um processo intensivo em conhecimento, dependente da coleta, análise e compartilhamento de informações para subsidiar decisões estratégicas e operacionais. Seu núcleo essencial reside na produção e aplicação de conhecimento para a prevenção de ameaças e preservação da ordem pública (Brasil, 2023), sendo o conceito legal disciplinado na Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública (PNISP), conforme o Decreto n° 10.777/2021, art. 3° (Brasil, 2021), a saber:

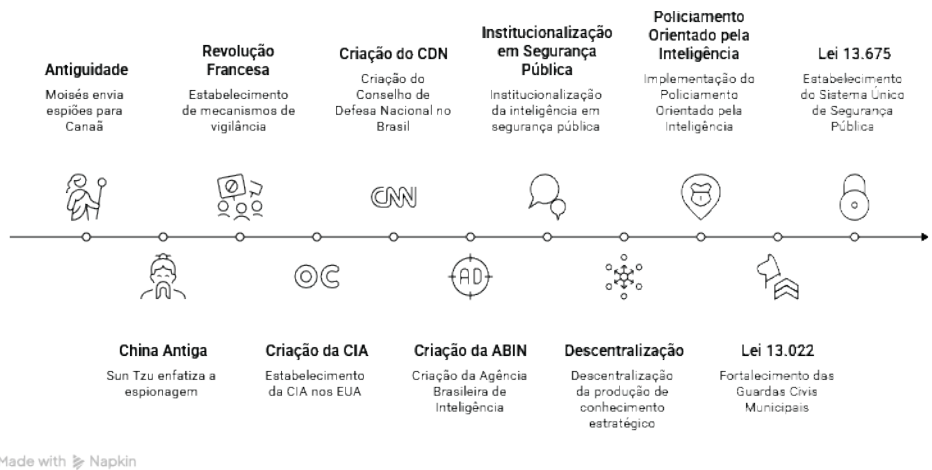
> […] a atividade de inteligência de segurança pública é conceituada como o exercício permanente e sistemático de ações especializadas destinadas à identificação, à avaliação e ao acompanhamento de ameaças reais e potenciais no âmbito da segurança pública, orientadas para a produção e a salvaguarda de conhecimentos necessários ao processo decisório no curso do planejamento e da execução da PNSPDS e das ações destinadas à prevenção, à neutralização e à repressão de atos criminosos de qualquer natureza que atentem contra a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio. (Brasil, 2021)

Essa concepção está em consonância com o modelo de Policiamento Orientado pela Inteligência (*Intelligence-Led Policing* – ILP), desenvolvido no Reino Unido na década de 1990 e amplamente difundido após os atentados de 11 de setembro de 2001. Conforme

Ratcliffe (2008), a implantação do ILP requer estrutura normativa específica, observância aos direitos individuais e à proteção de dados, uso de tecnologias interoperáveis, aperfeiçoamento contínuo dos profissionais, cultura colaborativa e compartilhamento das informações para subsidiar decisões táticas e estratégicas. Cummings, citado por Steil (2007), reforça que o compartilhamento de conhecimento efetivo envolve um processo de aprendizagem contínua, e não uma simples comunicação de dados.

Na evolução legislativa, destaca-se a Lei 13.022, de 2014, as Guardas Civis Municipais (GCMs) ganham relevo e destaque, onde sua atuação é fundamental para a defesa dos direitos da população, a preservação do patrimônio público e ecológico e a promoção da ordem social (Brasil, 2014). Diante da ampliação dessas responsabilidades e da necessidade de respostas mais eficazes às demandas locais, destaca-se o fortalecimento e a institucionalização da atividade de inteligência no âmbito da segurança pública municipal, criteriosamente realizada pelas GCMs, tendo respaldo jurídico na Lei 13.675, de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que fomenta a integração em ações estratégicas e operacionais em atividade de inteligência de segurança pública.

Figura 1: Evolução Histórica da Inteligência Policial



Fonte: Elaborado com base nos dados da pesquisa utilizado pela ferramenta Napkin (2026).

1.1 OBJETIVOS

Apesar dos avanços, observa-se que as práticas e estruturas de inteligência nas Guardas Civis Municipais ainda carecem de sistematização e de aprofundamento teórico. Segundo dados recentes, apenas 38,05% das GCMs incluem conteúdos relacionados à inteligência policial em seus cursos de formação (Brasil, 2024, p. 51). Essa lacuna justifica a importância de estudos que busquem compreender o papel da inteligência colaborativa no contexto municipal.

1.1.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste estudo é compreender como o Centro de Inteligência Metropolitana (CIM)[4] contribui para a integração e colaboração das cidades da Região Metropolitana de Campinas (RMC), possui cerca de 3,2 milhões de habitantes, conforme dados coletados no portal Cidades do IBGE (2022), com elaboração própria a partir da agregação dos municípios.

Figura 2: Localização da área de estudo: Região Metropolitana de Campinas



Fonte: Adaptado do Mapa da localização geográfica da RMC (ResearchGate, 2022).

4 CIM: Íntegra 20 municípios da RMC/SP: Campinas (Sede), Americana, Cosmópolis, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Itatiba, Jaguariúna, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d`Oeste, Serra Negra, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

1.1.2 Objetivos específicos:

Definir qual é a contribuição do CIM para decisões operacionais;

Analisar o impacto prático na segurança pública local;

Avaliar as possibilidades de replicação do atual modelo em outros contextos municipais.

2 DESENVOLVIMENTO

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, conforme Mota e Leonel (2011, p. 67), adequada à análise de fenômenos institucionais contemporâneos como o Centro de Inteligência Metropolitano (CIM) na segurança pública municipal. Essa abordagem privilegia a compreensão de processos complexos de inteligência colaborativa, priorizando significados e práticas organizacionais em detrimento de mensurações estatísticas.

O estudo justifica-se pela relevância social, pois a criminalidade impacta diretamente a rotina cotidiana e o bem-estar da população depende da percepção de segurança. Academicamente, contribui para o debate sobre inteligência municipal, analisando a experiência concreta e bem-sucedida do CIM como modelo replicável, que exige aprimoramento contínuo típico da administração pública.

O objetivo geral é compreender como o CIM integra Guardas Civis Municipais e subsidia decisões estratégicas em segurança pública, avaliando sua replicabilidade em outros municípios. Os objetivos específicos incluem analisar a estrutura organizacional e fluxos informacionais do CIM, identificar benefícios e limitações do modelo colaborativo, mapear tecnologias utilizadas e propor diretrizes para replicação municipal.

Inicialmente realizou-se a pesquisa bibliográfica, consultando livros, artigos científicos, legislações, documentos e normas institucionais, construindo o referencial teórico sobre ISP e integração interinstitucional, revelando estrutura normativa, fluxos informacionais e atribuições práticas. Para a base empírica, coletaram-se dados por meio de entrevista semiestruturada com o Coordenador do CIM, gravada, transcrita e submetida à análise de conteúdo temática.

Os dados foram triangulados para análise qualitativa, identificando padrões de integração, resultados operacionais e

potencial replicabilidade do modelo. Delimitou-se ao CIM pós-criação, focado nos aspectos colaborativos das GCMs da RMC, excluindo análise quantitativa de indicadores criminais e comparações inter-regionais. A validação cruzou achados empíricos com literatura especializada, assegurando rigor metodológico.

2.1 CONTEXTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

Atualmente, os gestores de segurança pública municipal enfrentam desafios crescentes diante das práticas criminosas complexas e dinâmicas que afligem a população, sejam individuais ou organizadas. Para respostas condizentes com a demanda social, o Atlas da Violência (2025, p. 16) caracteriza a "revolução invisível" na segurança pública como estratégias baseadas em gestão por resultados, policiamento orientado por inteligência e programas multissetoriais de prevenção à violência. Esses elementos conduziram à redução sistemática das taxas de homicídios nas unidades da federação que os incorporaram de forma estratégica (IPEA; FBSP, 2025, p. 16).

Em consonância com o exposto, gestores municipais têm investido crescentemente na Guardas Civis Municipais (GCMs) como instrumento eficaz e imediato de combate à criminalidade local, atuando em prol da população mesmo sem obrigatoriedade constitucional expressa. A Constituição Federal de 1988, art. 144, art, § 8° estabelece que "os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei". Tal investimento encontra respaldo legal na lei n° 13.022, Estatuto Geral da Guardas Municipais (Brasil, 2014), que posiciona as GCMs como parte integrante do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), expandindo suas atribuições para além da mera proteção patrimonial, abrangendo a salvaguarda da vida, dos direitos individuais e da ordem comunitária.

Nesse contexto, a criação de setores de inteligência surge como resposta estratégica às demandas sociais, subsidiando a tomada de decisão do prefeito e seus auxiliares com informações relevantes e analisadas, superando limitações do conhecimento empírico ou da experiência isolada dos agentes ou comumente conhecida como tirocínio policial. Tal abordagem eleva a assertividade das ações, reduz custos operacionais e amplia a efetividade da segurança pública municipal.

2.2 FRAGMENTAÇÃO DA INTELIGÊNCIA COLABORATIVA

Contudo, persiste a fragmentação das estruturas de inteligência nas GCMs, com setores ou centros municipais escassos e sem integração efetiva entre cidades vizinhas ou instituições locais. Essa ausência de colaboração gera respostas predominantemente reativas à criminalidade local e intermunicipal, expondo agentes da linha de frente a riscos desnecessários por falta de informações prévias sobre ameaças específicas. Como já indicado pelos dados nacionais sobre formação das GCMs (Brasil, 2024, p. 51), a baixa incorporação de conteúdos de inteligência nos cursos de formação contribui para a manutenção dessa lacuna institucional.

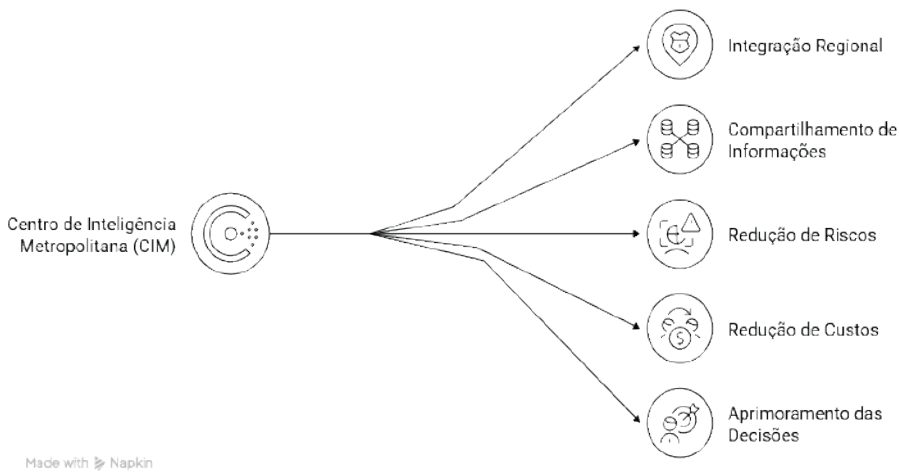
Tal desconexão não apenas compromete a segurança operacional, mas também agrava os altos índices criminais, como furtos, roubos de veículos e violência no trânsito, impactando diretamente na sensação de segurança e na qualidade de vida da população. Comunidades submetidas a rotinas urbanas estressantes frequentemente desenvolvem transtornos psicológicos decorrentes da ineficiência estatal, reforçando a urgência de modelos como o Policiamento Orientado pela Inteligência (ILP) e o Centro de Inteligência, que demonstram redução de riscos tanto para agentes quanto para cidadãos.

Diante da situação delicada em que se encontra a segurança pública, especialmente no âmbito municipal, a ausência de modelos estruturados de inteligência colaborativa em escala regional ou, a menos, entre municípios limítrofes, torna-se um dos principais entraves à atuação das Guardas Civis Municipais. Embora o Estatuto Geral das Guardas Municipais preveja a possibilidade de compartilhamento recíproco de serviços e informações entre entes consorciados, mediante interesse do consórcio público (Brasil, 2014), essa potencialidade ainda é pouco explorada.

2.3 O MODELO DO CIM COMO SOLUÇÃO

Nesse cenário, desponta de forma vanguardista na Região Metropolitana de Campinas/SP, o Centro de Inteligência Metropolitana (CIM), configurando-se como modelo replicável de integração regional e de compartilhamento de informações de inteligência policial, voltado à redução de riscos e de custos operacionais, bem como aprimoramento das decisões estratégicas em segurança pública.

Figura 3: Benefícios Operacionais do CIM



Fonte: Elaborado com base nos dados da pesquisa utilizado pela ferramenta Napkin (2026).

2.4 INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

As Guardas Civis Municipais (GCMs) historicamente realizavam atividades análogas à inteligência, mas sua consolidação normativa ocorreu com a Lei nº 13.675/2018, que autorizou a coleta, tratamento e análise de informações estratégicas nessas corporações (Brasil, 2018a). Esse marco impulsionou a expansão de núcleos de inteligência municipais, convertendo dados dispersos em conhecimento aplicado à gestão de segurança.

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) estrutura o ciclo da inteligência em cinco etapas, com ênfase em objetivar, acompanhar e informar como núcleo central (Brasil, 2023, p. 55). Esse processo contínuo visa à prevenção de ameaças e à salvaguarda coletiva.

Outros avanços incluem o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), que define a preservação da vida e a redução de perdas como objetivos primordiais (Brasil, 2014, art. 3º, inciso II), e a integração das GCMs ao Sistema Único de Segurança Pública (Susp) via Lei nº 13.675/2018 (Brasil, 2018a). A Política Nacional de Segurança

Pública e Defesa Social (PNSPDS) reforça essa transversalidade, superando a visão restrita a níveis federal e estadual (Brasil, 2018a).

Conforme Ferro (2004 *apud* Rocha, 2007, p. 179), a ISP produz conhecimento sobre ameaças potenciais, focando na identificação e neutralização de organizações criminosas (Orcrims). Souza (2019) complementa que investimentos em inteligência elevam o desempenho institucional, maximizando resultados com orçamentos restritos e gerando valor social, alinhado à gestão eficiente no setor público (Varvakis; North, 2025, p. 41).

Exemplos inovadores incluem o Centro de Segurança Integrada (CSI) de São José dos Campos (2021), com 1.200 câmeras para análises preditivas (Paula *et al.,* 2025).

2.5 CONTRAINTELIGÊNCIA NA PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

A contrainteligência é essencial para salvaguardar informações produzidas pela ISP, regulando fluxos e compartilhamentos. Souza (2019) defende o equilíbrio entre produção e proteção de conhecimento. Embora a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018) exclua dados de segurança pública (Brasil, 2018b, art. 4º, inciso III, alínea "a"), a contrainteligência aplica analogamente a Lei nº 9.883/1999 (Brasil, 1999, art. 9º, § 2º) para prevenir inteligência adversa (Brasil, 2002).

2.6 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DESAFIOS

Apesar dos avanços, a ISP nas GCMs está em maturação, limitada pela recente redefinição legal, o que dificulta integração interinstitucional (Tonet; Paz, 2006). No entanto, municípios da RMC destacam-se com o Centro de Inteligência Metropolitano (CIM), instituído pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas (CD-RMC nº 011/2025) (Campinas, 2025).

O CIM, sem personalidade jurídica, integra 20 municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC, Lei Complementar nº 870/2000) e opera em sinergia física e funcional com o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) de Campinas, reforçando a interoperabilidade entre inteligência estratégica e comando

operacional, promovendo ações colaborativas de inteligência e contrainteligência. As GCMs alimentam o sistema com dados locais, obtendo, analisando e disseminando conhecimentos sobre ameaças (Brasil, 1999; Campinas, 2025).

O evento de 11 de Setembro expôs falhas na colaboração americana, levando à criação de comandos unificados (National Commission On Terrorist Attacks Upon The United States, 2004). Gomes (2022) nota-se que as colaborações ocorrem por necessidade prática, e não estrutura formal. O CIM mitiga essa limitação, ao promover a integração prevista no art. 5º, incisos VII e VIII, da lei 13.675/2018, abrangendo todas as esferas de governo.

2.7 COLABORAÇÃO INTERMUNICIPAL E TECNOLOGIAS DE SUPORTE

Cada município mantém autonomia, mas o Colegiado do CIM reúne-se mensalmente para planejamento integrado, sem interferir nas GCMs. Essa colaboração intermunicipal encontra amparo legal na Lei nº 11.107/2005, que disciplina os consórcios públicos entre municípios para gestão associada de serviços essenciais, incluindo segurança pública. (Brasil, 2005, arts. 5º e 8º).

Apoiada nesse arcabouço normativo, a integração tecnológica do CIM potencializa os resultados operacionais por meio de reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e de Placas (LPR) para leitura veicular, videomonitoramento integrado (CFTV) para análise de padrões criminosos, plataforma de compartilhamento de dados, dentre outras funcionalidades.

Essas ferramentas potencializam resultados, controlando acessos e elevando a segurança via integração multiescalar, sistema que muito se assemelha a um *hub* de dados, centralizando e integrando dados.

2.8 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA INTELIGÊNCIA COLABORATIVA

A atividade de inteligência no âmbito municipal vem, aos poucos, se tornando essencial para a resposta estratégica ao crime, especialmente quando articulada em arranjos colaborativos a exemplo do CIM, onde evoluiu de um mero monitoramento de câmeras para produzir conhecimentos e informações relevantes que orientam e

sustentam o planejamento nos três níveis da administração municipal, estratégico, tático e operacional, apoiando o administrador público na tomada de decisão, não somente da GCM como norteia outros setores, colaborando no posicionamento de uma simples câmera ou em eventos de grande porte, onde outrora era um jogo de acertos e erros e hoje é fundamentado em dados e evidências para mitigar possíveis falhas. Apesar dos avanços normativos, a ISP nas GCMs ainda está em fase de maturação, marcada por estruturas incipientes, carência de profissionais especializados, baixa padronização e integração limitada com outras instituições públicas, sejam elas da própria localidade ou vizinhas. Essa ausência de cultura organizacional orientada à análise de dados e compartilhamento estruturado de informações faz com que as respostas à criminalidade sejam predominantemente reativas e, muitas vezes, incompatíveis com a complexidade do momento, expondo o agente a riscos desnecessários e exigindo o emprego de recursos superiores ao necessário devido à falta de conhecimento prévio sobre a ameaça. Segundo o entrevistado, muitos profissionais ainda confundem a atividade de inteligência como "investigação", quando na prática sua função é apoiar a gestão com informações colaborativas (Entrevistado A, 2026).

2.9 ESTRUTURA NORMATIVA E INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA MUNICIPAL

A metodologia de inteligência colaborativa na RMC apoia-se em dois pilares principais: o marco federal que autoriza e estimula a atuação das GCMs em inteligência, e os instrumentos normativos locais que estruturam os centros de operações e núcleos de inteligência. Em termos locais, projetos de lei que instituem Centros de Operações Integrados (COI), em municípios da RMC, funcionam como base para formalização de centrais de videomonitoramento e núcleos de inteligência e planejamento, responsáveis pela gestão, manipulação e arquivamento das informações e imagens produzidas nos sistemas municipais. Esses instrumentos definem a inteligência municipal como processo, estabelecendo que o serviço deve empenhar-se na obtenção de dados, aplicação de conhecimentos e sistemas, análise, interpretação e posterior difusão aos interessados, abrangendo também medidas de proteção de todo ciclo de produção do conhecimento.

O CIM, com sede em Campinas, estrutura-se sob a premissa de que à criminalidade não respeita fronteiras administrativas e que,

portanto, a inteligência deve operar em escala regional, integrando os COIs e núcleos de inteligência de diversas cidades da RMC por meio de regimento interno e câmara temática, com reuniões mensais, grupos formais com dois representantes por município e canais de comunicação permanentes. Nessas reuniões, são compartilhados dados analisados de ocorrências relevantes e definidas pautas de operações conjuntas, permitindo que problemas inicialmente percebidos como locais sejam reconhecidos como fenômenos sistêmicos, como no caso de furtos de fios, fraudes em estabelecimentos comerciais e roubos de cargas.

Apesar de mais de noventa por cento do fluxo informacional ocorrer por meio do sistema, o entrevistado enfatiza que o *network* entre os responsáveis de cada cidade – conhecer "para quem ligar" em situação crítica – permanece decisivo na metodologia (Entrevistado A, 2026). A existência de um responsável e um adjunto por município, com contatos diretos e relação de confiança, garante que informações sensíveis possam ser transmitidas com agilidade e segurança (Entrevistado A, 2026), complementando os canais formais e fortalecendo a integração prática. Segundo o coordenador, a capacidade de a inteligência planejar forças-tarefas regionais com viaturas de diferentes municípios atuando de forma coordenada em um mesmo território configura, na prática o "embrião de uma polícia metropolitana" (Entrevistado A, 2026), ao menos na dimensão da inteligência e planejamento conjunto.

A experiência do CIM demonstra que a metodologia de inteligência colaborativa precisa considerar não apenas municípios com GCMs estruturadas, mas também cidades de menor capacidade institucional. Morungaba, por exemplo, não possui GCM, mas participa de operações e ações preventivas por meio de convênios e consórcios, com GCMs de cidades vizinhas atuando em seu território com base na lei n° 13.022/2014 e na legislação de consórcios públicos. Do mesmo modo, a abrangência territorial não é apenas pela continuidade geográfica, como podemos observar no ingresso do município de Amparo no CIM, sua inclusão decorreu da constatação, via inteligência, de fortes vínculos criminais com Jaguariúna e Pedreira, formalizados por ofício e aprovados pela câmara temática, o que evidencia que a expansão da rede é guiada pela lógica dos fluxos delituosos e das conexões regionais.

Quanto ao financiamento, o coordenador relata que cada município custeia suas ações cotidianas de inteligência e videomonitoramento (Entrevistado A, 2026).

2.10 OPERAÇÕES E TECNOLOGIAS APLICADAS À INTELIGÊNCIA MUNICIPAL

Para a produção qualificada de informação na atividade de inteligência municipal e integrativa em segurança pública, faz-se necessário utilizar de múltiplas fontes, como relatórios ou boletins de ocorrências registrados pelas GCMs, imagens de CFTV, sistemas de reconhecimento de placas e pessoas (OCR/LPR), bases estaduais e federais como Muralha Paulista, Alerta Brasil e a rede nacional integrada (INFOSEG), insumos provenientes do efetivo operacional e de outras agências como a Polícia Civil, Polícia Federal Rodoviária (PRF) e empresas de infraestrutura crítica, além dos boletins internos e relatórios diários que subsidiam decisões táticas e estratégicas. Esses dados são tratados para identificar padrões e alimentar os produtos de inteligência, em especial o Estudo de Caso e Ações Preventivas (ECAP), modelo de relatório padronizado adotado no âmbito do CIM, que é elaborado a partir de ocorrências relevantes e sintetiza contexto, dinâmica do fato, envolvidos, *modus operandi* e recomendações preventivas, servindo para fundamentar futuras ações, sejam de fiscalização, abordagens ou para auxiliar a polícia judiciária. Em cidades da RMC, esses estudos auxiliam e orientam sobre qual é a melhor decisão, seja ela na escolha do local do Carnaval, seja na regulamentação de "adegas" (Entrevistado A) e outros estabelecimentos que impactam na segurança urbana. Colocando o relatório de inteligência (RELINT) no centro do processo decisório, transformando os achados operacionais em orientações concretas para gestores.

O produto do COI é relevante, pois as tecnologias implementadas corroboram as informações e acrescentam capacidade analítica e preditiva por meio da integração de sistemas de monitoramento, ferramentas de reconhecimento, inteligência artificial, monitoramento veicular e uso de inteligência de fontes abertas (OSINT), permitindo a antecipação de riscos, apoio à tomada de decisão e maior eficiência na gestão operacional e estratégica da segurança pública municipal.

2.11 RESULTADOS OPERACIONAIS E APRIMORAMENTO DA INTELIGÊNCIA METROPOLITANA

Os resultados dessa inovação no modo de atuação na segurança pública municipal já produzem efeito como concretos, evidenciados em

operações conjuntas e integradas conhecidas, como a ação "Cavalo de Aço", com mais de dois mil veículos fiscalizados, "Conexão Segura", que apreendeu meia tonelada de cabo ilegal, além de fiscalização conjunta contra furto de cabos, sucateiros e combate ao descaminho e fraudes. Outro caso emblemático inclui o roubo a joalheria em shopping de Campinas, em que a troca de informações entre centrais de diferentes cidades permitiu o cerco e a prisão de integrantes da quadrilha por GCMs e Policiais Militares (PMs) em locais distintos. Outros casos de sucesso foram a operação de monitoramento e identificação do itinerário de caminhões de carga roubados e a atuação de quadrilhas especializadas em furto de farmácia e mercado.

Outro resultado positivo é os projetos articulados pela Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), que busca recursos estaduais para modernização e ampliação dos COIs da RMC. E que um desses projetos, já está em fase final de tramitação e prevê a destinação de aproximadamente 1,2 milhões de reais para cada cidade da região, com foco em modernizar centrais de operações e integrar sistemas, estabelecendo como contrapartida a cooperação plena com a Muralha Paulista e regularidade junto a fundos estaduais específicos. Esse modelo de financiamento reforça a importância de uma governança metropolitana capaz de alinhar investimento, metas e requisitos de integração tecnológica e informacional.

E para a evolução e amadurecimento do CIM, projetada na produção contínua de conhecimento regional e na avaliação de resultados. O coordenador propõe a criação de um núcleo permanente de inteligência metropolitana, composto por agentes dedicados exclusivamente à análise de dados e geração de conhecimento (Entrevistado A, 2026), que trabalhariam de forma contínua com estatísticas, *modus operandi* e comparativos de produtividade, fornecendo insumos qualificados às cidades, permitindo sistematizar e aprofundar a análise em escala metropolitana. Associado a essa proposta, está em processo de formatação o observatório de segurança, com cadeiras já confirmadas por municípios como Americana, Campinas, Indaiatuba e Paulínia, voltado a monitorar tendências criminais e mudanças no perfil dos delitos, como a redução de roubos a estabelecimentos visando dinheiro e o aumento expressivo de estelionatos mediado por tecnologias, golpes com celulares e fraudes digitais. Esse observatório funcionaria como centro de estudos, compilando dados de toda a região, identificando boas práticas, comparando resultados entre cidades e oferecendo subsídios estratégicos para políticas públicas de médio e longo prazo,

consolidando a inteligência colaborativa como política de Estado em escala metropolitana.

Em síntese, a metodologia de inteligência do CIM articula uma base normativa local que estrutura COIs e núcleos de inteligência; uso intensivo de tecnologias e fontes abertas; produção padronizada de relatórios para apoio à tomada de decisão; integração regional por meio de operações conjuntas e *network* qualificado; mecanismos de contrainteligência voltados à proteção das informações; e uma agenda de aperfeiçoamento que inclui núcleo permanente e observatório de segurança, apontando como um caminho replicável para outros contextos municipais que buscam fortalecer sua atuação em segurança pública com foco em inteligência

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tratou da Inteligência Colaborativa na Segurança Pública Municipal, por meio de um estudo de caso na Região Metropolitana de Campinas (RMC). Essa colaboração é realizada pelas Guardas Municipais das 20 cidades que integram a região, por intermédio do Centro de Inteligência Metropolitano (CIM), criado em maio de 2025 pela Câmara Temática da Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP).

Vale salientar que, antes da criação do CIM, já era realizada atividade que muito se assemelha a essa atividade colaborativa na Central Regional de Inteligência e Monitoramento (CRIM) na cidade de Indaiatuba, desde 2012, com uma lista oficial de 41 municípios participantes, que chegou a 52 no total. Essas cidades forneciam informações de inteligência de forma não estruturada, em que cada município participava de forma pontual, ou seja, dando respostas para ações independentes.

O CIM trouxe estrutura organizacional a essas informações de inteligência geradas pelas Guardas Civis Municipais, trazendo informações mais robustas disponibilizadas às cidades participantes e em colaboração pontual para os demais municípios ou órgãos estaduais que assim solicitarem, a saber, polícias, bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), entre outros.

Um dos principais objetivos desse novo modelo de colaboração foi organizar esses dados, permitindo seu uso de forma mais célere e menos burocratizada e, além de tudo, mantendo a segurança da informação

conforme preconiza a LGPD. Esse tipo de colaboração de inteligência acende um farol e torna as Guardas Civis Municipais evidentes no campo da inteligência em segurança pública – algo pouco difundido e, até então, velado e, por consequência, ainda é confundida com investigação policial, prerrogativa exclusiva das polícias judiciárias estaduais e federal.

A dinâmica do Serviço de Inteligência das Guardas Civis Municipais cria conhecimento para a tomada de decisão do chefe do Executivo municipal. O prefeito, orientado por esse conhecimento gerado pela inteligência, adota medidas de segurança pública no ambiente urbano e rural de sua responsabilidade, gerando políticas de segurança pública.

A função fundamental do CIM é reunir, de forma macro, informações de inteligência, coletando dados que se transformam em informações e, estas, em conhecimento para a tomada de decisão do poder executivo de uma ou mais cidades da RMC, inclusive em conjunto com duas ou mais cidades.

Observou-se que o CIM não gera vínculo obrigacional às instituições que o integram, pois sua função é produzir conhecimento e disponibilizá-lo entre as agências de inteligência do sistema. Não cabe ao CIM obrigar qualquer integrante, já que cada município possui estrutura e orçamento próprios.

O sistema dispõe de uma gama robusta de informações, graças à coleta não só dos 20 municípios participantes diretos, mas também de outros em colaboração, instituições estaduais (como as polícias estaduais, bombeiros, Samu), órgãos federais como a Polícia Federal, a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), recebe colaboração do Judiciário com integração do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e entidades como a Refinaria Paulínia (Replan). É fácil observar que o CIM gera informações sólidas em tempo real e em nível macro, de forma estruturada e totalmente integrada entre órgãos do sistema, o que traz rapidez nas respostas de segurança pública.

Apesar das atividades do CIM serem recentes, ele já apresenta bons resultados, especialmente para aquilo que foi criado, que são as ações integradas entres Guardas Civis Municipais e auxílio às polícias estaduais e federal.

Como exemplo de integração, o CIM conta atualmente com a Muralha Paulista, que segundo a Agência de Notícias do Estado de São Paulo, integra câmeras de mais de 300 municípios, com mais de 94 mil câmeras cadastradas, configurando um dos maiores sistemas de vigilância e inteligência do país.

Essa colaboração mútua e recíproca tem como atributo fornecer e captar informações, e é considerada muito eficiente pelo entrevistado. Também observa que, apesar de contar com a Abin integrada em seu sistema, ainda se busca articulação mais fértil, como, por exemplo, a integração do CIM com o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin). Isso ampliaria a participação e a reciprocidade na transferência de informações de inteligência, nos limites legais.

No que se refere à segurança, o CIM não desenvolve contrainteligência ofensiva, mas adota medidas de contrainteligência defensiva. Segundo o entrevistado, ações de controle evitam vazamentos de informações restritas, com controle de acesso aos sistemas por *logins* e senhas individuais, acesso restrito e seletivo a dados sensíveis, além da perda imediata do acesso para agentes afastados do serviço de inteligência.

Ainda mencionado pelo entrevistado, que apesar da aparente completude do CIM, ainda falta um Observatório de Segurança para monitorar continuamente indicadores de criminalidade, produzindo relatórios com dados gerais, gerados individualmente pelos Centros de Operações Integrados (COIs). Isso melhoraria a integração das forças de segurança e daria maior direcionamento estratégico no tratamento das informações produzidas pelas Guardas Civis Municipais e um suporte de estudo para as políticas públicas de segurança.

Vale destacar, que este estudo poderá ser utilizado como referência para que outras regiões se orientem na adoção de sistemas de integração similares, produzindo conhecimento para a criação de centros integrados de inteligência em nível macro, com estruturação de informações — inclusive entre Centros de Inteligência Metropolitanos

4 REFERÊNCIAS

BÍBLIA. Português. **Sagrada: Almeida Corrigida Fiel**. Disponível em: https://bibliaestudos.com/acf. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). **Doutrina da Atividade de Inteligência**. Brasília: ABIN, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/

abin/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/doutrina/Doutrina-da-Atividade-de-Inteligencia-2023. Acesso em: 7 jan. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pela Emendas Constitucionais**. Brasília, DF: Senado Federal, 2024. 284 p.

BRASIL. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. **Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3695.htm. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021. Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública (PNISP). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 25 ago. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10777.htm. Acesso em: 12 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência — ABIN, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 dez. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9883.htm. Acesso em: 22 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre os consórcios públicos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 abr. 2005.

BRASIL. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 153, p. 1-3, 11 ago. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018a. **Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 2 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018b. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 2 mar. 2026.

CAMPINAS. **Regimento Interno do Centro de Inteligência Metropolitano — CIM**. Campinas: Secretaria Municipal de Segurança Pública, 2025.

CEPIK, M. Sistemas nacionais de inteligência: origens, lógica de expansão e configuração atual. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 79-120, 2003.

ENTREVISTADO A. Coordenador do Centro de Inteligência Metropolitana (CIM). **Entrevista concedida aos autores**. Vinhedo, 13 fev. 2026. Entrevista semiestruturada.

GOMES, R. C. A inteligência policial e a cooperação interagências no combate ao crime organizado nas fronteiras. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, DF, v. 13, n. 1, p. 123-145, jan./jun. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades — Portal IBGE**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em: 9 fev. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Atlas da violência 2025**. Brasília, DF; São Paulo, SP: IPEA; FBSP, 2025. 176 p.

MCNEILLY, Mark. **Sun Tzu e arte da guerra moderna**. Tradução Luiz Carlos do Nascimento e Silva. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2024.

MOTA, Alexandre de Medeiros; LEONEL, Vilson. **Ciência e pesquisa**. 3. ed. Palhoça: Unisul Virtual, 2011. Disponível em: https://repositorio.animaeducaca.com..br/bitstream/ANIMA/21774/1/fulltext.pdf. Acesso em: 4 nov. 2025.

NATIONAL COMMISSION ON TERRORIST ATTACKS UPON THE UNITED STATES. **The 9/11 Commission Report**. Washington, D.C., 2004.

PAULA, A. J. S. de et al. **CSI de São José dos Campos: impactos e desafios na segurança pública do município**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ric.cps.sp.gov.br/bitstream/123456789/35281/1/gestaoempresarial_2025_1_amandajulianasa_csides%C3%A3ojos%C3%A9doscampos.pdf. Acesso em: 5 jan. 2026.

RATCLIFFE, J. H. **Intelligence-ledpolicing**. Cullompton: Willian, 2008.

RESEARCHGATE. **Mapa da localização geográfica da Região Metropolitana de Campinas (RMC)**. 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/365885026/figure/fig1/AS:11431281104060644@1669947510043/Mapa-da-localizacao-geografi-ca-da-RMC-A-RMC-foi-institucionalizada-no-ano-2000-com-19.png. Acesso em: 7 fev. 2026.

ROCHA, Anita Bethânia Silva da. Atividade de inteligência. **Revista Jurídica do Ministério Público**, 2007. Disponível em: https://revistajuridica.mppb.mp.br/revista/article/view/29/29. Acesso em: 2 nov. 2025.

SÃO PAULO. Decreto nº 58.913, de 26 de fevereiro de 2013. **Cria, junto à Secretaria da Segurança Pública, o Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado de São Paulo — CIISP-SP e dá providências correlatas**. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2013/decreto-58913-26.02.2013.html. Acesso em: 17 out. 2025.

SOUZA, Waleska Medeiros de. Atividade de inteligência: limites e possibilidades das guardas municipais com o avanço das legislações. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, DF, n. 14, p. 117-136, dez. 2019. Disponível em: https://rbi.abin.gov.br/RBI/article/download/164/136. Acesso em: 8 jan. 2026.

STEIL, A. V. **Estado da arte das definições de gestão do conhecimento e seus subsistemas**. Florianópolis: Instituto Stela, 2007. Technical Report.

TONET, H. C.; PAZ, M. G. T. Um modelo para o compartilhamento de conhecimento no trabalho. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 10, n. 2, p. 75-94, 2006.

VARVAKIS, G.; NORTH, K. **Inovação por conhecimento: gestão eficiente no setor público**. Florianópolis: Selo Editorial CTC/UFSC, 2025.

Data da submissão: 26.03.2026.

Data da aprovação: 08.05.2026.

3 - Desafios Práticos e Atuação das Polícias Militares na Preservação da Prova

Practical Challenges and Role of Military Police in Preserving Evidence

José Airton Almeida Uchôa[1]
Sérgio Venâncio de Oliveira[2]
Raphael Souza Werling de Oliveira[3]

RESUMO

A Lei nº 13.964/2019, conhecida como "Pacote Anticrime", representou um marco no processo penal brasileiro ao positivar a cadeia de custódia nos artigos 158-A a 158-F do CPP. Este estudo analisa o papel fundamental da Polícia Militar como primeiro interventor e o desalinhamento entre o rigor normativo e a realidade operacional. Por meio de uma revisão narrativa da literatura, de caráter qualitativo, fundamentada na análise de doutrina especializada sobre o tema, busca-se delimitar o conceito de local de crime e mapear desafios como a falta de treinamento contínuo e a ausência de uma padronização nacional dedicada ao primeiro interventor. Discute-se, ainda, a jurisprudência do

[1] Especialista em Criminologia pela Faveni, em Segurança Pública e Atividade Policial pela Facol e em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio do Ceará. Profissional da Segurança Pública do Estado do Ceará desde 2009, com experiência como instrutor e tutor na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp/CE). Desenvolve estudos nas áreas de Direito, atividade policial, inteligência e direitos humanos, articulando formação profissional, segurança pública e atuação policial. E-mail: uchoasuhett@gmail.com.

[2] Especialista em Segurança Pública e Inteligência pela FSG e em Segurança Pública pela Faveni. Graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pelo Centro Universitário Unifatecie e em Redes de Computadores pela Fatene. Profissional da Segurança Pública do Estado do Ceará desde 2001, com experiência como instrutor e tutor na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp/CE). Atua nas áreas de inteligência policial, estatística, análise criminal e atividade policial, com trajetória profissional voltada à aplicação de tecnologias e métodos analíticos na segurança pública. E-mail: sevenancio46@gmail.com.

[3] Delegado de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e Gerente de Inteligência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Foi coordenador do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil de Santa Catarina e inspetor da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro entre 2002 e 2009. Graduado em Direito pela Universidade Cândido Mendes e especialista em Ciências Criminais pela Universidade Anhanguera-Uniderp. Possui trajetória profissional destacada nas áreas de investigação criminal, inteligência policial, enfrentamento à lavagem de dinheiro e segurança pública. E-mail: raphael.werling@gmail.com.

Superior Tribunal de Justiça (STJ), que tende a mitigar o rigor da lei ao considerar a quebra da cadeia de custódia como nulidade relativa. Sem a pretensão de esgotar o debate, o trabalho atua como um chamamento às instituições de segurança pública para que reconheçam a urgência de uma doutrina nacional, visando conferir maior segurança jurídica aos agentes na ponta e mitigar riscos de nulidades que, atualmente, fragilizam a fidedignidade do conjunto probatório perante o Judiciário. Conclui-se que a efetividade da persecução penal depende da superação dessa lacuna, servindo este trabalho como base para o fomento de discussões sobre a atualização de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e o aporte estrutural das corporações, sob risco de a inovação legislativa se tornar letra morta e fomentar a impunidade por falhas na origem da prova.

Palavras-chave: Segurança Pública; Cadeia de custódia; Local de crime; Polícia Militar; Processo penal.

ABSTRACT

Law Nº. 13.964/2019, known as the "Anti-Crime Package", represented a milestone in Brazilian criminal procedure by enshrining the chain of custody in articles 158-A to 158-F of the Code of Criminal Procedure. This study analyzes the fundamental role of the Military Police as the first responder and the misalignment between normative rigor and operational reality. Through a qualitative narrative literature review, based on the analysis of specialized doctrine on the subject, it seeks to define the concept of crime scene and map challenges such as the lack of continuous training and the absence of a national standardization dedicated to the first responder. The jurisprudence of the Superior Court of Justice (STJ), which tends to mitigate the rigor of the law by considering the breach of the chain of custody as a relative nullity, is also discussed. Without intending to exhaust the debate, this work serves as a call to public security institutions to recognize the urgency of a national doctrine aimed at providing greater legal certainty to agents on the front lines and mitigating the risks of nullities that currently weaken the reliability of the body of evidence before the Judiciary. It concludes that the effectiveness of criminal prosecution depends on overcoming this gap, and this work serves as a basis for fostering discussions on updating Standard Operating Procedures (SOPs) and the structural support of the corporations, lest legislative innovation become a dead letter and foster impunity due to flaws in the origin of the evidence.

Keywords: Public Safety; Chain of custody; Crime scene; Military Police; Criminal procedure.

1 INTRODUÇÃO

A persecução penal contemporânea, especialmente no cenário de combate ao crime organizado, orienta-se por um paradigma de racionalidade técnica, no qual a prova pericial assume papel de protagonista. Nesse sentido, a legitimidade da sanção estatal depende de uma decisão justa, que por sua vez exige a correção dos juízos de fato. Como adverte Badaró (2017), a verdade no processo penal funciona como um pressuposto indispensável para a aplicação da norma jurídica. Sob essa ótica, a credibilidade de todo o sistema de justiça criminal, portanto, não reside apenas na mera coleta de evidências, mas na capacidade do Estado de assegurar a autenticidade e a integridade desses elementos probatórios desde o local do fato até sua análise final em juízo (Badaró, 2017).

Neste contexto, a promulgação da Lei nº 13.964/2019, conhecida como "Pacote Anticrime", fortaleceu essa exigência ao alterar o Código de Processo Penal (CPP) e representou um divisor de águas na legislação processual penal brasileira. Ao positivar expressamente os artigos 158-A a 158-F no Código de Processo Penal (CPP), o legislador não apenas conceituou a cadeia de custódia, mas também estabeleceu um rito procedimental cogente, definindo-a como o "conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio" (Brasil, 1941).

De acordo com o entendimento de Bueno (2025), a relevância operacional dessa problemática, contudo, não reside na sofisticação dos laboratórios de perícia, mas no elo mais inicial e, paradoxalmente, mais vulnerável da cadeia: o primeiro interventor, que na vasta maioria das ocorrências delituosas é a Polícia Militar a primeira instituição a chegar ao local de crime, conforme identificado no problema de pesquisa que origina este artigo. A ela compete a responsabilidade legal e precedente de "preservação" (Art. 158-A, § 2º) e "isolamento" (Art. 158-B, II), que são atos, em última análise, decisivos para a validade de toda a persecução penal subsequente.

O problema central que este estudo enfrenta é a lacuna entre a norma prescrita e a prática policial militar cotidiana, incluindo outras instituições com atribuições voltadas à garantia da cadeia de custódia. Esta divergência é forjada por desafios persistentes de capacitação e uma notória falta de padronização de condutas em nível nacional.

Sob essa ótica, a falha inicial do primeiro interventor no local de crime não constitui um mero vício formal; ela representa uma

contaminação epistêmica que compromete a integridade do conjunto probatório. Conforme a concepção racionalista da prova, o processo penal não deve ser orientado pelo ultrapassado dogma da "verdade real", conceito historicamente utilizado para justificar o rompimento de garantias fundamentais e barreiras legais (Badaró, 2021). Em substituição, busca-se a verdade processualmente lícita, ou seja, o conhecimento fidedigno dos fatos que o processo é capaz de produzir dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

A contaminação da prova em sua origem, como assevera Bueno (2025), rompe a cronologia dos vestígios e invalida sua força informativa. Nesse sentido, a observância do princípio da mesmidade é o que garante a autenticidade da prova; uma vez comprometida essa identidade, a legitimidade de qualquer decisão judicial é inevitavelmente abalada, ferindo o devido processo legal.

Este artigo fundamenta-se no delineamento de uma revisão narrativa da literatura, método que, segundo Rother (2007), permite uma análise ampla e crítica, sendo ideal para discutir o estado da arte de um tema sob o ponto de vista teórico e contextual, sem a rigidez de protocolos de busca sistemáticos. Sob a ótica da classificação científica, a pesquisa assume um caráter exploratório e qualitativo, conforme as diretrizes de Marconi e Lakatos (2021).

É exploratória pois, na visão de Lakatos, visa proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o mais explícito; no caso deste estudo, investiga-se a necessidade premente de uma doutrina específica para o primeiro interventor, tema ainda carente de padronização nacional. Paralelamente, a abordagem é qualitativa por se debruçar sobre a análise interpretativa de normas, doutrinas e jurisprudências, priorizando a compreensão dos fenômenos jurídicos e operacionais em detrimento de mensurações estatísticas.

Longe de pretender esgotar a matéria, a presente obra propõe-se a lançar luz sobre a urgência de uma doutrina voltada ao primeiro elo da cadeia de custódia. Embora tal diretriz deva abranger todas as instituições de segurança pública e órgãos que participam da preservação da prova em sua origem, a exemplo do Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), este estudo toma como base principal a atuação da Polícia Militar, em razão de sua capilaridade e proeminência como força estatal mais atuante nos momentos imediatos à cena de crime.

Desse modo, o trabalho foi estruturado em dois eixos principais integrados na seção de desenvolvimento, seguidos pelo encerramento acadêmico: primeiramente, detalha-se o arcabouço normativo da cadeia de custódia pós-2019, definindo os conceitos de local de crime e a responsabilidade legal do primeiro interventor; em seguida, analisa-se o desalinhamento entre a norma e a prática operacional, demonstrando impacto na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). As considerações finais sintetizam as conclusões, reforçando a urgência da criação de uma Doutrina Nacional de Primeiro Interventor, além de necessários investimentos em capacitação e estrutura, visando converter a preservação inicial, hoje limitada à subjetividade operacional, em um procedimento de rigor científico e padronizado.

2 O ARCABOUÇO NORMATIVO DA CADEIA DE CUSTÓDIA PÓS-2019

A Lei nº 13.964/2019 não instituiu a cadeia de custódia como uma novidade no ordenamento jurídico, visto que sua exigência já decorria dos princípios que regem a prova e a identidade do objeto material (mesmidade). Todavia, conforme observa Brandão (2021), o papel central dessa inovação legislativa foi a positivação detalhada de um rito procedimental nos artigos 158-A a 158-F do Código de Processo Penal (CPP), conferindo-lhe um caráter cogente e de observância obrigatória, no entanto, embora essa positivação estabeleça uma norma de observância obrigatória, é preciso ponderar que o descumprimento de uma regra legal específica pode não ensejar a automática imprestabilidade da prova, embora fragilize e não se possa descartar a possibilidade de nulidade.

A principal alteração legislativa consistiu na inserção do Capítulo II-A (Da Coleta e Preservação da Prova) no CPP. O Art. 158-A, caput, conceitua a cadeia de custódia como "o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio", que, nos termos do Art. 158-A, § 3º, do CPP, é "todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte" (Brasil, 1941).

Nesse contexto, torna-se essencial distinguir, conforme a lição de Badaró (2021), a cadeia de custódia em si mesma da sua respectiva documentação. A cadeia de custódia consiste no fenômeno fidedigno

de preservação, ou seja, no fluxo físico e cronológico do vestígio que garante o princípio da mesmidade. Já a documentação da cadeia de custódia, disciplinada nos artigos 158-A a 158-F do CPP, refere-se ao registro formal e ininterrupto desse rastreamento. Enquanto a primeira assegura que o vestígio é o mesmo, a segunda funciona como o instrumento de auditabilidade que permite ao Judiciário verificar a regularidade de todo o processo.

Assim, conforme estabelecido pelo Art. 158-A, § 1º do CPP, o marco inicial da cadeia de custódia é a preservação do local de crime, ou ainda, a realização de procedimentos nos quais seja detectada a existência de vestígios. Desse modo, a observância dessa etapa inicial é essencial para evitar a contaminação da prova e a consequente quebra da custódia, garantindo que o elemento probatório colhido na fase investigativa mantenha sua integridade e seja exatamente o mesmo submetido ao contraditório judicial.

Ademais, a norma prevê uma obrigação legal direta e personalíssima ao agente público, ponto de extrema relevância para a atuação da Polícia Militar como primeira instituição a chegar à cena do crime. Está previsto no § 2º do Art. 158-A que, "o agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação" (Brasil, 1941).

De acordo com Gleizer (2022, p. 84), "a preservação do local de crime, embora executada por órgãos de policiamento ostensivo no exercício de atividade de segurança pública, constitui o marco zero da investigação criminal". Nesse momento, a atividade de segurança pública da Polícia Militar torna-se o alicerce para a futura atividade de persecução penal da Polícia Judiciária.

2.1 DO LOCAL DE CRIME E AS IMPLICAÇÕES NORMATIVAS

No ordenamento jurídico brasileiro, o conceito de local de crime é construído de forma funcional através de diferentes dispositivos do Código de Processo Penal (CPP). O Art. 6º, inciso I, estabelece o fundamento do dever de vigilância, impondo que a autoridade deve garantir a imutabilidade do estado das coisas até a chegada dos peritos. Complementarmente, o Art. 158-A, § 1º (introduzido pela Lei nº 13.964/2019), define o local como o ponto de gênese da cadeia de custódia.

Arrematando, Velho, Costa e Damasceno (2015) definem que "o local de crime é o espaço físico onde ocorreu a prática de uma infração

penal, sendo a preservação e o exame pericial adequados fundamentais para a elucidação do fato".

Eraldo Rabello (1996) define o local de crime como a porção do espaço que tem por centro o ponto onde se verificou o fato, devendo o isolamento ser amplo o suficiente para abarcar todos os elementos conexos. Complementarmente, Alberi Espíndula (2022) conceitua o local como o repositório da materialidade delitiva, tratando-o como um "santuário" que exige proteção absoluta para garantir a idoneidade dos vestígios. Essa delimitação do espaço a ser preservado é balizada por conceitos clássicos da criminalística sob critérios geográficos e logísticos, sendo adotada institucionalmente pela Senasp, que subdivide o cenário em áreas internas e externas, bem como em locais imediatos, mediatos e relacionados, estabelecendo diferentes níveis de prioridade para o isolamento e a busca por vestígios (Brasil, 2024).

O cenário delitivo é condição precedente para a eficácia do isolamento, sendo, conforme a doutrina de Espíndula (2022) e os manuais operacionais das instituições de segurança pública, a exemplo das diretrizes da Senasp (Brasil, 2024), classificados em três ambientes:

- **Área Imediata:** o ponto nuclear da ocorrência, onde se verifica a maior concentração de evidências físicas e biológicas deixadas pelo autor ou pela vítima.
- **Área Mediata:** o espaço periférico ao ponto central, abrangendo áreas adjacentes que guardam relação direta com a dinâmica do crime, como rotas de aproximação ou locais onde houve luta corporal.
- **Local Relacionado:** cenários que, embora distantes geograficamente do epicentro do fato, possuem conexão logística com o crime, como o local onde se localizou a arma utilizada ou o veículo de fuga.

Com o advento da Lei nº 13.964/2019, essa definição ganhou contornos de obrigatoriedade legal, como será adiante abordado. Embora o texto do Art. 6º, inciso I, do Código de Processo Penal (CPP) estabeleça que, ao tomar conhecimento da infração, a autoridade policial deve "dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais", a responsabilidade operacional desse comando recai sobre o primeiro interventor, papel desempenhado na maioria dos casos pela Polícia Militar.

Como assevera Viana (2023, p. 112), "não há separação estanque entre o policiamento na rua e a prova no tribunal; o que ocorre na cena do crime [...] é o que sustenta a racionalidade da decisão judicial futura". Dessa forma, a preservação do local de crime não se trata apenas de uma recomendação técnica dos manuais de perícia, mas um dever legal atribuído ao agente público que primeiro acessa a cena do crime, sendo que sua inobservância pode comprometer a prova colhida.

O rito estabelecido pelo Art. 158-B estrutura a cadeia de custódia em dez fases sucessivas, essenciais para distinguir os agentes responsáveis por cada etapa e identificar gargalos que prejudicam a rastreabilidade da prova, conforme se observa no quadro abaixo:

Quadro 1 – Fases da Cadeia de Custódia (Art. 158-B, CPP)

Fase	Descrição Legal (Conforme Art. 158-B)	Ator Principal (Análise)
I - Reconhecimento	Ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a prova.	Policial Militar (Primeiro Interventor)
II – Isolamento	Ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo o local ser isolado.	Policial Militar (Primeiro Interventor)
III - Fixação	Descrição detalhada do vestígio (fotografia, filmagem, croqui).	Perito Oficial
IV - Coleta	Ato de recolher o vestígio, respeitando suas características.	Perito Oficial
V - Acondicionamento	Embalar o vestígio de forma individualizada, com lacre (Art. 158-D).	Perito Oficial
VI - Transporte	Transferência do vestígio entre locais.	Agentes responsáveis (Polícia/Perícia)
VII – Recebimento	Ato formal de transferência de posse, com recibo.	Perito Oficial / Central de Custódia
VIII – Processamento	Exame pericial em si.	Perito Oficial (Laboratório)
IX – Armazenamento	Guarda do material de forma adequada.	Central de Custódia
X – Descarte	Liberação do vestígio, mediante autorização judicial.	Autoridade competente / Central de Custódia

Fonte: Elaborado pelos autores (2026), com base em Bueno (2025) e Brasil (1941).

A análise do Quadro 1 evidencia que as Fases I e II constituem o alicerce de todo o procedimento. Conforme ressalta Bueno (2025), essas duas etapas são de responsabilidade do primeiro interventor no local de crime, seja este um policial militar, civil ou até mesmo um agente de saúde em atendimento de emergência. Conforme preceitua o Art. 158-A, § 2º do CPP, a responsabilidade pela preservação é atribuída ao agente público no momento em que este reconhece um elemento de potencial interesse probatório. Assim, a lei vincula formalmente a atuação de todo profissional que estabelece o primeiro contato com o local de crime.

Sob essa ótica, a inobservância do reconhecimento (não identificação de um vestígio) ou a deficiência no isolamento (viabilização de contaminações) comprometem a higidez das oito etapas posteriores conduzidas pela perícia oficial e pode acarretar a inadmissibilidade da prova, tornando inócuo o rigor técnico empregado no restante do procedimento.

2.2 A FIGURA DO PRIMEIRO INTERVENTOR E O DEVER DE PRESERVAÇÃO

Santos *et al.* (2023) menciona que a Lei nº 13.964/2019 não se originou de um vácuo normativo, mas consolidou diretrizes anteriormente fomentadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). A Portaria Senasp nº 82/2014 estabeleceu conceitos fundamentais, como "cadeia de custódia" e "preservação de local de crime", que serviram de base para a reforma do CPP (Brasil, 2014).

Embora o Art. 6º, inciso I, do CPP atribua à "autoridade policial" o dever de preservar o local, a realidade operacional delegou esta função crítica ao primeiro interventor. No contexto brasileiro, este papel é desempenhado de forma expressiva pela Polícia Militar, que, por sua capilaridade e presença ostensiva, é a primeira força pública a chegar ao cenário do crime.

Conforme estabelece o Art. 158-A, § 2º, do CPP, a responsabilidade pela preservação é de quem primeiro entra em contacto com o vestígio. Assim, o Policial Militar, ao realizar o isolamento das áreas imediata e mediata, está a materializar o comando do Art. 6º, garantindo que o "estado das coisas" permaneça incólume até que os peritos criminais possam iniciar a Fase III (Fixação) da cadeia de custódia.

Segundo os manuais de Procedimento Operacional Padrão da Senasp, a atuação correta do policial militar na preservação é o que permite que a posterior análise laboratorial tenha validade jurídica, evitando que nulidades processuais sejam arguidas pela defesa sob o pretexto de quebra da cadeia de custódia logo no seu nascedouro (Brasil, 2021).

Nesse contexto de maturação procedimental, destaca-se a relevância da Senasp pela Portaria nº 282/2021, que estabeleceu treze grupos de especialistas, denominados câmaras técnicas, voltados à análise estratégica da cadeia de custódia, para diagnosticar a implementação da Lei nº 13.964/2019. A obra Perícia criminal: local do crime, que constitui o sexto volume da coleção de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), baliza as atividades periciais em todo o país, servindo como uma diretriz para as Unidades Federativas, resultando na consolidação de 56 protocolos distintos, que passaram por processos de validação e testes práticos junto às perícias estaduais e distrital. A nova edição otimizou a organização do material ao distribuí-lo em dez volumes temáticos, incorporando diretrizes específicas para o enfrentamento de delitos complexos e prioritários, como os crimes ambientais e o feminicídio (Brasil, 2024).

Todavia, conforme analisa Santos *et al.* (2023), embora o esforço institucional despendido pela Senasp seja evidente, mostrando que a busca pela melhor prática é um processo em construção, a atuação do primeiro interventor se dilui nos textos da referida obra, limitando-se, em regra, a definições superficiais amparada no conceito de isolamento de local de crime, como sendo os "estatais que primeiro chegaram ao local com o objetivo de impedir o acesso de pessoas estranhas aos exames periciais e de preservar o estado original dos locais de crime" (Brasil, 2024).

A atuação no local de crime é regida por fundamentos científicos que, conforme a síntese teórica de Giovanelli (2024), consolidam a ciência forense como uma disciplina "autônoma, com métodos próprios". No cerne dessa estrutura, destaca-se o Princípio de Locard, que postula que "todo contato deixa um rastro, de duração e intensidade variáveis". Segundo a literatura explorada pelo referido autor, as consequências desse princípio orientam as buscas mais basilares nas ciências forenses, fundamentando o nexo causal entre os vestígios e a dinâmica criminal.

Nesse contexto, o primeiro agente público a chegar à cena, seja ele policial militar, civil, bombeiro ou guarda municipal, atua como o garantidor da integridade desse cenário (Bueno, 2025). Sua função primordial, em conformidade com o ordenamento e os protocolos vigentes, não é investigar, mas sim preservar, evitando que intervenções inadequadas alterem os vestígios (Brasil, 2024).

A literatura técnica e os instrumentos normativos das unidades federativas revelam uma diversidade de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que, embora necessários, frequentemente abordam a figura do primeiro interventor de forma periférica. Exemplos disso são o Manual de Procedimentos da Polícia Civil de Minas Gerais (2022), que concentram seus esforços no isolamento perimetral, mas oferecem pouca profundidade sobre o comportamento do agente que detém o contato imediato com o vestígio.

Mesmo em documentos recentes e de excelente qualidade, como o Manual de Cadeia de Custódia da Polícia Científica do Espírito Santo (2024) e o POP de Cadeia de Custódia da Polícia Civil do Paraná (2022), o foco permanece na gestão documental e no processamento pericial. O mesmo fenômeno é observado no MPOP da Polícia Militar do Ceará (Portaria nº 033/2020–GC, de 30 de janeiro de 2020) e no POP de Preservação de Local de Crime Militar da Polícia Militar do Distrito Federal (Portaria nº 1.176, de 29 de abril de 2021), onde a transição entre a atividade ostensiva e a preservação técnica carece de um detalhamento que blinde o agente envolvido, mitigando futuras alegações de nulidade.

Essa superficialidade é crítica, pois o primeiro interventor é o ponto de inflexão que determina o sucesso ou o fracasso de todo o rito processual. Como aponta Bueno (2025), o policial militar é "peça fundamental na descoberta da verdade"; ao falhar, ele não está apenas descumprindo um rito processual, mas potencialmente destruindo a única prova capaz de conectar o autor ao fato.

3 O DESALINHAMENTO ENTRE A NORMA E A PRÁTICA

Segundo Loureiro (2022), a eficácia da cadeia de custódia não depende apenas de protocolos isolados, mas de uma efetiva simbiose entre as instituições de segurança. O autor destaca a carência de cooperação como um dos obstáculos para a preservação da prova, e defende que

"é preciso requalificar a relação entre Polícia Civil e Polícia Militar nos trabalhos de local de crime". Essa fragmentação institucional gera um vácuo de procedimentos onde o fluxo de informações e a confiança mútua são prejudicados, impactando diretamente a qualidade do vestígio que chega ao perito e, posteriormente, ao processo judicial.

Dessa forma, a intervenção inicial não deve ser vista como mera guarda passiva de perímetro. Loureiro (2022) argumenta que condutas proativas do policial militar, como o controle rigoroso de acessos e a percepção imediata de elementos voláteis, são variáveis determinantes para um desfecho investigativo favorável. O autor reforça que o militar atua como um agente técnico cujas decisões rápidas salvaguardam a integridade de evidências que não poderão ser reproduzidas em momento posterior.

Segundo pesquisa de Ferreira (2023), embora a maioria dos profissionais de segurança pública reconheça a importância do isolamento de local de crime, existe uma lacuna crítica no treinamento formal e na percepção técnica sobre a cadeia de custódia. O estudo revela que a deficiência de capacitação institucional reflete diretamente na atuação prática, fazendo com que o contato necessário para o socorro ou segurança acabe gerando transferências que comprometem a integridade dos vestígios.

Desse modo, embora existam esforços institucionais de capacitação, a exemplo dos cursos promovidos pela Escola Superior da Polícia Civil do Paraná (PCPR) sobre a Cadeia de Custódia, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2024, divulgada pela Resolução nº 361/2024-SESP, ou dos módulos de formação técnica dos profissionais de segurança pública que tratam do local de crime, como ocorre na Polícia Militar do Ceará, onde o aluno frequenta a disciplina de preservação de local de crime; ainda, assim, observa-se uma fragmentação por diversos manuais sobre Procedimentos Operacionais Padrões que abordam o tema, mas não há um trabalho unificando padrões relacionado a figura do primeiro interventor.

Nesse panorama, a eficácia da cadeia de custódia enfrenta também o óbice da compartimentação entre as forças de segurança. Conforme destaca Loureiro (2022), a carência de uma cooperação técnica e de um fluxo comunicativo eficiente entre a Polícia Militar e a Polícia Civil gera um "vácuo procedimental". Essa desarticulação institucional prejudica a transição do vestígio, impactando diretamente a qualidade da prova que será submetida ao crivo pericial e judicial.

A legitimidade desse protagonismo militar no local de crime encontra amparo na doutrina de Manuel Monteiro Guedes Valente (2020), que define a proteção da cena do crime como um dever inerente à função policial de urgência. Esse entendimento, corroborado por julgados que validam a colheita inicial de dados pela Polícia Militar, posiciona a atuação militar não como uma invasão de competência, mas como o alicerce indispensável para a fidedignidade de todo o sistema de justiça criminal.

E diante da falha do primeiro interventor e da consequente "quebra" da cadeia de custódia, qual o real impacto na validade da prova e na efetividade da persecução penal? A resposta para esta pergunta não está apenas na lei, mas na interpretação dos Tribunais Superiores.

A doutrina se divide. De um lado, numa visão garantista, associada a Lopes Júnior e Moraes da Rosa (2015), a quebra da cadeia afeta a autenticidade da prova, devendo levar à sua exclusão ("*pena de inutilizzabilitá*"). De outro, Gustavo Badaró (2021) foca na confiabilidade, sustentando que a quebra, por si só, não ilide a prova, mas deve ser rigorosamente valorada pelo juiz no conjunto probatório.

Conforme consolidado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a orientação prevalecente é de que "eventuais irregularidades constatadas na cadeia de custódia não têm o condão de, por si sós, macular a prova colhida" (STJ, AgRg no AREsp nº 1.847.296/PR), sendo necessária a demonstração de prejuízo (*pas de nullité sans grief*). Todavia, no paradigmático julgamento do Habeas Corpus nº 653.515/RJ (2021), o Tribunal reconheceu que a ausência de lacre compromete a "mesmidade" da prova.

No julgamento do Habeas Corpus nº 653.515/RJ (2021/0083108-7), embora o Tribunal reconheça que a ausência de lacre possa comprometer a "mesmidade" da prova, a orientação prevalecente é de que "eventuais irregularidades constatadas na cadeia de custódia não têm o condão de, por si sós, macular a prova colhida, pois a nulidade apenas deve ser reconhecida quando demonstrado o efetivo prejuízo para a defesa (*pas de nullité sans grief*)", de modo que, a quebra dos protocolos de preservação não acarreta nulidade obrigatória.

Naquele caso específico, entendeu-se que a fragilidade do material probatório residual, derivada de uma quebra ostensiva da custódia, impedia a manutenção da condenação, evidenciando que a

falha nos protocolos de preservação pode, sim, conduzir à absolvição quando a integridade do vestígio é afetada de forma insanável.

No Agravo em Recurso Especial nº 1.847.296/PR (2021/0049381-6), entendeu a Quinta Turma, "que a eventual inobservância das disposições relativas à cadeia de custódia não acarreta a nulidade imediata da prova, sendo necessária a demonstração de prejuízo concreto, nos termos do princípio *pas de nullité sans grief*". Esta orientação reforça que o rito processual não deve ser um fim em si mesmo e que a mera constatação de uma falha procedimental na preservação do vestígio é insuficiente para sua exclusão como elemento probatório. Consequentemente, impõe-se à defesa o ônus de comprovar como aquela irregularidade específica comprometeu a idoneidade do material ou o exercício do contraditório.

Em uma postura ainda mais restritiva, decisões recentes têm consolidado um ônus probatório considerável ao acusado. No julgamento do Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 999.076/RO (2025/0147288-6), o STJ firmou a compreensão de que "o descumprimento dos procedimentos previstos para a cadeia de custódia não implica, obrigatoriamente, a exclusão da prova pericial, exigindo-se a comprovação de adulteração ou de fraude no vestígio para que seja declarada a sua nulidade". Sob essa ótica, a presunção de veracidade dos atos administrativos e a confiabilidade dos agentes públicos prevalecem, de modo que a prova é considerada hígida até que se prove que foi indevidamente manipulada ou alterada.

Esta posição jurisprudencial revela a tese central deste artigo. Ocorre uma neutralização judicial da vontade legislativa. O Legislativo, ao editar a Lei nº 13.964/2019, elevou o padrão de rigor, exigindo que o Estado (o primeiro interventor, o perito) comprovasse a integridade da prova. A realidade operacional, contudo, demonstrou que as polícias, especialmente a PM, não conseguem cumprir este padrão.

Diante deste impasse, o Judiciário viu-se compelido a escolher entre: (A) aplicar o rigor da lei, o que levaria a uma exclusão em massa de provas e à impunidade generalizada; ou (B) mitigar o rigor da

[2] Também conhecido como Grupo CCR.

norma. O STJ optou pela segunda opção. Ao converter a nulidade em relativa e exigir que a defesa comprove a adulteração, a Corte inverteu, na prática, a lógica do ônus da prova, pois enquanto a lei presume que o rito inobservado torna a evidência inconfiável, a jurisprudência presume sua confiabilidade até prova em contrário.

Se a prova "quebrada" é admitida sistematicamente, o custo de não cumprir a lei torna-se baixo. Esse cenário não apenas sabota a intenção do "Pacote Anticrime", mas também perpetua lacunas estruturais e compromete a legitimidade da persecução penal e a confiança social na integridade da prova técnica.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo demonstrou que a positivação da cadeia de custódia pela Lei nº 13.964/2019 criou um padrão de excelência processual. Contudo, este padrão idealizado colide violentamente com a realidade operacional da Polícia Militar, o ator fundamental da fase inicial (Seção 2). Este desalinhamento sistêmico, por sua vez, é perigosamente acomodado pela jurisprudência pragmática do STJ (Seção 3), que, ao priorizar a manutenção da persecução penal, acaba por esvaziar o rigor da norma e inverter o ônus probatório.

A superação deste quadro, que mina a confiança na prova técnica e fomenta a impunidade por falhas processuais evitáveis, prescinde de novas reformas legislativas, mas de investimento institucional focado em executar os objetivos deste estudo. Defende-se, portanto, a criação de uma Doutrina Nacional de Primeiro Interventor, que deve transcender a mera descrição de tarefas operacionais, estabelecendo a obrigatoriedade logística de insumos adequados e a uniformização técnica da preservação. O objetivo é garantir o suporte necessário para que o isolamento inicial deixe de ser um exercício de improvisação subjetiva e se consolide como um ato de rigor científico e segurança jurídica.

Assim, para o aprimoramento da atuação policial militar na fase inicial da cadeia de custódia, sugerem-se as seguintes diretrizes estratégicas e políticas públicas:

1. **Doutrina e capacitação unificadas:** É imperativa a criação de uma Doutrina Nacional de Atuação do Primeiro Interventor, liderada pela Senasp, que transcenda a atual fragmentação dos manuais estaduais. Esta doutrina deve ser a base para

programas de capacitação continuada e obrigatória em todas as academias de polícia militar, focando não apenas no procedimento técnico de isolamento, mas nas consequências legais da quebra da cadeia e nos princípios científicos da preservação. Tal padronização deve, necessariamente, alcançar outras instituições que, por sua natureza operacional, estabelecem o contato inicial com a cena do crime, pois esses agentes, ao realizarem a primeira intervenção, inserem-se como elementos determinantes da cadeia de custódia.

2. **Padronização de procedimentos operacionais padrão (POPs):** Sob a égide da Doutrina Nacional de Atuação do Primeiro Interventor, a fragmentação vigente deve ser superada pela implementação de um Procedimento Operacional Padrão (POP) de abrangência nacional ou, no mínimo, regionalmente integrado. Este instrumento deve disciplinar, com rigor técnico, a interface operacional entre a Polícia Militar, na condição de primeiro interventor, e a Polícia Científica, responsável pela coleta pericial. É indispensável a definição de protocolos inequívocos de comunicação e de transição de responsabilidade, garantindo que a custódia do vestígio seja documentada de forma ininterrupta, mitigando riscos de nulidades e assegurando a rastreabilidade exigida pelo rito processual penal.
3. **Investimento estrutural e material:** A norma do Art. 158-D deve ser lastreada em orçamento. A eficácia da Doutrina Nacional e dos novos protocolos operacionais está intrinsecamente ligada ao aporte de recursos em equipamentos de preservação e tecnologias de custódia. É fundamental dotar as unidades operacionais de kits de preservação do local de crime (barreiras físicas, sinalizadores, envelopes de segurança e lacres numerados). Para o desafio digital, os agentes devem ser equipados com ferramentas básicas, como bloqueadores de sinal/gaiolas de Faraday – que impedem que um celular transmita ou receba sinal – e soluções tecnológicas, como o uso de sistemas digitais de registo de custódia em tempo real. Tais investimentos visam reduzir a subjetividade da intervenção inicial e garantir que a integridade do vestígio seja preservada desde o primeiro contato, assegurando que o suporte tecnológico atue como um mecanismo de validação da prova e de proteção jurídica ao atuante.

A efetividade da persecução penal no Brasil depende diretamente da confiança na prova. A Lei nº 13.964/2019 foi um passo legislativo na direção correta. Contudo, sem o fornecimento de recursos e a capacitação técnica da Polícia Militar para que ela possa exercer seu papel de guardiã científica do vestígio, e também de outros órgãos envolvidos na questão, a norma se torna letra morta e o abismo entre a norma e a realidade continuará a fomentar a impunidade e a comprometer a legitimidade da persecução penal no Brasil.

A ausência de uma padronização nacional sobre os comportamentos específicos deste agente, especialmente em situações que exigem medidas prévias imediatas, como a manipulação inevitável de objetos para prestar socorro ou a contenção de riscos, deixa uma perigosa margem para a subjetividade operacional, sob pena de transformarmos a busca pela justiça em um exercício de incertezas jurídicas e nulidades evitáveis.

5 REFERÊNCIAS

BADARÓ, Gustavo. A cadeia de custódia e sua relevância para a prova penal. In: SIDI, Ricardo; LOPES, Anderson Bezerra (org.). **Temas atuais da investigação preliminar no processo penal**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017. p. 517-532.

BADARÓ, Gustavo. **Epistemologia judiciária e prova penal**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. E-book Kindle.

BRANDÃO, Bruno Monteiro de Castro. A cadeia de custódia e suas consequências. In: CAMBI, Eduardo; SILVA, Danni Sales; MARINELA, Fernanda (org.). **Pacote Anticrime: volume II**. Curitiba: Escola Superior do MPPR, 2021. p. 107-121.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 13 out. 1941.

BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Perícia criminal: local do crime**. Coordenadoras: Christhiane Pinto Cutrim, Liliane Pires. Brasília, DF: SENASP, 2024. 114 p. (Procedimentos Operacionais Padrão, v. 6).

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Portaria nº 82, de 16 de julho de 2014. Estabelece

as Diretrizes Nacionais sobre procedimentos de coleta e custódia de vestígios. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 jul. 2014. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/07/2014&jornal=1&pagina=42. Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Relatório de discussão, diagnóstico e recomendações pós Lei n. 13.964/2019: Portaria Senasp/MJSP nº 282, de 21 de maio de 2021**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023. 1026 p. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/handle/1/12006. Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (5. Turma). Agravo em Recurso Especial nº 1.847.296/PR. Relator: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Brasília, DF, 22 jun. 2021. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=129575491&num_registro=202100493816&data=20210628&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 30 dez. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (6. Turma). Habeas Corpus nº 653.515/RJ. Relator: Ministro Rogerio Schietti Cruz. Brasília, DF, 23 nov. 2021. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=2073941&num_registro=202100831087&data=20220201&formato=PDF. Acesso em: 30 dez. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (6. Turma). Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 999.076/RO. Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior. Brasília, DF, 24 jun. 2025. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/eletronico/documento/mediado/?documento_tipo=5&documento_sequencial=321415112&registro_numero=202501472886&peticao_numero=202500414456&publicacao_data=20250630&formato=PDF. Acesso em: 30 dez. 2025.

BUENO, Christian Del Anhol Pereira. A cronologia da cadeia de custódia e o impacto significativo do policial militar no conjunto probatório: a busca pela verdade real. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, DF, 2025.

CEARÁ. Polícia Militar. Portaria nº 033/2020-GC. Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais da Polícia Militar do Ceará e dá outras providências. **Manual de procedimentos operacionais da Polícia Militar do Ceará**. Ceará: PMCE, 2020.

DISTRITO FEDERAL. Polícia Militar. Portaria nº 1.176, de 29 de abril de 2021. Dispõe sobre os procedimentos de preservação de local de crime militar, de cadeia de custódia de vestígios coletados em locais ou em vítimas de crimes militares e dá outras providências. Brasília, DF: PMDF, 2021. Disponível em: https://atosnormativos.pm.df.gov.br/portarias-normativas/portaria-pmdf-no-1-176-de-29-de-abril-de-2021/. Acesso em: 16 set. 2025.

ESPÍNDULA, Alberi. **Perícia criminal: uma abordagem logística**. 1. ed. Campinas: Millennium, 2022.

ESPÍRITO SANTO. Polícia Científica. **Manual de cadeia de custódia**. 2. ed. Vitória: PCIES, 2024. Disponível em: https://pci.es.gov.br/Media/PCIES/Manuais/Manual%20de%20Cadeia%20de%20Cust%C3%B3dia%202024%2005.07.pdf. Acesso em: 16 set. 2025.

GIOVANELLI, A. Epistemologia da ciência forense e a construção de uma síntese teórica: desdobramentos práticos. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 13, n. 2, p. 33-44, 2024. Disponível em: https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/715/436. Acesso em: 16 set. 2025.

GLEIZER, Orlandino. **Segurança pública e investigação criminal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

LOPES JR., Aury; MORAIS DA ROSA, Alexandre. A importância da cadeia de custódia para preservar a prova penal. **Consultor Jurídico**, 16 jan. 2015. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2015-jan-16/limite-penal-importancia-cadeia-custodia-prova-pena/. Acesso em: 3 fev. 2026.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MINAS GERAIS. Polícia Civil. **Manual de orientações básicas da cadeia de custódia**. 1. ed. Belo Horizonte: PCMG, 2022. Disponível em: https://pt.scribd.com/document/603602407/Manual-Cadeia-de-Custodia-v5. Acesso em: 14 set. 2025.

PARANÁ. Polícia Civil. **Procedimento operacional padrão: cadeia de custódia**. Curitiba: PCPR/DECCOR, 2022. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/documento/2024-01/pop_pcpr_-_custodia.pdf. Acesso em: 14 set. 2025.

RABELLO, Eraldo. **Curso de criminalística**. 6. ed. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1996.

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática da literatura x revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007. Disponível em: https://acta-ape.org/en/article/systematic-literature-review-x-narrative-review/. Acesso em: 10 set. 2025.

SANTOS, J. F. dos; CHAGAS, C. A. Nunes; MIRANDA, W. Dias; REIS NETTO, R. Magno. Preservação da cadeia de custódia de vestígios pela Polícia Militar do Estado do Pará: fundamentos legais para criação de procedimentos padrão. **Revista Brasileira de Criminalística**, Brasília, DF, v. 12, n. 4, p. 13-17, 2023. DOI: 10.15260/rbc.v12i4.535. Disponível em: https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/535. Acesso em: 15 jan. 2026.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **Cadeia de custódia**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2020.

VELHO, Jesus Antonio; COSTA, Karina Alves; DAMASCENO, Clayton Tadeu Mota. **Locais de crime: dos vestígios à dinâmica criminosa**. 2. ed. Campinas: Millennium Editora, 2015.

VIANA, Eduardo. **Criminologia e persecução penal**. São Paulo: Almedina, 2023.

Data da submissão: 24.03.2026.

Data da aprovação: 06.04.2026.

4 - Desigualdade de Gênero e os Desafios da Carreira Militar: A Perspectiva das Mulheres Policiais Militares do Distrito Federal

Gender Inequality and the Challenges of a Military Career: The Perspective of Female Military Police Officers in Brazil's Federal District

Rebeca Lopes da Silva Brito[1]
Maria Cláudia Santos Lopes de Oliveira[2]

RESUMO

Este artigo apresenta um estudo qualitativo inserido no campo da Psicologia do Desenvolvimento, que investiga os processos de significação construídos por mulheres policiais militares do Distrito Federal em relação aos valores institucionais da corporação. O objetivo do estudo foi compreender como esses processos incidem sobre as trajetórias profissionais e os percursos de desenvolvimento das participantes. Participaram nove policiais militares, cujas narrativas foram produzidas por meio de entrevistas individuais semiestruturadas e de

1 Doutoranda e Mestre em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar pelo Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília (UnB). Graduada em Psicologia e em Letras (Português/Inglês), com especialização em Língua Portuguesa. Desenvolve pesquisas na área de desenvolvimento humano, com foco em narrativas autobiográficas, processos de significação e constituição do *self* em contextos institucionais marcados por desigualdades. Seus estudos abordam o desenvolvimento de mulheres policiais militares, explorando as intersecções entre gênero, maternidade e trabalho, a partir de uma perspectiva crítica, cultural e interseccional. E-mail: rebeca.brito@iscp.edu.br.

2 Professora Titular aposentada do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília e atual Pesquisadora Colaboradora Sênior da mesma universidade. Graduada em Psicologia pela Universidade Federal Fluminense, mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e doutora em Educação pela mesma instituição. Realizou estágios pós-doutorais na Clark University, nos Estados Unidos, na Universidade Autônoma de Madri, na Espanha, e projeto pós-doutoral na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e na Universidade de Aalborg, na Dinamarca. Desenvolve pesquisas em Psicologia do Desenvolvimento Humano no curso de vida, com ênfase no desenvolvimento social em contextos urbanos, escolares e em instituições do sistema de garantia de direitos, especialmente unidades de atendimento socioeducativo. É membro do LABMIS — Laboratório de Psicologia Cultural, coordenadora do Núcleo de Estudos das Adolescências Contemporâneas (GAIA), membro do GT Psicologia Dialógica da ANPEPP e da Rede SPPREAD International. Foi coordenadora do Programa de Pós-graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde da Universidade de Brasília, presidente da Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento e integrante da diretoria da ANPEPP. É autora e organizadora de obras nas áreas de psicologia do desenvolvimento, educação, adolescência, direitos humanos, socioeducação e cultura de paz.

uma roda de conversa. Os dados foram analisados a partir da análise temática dialógica. Os resultados indicam que o padrão de socialização institucional reproduz normas de gênero que incidem negativamente sobre o reconhecimento profissional das mulheres, contribuindo para a manutenção de estereótipos, preconceitos e desigualdades de gênero. Conclui-se que, embora as participantes atribuam sentidos positivos ao trabalho policial, as dinâmicas institucionais limitam o pleno desenvolvimento profissional feminino, apontando a necessidade de políticas e práticas organizacionais voltadas à promoção da equidade de gênero e à valorização da diversidade no contexto policial militar.

Palavras-chave: polícia militar; mulheres; gênero; cultura organizacional; desenvolvimento profissional.

ABSTRACT

This article presents a qualitative study situated within the field of Developmental Psychology that investigates the meaning-making processes constructed by female military police officers from the Federal District in relation to the institutional values of the corporation. The aim of the study was to understand how these processes affect the participants' professional trajectories and developmental pathways. Nine female military police officers took part in the study, and their narratives were produced through individual semi-structured interviews and a focus group discussion. Data were analyzed using dialogical thematic analysis. The results indicate that the pattern of institutional socialization reproduces gender norms that negatively affect women's professional recognition, contributing to the persistence of stereotypes, prejudice, and gender inequalities. It is concluded that, although the participants attribute positive meanings to police work, institutional dynamics constrain women's full professional development, highlighting the need for organizational policies and practices aimed at promoting gender equity and valuing diversity within the military police context.

Keywords: military police; women; gender; organizational culture; professional development.

1 INTRODUÇÃO

No Distrito Federal, a inclusão de mulheres na Polícia Militar ocorreu de forma tardia em relação a outros estados brasileiros. O processo teve início com o Decreto nº 7.312 (Governo do Distrito Federal, 1982), que criou a Companhia de Polícia Militar Feminina

(Cia PM Fem) e aprovou um quadro orgânico exclusivamente feminino. O ingresso efetivo de mulheres, no entanto, só se concretizou em 1º de julho de 1983, quando foram nomeadas as 23 candidatas aprovadas em concurso público (Polícia Militar do Distrito Federal, 2022).

Em nível nacional, o Decreto-Lei nº 2.106 (Presidência da República, 1984) regulamentou o ingresso de mulheres nas polícias militares de todos os estados e do Distrito Federal. Contudo, esse mesmo dispositivo legal autorizou a supressão de um ou mais postos na escala hierárquica para as mulheres oficiais, na prática, enquanto o último posto na carreira de um oficial masculino era o de coronel, a ascensão de uma oficial ficava limitada ao posto de capitão, três postos abaixo na escala hierárquica. Além disso, os quadros eram estruturalmente divididos por sexo, tanto para praças quanto para oficiais.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que consagrou o princípio da igualdade entre homens e mulheres, as instituições policiais militares foram, em tese, obrigadas a revisar seus critérios de ingresso, ocupação e progressão na carreira. Na PMDF, esse ajuste só se efetivou dez anos depois, com a publicação da Lei nº 9.713 (Presidência da República, 1998), que dissolveu os quadros femininos e extinguiu a Companhia de Policiamento Feminino, unificando o efetivo. Entretanto, o mesmo dispositivo que formalizou a igualdade manteve o limite de 10% para o ingresso de mulheres no efetivo da corporação, restrição que, até hoje, não encontra amparo constitucional nem justificativa funcional, dado que inexiste incompatibilidade comprovada entre o sexo feminino e o desempenho das funções policiais militares (Calazans, 2004; Polícia Militar do Distrito Federal, 2022).

A afirmação "não se nasce mulher, torna-se mulher" (Beauvoir, 1988) constitui um marco no pensamento feminista ao romper com explicações deterministas e biologicistas acerca da condição feminina. Ao sustentar que as desigualdades entre homens e mulheres não decorrem de diferenças naturais, mas de processos históricos, sociais e culturais, Beauvoir inaugura uma perspectiva que se tornaria central para a análise das relações de poder e das assimetrias de gênero na sociedade ocidental (Butler, 1990; Hooks, 2000).

Apesar dos avanços conquistados pelas mulheres em diferentes esferas da vida social, desigualdades persistem de forma significativa. Como aponta Duarte (2019), "nichos patriarcais de resistência" continuam operando mesmo em contextos de ampliação de direitos (p. 45). Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE, 2021) evidenciam que, embora haja melhorias nos indicadores de saúde e educação, os avanços na participação social e no mercado de trabalho permanecem limitados.

As mulheres seguem subrepresentadas em áreas técnico-científicas e em posições de liderança, além de acumularem maior responsabilidade pelas tarefas domésticas, o que restringe sua inserção e permanência no trabalho formal. Nesse sentido, a discussão sobre desigualdades de gênero configura-se como um tema de relevância social e científica, ao fornecer subsídios para políticas públicas voltadas à promoção da equidade e à superação de formas históricas de subalternização feminina (Silva, 2010; Spivak, 2014). O Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas (UN, 2020) reforça essa perspectiva ao indicar que sociedades que investem na equidade de gênero tendem a apresentar melhores condições de desenvolvimento humano em múltiplas dimensões.

No contexto brasileiro, o pensamento feminista teve papel fundamental na ampliação de direitos e na transformação do ordenamento jurídico e das políticas públicas, especialmente a partir do processo de redemocratização. Conforme destaca Pitanguy (2019), a atuação dos movimentos feministas na Assembleia Constituinte e em instâncias legislativas estaduais foi decisiva para a revisão de leis discriminatórias e para a consolidação de avanços institucionais no campo dos direitos das mulheres. Contudo, a autora também chama atenção para o fato de que a implementação e a interpretação dessas leis permanecem atravessadas por relações de poder e orientações culturais que reproduzem contradições e desigualdades.

É nesse cenário que se insere a análise da categoria gênero como eixo central das relações sociais de poder (Teles, 2018), especialmente em instituições historicamente masculinizadas. As polícias militares brasileiras constituem um exemplo emblemático desse processo, marcado pela baixa inclusão feminina, pela institucionalização tardia do trabalho policial feminino e pela persistente invisibilização das mulheres em uma profissão socialmente associada à força, à virilidade e ao controle da violência.

Como discutem O'Neil, Hopkins e Bilimoria (2008), a inserção de mulheres em contextos profissionais historicamente masculinizados não é neutra, pois tende a expor e tensionar normas organizacionais, valores culturais e hierarquias de poder que foram estruturadas a partir de modelos androcêntricos. Diante desse contexto, o objetivo

deste estudo é compreender os processos de significação construídos por mulheres policiais militares em relação aos valores institucionais da corporação militar do Distrito Federal, a partir de suas trajetórias pessoais e profissionais.

A partir desse objetivo, a pesquisa busca responder à seguinte questão: como mulheres policiais militares constroem e negociam processos de significação em relação aos valores institucionais da corporação militar do Distrito Federal, e de que modo esses processos incidem sobre suas trajetórias de desenvolvimento pessoal e profissional?

Para responder a essa questão, foi conduzido um estudo qualitativo exploratório, desenvolvido em duas etapas no primeiro semestre de 2022, com nove mulheres policiais militares da PMDF. A produção de dados ocorreu por meio de entrevistas individuais semiestruturadas e de uma roda de conversa, sendo os dados analisados a partir da análise temática dialógica. A pesquisa se justifica pela relevância social e científica do tema, uma vez que a compreensão dos processos de significação das mulheres em instituições historicamente androcêntricas oferece subsídios para a formulação de políticas institucionais voltadas à promoção da equidade de gênero e à valorização da diversidade no contexto policial militar. Cabe destacar, contudo, que os achados são circunscritos ao contexto específico da PMDF e ao grupo de participantes investigado, o que limita sua generalização para outras corporações ou contextos institucionais.

2 MULHERES POLICIAIS MILITARES

A literatura nacional sobre mulheres policiais militares tem analisado, de forma consistente, a inserção feminina nas instituições policiais e as relações de gênero e poder que atravessam esse processo. Estudos realizados em diferentes contextos institucionais convergem ao indicar a persistente subrepresentação das mulheres nas Polícias Militares brasileiras, onde o efetivo masculino permanece amplamente majoritário (Araújo, 2017; Calazans, 2004; Cappelle; Melo, 2010; Lara *et al*., 2017; Musumeci; Soares, 2004; Oliveira *et al*., 2014).

Além da desigualdade numérica, as pesquisas apontam a presença de estereótipos de gênero incorporados às relações interpessoais e à cultura organizacional, os quais afetam o reconhecimento do trabalho feminino e a legitimação profissional das policiais (Calazans, 2004).

Esses estereótipos operam tanto na distribuição de funções quanto nos processos de avaliação e progressão na carreira, contribuindo para a manutenção de hierarquias de gênero no interior da instituição. Soma-se a isso a identificação de desafios específicos relacionados à inadequação de equipamentos e instalações, bem como as dificuldades de conciliar as exigências da atividade policial com responsabilidades familiares e domésticas (Araújo, 2017; Musumeci; Soares, 2004; Lara; Pinho; Souza, 2017).

A inadequação de equipamentos refere-se, por exemplo, ao fato de que coletes balísticos, fardamentos e armamentos foram historicamente projetados para o corpo masculino, resultando em desconforto, limitação de movimentos e, em alguns casos, risco à integridade física das policiais. No que diz respeito às instalações, a ausência ou precariedade de vestiários, banheiros e alojamentos femininos em unidades policiais reflete a concepção original dessas estruturas como espaços exclusivamente masculinos, o que contribui para a sensação de não pertencimento e para a invisibilização das necessidades específicas das mulheres no ambiente de trabalho.

O levantamento estatístico de abrangência nacional realizado por Musumeci e Soares (2004) reforçam esse cenário ao traçar o perfil de gênero das Polícias Militares brasileiras. Os autores apontam que, além de reduzida, a presença feminina concentra-se majoritariamente em patentes e cargos de menor hierarquia. As entrevistas conduzidas no estudo revelam que as mulheres enfrentam práticas discriminatórias, dificuldades de ascensão profissional e desafios associados à conciliação entre trabalho e vida familiar, o que reforça a necessidade de políticas institucionais voltadas à inclusão e à valorização do trabalho feminino.

Outros estudos brasileiros aprofundam essa análise ao evidenciar que obstáculos de gênero atravessam dispositivos institucionais de ingresso, formação/treinamento e progressão na carreira nas Polícias Militares. Pesquisas qualitativas com mulheres policiais indicam que a lógica organizacional e as práticas cotidianas tendem a preservar a centralidade de padrões androcêntricos, afetando oportunidades, reconhecimento profissional e sentidos de pertencimento institucional (Lara *et al*., 2017).

No âmbito do policiamento operacional, observa-se que a inserção feminina ocorre sob tensões relacionadas a relações de poder e gênero, com repercussões diretas na distribuição de funções e na possibilidade de consolidação de trajetórias no chamado "núcleo

duro" da atividade policial (Cappelle; Melo, 2010). Na prática, essa distribuição a partir de uma lógica por normas de gênero se expressa na tendência institucional de designar mulheres prioritariamente para atividades administrativas, atendimento ao público, abordagem de outras mulheres e crianças, e funções ligadas à mediação de conflitos, enquanto as atividades de patrulhamento ostensivo, operações táticas e ocorrências de maior risco físico permanecem associadas, simbólica e operacionalmente, ao efetivo masculino.

Essa divisão não decorre de normas formais explícitas, mas de práticas informais sedimentadas na cultura organizacional, que naturalizam a ideia de que determinadas funções exigem atributos, como força física e disposição para o confronto, percebidos como essencialmente masculinos. O resultado é que as mulheres, mesmo quando tecnicamente habilitadas, frequentemente encontram resistência institucional e interpessoal para acessar espaços operacionais de maior prestígio e visibilidade. Evidências mais recentes apontam, ainda, a persistência de dinâmicas de "teto de vidro" na carreira, sugerindo barreiras à ascensão e à ocupação de determinados espaços institucionais, mesmo em contextos nos quais a igualdade é formalmente afirmada (Neves, 2023).

No campo da formação profissional, análises sobre experiências de turmas e percursos de inserção feminina revelam práticas e contextos de socialização marcados por assimetrias e episódios de violência e assédio, reforçando o caráter não neutro desses processos (Moreira; Constantino, 2018). Em conjunto, esse corpo de estudos sustenta que a neutralidade formal dos dispositivos institucionais não é suficiente para impedir a reprodução de desigualdades de gênero, contribuindo para a manutenção de assimetrias nas dinâmicas de trabalho e nas oportunidades de desenvolvimento profissional (Ribeiro *et al*., 2023).

A incorporação de uma perspectiva interseccional tem ampliado a compreensão dessas desigualdades ao demonstrar que a experiência de ser mulher policial militar não é homogênea. Estudos como o de Neves (2008) demonstram que policiais negras enfrentam desafios adicionais decorrentes da intersecção entre racismo e sexismo. De modo semelhante, ao analisar a violência de gênero contra mulheres policiais militares no Rio de Janeiro, Araújo (2017) aponta que a articulação entre discriminação racial, de gênero e práticas institucionais aumenta a vulnerabilidade dessas profissionais, reforçando a necessidade de políticas sensíveis às intersecções de raça, gênero e classe social.

No âmbito internacional, pesquisas também evidenciam padrões semelhantes. Archbold e Schulz (2012), ao examinarem a experiência de mulheres policiais nos Estados Unidos, identificaram um crescimento gradual da participação feminina nas forças policiais, bem como motivações recorrentes para a escolha da carreira, como estabilidade no emprego, desejo de ajudar e interesse pela atividade policial. Ainda assim, os autores destacam que as mulheres continuam enfrentando resistências associadas à percepção cultural de inadequação feminina para funções tradicionalmente associadas à força física.

Revisões de literatura internacionais (Hassell *et al*., 2015; Hunt, 2014; Rabe-Hemp, 2009) reforçam a recorrência de temas como divisão sexual do trabalho, preconceitos, assédio e restrições às oportunidades de promoção. Esses estudos indicam que, embora as barreiras persistam, a presença feminina tem potencial para tensionar e transformar práticas e valores institucionais. Em consonância com essa perspectiva, Sá *et al*. (2022) apontam que, apesar dos obstáculos enfrentados, os sentidos positivos atribuídos ao trabalho policial pelas mulheres permanecem preservados.

Por fim, a comparação entre estudos nacionais e internacionais revela diferenças relevantes de ênfase analítica que refletem contextos institucionais e culturais distintos. A literatura internacional tende a focalizar os processos de integração profissional, as experiências de assédio e a divisão sexual do trabalho no interior das forças policiais, com atenção particular às motivações para o ingresso na carreira e às resistências culturais enfrentadas pelas policiais (Archbold; Schulz, 2012; Hassell *et al*., 2015; Rabe-Hemp, 2009). Os estudos nacionais, por sua vez, concentram-se no perfil sociodemográfico das policiais, nas condições institucionais de trabalho e nas perspectivas de progressão na carreira, evidenciando como a sub-representação feminina se articula a práticas discriminatórias e a uma cultura organizacional de base androcêntrica (Calazans, 2004; Musumeci; Soares, 2004; Lara *et al*., 2017). Apesar dessas diferenças de ênfase, ambas as literaturas convergem ao apontar a persistência de desigualdades estruturais que limitam a plena participação das mulheres nas instituições policiais, reforçando a necessidade de políticas públicas e institucionais que promovam a inclusão, reconheçam a diversidade de trajetórias e contribuam para a transformação de uma profissão historicamente marcada por valores androcêntricos.

3 TEORIA DO *SELF* DIALÓGICO (TSD)

A Teoria do *Self* Dialógico (TSD), desenvolvida por Hubert Hermans, propõe uma concepção de subjetividade não individualista nem estática, compreendendo o *self* como um sistema dinâmico e culturalmente situado (Hermans, 2001). Nessa perspectiva, a identidade não é entendida como uma unidade homogênea, mas como uma multiplicidade de posições do *self*, internas e externas, que dialogam, entram em tensão e se reorganizam ao longo do tempo em resposta às experiências vividas e às demandas socioculturais e institucionais (Hermans; Hermans-Konopka, 2010).

O *self* dialógico configura-se, assim, como uma "unidade na pluralidade", na qual diferentes vozes e posicionamentos coexistem, se afetam mutuamente e participam dos processos de desenvolvimento humano. Essas posições podem ser complementares ou contraditórias, emergindo das interações sociais, das relações de poder e dos contextos culturais nos quais o sujeito está inserido. Ao longo do curso da vida, tais posições são continuamente negociadas, transformadas e hierarquizadas.

No presente estudo, a TSD oferece um referencial analítico fundamental para compreender como mulheres policiais militares constroem e negociam seus posicionamentos pessoais e profissionais em um contexto institucional marcado por normas, valores e práticas androcêntricas. Essa abordagem possibilita analisar de que modo as experiências vividas no cotidiano policial incidem sobre os processos de desenvolvimento, revelando tensões, conflitos e estratégias de resistência que atravessam as trajetórias dessas mulheres em interação com a cultura organizacional da corporação.

3.1 MODELO DE EQUIFINALIDADE DE TRAJETÓRIAS E DESENVOLVIMENTO (TEA)

O Modelo de Equifinalidade de Trajetórias e Desenvolvimento (TEA) constitui um referencial teórico interdisciplinar que complementa a Teoria do *Self* Dialógico ao focalizar o desenvolvimento humano como um processo histórico, relacional e contextualizado. O modelo busca compreender de que modo indivíduos constroem trajetórias singulares ao longo do tempo, sem desconsiderar as influências dos contextos sociais e institucionais nos quais estão inseridos. Embora as histórias de vida sigam caminhos distintos, é possível que sujeitos submetidos

a condições semelhantes — como experiências compartilhadas, modos de socialização comuns ou inserção em uma mesma instituição — atravessem processos de desenvolvimento comparáveis (Daaleman; Elder, 2007).

Nessa perspectiva, o curso de vida é compreendido como orientado por fundamentos sociais e institucionais que estruturam oportunidades, limites e conexões relacionais, ao mesmo tempo em que preserva marcadores singulares de cada indivíduo. Estudos empíricos têm demonstrado a relevância do modelo para compreender como as conexões interpessoais e os contextos sociais incidem sobre o desenvolvimento humano em diferentes fases da vida. Pesquisas internacionais com estudantes universitários indicam que a qualidade das relações estabelecidas ao longo do tempo, especialmente no âmbito das redes de pares, exerce influência significativa sobre as trajetórias acadêmicas, favorecendo processos de desenvolvimento e melhores resultados educacionais (Zhou *et al*., 2023).

No contexto do presente estudo, o TEA oferece uma lente analítica especialmente pertinente para compreender as trajetórias de mulheres policiais militares, inseridas em uma instituição marcada por normas rígidas, hierarquias e padrões de socialização específicos. O modelo permite analisar como experiências compartilhadas — como o ingresso tardio das mulheres na corporação, a exposição a práticas discriminatórias e a necessidade de constante legitimação profissional — podem produzir trajetórias com pontos de convergência, sem eliminar as singularidades de cada percurso.

Em articulação, a Teoria do *Self* Dialógico e o Modelo de Equifinalidade de Trajetórias e Desenvolvimento se complementam ao possibilitar uma análise que integra subjetividade e trajetória. Enquanto a TSD focaliza as alteridades, vozes e instituições internalizadas no sujeito, oferecendo uma leitura estrutural e dinâmica do sistema de *self*, o TEA destaca os contextos sociais, institucionais e relacionais que moldam o desenvolvimento ao longo do tempo, tomando a trajetória como unidade analítica privilegiada.

4 MÉTODO

4.1 DELINEAMENTO

Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter exploratório, desenvolvido em duas etapas no primeiro semestre de 2022, orientado

pela compreensão dos processos de significação e negociação de sentidos atribuídos ao trabalho policial por mulheres policiais militares. O delineamento adotado permitiu captar tanto experiências individuais quanto dinâmicas coletivas de construção de significados, considerando diferentes momentos da trajetória profissional das participantes.

4.2 PARTICIPANTES

Participaram do estudo nove mulheres policiais militares pertencentes à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). As participantes tinham idades entre 32 e 50 anos e trajetórias profissionais diversas, com tempo de serviço variando de seis anos até mais de duas décadas de carreira, incluindo uma participante aposentada havia mais de dois anos.

Na primeira etapa, participaram quatro mulheres com perfis profissionais heterogêneos, situadas em diferentes momentos da carreira e exercendo funções distintas no âmbito da Polícia Militar, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1: Perfil das participantes da Etapa 1 (entrevistas individuais)

Participante	Idade (anos)	Posto/Graduação	Tempo de serviço (anos)
1	50	1º TEN QOPMA	30
2	40	CAP QOPM	20
3	36	SD QPPMC	6
4	32	Cadete 1º ano	6

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Na segunda etapa, optou-se pela homogeneização do perfil das participantes, incluindo cinco mulheres com tempo de serviço aproximado e experiência tanto em atividades administrativas quanto operacionais, todas no posto de 3º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), conforme descrito na Tabela 2. No que se refere ao perfil racial, três participantes se autodeclararam pardas e duas, negras.

Tabela 2: Perfil das participantes da Etapa 2 (roda de conversa)

Participante	Idade (anos)	Graduação	Tempo de serviço
Ana Maria	35	3º SGT QPPMC	11 anos e 6 meses
Larissa	42	3º SGT QPPMC	11 anos e 3 meses
Maria	37	3º SGT QPPMC	11 anos e 3 meses
Priscila	38	3º SGT QPPMC	11 anos e 3 meses
Sara	36	3º SGT QPPMC	11 anos e 3 meses

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Essa estratégia permitiu aprofundar a análise das dinâmicas de negociação de sentidos em um grupo com vivências institucionais semelhantes.

4.3 PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E ACESSO ÀS PARTICIPANTES

O recrutamento das participantes foi realizado por meio de um grupo privado de WhatsApp composto exclusivamente por mulheres policiais militares, ao qual a pesquisadora tinha acesso em razão de também integrar a corporação à época da coleta de dados. Nesse espaço, foram apresentados a pesquisa, seus objetivos e os critérios de inclusão, sendo feito o convite formal para participação. Aderiram ao estudo as policiais que demonstraram interesse e que atendiam aos critérios estabelecidos.

Por se tratar de um recrutamento realizado fora das estruturas institucionais da PMDF, e considerando que todas as etapas de coleta de dados ocorreram igualmente fora do ambiente policial, as entrevistas individuais em local escolhido pelas próprias participantes e a roda de conversa por videoconferência, não foi necessária autorização formal do Comando da corporação, conforme orientação do Comitê de Ética em Pesquisa responsável pela aprovação do estudo.

4.4 INSTRUMENTOS

Foram utilizados dois instrumentos principais de produção de dados. Na primeira etapa, empregou-se um roteiro de entrevista

individual semiestruturada, elaborado a partir dos eixos norteadores e dos objetivos do estudo, com foco nas trajetórias profissionais, experiências institucionais e significados atribuídos ao trabalho policial. Na segunda etapa, utilizou-se um roteiro para a realização de uma roda de conversa em formato online, concebido como dispositivo metodológico para favorecer a emergência de sentidos compartilhados e a negociação coletiva de significados acerca do trabalho policial feminino. Os roteiros não são disponibilizados como apêndice deste artigo em razão de conterem informações que, ainda que indiretamente, poderiam comprometer o anonimato das participantes.

4.5 PROCEDIMENTOS DE COLETA

A coleta de dados foi realizada fora das instalações policiais, como estratégia metodológica para favorecer um ambiente de maior confiança, reduzir possíveis constrangimentos institucionais e ampliar a abertura ao diálogo. As entrevistas individuais da primeira etapa foram realizadas presencialmente, em locais definidos pelas próprias participantes. A roda de conversa da segunda etapa ocorreu em ambiente virtual, por videoconferência.

Após a transcrição integral das entrevistas individuais, um painel de juízes especialistas em pesquisa qualitativa contribuiu para a identificação de pistas interpretativas e para o delineamento dos passos subsequentes da investigação. O painel foi composto por professoras doutoras e doutorandos integrantes do grupo de estudos sobre a temática, vinculado ao programa de pós-graduação ao qual a pesquisa estava associada, tendo sido constituído por sugestão da professora orientadora. A partir das discussões com esse painel, optou-se, na segunda etapa, pela substituição da entrevista individual pela roda de conversa, por se tratar de um dispositivo mais adequado para evidenciar processos de negociação coletiva de sentidos e experiências compartilhadas entre as participantes.

4.6 ANÁLISE DE DADOS

Os dados produzidos nas duas etapas foram analisados de forma integrada, considerando-se que os indicadores emergem do

conjunto do material empírico e do processo interpretativo, conforme a perspectiva proposta por Bauer e Gaskell (2008). A análise foi inspirada nos procedimentos da análise temática dialógica (Barbato, Mieto; Rosa, 2016; Silva; Borges, 2017), envolvendo a identificação de temas centrais, a consideração dos contextos de interação e a atenção às vozes, posicionamentos e tensões emergentes nas narrativas. Essa abordagem possibilitou compreender como mulheres policiais militares constroem, negociam e transformam significados acerca de suas experiências profissionais ao longo de suas trajetórias, em interação com um contexto institucional marcado por normas, valores e práticas androcêntricas.

4.7 ASPECTOS ÉTICOS

No que se refere aos aspectos éticos, a pesquisa foi submetida à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e aprovada conforme Parecer nº 5.146.660, atendendo às diretrizes e normas vigentes para pesquisas envolvendo seres humanos. Todas as participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), sendo garantidos o anonimato e a confidencialidade das informações. Os nomes utilizados no artigo são fictícios e foram escolhidos pelas próprias participantes.

4.8 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

Este estudo apresenta algumas limitações que devem ser consideradas na interpretação dos resultados. O número reduzido de participantes, embora adequado ao delineamento qualitativo adotado, restringe a possibilidade de generalização dos achados para o conjunto das mulheres policiais militares do Distrito Federal ou de outras corporações. O recrutamento por meio de um grupo privado de WhatsApp pode ter favorecido a participação de policiais com maior engajamento com a temática de gênero, introduzindo um viés de seleção. Adicionalmente, o fato de a pesquisadora também integrar a corporação à época da coleta, embora tenha facilitado o acesso e a confiança das participantes, pode ter influenciado os processos de produção de dados. Por fim, a ausência de dados comparativos entre praças e oficiais, bem como entre diferentes unidades da corporação, constitui uma limitação a ser endereçada em investigações futuras.

5 RESULTADOS

O primeiro esforço de tratamento dos dados obtidos nas entrevistas individuais, por meio da análise temática dialógica, resultou em um agrupamento inicial das informações em torno de um tema central e dez subtemas, definidos a partir de sua recorrência e do significado atribuído pelas participantes em suas narrativas. O tema central emergente refere-se à organização das relações de trabalho em uma lógica estruturada por normas de gênero, na qual a presença feminina é constantemente tensionada. Esse achado converge com a literatura que discute a inserção das mulheres nas polícias militares brasileiras (Calazans, 2004; Musumeci; Soares, 2004; Lara; Pinho; Souza, 2017), ao evidenciar como determinados padrões institucionais contribuem para a produção e manutenção de assimetrias de gênero no cotidiano profissional. Na Tabela 3 a seguir, encontram-se os 10 subtemas identificados a partir das transcrições das entrevistas. Os subtemas listados correspondem aos dez mais recorrentes identificados na análise temática dialógica das transcrições das entrevistas individuais, selecionados com base em sua frequência e no significado atribuído pelas participantes em suas narrativas.

Tabela 3: Subtemas identificados

Subtema	Grupo Temático 1
1	A contradição do pertencimento
2	Força física e força intelectual
3	Preconceito
4	Machismo
5	Violência de gênero: ostensiva e velada
6	A mulher e o lugar de menos-valia: ter que provar seu valor
7	A condição especial da mulher como policial
8	Subalternidade da mulher
9	Referência binária
10	A mulher é essencial em tarefas tipicamente femininas

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

O tema 'contradição do pertencimento' refere-se a narrativas que tratam da percepção de não pertencimento à organização, em decorrência de atuarem em um ambiente profissional predominantemente masculino. 'Força física e força intelectual' engloba enunciados sobre as diferenças entre homens e mulheres quanto a esses aspectos e como a atribuição de tais diferenças leva ao tensionamento entre a visão "mulher-inteligente-mas-fraca" e "homem-forte-mas-menos-inteligente", como uma marca da cultura organizacional da polícia militar, onde o valor da força prevalece sobre a inteligência. 'Preconceito e machismo' são tópicos recorrentes nas narrativas de pesquisa, e estão ligados à discriminação e desvalorização das mulheres no ambiente policial. O subtema da 'violência de gênero' trata da forma como mulheres policiais são vítimas de discriminação pelos colegas exclusivamente em razão do seu gênero. Isso inclui desde violência moral e psicológica até situações de pequenas violências simbólicas que, ainda assim, afetam a integridade e a autoestima das mulheres no ambiente policial.

'A mulher e o lugar de menos valia' se refere à constante pressão para que as mulheres provem seu mérito e capacidade, diante dos desafios relacionados ao ambiente de trabalho militar (como cursos preparatórios e operações especiais). 'A condição especial da mulher como policial' sistematiza falas que abordam as particularidades da condição feminina, que afetam especificamente as mulheres policiais, como menstruação, gravidez, maternidade e cuidado. 'Subalternidade da mulher' envolve posicionamentos que se relacionam à falta de reconhecimento e baixa valorização das mulheres no ambiente policial. 'Referência binária' é um subtema que fala sobre a divisão rígida da polícia militar, em gêneros masculino e feminino, e a consequente exclusão simbólica de outras identidades de gênero.

Entretanto, durante a análise temática e a discussão com os juízes especialistas, entre a fase 1 e a fase 2, foi observado que os 10 subtemas iniciais apresentavam várias áreas de sobreposição e poderiam ser agrupados em um número menor de tópicos. Dessa forma, foi possível chegar a quatro temas que foram utilizados como base para o planejamento da roda de conversa e a própria análise dos diálogos nela eliciados. São elencados na Tabela 4.

Tabela 4: Temas finais

Tema	**Grupo Temático 2**
1	Violência e preconceito de gênero
2	Processos de desenvolvimento da mulher policial militar
3	Menos-valia do trabalho feminino
4	Referência binária: habilidades físicas e intelectuais

Fonte**:** Elaborado pela autora (2022)

Assim, 'violência e preconceito de gênero' (tema 1) está relacionado à existência de tarefas designadas como tipicamente femininas, ao convívio com formas explícitas e veladas de preconceito, ao desprezo à capacidade profissional das policiais e ao convívio com uma cultura institucional machista. As narrativas revelam episódios de exclusão direta e simbólica que marcam profundamente as trajetórias das participantes. Ana Maria relata o que viveu logo em seu primeiro dia de trabalho como policial:

> Eu cheguei para entrar de serviço, eu estava escalada para trabalhar com um sargento que eu nunca tinha trabalhado na vida. O serviço seria das sete da manhã às sete da noite. E aí ele muito tranquilamente abriu um jornal, sentou na guarda do Batalhão e falou: 'Não, fica aí, porque eu tô esperando o adjunto trocar, porque eu não trabalho com policial feminina'. Ele falou simplesmente assim: 'Eu não trabalho com policial feminina, eu não gosto de trabalhar. Então eu vou aguardar ele trocar. Enquanto ele não trocar, eu não vou sair daqui'. E aí na hora eu fiquei sem ação. (Ana Maria)

Esse episódio ilustra como o preconceito de gênero se manifesta de forma explícita nas relações cotidianas de trabalho, operando como mecanismo de exclusão da mulher do espaço operacional e de negação de sua legitimidade profissional.

'Processos de desenvolvimento da mulher policial militar' (tema 2), conjuga os tópicos sobre dificuldades potencializadas pelos conflitos de gênero suscitados no ambiente institucional, que influenciam a esfera pessoal, as cobranças individuais e a frustração profissional

decorrente do desequilíbrio entre a percepção de si e a percepção do outro. As participantes descrevem uma sobrecarga que transcende o ambiente de trabalho e alcança as demais esferas da vida. Maria expressa isso com clareza:

> É muito complicado isso, você estar tendo o tempo todo que se provar; provar o seu valor como profissional, porque querendo ou não, acaba que vem uma carga, uma pressão grande pra a gente, mas eu acho que, além disso, é a gente fora da PM também, como mãe, como mulher, como esposa, como amiga, a gente também tem essas demandas. (Maria)

Priscila, por sua vez, aponta como a exclusão do serviço operacional em razão da maternidade gerou um ciclo progressivo de frustração:

"O fato de eu gerar e não estar na escala, isso já me gerava um preconceito. E aí, isso foi gerando mais, e mais, e mais frustração." (Priscila)

Na sequência, 'menos valia do trabalho feminino' (tema 3) refere-se ao peso da força física quando se trata de demonstrar o valor do trabalho policial feminino e aos requisitos impostos pela organização para o reconhecimento da capacidade profissional da policial feminina em igualdade com o policial masculino. As participantes descrevem como o trabalho feminino é sistematicamente associado a funções de menor prestígio institucional. Maria reproduz a lógica discursiva que encontrou na corporação:

"A mulher é muito essencial no administrativo, porque você tá na rua, quem vai preencher o talão? Ah, escreve você, a sua letra é mais bonita! Ah, vem cá, tenta amenizar a situação ali, porque a mulher, você sabe, né, ela é mais doce." (Maria)

Ao mesmo tempo, a participante reconhece a pressão constante de ter que demonstrar capacidade:

"Tanto ver isso, da necessidade de ter uma policial feminina na rua, e também dessa parte da gente estar sempre tendo que provar que a gente dá conta de fazer." (Maria)

Priscila ilustra a dimensão simbólica desse processo ao relatar sua recusa em desempenhar funções associadas ao estereótipo feminino no ambiente policial:

"Eu não faço café, eu fiquei anos sem tomar café por causa de raiva." (Priscila)

'Referência binária: habilidades físicas x intelectuais' (tema 4) relaciona-se à divisão sexual das competências no ambiente policial militar, em que aptidão física é associada aos homens e aptidão intelectual, à mulher, e à cultura que reproduz a visão do homem protetor e da mulher desprotegida. As participantes questionam essa divisão a partir de suas experiências concretas. Ana Maria desafia diretamente a associação entre coragem e masculinidade:

> Eu acho que a questão da coragem, a questão da capacidade de ação, ela não é só inerente ao homem, ela é inerente aos dois gêneros, tanto que eu já trabalhei com homem que eu que tive que fazer a abordagem no momento em que o homem não tinha ação para isso. Já trabalhei com homem com medo de agir em ocorrência, com medo de não saber reagir, e era uma pessoa mais antiga do que eu até, de graduação. E eu que tive que tomar a frente, eu que tive que resolver várias coisas em ocorrência, porque ele não resolvia. (Ana Maria)

Larissa, por sua vez, narra como a realização de um curso operacional alterou a percepção dos colegas sobre sua capacidade profissional, revelando que o reconhecimento feminino permanece condicionado à adesão a critérios masculinos de legitimação:

"O olhar das pessoas muda, principalmente quando você faz um curso operacional. Eu noto que todo mundo respeitava e gostava [...] mas, assim, eu vi o pessoal de fora, quando olhava: 'opa, aquela ali já dá pra trabalhar com a gente, essa daí tá no nosso nível, essa daí pode'." (Larissa)

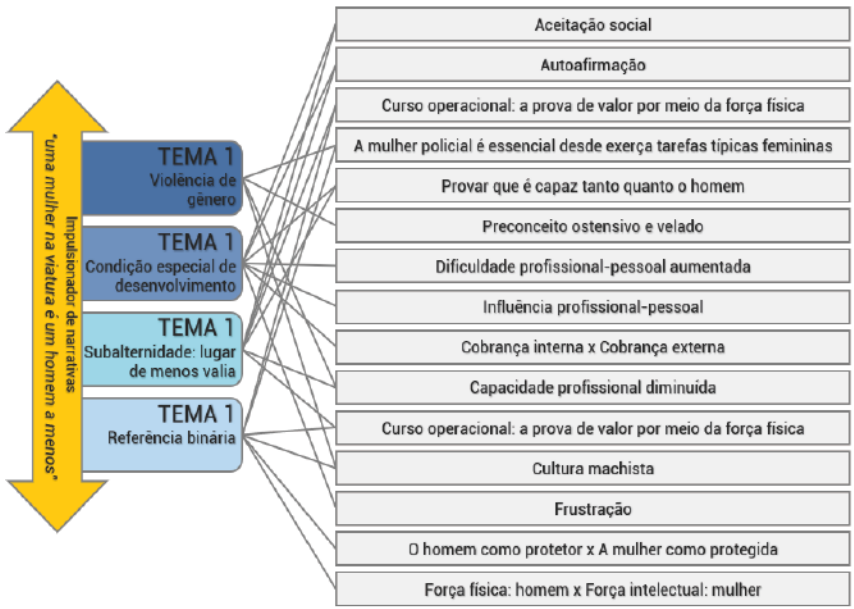
Em conjunto, os quatro temas possibilitam a compreensão de que a mulher é percebida institucionalmente como inerentemente menos capaz que o homem em determinadas tarefas. Os temas estão interconectados e revelam a cultura machista presente no ambiente policial, que afeta negativamente a realização pessoal e profissional das mulheres policiais.

O conjunto dessas informações deu base à construção de um mapa consolidado de significados gerais, o qual abrangeu as principais ideias extraídas das narrativas das cinco participantes da roda de conversa, bem como na produção de cinco mapas de significados individuais.

Todo o processo de análise foi guiado pelo objetivo de identificar a correlação entre os temas centrais, temas, subtemas e significados nas trajetórias das participantes, a partir da análise dos posicionamentos e narrativas apresentados pelas participantes. Além disso, levou-se em consideração as perspectivas da TSD que trata das alteridades e instituições presentes no sujeito e da TEA que toma como objeto de análise a trajetória de desenvolvimento humano.

Os cinco mapas de significados individuais e o mapa de significados geral representam graficamente as relações e movimentos de significados construídos a partir da fala de cada participante da roda de conversa, a partir de uma leitura que se inicia na base e daí segue para o topo. A seguir, apresenta-se, a título de exemplo, o mapa de significados geral (Figura 1), que sintetiza os significados construídos pelo conjunto das participantes.

Figura 1: Mapa de Significados Geral



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

6 DISCUSSÃO

O presente estudo buscou compreender a cultura institucional da Polícia Militar a partir das O presente estudo buscou compreender a cultura institucional da Polícia Militar a partir das experiências e dos posicionamentos de mulheres policiais, com ênfase nos processos de aceitação social, nas dinâmicas de trabalho e na forma como a presença feminina é percebida, especialmente por policiais do gênero masculino. O primeiro objetivo específico consistiu em analisar como essas mulheres se posicionam nas relações profissionais e de que modo tais posicionamentos interferem na organização das posições de si ao longo de suas trajetórias.

Nesse contexto, o uso do disparador narrativo mostrou-se um recurso metodológico particularmente fecundo. A frase "uma mulher na viatura é um homem a menos", amplamente difundida no vocabulário informal da cultura policial militar, operou como um potente condensador simbólico das tensões de gênero presentes na instituição. Ao evocar experiências concretas vividas pelas participantes, o disparador permitiu acessar episódios que demonstram como estereótipos de gênero são incorporados às práticas cotidianas e influenciam os posicionamentos profissionais das mulheres.

Sob a perspectiva do Modelo de Equifinalidade de Trajetórias, tais episódios podem ser compreendidos como eventos disruptivos que produzem bifurcações nas trajetórias de desenvolvimento (Sato; Valsiner, 2010). No caso das policiais militares, experiências recorrentes de deslegitimação profissional e exclusão simbólica configuram pontos de ruptura que exigem reposicionamentos constantes, tanto no plano pessoal quanto no profissional. A narrativa de Ana Maria ilustra esse processo ao relatar sua experiência no primeiro dia de trabalho, quando um colega se recusou explicitamente a atuar com uma policial feminina. Esse episódio não apenas revela a resistência à presença da mulher no espaço operacional, mas também demonstra como práticas institucionais informais operam na produção de hierarquias de gênero.

A partir dessa vivência, observa-se que a trajetória de Ana Maria não é marcada por passividade, mas por um movimento de reinterpretação dos valores institucionais e de questionamento das associações que vinculam coragem, iniciativa e competência exclusivamente ao masculino. Ao relatar situações em que precisou assumir a condução de ocorrências diante da hesitação de colegas homens, a participante evidencia um processo de reposicionamento

que tensiona os significados hegemônicos atribuídos à força física e à autoridade no contexto policial. Esse movimento de resistência ativa, no entanto, não ocorre sem custos. A própria Ana Maria narra como a tentativa de conquistar reconhecimento por meio de cursos operacionais pode se converter em nova forma de exploração:

> "Se uma Fem decide fazer um curso operacional, qualquer bucha de canhão que tiver, quem vão colocar? Vai ser sempre a Fem. […] 'Ah, tem que arrochar alguém. Quem que vai arrochar? Arrocha a Fem primeiro, porque ela vai desistir'." (Ana Maria)

O segundo objetivo do estudo consistiu em analisar como as participantes narram mudanças pessoais e profissionais ao longo de suas trajetórias em um contexto institucional predominantemente masculino. A análise dos dados evidenciou a existência de diferenças sistemáticas de tratamento entre homens e mulheres na Polícia Militar, que se manifestam tanto em práticas sutis, como usos da linguagem e expectativas implícitas, quanto em dinâmicas mais estruturais das relações de trabalho. As narrativas revelam que as mulheres são frequentemente subestimadas em sua capacidade profissional, enfrentando obstáculos para o reconhecimento de suas competências, especialmente em atividades associadas ao risco e ao uso da força física.

Sara expressa com precisão a fragilidade da posição conquistada pela mulher no espaço operacional:

> "Todos os dias ali, você é um ser importantíssimo para dentro de uma viatura, se você dá um vacilo, tudo aquilo que você construiu é derrubado." (Sara)

Essa fala evidencia como o reconhecimento profissional das policiais permanece condicionado a uma performance contínua e sem margem para erros, exigência que não se aplica da mesma forma aos colegas masculinos. Priscila aponta os efeitos cumulativos dessa pressão sobre o desenvolvimento pessoal e a saúde mental das policiais:

> "Quando não cria a maturidade, cria, acho que a gente acaba baixando mesmo para um problema psicológico, que acontece muito." (Priscila)

Ao mesmo tempo, os dados indicam que as policiais militares desenvolvem estratégias de resistência frente a essas assimetrias, buscando afirmar sua competência e questionar os valores dominantes da instituição. Sara, por exemplo, orienta sua trajetória profissional intencionalmente em direção à transformação institucional:

> "Correr atrás por meio do conhecimento [...] daqui a 10 anos que quero ser conhecida como aquela que vai fazer a diferença. Ou que faz a diferença por onde passa." (Sara)

Tais estratégias, no entanto, não se apresentam de forma linear ou homogênea. Em muitos casos, convivem com sentimentos de frustração, inibição profissional e percepção de lentidão nos processos de transformação institucional, o que impacta diretamente a agencialidade das participantes e suas possibilidades de mudança no interior da corporação.

De forma articulada, os resultados permitem identificar um padrão de socialização institucional que reproduz desigualdades de gênero ao naturalizar hierarquias simbólicas entre homens e mulheres, especialmente no contexto operacional. Esse padrão opera por meio da valorização da força física como critério central de legitimação profissional, da aceitação social de práticas discriminatórias e da periferização simbólica das mulheres nas relações de trabalho. Ao longo das trajetórias, tais dinâmicas tendem a produzir movimentos de afastamento, reorientação ou busca por reconhecimento em outros contextos institucionais, nos quais a invisibilização não constitua o eixo central das relações profissionais.

Esses achados reforçam a importância de se pensar a inclusão das mulheres na Polícia Militar para além do aumento numérico do efetivo feminino. Evidenciam a necessidade de políticas institucionais que promovam maior equidade de oportunidades, reconhecimento profissional e participação das mulheres nos processos decisórios. Programas de formação, capacitação contínua, enfrentamento ao assédio e à discriminação de gênero, bem como estratégias de

sensibilização institucional, mostram-se fundamentais para a revisão de práticas e valores historicamente naturalizados.

Além disso, o estudo aponta para a relevância do fortalecimento de espaços institucionais de produção de conhecimento sobre gênero e trabalho policial. Iniciativas voltadas à pesquisa, à formação e à reflexão crítica, envolvendo tanto mulheres quanto homens policiais, podem contribuir para a construção de práticas mais equitativas e para a ressignificação dos processos de desenvolvimento pessoal e profissional no interior da corporação.

Por fim, as reflexões apresentadas partem do pressuposto de que a atividade policial constitui uma função estatal que exige o reconhecimento da diversidade como componente central de sua legitimidade institucional. Avançar na inclusão de mulheres e de outros grupos historicamente sub-representados implica revisar crenças, valores e práticas que atravessam as instituições policiais e militares, de modo a promover relações profissionais mais equilibradas, respeitosas e compatíveis com os princípios democráticos e de direitos humanos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo compreender os processos de significação construídos por mulheres policiais militares em relação aos valores institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir da análise de narrativas produzidas em entrevistas individuais e em uma roda de conversa. A investigação possibilitou apreender como essas mulheres se posicionam pessoal e profissionalmente em um contexto institucional historicamente marcado pela predominância masculina.

Os resultados indicam que as trajetórias das policiais militares são atravessadas por desigualdades de gênero que se expressam em estereótipos, práticas discriminatórias e na exigência recorrente de comprovação de competência. Tais dinâmicas incidem sobre o reconhecimento profissional e os processos de desenvolvimento das participantes, ao mesmo tempo em que mobilizam estratégias de resistência, reposicionamento e negociação identitária no interior da instituição.

Ao articular a Psicologia Cultural Semiótica, a Teoria do *Self* Dialógico e o Modelo de Equifinalidade de Trajetórias, o estudo contribui para a compreensão dos processos de desenvolvimento

humano em contextos institucionais rigidamente estruturados. Embora circunscritos a um contexto específico, os achados oferecem subsídios relevantes para reflexões sobre a inclusão de mulheres em organizações historicamente androcêntricas e apontam para a importância de investigações futuras que considerem as dimensões culturais, institucionais e subjetivas do trabalho policial.

8 REFERÊNCIAS

ARAÚJO, T. S. Mulheres em fardas policiais militares no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 74-96, 2017. DOI: https://doi.org/10.31060/rbsp.2017.v11.n1.781.

ARCHBOLD, C. A.; SCHULZ, D. M. Research on women in policing: a look at the past, present and future. **Sociology Compass**, v. 6, n. 9, p. 694-706, 2012. DOI: https://doi.org/10.1111/j.1751-9020.2012.00501.x.

BARBATO, S.; MIETO, G. S. M.; ROSA, A. O estudo da produção de significados em interações: metodologias qualitativas. In: OLIVEIRA, M. C. S. L. et al. (org.). **Desenvolvimento humano: cultura e educação**. Campinas: Alínea, 2016. p. 89-113.

BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. Tradução de M. H. Godinho. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

BUTLER, J. **Gender trouble: feminism and the subversion of identity**. New York: Routledge, 1990.

CALAZANS, M. E. Mulheres no policiamento ostensivo e a perspectiva de uma segurança cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 142-150, 2004. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100017.

SILVA, C. Cândido da; BORGES, F. T. Análise temática dialógica como método de análise de dados verbais em pesquisas qualitativas. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 23, n. 51, p. 245-267, 2017. DOI: https://doi.org/10.26512/lc.v23i51.8221.

CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L. Mulheres policiais, relações de poder e de gênero na polícia militar de Minas Gerais. **Revista de Administração Mackenzie**, São Paulo, v. 11, n. 3, p. 71-99, 2010. DOI: https://doi.org/10.1590/S1678-69712010000300006.

DAALEMAN, T. P.; ELDER, G. H. Family medicine and the life course paradigm. **The Journal of the American Board of Family Medicine**, v. 20, n. 1, p. 85-92, 2007. DOI: https://doi.org/10.3122/jabfm.2007.01.060012.

DUARTE, C. L. Feminismo: uma história a ser contada. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 25-47.

SILVA, S. Gomes da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 30, n. 3, p. 556-571, 2010. DOI: https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000300009.

HASSELL, K. D.; ARCHBOLD, C. A.; SCHULZ, D. M. **Women and policing in America: classic and contemporary readings**. New York: Aspen Publishing, 2015.

HERMANS, H. J. M. The construction of a personal position repertoire: method and practice. **Culture & Psychology**, v. 7, n. 3, p. 323-366, 2001. DOI: https://doi.org/10.1177/1354067X0173005.

HERMANS, H. J. M.; HERMANS-KONOPKA, A. **Dialogical self theory: positioning and counter-positioning in a globalizing society**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. DOI: https://doi.org/10.1017/CBO9780511712142.

HOOKS, B. **Feminism is for everybody: passionate politics**. New York: South End Press, 2000.

HUNT, J. S. Race in the justice system. In: CUTLER, B. L.; ZAPF, P. A. (org.). **APA handbook of forensic psychology**. Washington: American Psychological Association, 2014. v. 2, p. 125-161. DOI: https://doi.org/10.1037/14462-005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/736783717803cba71ec0b3a6e77fc7e9.pdf. Acesso em: 29 jan. 2026.

LARA, L. F.; CAMPOS, E. A. R. de; STEFANO, S. R.; ANDRADE, S. M. de. Relações de gênero na polícia militar: narrativas de mulheres policiais. **HOLOS**, Natal, v. 33, n. 4, p. 77-91, 2017. DOI: https://doi.org/10.15628/holos.2017.4078.

MOREIRA, M. da S.; CONSTANTINO, P. Memórias de mulheres policiais da primeira turma de formação de soldado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Revista Perspectivas Online: Humanas & Sociais Aplicadas**, v. 8, n. 22, p. 52-69, 2018. DOI: https://doi.org/10.25242/887682220181266.

MUSUMECI, L.; SOARES, B. M. Polícia e gênero: participação e perfil das policiais femininas nas PMs brasileiras. **Revista Gênero**, Niterói, v. 5, n. 1, p. 207-255, 2004. DOI: https://doi.org/10.22409/rg.v5i1.230.

NEVES, G. S. **A presença da policial feminina com características afrodescendentes na Polícia Militar da Bahia**. 2008. Dissertação

(Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/handle/ri/8837. Acesso em: 29 jan. 2026.

OLIVEIRA, F. M.; COUTINHO, C. M. F.; FERREIRA, M. L. A. O trabalho feminino na Polícia Militar: considerações sobre a realidade laboral das policiais militares. **Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais**, v. 18, n. 1, p. 85-100, 2014. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7381. Acesso em: 29 jan. 2026.

O'NEIL, D. A.; HOPKINS, M. M.; BILIMORIA, D. Women's careers at the start of the 21st century: patterns and paradoxes. **Journal of Business Ethics**, v. 80, n. 4, p. 727-743, 2008. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s10551-007-9465-6. Acesso em: 29 jan. 2026.

PITANGUY, J. A carta das mulheres brasileiras aos constituintes: memórias para o futuro. In: HOLLANDA, H. B. (org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 81-96.

RABE-HEMP, C. E. POLICEwomen or PoliceWOMEN? Doing gender and police work. **Feminist Criminology**, v. 4, n. 2, p. 114-129, 2009. DOI: https://doi.org/10.1177/1557085108327659.

RIBEIRO, L. da C. G. et al. Por detrás da farda feminina: uma análise da atuação das mulheres na Polícia Militar brasileira sob a perspectiva de gênero. **Revista do Ministério Público Militar**, ano XLVIII, n. 39, p. 201-222, 2023. Disponível em: https://revista.mpm.mp.br/rmpm/article/view/268. Acesso em: 29 jan. 2026.

SÁ, J. G. S. de; LEMOS, A. H. da C.; OLIVEIRA, L. B. Para além dos estereótipos: os sentidos do trabalho para mulheres da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, p. 500-513, 2022. DOI: https://doi.org/10.1590/1679-395120210109.

SATO, T.; VALSINER, J. Time in life and life in time: between experiencing and accounting. **Ritsumeikan Journal of Human Sciences**, v. 20, n. 1, p. 79-92, 2010. Disponível em: http://www.psy.ritsumei.ac.jp/~satot/TEA/Time_in_Life_2010.pdf. Acesso em: 29 jan. 2026.

SPIVAK, G. C. Three women's texts and a critique of imperialism. In: MOORE-GILBERT, B.; STANTON, G.; MALEY, W. (org.). **Postcolonial criticism**. London: Routledge, 2014. p. 145-165.

TELES, M. A. A. **Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios**. São Paulo: Alameda, 2018.

NEVES, É. R. Tomen das. "Teto de vidro": um estudo de caso da presença feminina na Polícia Militar. **Gestão e Sociedade**, v. 16, n. 46, 2023. DOI: https://doi.org/10.21171/ges.v16i46.3482.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Human development report 2020: the next frontier: human development and the Anthropocene**. New York: UNDP, 2020. Disponível em: https://hdr.undp.org/content/human-development-report-2020. Acesso em: 29 jan. 2026.

ZHOU, Y. et al. Daily peer relationships and academic achievement among college students: a social network analysis based on behavioral big data. **Sustainability**, v. 15, n. 22, art. 15762, 2023. DOI: https://doi.org/10.3390/su152215762.

Data da submissão: 06.02.2026.

Data da aprovação: 08.05.2026.

5 - Reflexões Interseccionais da Violência de Gênero nos Inquéritos Policiais de Fortaleza/CE (2024)

Intersectional Reflections on Gender-Based Violence in Police Investigations in Fortaleza, Brazil (2024)

Ana Laura Correia Duarte[1]
Mayara Laet Moreira[2]
Kelly Kristynne Amorin de Souza[3]
Yonara Kelly Sabóia Morais[4]

RESUMO

O presente estudo analisa os paradigmas da violência doméstica e familiar contra as mulheres a partir dos padrões e dinâmicas de gênero, poder e violência identificados nos inquéritos policiais instaurados em Fortaleza/CE no primeiro trimestre de 2024, bem como os reflexos desses elementos na atuação do sistema penal e das políticas públicas de proteção regional. Com o objetivo de traçar o perfil socioeconômico das

1 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG); Mestranda em Direitos Humanos pela UFG; Pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Escola Superior de Advocacia de Goiás (ESA/OAB-GO) e UFG; Assistente jurídica no Ministério Público de Goiás (MPGO). Pesquisadora nas áreas de direitos humanos das mulheres e sistemas de justiça. E-mail: correia_correia@discente.ufg.br.

2 Doutora e Mestra em História pelo Programa de Pós-Graduação em História (PPGHis) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); graduada em História pela Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat); graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Investiga assuntos sobre os seguintes temas: estudos de gênero; discurso jurídico-médico acerca de crimes sexuais; história do direito penal. E-mail: mayara.laet@hotmail.com.

3 Bacharela em Direito, delegada de Polícia Civil do Estado de Alagoas, especialista em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e em Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Atualmente, é titular da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Maceió (DEAM2), atuando nas áreas de violência de gênero, segurança pública e proteção integral às mulheres. E-mail: kelly.souza@pc.al.gov.br.

4 Especialista em Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas (UFG), Especialista em Criminologia: Bases teórico-metodológicas e Aplicabilidade (USP). Bacharela em Direito e Enfermagem. Policial Civil do Estado do Ceará. Atua no Sistema de Segurança Pública desde 2014. Pesquisadora das ciências criminais e aplicações constitucionais com ênfase nos grupos vulneráveis.

vítimas e mapear os crimes mais recorrentes nesse contexto, a pesquisa utilizou dados de documentos extraídos do Sistema de Informações Policiais da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE), considerando as instaurações de inquéritos policiais do referido município. Aplicou-se uma abordagem analítica de cunho quanti-qualitativa, fundamentada nos conceitos de gênero e interseccionalidade, com ênfase na influência de marcadores sociais na experiência das violências. Os resultados apontam indícios de maior vulnerabilidade socioeconômica entre as vítimas, especialmente entre aquelas com menor escolaridade e inserção precária no mercado de trabalho. Contudo, a elevada incompletude dos dados – notadamente quanto ao quesito raça/cor – limita a análise interseccional e impede a formulação de conclusões robustas sobre correlações entre esses marcadores. Evidencia-se, assim, não apenas a necessidade de aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento, mas também de qualificação, padronização e integração dos registros institucionais, em consonância com as diretrizes da PNAINFO, a fim de viabilizar diagnósticos mais precisos e respostas estatais mais eficazes.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Gênero; Interseccionalidade; Inquéritos Policiais; Segurança Pública.

ABSTRACT

This study analyzes the paradigms of domestic and family violence against women based on patterns and dynamics of gender, power, and violence identified in police investigations initiated in Fortaleza, Ceará, during the first quarter of 2024, as well as their implications for the criminal justice system and regional public protection policies. In order to outline the socioeconomic profile of victims and identify the most recurrent crimes, the research draws on data extracted from the Police Information System of the Public Security and Social Defense Secretariat of the State of Ceará (SSPDS-CE), focusing on police investigations conducted in the municipality. A mixed-methods approach was employed, grounded in the concepts of gender and intersectionality, with emphasis on the role of social markers in shaping experiences of violence. The findings indicate signs of greater socioeconomic vulnerability among victims, particularly those with lower levels of education and precarious labor conditions. However, the high level of missing data – especially regarding race/ethnicity – limits intersectional analysis and prevents robust conclusions about correlations between these variables. This scenario highlights not only the need to strengthen public policies addressing violence against women, but also the importance of improving the quality, standardization, and integration of institutional records, in line with

the guidelines of Brazil's National Policy on Data and Information on Violence against Women (PNAINFO), in order to enable more accurate diagnoses and more effective state responses.

Keywords: Domestic Violence; Gender; Intersectionality; Police Investigations; Public Safety.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres configura-se como um grave fenômeno social e institucional, exigindo respostas articuladas, eficazes e sensíveis por parte do sistema penal e das políticas públicas de proteção. No Ceará, o cenário é especialmente preocupante: registram-se, em média, mais de 17 mil casos de violência doméstica e familiar contra mulheres a cada ano[5], sendo que apenas o município de Fortaleza concentra mais de 500 ocorrências mensais – o que equivale a cerca de 20 mulheres vitimadas por dia, em média, conforme dados da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp-CE, 2024).

Considerando a população feminina da capital cearense, estimada em 1.301.779 mulheres, conforme o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), observa-se, com base em dados da Supesp-CE (2024), que, somente no ano de 2024, quase 2% desse contingente foi exposto a alguma forma de violência de gênero, totalizando 25.770 vítimas. Esses números evidenciam não apenas a magnitude do problema, mas também a urgência de políticas públicas interseccionais e de práticas institucionais capazes de reconhecer a complexidade estrutural da desigualdade de gênero no contexto urbano nordestino.

Ainda que a porcentagem de mulheres vitimizadas por violência possa, em um exame inicial, parecer inferior, sua gravidade se evidencia quando confrontada com os índices de crimes violentos letais e intencionais perpetrados contra homens. Considerando uma população masculina de 1.126.929 habitantes em Fortaleza (IBGE, 2022), apenas 0,26% desse total foi vítima desses delitos, o que

[5] Conforme se verifica a partir dos dados disponibilizados entre 2012 e 2024 (SUPESP, 2024).

corresponde a 2.960 homens – número sensivelmente inferior ao de 25.770 mulheres que, em 2024, foram submetidas a algum tipo de violência de gênero (Supesp-CE, 2024).

Esses dados revelam que, embora as mulheres componham a maioria da população residente em Fortaleza, elas são as principais vítimas de crimes contra a pessoa[6]. Esse contraste numérico não constitui um dado isolado, tampouco fortuito, mas expressa de forma contundente a persistência de estruturas sociais, culturais e institucionais que sustentam e reproduzem a desigualdade de gênero e a violência direcionada às mulheres.

A elevada incidência desses crimes, em desproporção evidente quando comparada à vitimização masculina, decorre de dinâmicas de poder assimétricas que atravessam o cotidiano e se projetam nos espaços domésticos, públicos e institucionais. Compreender essa realidade exige uma investigação aprofundada dos padrões de violência, das formas pelas quais o sistema de justiça criminal responde – ou silencia – diante das denúncias, bem como da eficácia das políticas públicas voltadas à proteção das vítimas e à responsabilização dos agressores. Trata-se, portanto, de reconhecer que a violência de gênero é expressão de uma lógica estrutural, e não de eventos episódicos, sendo imprescindível enfrentá-la com abordagens interseccionais, integradas e comprometidas com a transformação das relações sociais.

Com base na problemática delineada, a presente pesquisa dedica-se à análise dos Inquéritos Policiais (IPs) instaurados no âmbito da Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza (DDM-FOR) durante o primeiro trimestre de 2024 – meses de janeiro, fevereiro e março[7]. A investigação tem por objetivo não apenas identificar os tipos de violência doméstica e familiar mais recorrentes na capital cearense, mas também delinear o perfil socioeconômico das mulheres vitimadas.

A partir de uma abordagem mista, que quantifica dados sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres em Fortaleza –

[6] Os "crimes contra a pessoa" estão previstos no Título I da Parte Especial do Código Penal (arts. 121 ao 154-B) e envolvem delitos como homicídio, feminicídio, lesão corporal e estupro (BRASIL, 1940).

[7] O recorte temporal adotado se justifica, primeiramente, por coincidir com o ano de realização da pesquisa, assegurando a atualidade dos dados. Além disso, diante do curto prazo e do alto volume de registros, a delimitação do período viabilizou uma análise mais aprofundada e consistente.

incluindo os tipos penais mais recorrentes e o perfil socioeconômico das vítimas, com base em dados do Sistema de Informações Policiais da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE) –, utiliza-se também a análise qualitativa para estudar a complexidade das relações de gênero e poder. Considerando indicadores como faixa etária, raça/cor da pele, nível de escolaridade e ocupação profissional, essa combinação metodológica possibilita uma compreensão mais ampla e crítica dos padrões e das dinâmicas da violência de gênero no contexto urbano da cidade.

A pesquisa estrutura-se em três momentos analíticos complementares: o primeiro apresenta as principais teorias de gênero e as dinâmicas de poder que permeiam as relações entre homens e mulheres, com ênfase nos mecanismos estruturais que produzem e reproduzem desigualdades, gerando contextos propícios à manifestação da violência de gênero. O segundo analisa o aparato jurídico brasileiro, com especial atenção à Lei Maria da Penha, seus fundamentos normativos e dispositivos penais e processuais voltados à proteção das vítimas e à responsabilização dos agressores. Por fim, o terceiro dedica-se à investigação empírica dos IPs instaurados na DDM-FOR no primeiro trimestre de 2024, oferecendo uma leitura detalhada dos tipos de violência mais recorrentes, do perfil socioeconômico das vítimas e das tendências observadas.

2 RELAÇÕES DE GÊNERO, PODER E VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

A análise das violências contra as mulheres exige mais do que abordagens quantitativas; requer uma compreensão fundamentada nas relações de gênero como construções sociais e históricas. Trata-se de um fenômeno complexo, cuja raiz, no caso da violência doméstica e familiar, só se revela mediante contextualização crítica. Isso porque as violências de gênero não são eventos isolados, mas manifestações sistêmicas de um ciclo que retroalimenta as estruturas patriarcais[8] e aprofunda as desigualdades de gênero. Assim, à medida que as

[8] Cristine Delphy (2009) explica que o feminismo surgido no Ocidente na década de 1970 define o "patriarcado" como uma estrutura social que subordina as mulheres aos homens, sustentada não apenas por ideologias, mas sobretudo pelo trabalho não remunerado das mulheres, base da exploração patriarcal

práticas violentas exercem função instrumental na manutenção da ordem social hierarquizada, atuam também como mecanismos de controle e dominação sobre as mulheres – concebidas para isso e, por isso, perpetuadas.

Isto é, ao mesmo tempo em que as violências asseguram a reprodução das relações de poder vigentes, fortalecem o próprio sistema patriarcal, conformando uma lógica de opressão que se enraíza e perpetua no tecido social. Assim, a adoção do Pensamento Complexo como metodologia neste estudo revela-se necessária, conforme propõe Edgar Morin (1991), na medida em que implica a superação de abordagens disciplinares rígidas e significa abraçar a indissociabilidade entre sujeito e objeto, a coexistência entre ordem e desordem, bem como as interações sistêmicas que se estabelecem entre diferentes níveis e contextos – aqui manifestos nas dinâmicas sociais e históricas que moldam as relações de gênero.

Nesse sentido, é importante observar que os debates sobre as questões de gênero, impulsionados pelos movimentos feministas[9] e pelos estudos acadêmicos, avançaram significativamente nas últimas décadas, contribuindo para a transformação da percepção social sobre essas temáticas na contemporaneidade. Esse campo epistemológico tem se dedicado a evidenciar e denunciar a forma como os direitos e os espaços de poder são estrategicamente distribuídos de maneira desigual nas interações sociais.

A categoria de gênero é um instrumento teórico-metodológico essencial neste trabalho, configurando-se, segundo Joan Scott (1995), como um campo interdisciplinar que perpassa a vida social, centrado em questões de identidade e representação. Para ela, o conceito é útil para analisar práticas sociais que sustentam regimes de verdade – como os discursos do senso comum, medicina, direito e educação – permitindo decodificar significados historicamente situados. Scott frisa ainda a relevância de compreender como as relações sociais se constituem em distintas esferas discursivas e como o gênero pode ser usado para investigar desigualdades e promover a justiça social.

[9] Segundo Ana Maria Marques (2015), o feminismo se divide em "ondas" que marcam contextos históricos: a primeira reivindicou igualdade e sufrágio no século XIX; a segunda, acesso educacional, profissional e combate a estruturas sexistas; e a terceira, além de continuar essas pautas, incorporou a interseccionalidade com racismo e heterossexualidade compulsória.

Apesar da multiplicidade de concepções que o termo comporta, é recorrente seu uso para designar relações assimétricas de poder, nas quais os homens, de modo sistemático, ocupam posições de privilégio em detrimento das mulheres. Nessa perspectiva, Valéria Diez Scarance Fernandes (2024) destaca que tais desigualdades estão diretamente relacionadas aos papéis sociais historicamente atribuídos ao masculino e ao feminino, não se tratando, portanto, de uma questão de ordem biológica ou exclusivamente determinada pelo sexo.

Sob esse enfoque, Judith Butler (2018) desconstrói a distinção entre "sexo" e "gênero", afirmando que o "sexo biológico" não é um dado natural, mas uma construção cultural moldada por normas que materializam os corpos. Para ela, o gênero não expressa uma identidade fixa, mas resulta de atos performativos reiterados que produzem a aparência de coerência. Essa perspectiva, porém, é criticada por autoras como Nancy Fraser (1997) e Rosemary Hennessy (2000), que alertam para o risco de invisibilizar as opressões concretas sofridas pelas mulheres devido à sua materialidade sexuada. Para essas autoras, negar as bases materiais da diferença sexual compromete a análise das desigualdades estruturais enfrentadas pelas mulheres enquanto classe política.

O conceito de "sexo" é uma construção teórica situada em contextos históricos e socioculturais, usada para explicar diferenças anatômicas visíveis. Como aponta Thomas Laqueur (2001), até o século XVIII predominava o modelo do "sexo único", que via o corpo feminino como uma versão incompleta do masculino. A transição para o paradigma dos "dois sexos" ocorreu quando interesses científicos e políticos passaram a classificar e hierarquizar essas diferenças, instituindo um novo regime de verdade sobre os corpos. Nessa esteira, acolhe-se a perspectiva de Butler ao reconhecer que o conceito de sexo está inserido na ordem da linguagem, sendo, portanto, um constructo discursivo e regulatório. Não obstante, alinhando-se à abordagem de Scott, compreende-se que, embora o "sexo" seja efetivamente uma categoria construída, ele detém uma dimensão material que, embora não determinante, não pode ser completamente desconsiderada.

Há, portanto, uma corporalidade pré-discursiva concreta, embora seus significados sejam historicamente mediados. Simone de Beauvoir (2016) contribui seminalmente ao afirmar que "não se nasce mulher, torna-se mulher", rompendo com a ideia de determinações biológicas e mostrando que as identidades de gênero são construções

sociais e culturais. Ainda revelou como o "feminino" foi historicamente ligado à subordinação e alteridade frente ao masculino, legitimando desigualdades e dominação. Essa perspectiva fundou os estudos de gênero, permitindo criticar a naturalização das diferenças e analisar as interseções entre gênero, poder e violência, focando nas estruturas simbólicas e institucionais que sustentam hierarquias de gênero.

Nessa seara, o conceito de poder é essencial para entender as dinâmicas das relações de gênero, e, embora Michel Foucault (2014) não trate diretamente dessa temática, suas reflexões sobre o poder como fenômeno capilar, difuso e imanente às relações sociais oferecem subsídios teóricos fundamentais. Para o autor, o poder não se limita a uma estrutura centralizada ou repressiva, mas atua de forma produtiva, gerando saberes, instituindo normas e moldando subjetividades. Essa visão permite analisar como as estruturas de poder configuram as relações de gênero, legitimando desigualdades, naturalizando práticas de dominação e produzindo os sujeitos que delas participam. Assim, é possível problematizar os mecanismos discursivos e institucionais que sustentam a violência de gênero e as desigualdades estruturais históricas.

No plano empírico, as atribuições de papéis entre os gêneros são reproduzidas por meio de discursos normativos e práticas sociais que delimitam o que é considerado aceitável, legítimo ou desejável para cada identidade de gênero. Instituições como a família, a escola e a mídia operam como dispositivos de poder – nos termos foucaultianos – ao reiterarem padrões de conduta e modelos comportamentais, disciplinando os corpos e definindo os limites das experiências masculinas e femininas.

Conforme observa Fernandes (2024), as meninas são socializadas para ocupar os papéis de boas esposas e mães, sendo desde cedo incentivadas às atividades domésticas. Essa construção simbólica é refletida, inclusive, na escolha dos brinquedos infantis: casinhas, bonecas e utensílios de cozinha reforçam expectativas de cuidado e docilidade. Em contrapartida, os meninos são direcionados a brinquedos que simbolizam mobilidade, autonomia e força – como bolas, carrinhos e armas de brinquedo –, sendo preparados para a atuação em espaços públicos e para o exercício de atitudes assertivas, quando não agressivas.

Esses valores são transmitidos intergeracionalmente, produzindo e reproduzindo a naturalização de papéis de gênero e a legitimação de

hierarquias sociais. Essas práticas discursivas, ao se reiterarem no tempo, adquirem aparência de neutralidade, consolidando relações de dominação como se fossem expressões espontâneas da ordem natural. Nesse processo, os dispositivos de poder não apenas regulam condutas, mas também produzem identidades de gênero, conduzindo os sujeitos à internalização dessas normas como verdades incontestáveis sobre si mesmos e sobre o mundo social que habitam.

Tania Navarro-Swain (2017) contribui significativamente para a discussão ao mostrar como a lógica binária de gênero é sistematicamente normalizada e reproduzida por meio de um complexo sistema simbólico que reforça as diferenças e hierarquias entre os sexos. A autora argumenta que essa lógica, ao essencializar as identidades de homens e mulheres e atribuir-lhes papéis rigidamente codificados, dificulta a subversão dessas normas. Essa estrutura binária não apenas organiza as relações sociais, mas também sustenta regimes de poder que marginalizam expressões de gênero dissidentes, perpetuando desigualdades e excluindo identidades fora dos moldes hegemônicos de masculinidade e feminilidade. Nesse contexto, a lógica binária é respaldada pelo patriarcado, que estabelece uma economia social que divide as esferas masculinas e femininas, refletindo-se em desigualdades materiais, como o acesso desigual a recursos, poder e oportunidades.

Assim, a divisão entre o espaço público, tradicionalmente associado ao masculino, e o espaço privado, vinculado ao feminino, serve para legitimar a exclusão das mulheres de posições de liderança e tomada de decisão. Essas divisões não apenas moldam as identidades individuais, mas também estruturam as instituições sociais, perpetuando uma lógica que naturaliza as hierarquias de gênero e reforça a desigualdade sistêmica.

Inspirada na lógica do "contrato social" de Jean-Jacques Rousseau, Carole Pateman (1993) argumenta que as relações de gênero são organizadas a partir de um contrato implícito, o "contrato sexual", no qual as mulheres são subordinadas e tratadas como propriedade dos homens[10], em vez de participantes plenas e iguais na sociedade. Essa

10 Como destacam Marina Maluf e Maria Lúcia Mott (1998), o "pátrio poder" – substituído pelo "poder familiar" no Código Civil vigente, por meio da Lei nº 12.010/2009 – legitimava a autoridade exclusiva do pai, reforçando a subordinação da mulher ao marido, inclusive sobre bens, educação, profissão e casamento.

subordinação é mantida por instituições como o casamento, a família e a divisão sexual do trabalho, que consolidam a dominação masculina. Sustentado por uma rígida divisão social do trabalho e pela imposição de papéis de gênero, esse domínio se traduz em diversas formas de violência contra a mulher, criando um cenário em que a desvalorização feminina e a limitação de sua autonomia tornam-se recorrentes.

Com o tempo, a desigualdade estrutural deixa de ser apenas simbólica para legitimar a dominação masculina e naturalizar violências explícitas e sutis – físicas, psicológicas e simbólicas. A violência, portanto, não deve ser compreendida como um episódio isolado, mas como uma manifestação concreta de um sistema que, ao manter a mulher em posição de subordinação, autoriza, silencia e perpetua a violação de sua dignidade e de seus direitos, consolidando um ciclo de violência que se reproduz ao longo das gerações.

A essa estrutura patriarcal enraizada, Soraia da Rosa Mendes (2024) atribui o conceito de "sistema de custódia", entendido como o conjunto de práticas destinadas a vigiar, reprimir e confinar mulheres – tanto no espaço doméstico quanto em instituições formais – por meio da articulação entre os poderes do Estado, da sociedade e da família. Esse sistema produz efeitos concretos ao cercear a liberdade feminina, restringir seus movimentos e moldar suas decisões conforme normas que controlam seus corpos e comportamentos.

Essa lógica se infiltra também nas estruturas jurídicas e nas práticas institucionais, o que Mendes (2024) conceitua como *lawfare* de gênero – a instrumentalização do direito como ferramenta de dominação, por meio da criminalização seletiva ou da vitimização recorrente das mulheres. Trata-se, portanto, do uso ativo – e muitas vezes abusivo – do sistema jurídico para silenciar, marginalizar e excluir mulheres da vida pública, independentemente de sua posição social, profissional ou política.

Nesse contexto, Mendes (2024) critica o que denomina "retórica do segredo"[11], ao afirmar que a invocação indiscriminada do segredo

11 Embora reconheça a importância da Lei nº 14.857/2024, que alterou a Lei Maria da Penha para garantir o sigilo do nome da vítima em casos de violência doméstica, Mendes (2024) também defende o sigilo na concessão inicial das medidas protetivas, desde que voltado à proteção da integridade da mulher.

de justiça, em vez de proteger, pode encobrir práticas arbitrárias e violações de direitos. Para a autora, tal medida raramente garantiu proteção real às mulheres no sistema jurídico brasileiro, devendo ser adotada apenas após a oitiva da vítima, enquanto sujeito processual. A autora também alerta para os riscos da espetacularização dos processos, inclusive nos casos que envolvem agressores, pois tais práticas comprometem os direitos das mulheres e reforçam as desigualdades de gênero no campo jurídico.

A partir dessas observações, é possível ampliar a discussão sobre a violência institucional, enquanto categoria analítica e normativa, compreendendo que a própria estrutura dos procedimentos investigativos já carrega práticas de violência de gênero. Nos crimes de violência sexual, por exemplo, impõe-se às vítimas a realização do exame de corpo de delito, procedimento que, embora vise à comprovação material do crime, frequentemente as submete a situações de constrangimento, como despir-se e ser observada, em um contexto que reforça a revitimização.

Diante desses entraves institucionais, observa-se que o próprio Poder Público tem desenvolvido iniciativas voltadas à superação dessas práticas. Com o advento da Lei nº 14.321/2022, que alterou a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), foi introduzido o art. 15-A, tipificando a denominada violência institucional. O dispositivo criminaliza a submissão da vítima ou testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que ocasionem revitimização, bem como a conduta de agente público que permita ou pratique atos de intimidação, com previsão de causas de aumento de pena nessas hipóteses. Trata-se de relevante marco normativo no enfrentamento à revitimização no âmbito dos procedimentos estatais.

Ademais, desde 2016, com a publicação das Diretrizes Nacionais de Investigação Criminal com Perspectiva de Gênero, têm-se buscado a consolidação de boas práticas institucionais orientadas pela perspectiva de gênero, especialmente no âmbito do Ministério Público e dos órgãos de segurança pública. Tais diretrizes visam à superação de estereótipos, à qualificação da atuação investigativa e à prevenção da impunidade nos casos de violência contra mulheres, contribuindo para a construção de um sistema de justiça mais sensível às desigualdades estruturais de gênero.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que tais desigualdades não operam de forma isolada, sendo ainda mais intensificadas por

dinâmicas interseccionais. Conforme explicam Patricia Hill Collins e Sirma Bilge (2021), a interseccionalidade, enquanto abordagem analítica, mostra que as violências de gênero estão profundamente conectadas com outros marcadores sociais – como raça, classe, etnia, religião, orientação sexual, idade e deficiência. Esses marcadores se inter-relacionam e se moldam mutuamente, criando diferentes sistemas de opressão e privilégio, tanto em nível individual quanto estrutural.

A partir dessa perspectiva, observa-se que as relações de gênero, o poder e as violências delas decorrentes estão intrinsecamente interligadas, exigindo uma abordagem crítica e interdisciplinar para sua compreensão. As desigualdades de gênero não se restringem a questões individuais, mas estão enraizadas em estruturas sociais e culturais que perpetuam a subordinação feminina. Essas disparidades são sustentadas por práticas sociais – como a divisão sexual do trabalho e a normatização de hierarquias de gênero –, que, de forma silenciosa, reforçam as desigualdades. Nesse contexto, a perspectiva interseccional é essencial, pois demonstra que a violência de gênero se entrelaça com outras formas de opressão estrutural – como racismo[12], classismo[13], etnismo[14], capacitismo[15] e homofobia[16].

As mulheres situadas na confluência dessas múltiplas vulnerabilidades são submetidas a processos de marginalização ainda

12 Conforme Lélia Gonzalez (1983), o racismo pode ser compreendido como uma forma de dominação estrutural que, no contexto brasileiro, opera como uma "neurose cultural", baseada na falsa consciência de superioridade racial e sustentada por mecanismos de negação e invisibilização, os quais marginalizam a população negra.

13 De acordo com Pierre Bourdieu (2007), o classismo não se limita às desigualdades econômicas, estando também relacionado à distribuição desigual de capitais cultural, social e simbólico, que estruturam posições e hierarquias sociais.

14 A partir da noção de etnocentrismo desenvolvida por Claude Lévi-Strauss (1993), o etnismo pode ser compreendido como a tendência de avaliar outras culturas a partir dos valores da própria, frequentemente com pretensão de superioridade, contribuindo, assim, para a inferiorização de grupos culturalmente distintos.

15 Segundo Anahí Guedes de Mello (2016), o capacitismo consiste na discriminação baseada na deficiência, fundada na crença de incapacidade e na hierarquização de sujeitos conforme sua adequação a padrões de funcionalidade corporal.

16 Para Judith Butler (2018), a homofobia não se restringe a atos individuais de discriminação com base na orientação sexual, mas integra um mecanismo estrutural e performativo que sustenta a heteronormatividade e regula corpos e desejos dissidentes.

mais profundos e complexos, cuja compreensão exige uma abordagem crítica, plural e sensível às interações entre os diferentes marcadores sociais, à luz das contribuições de Collins e Bilge (2021). Com isso, evidencia-se que a superação das desigualdades de gênero pressupõe não apenas o enfrentamento das violências simbólicas e institucionais que as sustentam, mas também a desconstrução das estruturas normativas que legitimam a exclusão de corpos e identidades dissidentes

Por fim, cumpre assinalar que nem toda manifestação de violência de gênero ocorre no âmbito doméstico e familiar, haja vista que, devido a sistemática explorada, as violências contra as mulheres afetam diversas facetas da vida em sociedade, demonstrando mais uma vez que a questão transcende os limites da esfera privada. Todavia, para os fins desta pesquisa, adota-se um recorte analítico específico, centrado nos crimes perpetrados contra mulheres adultas no contexto doméstico, familiar ou de íntima convivência, nos termos definidos pela Lei nº 11.340/2006, a chamada Lei Maria da Penha.

3 RESPOSTA PENAL E PROCESSUAL À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL

No campo da análise crítica das normas jurídicas, é essencial entender que a elaboração legislativa vai além da simples formalização de comandos abstratos, refletindo, simultaneamente, os acontecimentos sociais e funcionando como um mecanismo de regulação da vida em sociedade. Segundo Rita Mota Sousa (2014), as normas jurídicas, embora situadas na esfera do dever-ser, não surgem isoladas, mas estão profundamente conectadas a contextos históricos específicos, marcados por disputas políticas, culturais e axiológicas. Esse processo de positivação do Direito incorpora valores sociais, conferindo juridicidade a questões que, ao serem reconhecidas, podem legitimar ou desafiar as estruturas de poder vigentes. Além disso, a atividade normativa exerce uma função simbólica importante ao dar visibilidade e reconhecimento jurídico a fenômenos sociais, elevando-os à prioridade da agenda pública e estatal.

Não poderia ser diferente com os movimentos pelos direitos das mulheres no Brasil, cuja trajetória de afirmação e consolidação está intrinsecamente imbricada à própria luta histórica por reconhecimento e inserção plena na sociedade. Como aponta Fernandes (2024), trata-se

de um processo longo, árduo e ainda em curso, atravessado por embates dolorosos e persistentes. Nesse contexto, a reivindicação por garantias mínimas de dignidade, proteção contra violências e reconhecimento das mulheres como sujeitos plenos de direitos – e não mais como mero objeto de dominação – representa uma das mais significativas batalhas por justiça e por igualdade substancial no cenário jurídico e social brasileiro.

Ao se traçar um panorama histórico dos direitos das mulheres no Brasil, evidencia-se uma trajetória marcada pela morosidade e pela manutenção de uma estrutura patriarcal, conforme evidenciado por Heleieth Saffioti (2013), ao analisar a subordinação feminina como elemento constitutivo das relações de classe e de gênero. No período colonial, sob as rígidas Ordenações Filipinas[17], assevera Fernandes (2024), que as mulheres eram civilmente incapazes, subordinadas aos homens e privadas de autonomia, em consonância com os estudos históricos de Mary Del Priore (1997), que evidenciam a centralidade da dominação masculina na formação social brasileira. Já no Brasil Império, houve um tímido avanço com o reconhecimento parcial do direito à educação e ao trabalho fora do lar, o que representou os primeiros passos para a desestabilização do modelo patriarcal. Ainda assim, o papel social feminino permanecia atrelado à maternidade e ao casamento, e a legislação penal seguia permeada por dispositivos discriminatórios – como a possibilidade de o agressor sexual se eximir da pena ao casar-se com a vítima –, além de condicionar a proteção penal à "honestidade" ou "virgindade" da mulher, reforçando estigmas sexistas e a revitimização.

Sobre esse contexto, Vera Regina Pereira de Andrade (2003), ao analisar a seletividade do sistema penal, apropria-se da expressão "lógica da honestidade", compreendida como uma sublógica da própria seletividade penal. Isso porque o sistema opera uma seleção estereotipada das vítimas, baseada em sua reputação sexual, para fins de reconhecimento e criminalização das violências sexuais. A autora

17 As Ordenações Filipinas – vigentes no Brasil até 1832 – refletiam a religião, a moral e a estrutura de castas da época, sem assegurar igualdade legal (Fernandes, 2024).

sustenta que a vitimização sexual feminina é historicamente pautada pela moralidade dominante, materializada na figura da "mulher honesta". Dessa forma, o Direito Penal não protege a dignidade sexual de todas as mulheres de maneira universal, mas atua seletivamente, restringindo a tutela jurisdicional àquelas que se enquadram em padrões morais socialmente estabelecidos.

Com o advento da República, registra-se uma ampliação significativa do movimento feminista no Brasil, movimento esse que, conforme explica Fernandes (2024), foi potencializado pelos efeitos da Revolução Industrial e consequente inserção das mulheres no mercado de trabalho, embora de forma desigual e quase sempre conciliada com as funções domésticas e do cuidado dos filhos. Ainda que a Constituição Republicana de 1891 tenha formalizado princípios de igualdade jurídica e instituído o casamento civil como forma legítima de união, o Código Civil de 1916, como reconhece a própria autora, manteve intacta a lógica patriarcal, ao considerar as mulheres relativamente incapazes, subordinadas ora à autoridade do pai, ora à do marido.

No que toca ao direito penal, como alude Fernandes (2024), o Código Penal de 1890, ao prever a possibilidade de absolvição do homicida passional sob o pretexto de uma "insanidade momentânea", institucionalizou uma forma de tolerância às violências contra as mulheres, reforçando estereótipos de gênero que legitimavam a dominação masculina. Já com a promulgação do Código Penal de 1940, os crimes sexuais passaram a ser classificados como "crimes contra os costumes", revelando uma preocupação mais voltada à preservação da moral familiar e da honra feminina do que à efetiva proteção da liberdade e da dignidade sexual das mulheres.

Nessa mesma linha, observa-se a permanência da "lógica da honestidade", tal como formulada por Andrade (2003), no tratamento jurídico-penal dos chamados "crimes contra os costumes", uma vez que tipos penais como posse sexual mediante fraude (art. 214), atentado ao pudor mediante fraude (art. 215), sedução (art. 216) e rapto consensual (art. 220) exigiam, como elemento implícito ou explícito, que a vítima fosse considerada "mulher honesta". Tal construção normativa revelava o caráter seletivo da tutela penal, ao excluir mulheres consideradas "desonestas", especialmente aquelas em situação de prostituição. Assim, nas arenas judiciais, não se discutia propriamente a violação de direitos sexuais, mas, sobretudo, o comportamento da vítima e sua vida pregressa.

A mobilização feminina por direitos se intensifica na transição do regime ditatorial para a nova ordem democrática, com o "lobby do batom"[18] sendo um marco. Segundo Salete Maria da Silva (2008), esse movimento incorporou 80% das emendas feministas à Constituição de 1988, estabelecendo princípios contra a discriminação de gênero. Antes da promulgação, o movimento já conquistava avanços, como a criação de centros de referência e abrigos para mulheres vítimas de violência. Carolina de Oliveira Kfouri (2023) destaca, em 1985, a criação da primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em São Paulo, que, além da função policial, oferecia atendimento psicológico e assistencial, marcando a responsabilização estatal, antes precária, de organizações civis como o SOS Mulher.

A partir desse cenário, observa-se uma evolução legislativa gradual voltada à proteção específica das mulheres, que ganha impulso decisivo após a responsabilização formal do Brasil pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em 2001, em razão das graves violações sofridas por Maria da Penha. Como ressalta Carmen Hein Campos (2015), esse episódio, aliado ao contexto da Convenção de Belém do Pará, culminou na criação do mais robusto mecanismo jurídico de enfrentamento à violência doméstica e familiar: a Lei Maria da Penha. Mais que um marco regulatório, a norma reconheceu a violência de gênero como um problema jurídico, social e de direitos humanos, impondo ao Estado o dever de prevenir, punir e proteger, ao mesmo tempo em que rompeu com a lógica privatista que historicamente silenciava essas violências.

Para o enfrentamento à violência doméstica, a Lei Maria da Penha parte do pressuposto fundamental da categoria "gênero" e enfatiza a dimensão relacional dessas violências, que se manifestam no contexto

18 Embora usado de forma pejorativa para desqualificar as pautas femininas, o termo remete à articulação das mulheres na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. Com 26 deputadas eleitas e forte pressão do movimento feminista – já ativa desde 1985 com a campanha Mulher e Constituinte, cujo lema era "Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher" –, foi elaborada a Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes, entregue ao Congresso em 26 de agosto de 1986. Essa mobilização resultou na apresentação de emendas populares voltadas a eliminar séculos de subordinação legal das mulheres aos homens e a romper com sua histórica exclusão dos espaços de poder (Silva, 2008).

da convivência pessoal – seja na família, na unidade doméstica ou em qualquer relação íntima de afeto. Reconhece como vítima a mulher em sentido amplo, incluindo aquelas cuja identidade de gênero é feminina, como mulheres trans e travestis, independentemente de alteração de registro civil ou cirurgia de redesignação sexual19. Ao reconhecer essa violência como grave violação de direitos humanos, enraizada em desigualdades históricas, a lei aponta para a necessidade de um enfrentamento multidisciplinar e de uma responsabilização estatal efetiva.

A Lei Maria da Penha contempla, de forma abrangente, as diversas manifestações de violência praticadas contra as mulheres, assegurando uma abordagem integradora e protetiva. Longe de esgotar essas possibilidades, o art. 7º, caput, ao empregar a expressão "entre outras", evidencia o caráter exemplificativo do rol legal, permitindo o reconhecimento de formas de violência de gênero não expressamente previstas e ampliando o alcance da tutela jurídica, como observa Virgínia Feix (2010). Nessa linha, Maria Berenice Dias (2018) destaca que, embora o Direito Penal seja tradicionalmente orientado pelos princípios da legalidade e da taxatividade, essa rigidez não se impõe à Lei Maria da Penha, uma vez que ela não se limita à tipificação de condutas, mas institui um microssistema voltado à prevenção, repressão e erradicação da violência doméstica e familiar. Por essa razão, a adoção de conceitos mais abertos não compromete sua validade, mas, ao contrário, revela-se coerente com sua finalidade protetiva, ao possibilitar o reconhecimento de múltiplas práticas que, ainda que não configurem crimes autônomos, representam formas de violência de gênero, reforçando a flexibilidade e a abrangência da proteção conferida pela legislação.

No tocante à violência física – entendida como qualquer conduta que atente contra a integridade ou a saúde corporal da mulher –,

19 O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tema 1.186, firmou que a condição de gênero feminino basta para aplicar a Lei Maria da Penha, independentemente da idade da vítima (Brasil, 2023a). No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu sua aplicação a casais homoafetivos masculinos, travestis e mulheres transexuais, ao afirmar que a proteção deve alcançar toda violência motivada por gênero e que o Congresso não pode se omitir sobre o tema (Brasil, 2023b).

destacam-se manifestações como vias de fato, lesão corporal[20] e tortura. Conforme Feix (2011), essa modalidade de violência costuma ser a mais facilmente reconhecida socialmente, justamente por produzir efeitos concretos no corpo da vítima, a exemplo de lesões visíveis como cortes, fraturas ou queimaduras. Além disso, sua ocorrência frequentemente sinaliza a presença de outras formas de violência no contexto relacional. Importa destacar, contudo, que a caracterização da violência física não depende da existência de marcas aparentes, sendo suficiente a prática de condutas que impliquem o uso de força e resultem em ofensa à integridade corporal ou à saúde da mulher.

Em complemento, Dias (2018) ressalta que a violência física se configura sempre que há emprego de força capaz de ofender o corpo ou a saúde da mulher, ainda que não existam marcas visíveis decorrentes da agressão. Nesses casos, a ausência de vestígios materiais não impede o reconhecimento da violência nem a adoção de medidas protetivas, sendo suficiente, para tanto, a palavra da vítima, à qual se atribui especial relevância no contexto da violência doméstica. Tal diretriz implica, inclusive, uma mitigação das regras tradicionais de distribuição do ônus da prova, conferindo maior credibilidade ao relato da mulher e exigindo do agressor a demonstração de que os fatos não ocorreram. Embora a presença de lesões facilite a comprovação, sua inexistência não afasta a caracterização da violência, reforçando a necessidade de uma análise sensível às especificidades dessas situações.

Nessa mesma perspectiva, segundo Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian (2024), as agressões físicas, em geral, não ocorrem de modo isolado, mas integram uma espiral de violência caracterizada pela repetição cíclica dos episódios, que se tornam cada vez mais frequentes, intensos e naturalizados. Na prática, quando a vítima consegue romper o silêncio e formalizar a denúncia, muitas vezes já foi submetida a múltiplas agressões anteriores. Apesar do crescimento nos registros de ocorrências policiais, inúmeras

20 Nos casos de lesão corporal por violência doméstica, o exame de corpo de delito pode ser substituído por outros meios, como depoimentos e registros audiovisuais (Brasil, 2025a). O STJ também reafirma que o relato da vítima, sobretudo em contextos de clandestinidade, pode fundamentar a condenação (Brasil, 2025b).

mulheres permanecem silenciadas e afastadas do acesso efetivo à rede de proteção, seja pelo medo, vergonha, dependência emocional ou financeira, ou pela preocupação com os filhos – fatores que evidenciam a complexidade do enfrentamento da violência doméstica.

No que se refere à violência psicológica, ainda de acordo com Bianchini, Bazzo e Chakian (2024), embora já estivesse prevista na Lei Maria da Penha, sua previsão possuía caráter essencialmente exemplificativo e não contava, à época, com tipificação penal específica, o que dificultava tanto o registro de boletins de ocorrência quanto a persecução penal dessas condutas. A promulgação da Lei nº 14.188/2021 representou um avanço importante ao criminalizar expressamente a violência psicológica contra a mulher, definindo-a como qualquer conduta que cause dano emocional, prejudique sua saúde psicológica ou afete sua capacidade de autodeterminação, por meio de ameaças, humilhações, manipulações, entre outros meios. Posteriormente, a Lei nº 14.550/2023 consolidou essa proteção ao estabelecer que a concessão de medidas protetivas independe do registro policial ou da caracterização formal do crime, bastando a constatação de qualquer forma de violência.

Nesse contexto, Feix (2011) aprofunda a análise da violência psicológica ao evidenciar que sua lógica não se limita a condutas isoladas, mas se estrutura como um mecanismo de negação da autonomia feminina. Trata-se de práticas que restringem ou impedem o exercício da liberdade de escolha da mulher, atingindo diretamente sua condição de sujeito de direitos. Nesse sentido, a violência psicológica se manifesta por meio de estratégias que desqualificam, deslegitimam e fragilizam a capacidade da vítima de tomar decisões, comprometendo sua autodeterminação e sua identidade enquanto sujeito social. Ao reiterar discursos de incapacidade e inferiorização, tais condutas operam um processo de infantilização da mulher, dificultando o desenvolvimento de sua autonomia e a afirmação de sua individualidade em relação ao agressor. Assim, mais do que agressões pontuais, essas práticas configuram um verdadeiro boicote à liberdade de escolha, elemento essencial à dignidade humana.

Nessa mesma direção, Dias (2018) observa que a violência psicológica se articula com as demais formas de violência doméstica, funcionando como elemento transversal que sustenta a dinâmica de dominação. Para a autora, sua base reside justamente na negação ou limitação da liberdade da mulher, impedindo-a de afirmar sua

individualidade e sua condição de sujeito autônomo em relação ao agressor. Trata-se de uma forma de violência cujos efeitos, embora não visíveis, são profundamente lesivos, atingindo a dimensão emocional e subjetiva da vítima. Nesse contexto, práticas como xingamentos, humilhações e discursos depreciativos são frequentemente utilizadas como instrumentos de inferiorização, por meio dos quais o agressor busca afirmar uma posição de superioridade e manter a mulher em situação de subordinação, reforçando o ciclo de violência já delineado pelas autoras mencionadas.

Em continuidade a essa análise, Dulcielly Nóbrega de Almeida, Giovana Dal Bianco Perlin e Luiz Henrique Vogel (2024) destacam que a violência psicológica atua, em regra, como precursora e desempenha papel central no ciclo de abusos, frequentemente antecedendo e acompanhando outras formas de violência. Segundo os autores, trata-se de um processo contínuo de corrosão da autoestima e da autopercepção da vítima, no qual as agressões deixam de ser episódios pontuais para se configurarem como práticas sistemáticas de desestabilização emocional. Por meio de humilhações, insultos e desqualificações reiteradas, o agressor compromete a capacidade da mulher de reconhecer a própria realidade, gerando sentimentos de culpa, inferioridade e confusão. Esse cenário tende a fragilizar sua resistência, dificultando a ruptura com a relação abusiva e reforçando a dinâmica de dominação.

A violência sexual, uma das formas mais brutais e degradantes da violência de gênero, configura uma violação profunda dos direitos fundamentais das mulheres, afetando sua dignidade, integridade física e psicológica, além de comprometer sua autonomia sexual e reprodutiva. Conforme Bianchini, Bazzo e Chakian (2024), essa forma de violência se manifesta por meio de coerções, intimidações ou constrangimentos para a prática de atos sexuais não consentidos, como o estupro e o assédio sexual – inclusive em relações afetivas, nas quais o consentimento não é presumido nem obrigatório. Também está presente em situações de exploração sexual, práticas coercitivas e restrições aos direitos reprodutivos. Essa compreensão rompe com antigos paradigmas jurídicos e sociais que limitavam a violência sexual a agressões cometidas por desconhecidos fora do ambiente doméstico ou conjugal.

Dias (2018) evidencia que, historicamente, houve forte resistência em reconhecer a violência sexual no interior das relações familiares, sobretudo em razão da concepção de que a sexualidade integraria os

deveres do casamento. Essa compreensão tradicional legitimava a insistência masculina na prática sexual, tratando a recusa da mulher como manifestação de recato, e não como exercício legítimo de sua vontade. Nesse cenário, a noção de "débito conjugal" funcionava como mecanismo de naturalização da violência, ao pressupor uma obrigação feminina de se submeter ao desejo do parceiro, chegando-se, inclusive, a afastar o reconhecimento do estupro no âmbito conjugal sob o argumento de exercício regular de direito. Tal perspectiva, fundada em concepções moralistas e ultrapassadas, reduzia a sexualidade à procriação e negava a autonomia da mulher, revelando-se incompatível com a ordem constitucional contemporânea.

Feix (2011) amplia a compreensão da violência sexual ao destacar que tais práticas configuram, em essência, violações aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, atingindo diretamente sua liberdade de escolha e autodeterminação. A autora ressalta que a persistência de estereótipos de gênero ainda impõe limites à autonomia feminina, sustentando crenças socialmente naturalizadas que relativizam o consentimento e legitimam práticas coercitivas, sobretudo no âmbito das relações íntimas. Nesse contexto, constrói-se a falsa ideia de um consentimento contínuo e irrevogável, como se a manifestação inicial de vontade vinculasse a mulher de forma permanente, inviabilizando a revogação do ato sexual a qualquer momento.

Além disso, Feix (2011) destaca que tais dinâmicas também se manifestam no controle da sexualidade e da reprodução, seja pela imposição de relações sexuais, seja pela limitação do acesso a métodos contraceptivos ou pela pressão social em torno da maternidade. Tais práticas não apenas violam direitos fundamentais, mas reforçam estruturas históricas de desigualdade de gênero. A superação desse paradigma encontra respaldo nas transformações legislativas que passaram a reconhecer os crimes sexuais como violações à dignidade sexual, deslocando o foco da proteção da moral social para a tutela da liberdade e da integridade das mulheres.

Bianchini, Bazzo e Chakian (2024) observam que tanto a violência patrimonial – caracterizada por condutas que violam os direitos econômicos das mulheres – quanto a violência moral – que envolve atos como calúnia (imputação falsa de crime), injúria (ofensa à dignidade ou ao decoro, ou seja, à honra subjetiva da vítima) e difamação (atribuição de fato ofensivo, ainda que verdadeiro) – não possuem tipificação penal autônoma no âmbito da violência doméstica e familiar, sendo,

contudo, regularmente enquadradas nos tipos penais já previstos no Código Penal. Apesar da ausência de *nomen iuris* específico para essas modalidades no contexto da violência doméstica, tais formas de violência são expressamente reconhecidas pelo art. 7º da Lei Maria da Penha, especialmente para fins de incidência de medidas protetivas de urgência, o que assegura uma resposta estatal mais célere e compatível com a complexidade das situações enfrentadas pelas vítimas.

Em diálogo com essa perspectiva, Feix (2011) destaca que a previsão da violência patrimonial na Lei Maria da Penha representa um avanço significativo ao explicitar condutas que violam diretamente os direitos econômicos das mulheres, como a retenção, subtração ou destruição de bens e recursos. Tais práticas não apenas atingem o patrimônio em si, mas comprometem a autonomia financeira da mulher, reforçando relações de dependência e subordinação. Ao fragilizar sua capacidade de decisão e de autodeterminação, a violência patrimonial opera como mecanismo de controle, frequentemente articulado a outras formas de violência, especialmente a psicológica.

Nessa linha de raciocínio, Dias (2018) avalia que o reconhecimento da violência patrimonial pela Lei Maria da Penha representou importante avanço ao enquadrar como violência doméstica condutas que, embora já tipificadas no Código Penal, passam a ser interpretadas à luz das relações de gênero e do vínculo afetivo entre agressor e vítima. Nessas hipóteses, a subtração, retenção ou destruição de bens, ainda que de pequeno valor, deve ser compreendida como instrumento de sofrimento e controle, afastando-se, inclusive, a incidência do princípio da bagatela. A autora destaca, ainda, que não se aplicam, nesse contexto, as escusas absolutórias[21] previstas no Código Penal, uma vez que tais práticas deixam de ser vistas como meros conflitos patrimoniais intrafamiliares e passam a integrar o espectro da violência doméstica, exigindo resposta estatal mais rigorosa.

21 Nos termos do art. 181 do Código Penal, é isento de pena o agente que pratica crime patrimonial em prejuízo de: (i) cônjuge, na constância da sociedade conjugal; e (ii) ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo, ilegítimo ou civil. Por sua vez, conforme dispõe o art. 182 do Código Penal, a ação penal é condicionada à representação quando o crime patrimonial é cometido em prejuízo de: (i) cônjuge desquitado ou judicialmente separado; (ii) irmão, legítimo ou ilegítimo; e (iii) tio ou sobrinho com quem o agente coabita. (Brasil, 1940).

No que se refere à violência moral, Feix (2011) evidencia que, embora suas manifestações coincidam com os crimes contra a honra previstos no Código Penal, sua incidência no contexto da violência doméstica adquire contornos específicos, por estar inserida em relações marcadas por desigualdade de poder. Condutas como calúnia, difamação e injúria, quando dirigidas à mulher no âmbito familiar ou afetivo, ultrapassam a mera ofensa individual e passam a afetar sua imagem social e autoestima de forma mais ampla, contribuindo para sua desqualificação e inferiorização. Nesse sentido, a violência moral, muitas vezes associada à violência psicológica, revela-se como instrumento de manutenção das hierarquias de gênero, especialmente em um contexto ampliado pelas novas tecnologias, que potencializam a exposição e a propagação dessas agressões.

Por fim, em complemento, Dias (2018) enfatiza que a violência moral constitui verdadeira afronta à autoestima e ao reconhecimento social da mulher, especialmente quando se manifesta por meio de desqualificação, ridicularização e exposição pública. Com o advento das tecnologias digitais, essas agressões ganharam novas dimensões, sendo frequentemente disseminadas em ambientes virtuais de forma ampla e instantânea, o que intensifica seus efeitos e dificulta sua contenção. Além disso, a autora observa que a violência moral, em regra, ocorre de forma concomitante à violência psicológica, reforçando seus impactos e podendo ensejar, inclusive, responsabilização civil por danos morais, sem prejuízo da reparação já fixada no âmbito penal.

Apontam Bianchini, Bazzo e Chakian (2024) que o crime de feminicídio[22], inserido na espiral da violência como a expressão mais extrema e letal das múltiplas violências de gênero, configura o homicídio praticado por razões da condição do sexo feminino, fundado em discriminação, menosprezo ou violência contra as mulheres. Com a promulgação da Lei nº 14.994/2024, houve significativa alteração no tratamento jurídico da matéria, passando o feminicídio

22 O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) entende que a qualificadora do feminicídio é objetiva, bastando a comprovação de que o crime foi cometido em razão do menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima, independentemente da motivação subjetiva do agressor (BRASIL, 2024b).

a ser reconhecido como tipo penal autônomo, e não mais como mera qualificadora do homicídio. Tal mudança reforça a necessidade de uma resposta penal mais rigorosa e específica diante da gravidade dessas condutas, além de consolidar sua inclusão no rol dos crimes hediondos, nos termos da Lei nº 8.072/1990.

Em consonância com essa abordagem, Ana Paula Portella e Stela Nazareth Meneghel (2017) destacam que os cenários em que ocorre o feminicídio são fundamentais para a compreensão de seus determinantes, uma vez que tais crimes se concentram, sobretudo, no âmbito doméstico e familiar – espaços historicamente marcados pela assimetria de poder e pela autoridade masculina. Nesses contextos, fatores como a disparidade etária entre os parceiros, relações afetivas não formalizadas e, especialmente, tentativas da mulher de romper o vínculo podem intensificar situações de risco. Além disso, a violência sexual também se apresenta como um cenário relevante, tanto no espaço público quanto no privado, revelando dinâmicas de objetificação e desumanização da mulher e podendo evoluir para o feminicídio, especialmente quando o agressor busca eliminar a vítima para assegurar a impunidade ou reafirmar sua dominação de gênero.

A Lei Maria da Penha, por seu caráter estrutural e atemporal, não tem por objetivo tipificar condutas criminosas – com exceção do crime de descumprimento de medidas protetivas –, mas sim reconhecer e delinear de forma abrangente as múltiplas formas de violência contra as mulheres, em termos até mais amplos que os previstos pela Convenção de Belém do Pará[23]. Embora a persecução penal dessas violências ocorra sob a ótica da Lei Maria da Penha, com a atuação de órgãos especializados como Juizados, Delegacias, Promotorias e Defensorias da Mulher, a tipificação das condutas e a responsabilização criminal dos agressores seguem dispersas entre o Código Penal e diversas leis penais extravagantes. Como advertem Bianchini, Bazzo e Chakian (2024), essa fragmentação pode comprometer a celeridade e a efetividade da resposta estatal, exigindo dos integrantes do sistema de justiça preparo técnico e sensibilidade para articular os instrumentos de proteção da Lei Maria da Penha com o ordenamento penal vigente.

23 Silvia Pimentel (2010) aponta que a Convenção de Belém do Pará (1994) foi um marco internacional ao reconhecer a violência contra a mulher como violação de direitos humanos. Contudo, seu caráter é mais geral e principiológico, enquanto a Lei Maria da Penha prevê formas de violência e medidas concretas de proteção, prevenção e punição.

A análise das diversas formas de violência previstas na Lei Maria da Penha é essencial para compreender a complexidade do problema, evidenciando que o aparato institucional e jurídico não é apenas uma resposta à violência, mas uma tentativa de reverter um sistema que, historicamente, perpetua a violência contra a mulher devido à sua condição de gênero. Essa realidade se torna ainda mais clara ao se observar as alarmantes taxas de violência contra a mulher nas estatísticas criminais, que demonstram que a violência doméstica é, em grande parte, reflexo de um contexto social que ainda vê a mulher como uma vítima em potencial.

Conforme registra o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2023 foram registrados 258.941 casos de violência doméstica no Brasil, incluindo 1.463 feminicídios consumados – uma taxa alarmante de 1,4 mulher assassinada para cada 100.000 habitantes. Ressalte-se, contudo, que, segundo o próprio relatório, esses dados representam apenas parte da realidade, tendo em vista os elevados índices de subnotificação, cujas causas não são integralmente captadas pelo levantamento, podendo estar associadas, entre outros fatores, à sensação de impunidade e à baixa confiança nas instituições responsáveis pelo acolhimento e proteção.

O Atlas da Violência 2024, em consonância com o estudo de Cíntia Liara Engel (2020), evidencia que a violência contra as mulheres no Brasil é um problema estrutural, com aumento de todas as formas de agressão, incluindo feminicídios. De acordo com o relatório de 2023, 63,65% das vítimas de feminicídio eram mulheres negras (pretas e pardas), destacando a interseccionalidade entre gênero, raça e classe social. Mulheres negras, jovens e de baixa renda continuam sendo as principais vítimas desse tipo de violência, refletindo um padrão social desigual. As estatísticas também indicam que a maior parte das agressões ocorre no ambiente doméstico, muitas vezes perpetradas por parceiros ou ex-parceiros.

Engel (2020) atribui essa realidade histórica e cultural à construção de um sistema patriarcal que naturaliza a dominação masculina e a submissão feminina, perpetuado por instituições como o casamento e a divisão sexual do trabalho. Embora a Lei Maria da Penha tenha promovido avanços significativos na prevenção e proteção das mulheres, Maria Beatriz Dias Silva (2021) observa que sua estrutura normativa foi originalmente construída a partir de uma lógica

heteronormativa e binária, centrada na figura do homem como agressor e da mulher como vítima. Essa matriz interpretativa, ainda que venha sendo progressivamente ressignificada na prática institucional, pode impor limites ao reconhecimento de identidades femininas diversas e de situações marcadas por múltiplas vulnerabilidades, sobretudo quando não acompanhada de uma leitura ampliada e sensível às questões de gênero.

Além disso, movimentos feministas, muitas vezes focados nas demandas de mulheres brancas e de classes mais favorecidas, podem negligenciar as necessidades de mulheres negras, indígenas e periféricas, como aponta Kimberlé Crenshaw (2020). No caso das mulheres com deficiência, a dificuldade no acesso a mecanismos de denúncia e proteção, devido à falta de adaptações nos espaços institucionais e à escassez de profissionais capacitados, como intérpretes de Libras, configura uma violência institucional que agrava a exclusão e o risco, conforme indicam Regina Lúcia Passos, Fernando Salgueiro Passos Telles e Maria Helena Barros de Oliveira (2019).

Apesar da orientação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (2021), que busca eliminar práticas discriminatórias nos tribunais, a efetivação da Lei Maria da Penha enfrenta obstáculos significativos, como a subnotificação, revitimização institucional, morosidade processual e resistência à equidade de gênero. Um exemplo disso é a escassez de defensores públicos especializados, embora a lei preveja essa atuação, como adverte Fernandes (2024). A falta de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher também é alarmante, com apenas 7% dos municípios oferecendo esse serviço, conforme levantamento de Helena Bertho, Rayane Moura e Gabi Coelho (2024). Além disso, o número de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ainda é insuficiente, com apenas 194 varas até 2024, concentradas nas capitais, de acordo com o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM, 2024). A precariedade nos Institutos Médicos Legais (IMLs), especialmente no interior, agrava o cenário, embora iniciativas como as de Fortaleza, que priorizam a perícia em 24 horas e oferecem salas privativas, sejam pontuais, conforme dados da perícia forense cearense (Ceará, 2018). Ressalte-se, por fim, que tais dados decorrem de levantamentos pontuais e recortes específicos, podendo não refletir integralmente a realidade atual, mas ainda assim são relevantes por evidenciar fragilidades estruturais persistentes na rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Dada a complexidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres, é fundamental considerar as especificidades locais e o perfil das vítimas – como condição socioeconômica, idade e ocupação – para garantir um atendimento eficaz, humanizado e direcionado. Isso exige escuta qualificada e abordagem policial sensível, capaz de prevenir a revitimização e evitar violências simbólicas que reforçam desigualdades estruturais. Assim, a análise das estatísticas de violência no Ceará, apresentada a seguir, é essencial para compreender as particularidades regionais e aperfeiçoar as estratégias de enfrentamento.

4 DELEGACIA DA MULHER E VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM FORTALEZA

A criação das Delegacias da Mulher constitui um marco no enfrentamento institucional da violência de gênero no Brasil. Como discutido anteriormente neste trabalho, a abertura da primeira unidade em São Paulo, em 1985, impulsionou a adoção de iniciativas semelhantes em diversos estados, evidenciando, como aponta Kfouri (2023), a consolidação progressiva de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e à prevenção da violência.

No contexto cearense, a primeira Delegacia Especializada[24] foi criada em 4 de novembro de 1986, por meio do Decreto Estadual nº 18.620, sancionado pelo então governador Luiz Gonzaga Mota. Instalada em Fortaleza, a unidade tinha como finalidade acolher e investigar casos de violência contra mulheres, especialmente lesões corporais e crimes contra a dignidade sexual (Ceará, 2025a). No entanto, a resposta penal aos agressores mostrava-se frequentemente ineficaz, sobretudo após a instituição dos Juizados Especiais Criminais pela Lei nº 9.099/1995, que, ao priorizar soluções conciliatórias e

24 As DDMs estão distribuídas nos municípios de Fortaleza (1ª e 2ª), Juazeiro do Norte, Sobral, Crato, Caucaia, Iguatu, Icó, Maracanaú, Pacatuba e Quixadá – sendo que apenas as unidades de Fortaleza (1ª DDM), Juazeiro do Norte e Sobral funcionam em regime de 24 horas; nas demais localidades, o atendimento ocorre em horário administrativo (Ceará, 2025e). As DDMs compõem o conjunto das 146 delegacias da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE), uma das seis instituições vinculadas à SSPDS-CE, junto à Polícia Militar (PMCE), ao Corpo de Bombeiros (CBMCE), à Perícia Forense (Pefoce), à Academia de Segurança Pública (Aesp/CE) e à Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp) (Ceará, 2025b).

despenalizadoras para infrações de menor potencial ofensivo, acabava por fragilizar a responsabilização efetiva dos autores da violência.

Com o advento da Lei Maria da Penha, consolidou-se uma nova perspectiva jurídica e social sobre a violência doméstica e familiar, reconhecendo-se o ambiente doméstico como espaço potencial de vulnerabilidade para as mulheres. Nesse contexto, a Polícia Civil[25] do Ceará passou a editar normativas internas que reforçavam a competência das DDMs na condução dos inquéritos relacionados a esse tipo de violência.

A Portaria nº 478/2008 ampliou a competência da DDM-FOR para investigar homicídios de mulheres motivados por questões de gênero no contexto doméstico e familiar, anteriormente atribuídos ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), o que possibilitou uma apuração mais célere e sensível. A Portaria nº 742/2012, por sua vez, transferiu a custódia dos agressores para outras unidades, priorizando o atendimento às vítimas e evitando o contato direto entre elas e os agressores nas dependências da delegacia. A Portaria nº 235/2014 ampliou a atuação da DDM-FOR, passando a investigar crimes de gênero fora do contexto doméstico, como estupro e crimes contra a dignidade sexual. Três anos depois, a Portaria nº 30/2017 garantiu atendimento a mulheres trans e travestis, reconhecendo as violências transfóbicas enfrentadas por esses grupos. Por fim, a criação do Departamento de Polícia Especializada de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPEGV), por meio da Portaria nº 64/2018, reestruturou a gestão das delegacias especializadas, otimizando a alocação de recursos e atenção aos públicos vulneráveis (Ceará, 2025a).

Desde sua criação, a DDM-FOR tem sido a única unidade especializada no atendimento a mulheres vítimas de violência na capital cearense – que, à época, contava com cerca de 1.307.611

25 A Polícia Civil integra, junto à Polícia Federal, Militar e Guardas Municipais, o sistema de segurança pública previsto no art. 144 da Constituição (Brasil, 1988). Atua como polícia judiciária, conduzindo inquéritos e diligências sob a chefia do Delegado. Segundo Vanessa Pitrez de Aguiar Corrêa (2009), sua atuação concentra-se na fase pré-processual, focada na coleta de indícios de autoria e materialidade, exercendo papel estratégico na investigação. Apesar das limitações estruturais, é essencial para a responsabilização penal, combate à impunidade e fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

habitantes (IBGE, 1991). Essa realidade permaneceu inalterada até, pelo menos, março de 2025[26], o que se mostra extremamente preocupante diante do crescimento populacional de Fortaleza, cuja estimativa atual é de 2.428.708 habitantes (IBGE, 2022). O longo intervalo entre a inauguração da primeira e da segunda delegacia especializada evidencia uma negligência histórica por parte do poder público no enfrentamento à violência de gênero, sobretudo quando se considera o elevado e contínuo fluxo de ocorrências registradas ao longo desses quase quarenta anos.

No que se refere à sua circunscrição, a DDM-FOR é responsável por atender a todas as ocorrências policiais em que as vítimas sejam mulheres[27] maiores de 18 anos[28], independentemente do contexto em que os crimes tenham sido praticados. Assim, tanto crimes quanto contravenções penais[29] são registrados e investigados pela unidade, ocorram eles no âmbito doméstico e familiar ou em outros espaços sociais.

Observa-se que o atendimento e o fluxo da DDM-FOR evidenciam importantes avanços no enfrentamento à violência de gênero, principalmente pela integração dos serviços na Casa da Mulher Brasileira, situada no mesmo complexo institucional, o que favorece um acolhimento mais humanizado e resolutivo. A atuação interdisciplinar e o protagonismo de profissionais mulheres na condução dos atendimentos reforçam o compromisso com a escuta sensível e a

26 Em 31 de março de 2025, foi inaugurada a 2ª DDM de Fortaleza, conforme a Lei Estadual nº 19.192/2025, atendendo a uma antiga demanda da população diante do expressivo contingente da capital, uma das maiores do país.

27 Quando a mulher é a autora delitiva, é encaminhada para outras delegacias, conforme a natureza do crime.

28 Importa frisar que, no plantão (das 18h às 8h), a DDM-FOR atende casos envolvendo vítimas menores de 18 anos, que depois são encaminhados à Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (DCECA).

29 Segundo André Estefam (2018), o Direito Penal brasileiro adota a teoria dicotômica, que divide as infrações penais em crimes e contravenções. A diferença está na pena: crimes sujeitam-se à reclusão, detenção e/ou multa; contravenções, à prisão simples ou multa. Os crimes são regulados pelo Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e legislações especiais, enquanto as contravenções pela Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941).

proteção das vítimas. No entanto, ainda persistem desafios estruturais, como a limitação de recursos humanos e a necessidade de ampliação dos horários de alguns serviços especializados, o que demonstra a importância de contínuos investimentos e aprimoramentos na política pública de atendimento às mulheres em situação de violência.

Para dirimir esses desafios, é necessário, num outro giro, conhecer o perfil das mulheres atendidas pela DDM-FOR, compreendendo suas especificidades sociais, econômicas e territoriais. A análise das características dessas vítimas permite identificar vulnerabilidades acentuadas, como baixa escolaridade, dependência financeira e inserção precária no mercado de trabalho, fatores que influenciam tanto a dinâmica da violência quanto o acesso aos mecanismos de proteção. Assim, conhecer quem são essas mulheres é passo fundamental para subsidiar políticas públicas mais eficazes e direcionadas, que contemplem a diversidade de experiências e ampliem as possibilidades de enfrentamento e superação da violência de gênero.

Para tanto, a pesquisa desenvolvida neste estudo baseou-se na coleta de dados realizada por meio do Sistema de Informações Policiais da SSPDS-CE. Os registros foram selecionados conforme a data da ocorrência, abrangendo os fatos ocorridos no primeiro trimestre de 2024. Assim, foram consideradas apenas as ocorrências com IP instaurado – seja por portaria ou por auto de prisão em flagrante –, excluindo-se, portanto, os registros de BOs sem posterior investigação formal, bem como os Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCO)[30], em razão da inaplicabilidade da Lei nº 9.099/1995 às infrações praticadas no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Considerando o caráter sigiloso do IP, foram utilizados somente dados do perfil socioeconômico das vítimas, sem qualquer elemento de identificação pessoal. As informações analisadas – idade, raça/cor, escolaridade e profissão – foram coletadas no momento do preenchimento do perfil no sistema interno da instituição, responsável pelo registro das ocorrências policiais no âmbito da Polícia Civil do

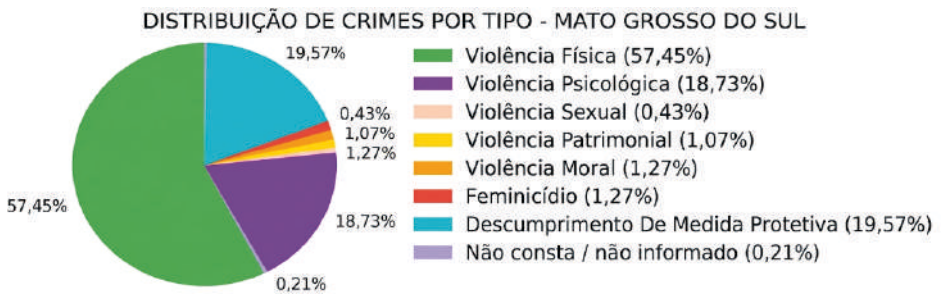
30 Trata-se de um instrumento jurídico de caráter simplificado, destinado ao registro e à apuração de delitos de menor gravidade, como contravenções penais e crimes cuja pena máxima prevista não exceda dois anos (Brasil, 1995).

Ceará. Esse sistema, por sua vez, integra-se ao banco de dados da SSPDS-CE, plataforma utilizada para a coleta analisada neste estudo.

Em 2024, o estado cearense registrou 25.779 vítimas de violência nos termos da Lei Maria da Penha (CEARÁ, 2024). No recorte temporal da pesquisa, a DDM-FOR contabilizou cerca de 2.786 registros policiais[31], dos quais 470 resultaram na abertura de inquéritos ainda no mesmo ano. No período avaliado, foram instaurados 180 IPs em janeiro, 150 em fevereiro e 140 em março, correspondendo a uma média mensal superior a 150 inquéritos.

A seguir, ilustra-se, por meio de gráfico, a distribuição dos principais tipos de violência recorrentes contra mulheres no município de Fortaleza. A violência física aparece em primeiro lugar, com 270 (57,45%) ocorrências, representando mais da metade dos IPs instaurados no período. Em segundo lugar, está a violência psicológica, com 88 (18,73%) casos. Na terceira posição, encontram-se empatadas a violência moral e o feminicídio, ambos com 6 (1,27%) registros. Em quarto lugar, a violência patrimonial com um total de 5 (1,07%) ocorrências. Por fim, a violência sexual contabilizou 2 (0,43%) ocorrências.

Figura 1: Tipos de violências recorrentes no contexto doméstico e familiar



Fonte: gráfico gerado a partir de dados processados pela inteligência artificial Google Gemini.

31 Importa destacar que os registros na DDM-FOR não se referem só à violência doméstica, pois o BO pode ser lavrado em qualquer delegacia e os casos são redistribuídos conforme a competência de cada unidade para investigação.

No que concerne à violência sexual, esse número reduzido não deve, no entanto, ser interpretado como indicativo de menor gravidade ou frequência, mas pode refletir a relutância das vítimas em denunciar, diante da carga de vergonha, medo e estigmatização que recai sobre quem sofre tal agressão. O fato é que muitas mulheres não apenas sofrem a violência sexual em si, mas também os traumas psicológicos dela decorrentes, uma vez que esse tipo de agressão opera como mecanismo de dominação e subjugação, relegando a mulher à posição de inferioridade.

Sem dúvida, trata-se de uma das formas mais desumanas de violação de direitos, historicamente utilizada como instrumento de guerra, tortura e controle social, como elucida Rita Laura Segato (2018). Nessa linha, Almeida, Perlin e Vogel (2024) destacam que a violência sexual se insere em uma lógica histórica de exercício de poder sobre o outro, evidenciada, por exemplo, nos crimes sexuais em contextos de guerra, em que mulheres eram violentadas como forma de atingir e humilhar o inimigo. Ainda hoje, essa racionalidade persiste na cultura, que frequentemente objetifica o corpo feminino, tratando-o como instrumento de satisfação alheia — o que se revela não apenas em práticas extremas, como o estupro, mas também em condutas cotidianas de desrespeito e sexualização, que reforçam a condição de objeto atribuída às mulheres.

As situações mais extremas, que culminaram em feminicídio, indicam que, em média, duas mulheres foram mortas por mês em decorrência da violência doméstica e familiar. Trata-se de um número alarmante, sobretudo por evidenciar que essas mortes ocorreram unicamente em razão do gênero – motivadas por discriminação, menosprezo ou ódio contra a mulher. O feminicídio escancara a face mais perversa das desigualdades de gênero: a expressão máxima da violência estrutural, que ainda reflete a resistência cultural à superação do patriarcado.

Já a elevada incidência de casos de violência física pode estar associada a múltiplos fatores. De um lado, pode refletir o avanço do chamado "ciclo da violência", conforme descrito por Lenore Walker (1979), no qual episódios de agressão tendem a se intensificar ao longo do tempo, levando muitas mulheres a buscar apoio estatal apenas quando a situação atinge níveis mais graves e visíveis. De outro, esse dado também pode decorrer de dinâmicas institucionais, como a maior facilidade de identificação e registro das violências físicas,

em comparação com formas mais sutis — a exemplo da violência psicológica, moral e patrimonial —, frequentemente subnotificadas ou naturalizadas no contexto das relações afetivas.

Esse contexto pode, ainda, ajudar a explicar o baixo número de IPs relacionados à violência patrimonial. Em muitos casos, a dinâmica da vida a dois dificulta a delimitação do que pertence a cada parte, o que torna mais complexa a identificação dessa forma de violência como um crime. Soma-se a isso a percepção, nem sempre clara, de que condutas como reter, subtrair ou destruir bens podem configurar infrações penais. Importa destacar, contudo, que, conforme Dias (2018), não se aplicam, no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, as escusas absolutórias previstas no Código Penal. Isso porque tais condutas, quando inseridas em relações marcadas por desigualdade de gênero e vínculo afetivo, deixam de ser compreendidas como meros conflitos patrimoniais intrafamiliares, passando a configurar formas de violência doméstica que demandam resposta estatal efetiva – o que reforça que a subnotificação decorre menos de obstáculos legais e mais de fatores culturais, informacionais e relacionais que dificultam o reconhecimento e a denúncia dessas práticas.

Quanto à violência moral, o aparentemente reduzido número de registros pode estar associado a fatores de natureza jurídico-processual. Isso porque as condutas que caracterizam a violência moral – como calúnia, difamação e injúria – são, em regra, apuradas mediante ação penal privada, o que implica menor atuação estatal na instauração de inquéritos policiais, dependendo da iniciativa da própria vítima. Nesse contexto, o simples fato de tais ocorrências constarem nos inquéritos já representa um dado relevante. Isso porque a violência moral, ao ser formalmente registrada, pode sinalizar uma possível redução da tolerância social em relação às violências de gênero, além de indicar que cada vez mais mulheres têm buscado denunciar essas condutas antes que evoluam para formas mais visíveis e letais, como a violência física e o feminicídio.

A percepção dessa crescente intolerância social quanto à violência de gênero talvez explique, por outro lado, o fato de a violência psicológica – que, dentre todas, é uma das mais complexas de ser demonstrada no âmbito da persecução penal – ocupar a segunda posição no ranking de registros. Isso porque sua comprovação, em regra, demanda a produção de prova técnica, como laudos psicológicos ou psicossociais, capazes de evidenciar o sofrimento emocional, a diminuição da autoestima ou o

abalo à saúde mental da vítima, o que nem sempre é prontamente acessível ou requisitado no curso dos inquéritos policiais. Por outro lado, a ampla repercussão de casos de feminicídio[32] nas mídias sociais tem contribuído para despertar na sociedade a urgência de levar a sério os sinais iniciais da violência de gênero, frequentemente minimizados ou ignorados até culminarem em desfechos letais.

Em relação ao total de IPs, 92 (19,57%) foram instaurados em razão do descumprimento de medidas protetivas de urgência, que podem incluir a proibição de aproximação da vítima, o impedimento de contato por qualquer meio, a determinação de afastamento do lar, bem como a proibição de frequentar determinados locais. Esse dado esboça um índice significativo de reiteração de condutas violentas, demonstrando que, mesmo após a instauração de processos investigativos e a imposição de ordens judiciais, muitos agressores desrespeitam as determinações e continuam a representar uma ameaça às vítimas. Isso reforça a situação de vulnerabilidade das mulheres, que, mesmo após denunciarem a violência, seguem expostas a novos episódios de agressão.

Outro dado de menor relevância estatística é que apenas 1 inquérito (0,21%) instaurado no primeiro trimestre de 2024 não apresentava tipificação penal no momento do registro. Essa lacuna pode ser atribuída a diversos fatores, como a lavratura de BOs durante plantões, possivelmente sem a presença de toda a equipe técnica; a ausência de informações suficientes para a correta qualificação do crime; ou, ainda, falhas no sistema informatizado utilizado para o registro.

Os 470 IPs instaurados envolveram em torno de 488 vítimas, número superior ao de procedimentos em razão de, em alguns casos, haver mais de uma vítima no mesmo contexto de violência doméstica e familiar. Trata-se de situações em que um mesmo agressor praticou

32 Exemplo disso é o caso de feminicídio de Talita Lopes Falcão, de 34 anos, ocorrido em 2023, que veio a óbito após sofrer queimaduras em aproximadamente 80% do corpo, provocadas por seu ex-companheiro. O episódio teve ampla repercussão no cenário midiático da capital cearense, reacendendo o debate público sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. (Crisostomo, 2026).

condutas contra múltiplas mulheres inseridas em um mesmo núcleo de convivência ou vínculo familiar. Adverte-se que não foi possível identificar, de forma individualizada e sistematizada, a posição relacional específica dessas vítimas (como mães, filhas, irmãs, sogras ou outras), tampouco se havia coabitação em todos os casos, uma vez que tais informações não constituíam variável estruturada no banco de dados analisado. Ainda assim, é possível afirmar que se trata de mulheres vinculadas ao autor por relações de convivência, parentesco ou afetividade, nos termos do contexto abrangido pela legislação aplicável.

Em relação aos dados sobre o perfil dessas mulheres, observa-se que, embora os campos relativos à idade, escolaridade e profissão estejam, em sua maioria, devidamente preenchidos, há uma lacuna expressiva no item raça/cor: apenas 152 (31,14%) registros estão classificados, o que representa uma omissão de 336 (68,86%) vítimas. Tal lacuna pode ser explicada por limitações inerentes ao processo de coleta dos dados. O campo referente à raça/cor não possui preenchimento obrigatório nos registros policiais analisados, o que contribui para sua frequente omissão. Além disso, considerando a dinâmica prática das delegacias, marcada por elevada demanda e necessidade de celeridade no atendimento, observa-se a priorização do preenchimento de informações obrigatórias, em detrimento de campos facultativos. Ressalta-se, ainda, que o dado de raça/cor depende, em regra, de autodeclaração ou de registro específico no momento da ocorrência, o que também pode influenciar sua incompletude.

Em todo caso, os dados disponíveis revelam, seguindo a tendência nacional já analisada, que 116 (23,77%) das vítimas eram negras (pretas ou pardas), enquanto 36 (7,37%) eram brancas. Nenhuma vítima indígena foi registrada, evidenciando também a invisibilização de certos grupos no sistema de justiça criminal. Essa defasagem pontual pode ser explicada, em parte, pela dinâmica de trabalho da DDM-FOR, que registra, em média, mais de 900 BOs por mês.

A ausência de informações mais completas – especialmente quanto ao marcador racial – compromete o planejamento de políticas públicas eficazes e a construção de uma política criminal comprometida com o enfrentamento qualificado da violência de gênero. Dados como faixa etária, raça/cor, escolaridade e inserção no mercado de trabalho são fundamentais para a formulação de estratégias intersetoriais que respondam, de forma concreta, às múltiplas vulnerabilidades

vivenciadas pelas mulheres. Destaca-se que tais informações integram, em regra, os dados de qualificação da vítima, sendo colhidas no momento da lavratura do boletim de ocorrência. Ainda assim, a incompletude desses campos, especialmente quando não obrigatórios, evidencia fragilidades no registro das informações, o que pode comprometer análises mais precisas. Ignorar esses elementos significa reduzir a complexidade estrutural da violência de gênero, o que pode resultar em ações insuficientes ou mal direcionadas, enfraquecendo os mecanismos de proteção e a efetivação de direitos.

A ausência de informações mais completas – especialmente quanto ao marcador racial – compromete o planejamento de políticas públicas eficazes e a construção de uma política criminal comprometida com o enfrentamento qualificado da violência de gênero. Dados como faixa etária, raça/cor, escolaridade e inserção no mercado de trabalho são fundamentais para a formulação de estratégias intersetoriais que respondam, de forma concreta, às múltiplas vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres.

Quando o indicador é a idade, nota-se que os dados estão mais completos, possivelmente por se tratar de uma qualificação pessoal da vítima que, em muitos casos, pode influenciar na tipificação penal ou na dosimetria da pena. A título de ilustração, basta lembrar que há distinção entre os crimes de "estupro" e "estupro de vulnerável", sendo a idade da vítima um dos critérios determinantes, ou ainda o crime de feminicídio, cuja pena é aumentada de um terço até a metade se a vítima for maior de 60 anos (Brasil, 1940). É sintomático, portanto, que apenas 4 (0,82%) inquéritos não apresentavam registro sobre a idade das vítimas.

Embora a idade constitua dado de qualificação obrigatória no registro policial, não foi possível identificar, a partir do banco de dados analisado, as razões específicas para sua ausência nesses casos pontuais. Como hipóteses explicativas, podem ser consideradas situações excepcionais, como a indisponibilidade de documentos no momento do registro, a ausência de identificação formal imediata da vítima ou circunstâncias que tenham impedido sua completa qualificação inicial, sem prejuízo de posterior complementação nos autos.

Ainda que a DDM-FOR atenda, em regra, apenas vítimas maiores de idade, os inquéritos instaurados contabilizaram 8 (1,63%) vítimas menores de idade, o que se explica por se inserirem em contextos

familiares mais amplos, nos quais o mesmo fato delituoso atingiu múltiplas vítimas no âmbito do núcleo doméstico. Considerando a classificação etária adotada pelo IBGE[33], observa-se que 160 (32,78%) vítimas eram jovens adultas, com idades entre 18 e 29 anos; 287 (58,82%) eram adultas, entre 30 e 59 anos; e 29 (5,95%) eram idosas, com 60 anos ou mais.

Talvez o fato de mais da metade das vítimas estarem na fase adulta possa estar relacionado, ainda que de forma meramente conjectural, a aspectos como a maior duração ou complexidade dos relacionamentos afetivos, o que, em determinados contextos, pode favorecer a continuidade e a escalada da violência. Da mesma forma, não é possível afirmar de modo categórico que mulheres adultas estejam mais propensas a denunciar os episódios de agressão. Trata-se de uma hipótese interpretativa, que deve ser analisada com cautela, especialmente diante da possibilidade de que mulheres mais jovens também estejam inseridas em dinâmicas de violência continuada e enfrentem obstáculos específicos à denúncia, como dependência emocional, fatores socioeconômicos ou dificuldades de acesso à rede de proteção.

Esse fenômeno, frequentemente descrito como "espiral da violência", conforme anteriormente analisado, caracteriza-se por uma repetição cíclica de abusos – ora mais intensos, ora mais sutis –, que tendem a se agravar ao longo do tempo, tanto em frequência quanto em gravidade. Essa dinâmica aproxima-se da noção de múltiplas violências, referida por Bianchini, Bazzo e Chakian (2024). Como consequência, mulheres imersas nesse ciclo por períodos prolongados acabam recorrendo ao amparo do Poder Público como forma de romper com a lógica privada da violência e transformar a dor individual em uma demanda institucional.

33 Para classificar a idade das vítimas, adotou-se a divisão do IBGE, referência técnica nacional: jovens adultos (18-29 anos), adultos (30-59 anos) e idosos (60 anos ou mais). Esse recorte é relevante por coincidir com a definição legal de idoso no Brasil (Lei nº 10.741/2003) e porque o Código Penal prevê aumento de pena para crimes cometidos contra idosos, o que impacta na responsabilização penal do agressor.

No que se refere ao nível de instrução das vítimas, adotou-se também a classificação proposta pelo IBGE[34]. Observa-se que a maioria possui ensino médio completo e/ou superior incompleto, totalizando 173 (35,45%) vítimas. Em seguida, verifica-se que 139 (28,48%) vítimas não possuem instrução formal ou não concluíram o ensino fundamental, englobando pessoas analfabetas, que abandonaram precocemente os estudos ou que frequentaram apenas os primeiros anos da educação básica. Em terceiro lugar, encontram-se as vítimas com ensino fundamental completo e/ou ensino médio incompleto, correspondendo a 107 (21,93%) casos. Já o grupo com ensino superior completo representa 54 (11,06%) vítimas. Por fim, 15 (3,08%) registros não continham informação sobre o nível de escolaridade.

Para a análise da ocupação, utilizou-se como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)[35], elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Os dados sobre a ocupação das vítimas apresentam lacunas e imprecisões, o que limita a classificação profissional detalhada, razão pela qual, com o objetivo de sistematizar as informações, as ocupações foram agrupadas em categorias mais amplas, com base em critérios de similaridade funcional e na correspondência prevista na referida classificação. O agrupamento considerou a correspondência mais frequente entre as denominações registradas e os grandes grupos ocupacionais da CBO, buscando preservar a coerência analítica mesmo diante da ausência de informações mais específicas sobre o grau de formalização das atividades, sendo que profissões como artesã e atriz podem se enquadrar em diferentes categorias ocupacionais – como trabalho autônomo, informal, liberal ou empresarial – a depender do contexto, o qual nem sempre é identificado nos registros.

34 Essa classificação considera o nível mais alto de educação formal completado ou em curso, usada em Censos e pesquisas de mercado de trabalho. É útil para análises sociodemográficas e políticas públicas, especialmente para relacionar escolaridade a vulnerabilidades, como na violência de gênero.

35 Documento oficial que sistematiza as ocupações do mercado de trabalho brasileiro, visando subsidiar estatísticas, administração e políticas públicas de emprego e renda, sem caráter regulamentador.

Nesse contexto de categorização e sistematização dos dados, observa-se que a maior parte das vítimas se encontrava inserida no mercado formal, atuando como empregadas com carteira assinada (CLT), totalizando 122 (25%) mulheres. Em segundo lugar, destacam-se as trabalhadoras autônomas e/ou informais, que somam 86 (17,63%) vítimas. O terceiro lugar é composto por aposentadas, pensionistas e/ou mulheres do lar – estas últimas dedicadas exclusivamente às atividades domésticas, sem vínculo empregatício formal –, contabilizando 72 (14,76%) casos. Na sequência, aparecem as profissionais liberais e/ou empresárias, com 40 (8,20%) ocorrências, seguidas pelas empregadas domésticas, que representam 27 (5,54%). As estudantes – categoria que inclui também as estagiárias[36] – somam 20 (4,10%) vítimas, enquanto as servidoras e/ou funcionárias públicas contabilizam 6 (1,22%) registros, entre elas uma investigadora da Polícia Civil. Já as que se autodeclararam desempregadas correspondem a 12 (2,45%) casos. Por fim, os dados omissos totalizam 103 (21,10%).

A interseccionalidade entre os marcadores de escolaridade, profissão e raça/cor apresenta limites analíticos importantes no presente estudo, especialmente em razão da elevada incompletude dos dados referentes ao quesito raça/cor, cuja ausência de preenchimento atinge 68,86% dos registros. Tal lacuna inviabiliza o cruzamento estatístico preciso entre esses indicadores, de modo que não é possível afirmar, com base empírica robusta, a existência de correlação direta entre condição socioeconômica, raça/cor e maior incidência de violência nos casos analisados.

Ainda assim, a partir dos dados disponíveis, observa-se que parcela significativa das vítimas apresenta níveis intermediários ou baixos de escolaridade – com 28,48% sem instrução ou com ensino fundamental incompleto e 21,93% com ensino fundamental completo ou médio incompleto –, bem como inserção predominante em ocupações de menor estabilidade ou remuneração, como trabalho formal de

36 Nesta pesquisa, vítimas em estágio foram incluídas no grupo "Estudantes", por se tratar de atividade vinculada à formação e sem vínculo empregatício formal. Essa opção possibilitou analisar com mais precisão a vulnerabilidade ligada à fase de formação e entrada no mercado de trabalho.

baixa qualificação (25%), atividades autônomas/informais (17,63%) e trabalho doméstico (5,54%). Esses elementos permitem indicar, com cautela, uma tendência de vulnerabilidade socioeconômica entre as vítimas analisadas, embora sem possibilidade de estratificação precisa por raça/cor.

No que se refere ao marcador racial, embora os dados indiquem que 23,77% das vítimas se autodeclararam pretas ou pardas, o elevado percentual de registros não informados impede a formulação de conclusões consistentes acerca da sobrerrepresentação de mulheres negras no conjunto analisado. Dessa forma, eventuais interpretações sobre desigualdades raciais devem ser compreendidas como hipóteses analíticas, à luz de referenciais teóricos que apontam a interseccionalidade entre racismo e sexismo como fator estruturante das vulnerabilidades sociais.

Por outro lado, também não é possível afirmar, com base nos dados empíricos coletados, que a incidência de violência seja menor entre mulheres com maior nível educacional, maior estabilidade financeira ou brancas, tampouco que haja maior ou menor propensão à denúncia nesses grupos. Tais interpretações demandariam cruzamentos específicos entre variáveis que não foram operacionalizados nesta pesquisa. Assim, eventuais diferenças observadas devem ser compreendidas com prudência, podendo refletir não apenas a ocorrência da violência, mas também dinâmicas distintas de visibilidade, registro e acesso ao sistema de justiça.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória do enfrentamento à violência de gênero no Brasil revela importantes avanços normativos e institucionais, refletindo tanto a pressão dos movimentos sociais quanto os compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro. A criação de Delegacias da Mulher, como a DDM-FOR, representa um marco nesse processo de institucionalização do acolhimento e da proteção às vítimas. Entretanto, embora essas estruturas sinalizem progresso, os desafios persistem, especialmente no que tange à revitimização das mulheres, à capacitação deficitária de profissionais e à fragmentação dos serviços prestados.

Soma-se a isso a morosidade dos procedimentos, a ausência de uma escuta qualificada e o atendimento, por vezes, desumanizado,

fatores que comprometem a confiança das vítimas no sistema de proteção. Ainda que a existência dessas delegacias especializadas represente um avanço, é urgente repensar suas práticas para que deixem de reproduzir, ainda que involuntariamente, dinâmicas institucionais que dificultam o pleno acesso à justiça.

Ademais, a análise do atendimento revela que as mulheres não vivenciam a violência de maneira homogênea: fatores como raça, classe, orientação sexual, deficiência e idade atravessam suas experiências, aprofundando desigualdades e invisibilidades. A interseccionalidade, nesse sentido, surge como ferramenta essencial para compreender essas múltiplas vulnerabilidades e para transformar a forma como o sistema penal e as instituições de apoio atuam. É indispensável que as políticas públicas adotem uma abordagem integrada e sensível às interseções de opressão, garantindo um atendimento verdadeiramente inclusivo, eficaz e acolhedor.

Do ponto de vista metodológico, a presente pesquisa enfrentou limitações relevantes no processo de coleta e sistematização dos dados. A extração das informações referentes aos 470 IPs analisados foi realizada de forma manual, mediante consulta individualizada no sistema informatizado, sem a possibilidade de obtenção automatizada dos dados consolidados. Assim, as informações foram coletadas caso a caso, organizadas em planilhas e posteriormente sistematizadas por meio de tratamento estatístico básico. Tal procedimento, embora rigoroso, evidencia a ausência de mecanismos institucionais que permitam o acesso rápido, padronizado e integrado a dados sobre violência contra a mulher.

Além disso, verificou-se a recorrente ausência de informações essenciais nos registros policiais, especialmente no que se refere a marcadores como raça/cor, escolaridade e condição socioeconômica das vítimas, o que compromete análises mais aprofundadas sob a perspectiva interseccional. Esse cenário revela uma lacuna na produção e gestão de dados públicos, em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.232/2021, que institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO) e prevê a padronização, integração e completude das informações.

Do ponto de vista jurídico-processual, os dados analisados escancaram um cenário de inefetividade e lentidão, em que a resposta do sistema de justiça à violência de gênero ainda é marcada por

limitações estruturais. A subnotificação, a dificuldade de acesso aos registros e a ausência de padronização comprometem a finalidade da Lei Maria da Penha e fragilizam os instrumentos legais criados para proteger as mulheres. Para reverter esse quadro, é imprescindível adotar medidas concretas que fortaleçam a resposta institucional, como a padronização dos registros, a integração de bases de dados e o investimento em tecnologias que permitam a produção de informações confiáveis e acessíveis.

Nesse contexto, é recomendável que a formação de agentes públicos vá além da perspectiva jurídica, incluindo conteúdos sobre dinâmicas culturais, afetivas e familiares que permeiam a violência doméstica. A escuta qualificada e o acolhimento empático exigem formação continuada e metodologias sensíveis à complexidade das vivências das vítimas. Também é fundamental uma abordagem intersetorial, articulando as áreas penal, assistencial, de saúde, habitação e renda, para assegurar um atendimento integral e voltado à autonomia das mulheres.

No campo das políticas públicas, é essencial ampliar e fortalecer a rede especializada de atendimento. A criação de mais Delegacias da Mulher com funcionamento 24 horas e o aumento de abrigos seguros são estratégias essenciais para garantir proteção, sobretudo em áreas com poucos recursos. Além disso, a integração entre justiça, segurança pública e assistência social pode tornar o atendimento mais eficaz e adequado às múltiplas vulnerabilidades das mulheres, consolidando uma resposta estatal mais justa e digna.

Por fim, enfrentar a violência de gênero exige mais do que protocolos e estruturas formais: exige o enfrentamento das bases estruturais que sustentam as desigualdades de gênero. O sistema de justiça, como instância central na mediação desses conflitos, deve atuar não apenas de forma reativa, mas também como agente de transformação social, comprometido com a efetivação dos direitos fundamentais das mulheres e com a superação das múltiplas formas de violência que ainda persistem na sociedade brasileira.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Dulcielly Nóbrega de; PERLIN, Giovana Dal Bianco; VOGEL, Luiz Henrique. **Violência contra a mulher**. 2. ed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2024.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima: códigos da violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2021. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf. Acesso em: 25 jul. 2024.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. v. 2. Tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BERTHO, Helena; MOURA, Rayane; COELHO, Gabi. Só 7% das cidades brasileiras contam com delegacia da mulher. **O Atibaiense**, 22 out. 2020. Disponível em: https://site.oatibaiense.com.br/2020/10/so-7-das-cidades-brasileiras-contam-com-delegacia-da-mulher/. Acesso em: 9 maio 2025.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. **Crimes contra mulheres: Lei Maria da Penha, crimes sexuais, feminicídio e violência política de gênero**. 6. ed. São Paulo: Juspodivm, 2024.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRASIL. Código Civil (1916). Decreto nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. **Institui o Código Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Código Penal (1890). Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. **Institui o Código Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto1899/d847.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Código Penal (1940). Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Institui o Código Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de fevereiro de 1891**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 27 set. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. **Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14188.htm. Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021. **Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14232.htm. Acesso em: 22 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024a. **Altera a legislação penal e processual penal para tornar o feminicídio crime autônomo e estabelecer medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm. Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Tema 1.186: definição da tese sobre a incidência da Lei Maria da Penha com base exclusivamente no gênero da vítima**. Brasília, DF: STJ, 2023a. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=T&cod_tema_inicial=1186&cod_tema_final=1186. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF amplia proteção da Lei Maria da Penha a casais homoafetivos do sexo masculino, travestis e transexuais**. Brasília, DF: STF, 2023b. Disponível em: https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-amplia-protecao-da-lei-maria-da-penha-a-casais-homoafetivos-do-sexo-masculino-travestis-e-transexuais. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Acórdão nº 1864161. Processo nº 0708975-78.2022.8.07.0017**. Relator: Esdras Neves. 1ª Turma Criminal, julgado em 23 maio 2024, publicado no DJE em 28 maio 2024b. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/lei-maria-da-penha-na-visao-do-tjdft/das-infracoes-penais/feminicidio-natureza-objetiva-da-qualificadora. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Acórdão nº 1971678. Processo nº 0701601-62.2023.8.07.0021**. Relator: Asiel Henrique de Sousa. 1ª Turma Criminal, julgado em 20 fev. 2025, publicado no DJE em 5 mar. 2025a. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/lei-maria-da-penha-na-visao-do-tjdft/dos-procedimentos/prescindibilidade-de-laudo-pericial-para-atestar-lesoes-corporais-2013-harmonia-probatoria-nos-autos. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Acórdão nº 1972106. Processo nº 0712198-07.2024.8.07.0005**. Relator: Arnaldo Corrêa Silva. 2ª Turma Criminal, julgado em 20 fev. 2025, publicado no DJE em 6 mar. 2025b. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/lei-maria-da-penha-na-visao-do-tjdft/dos-procedimentos/relevancia-da-palavra-da-vitima. Acesso em: 9 maio 2025.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. **Estado de coisas inconstitucional**. Salvador: JusPodivm, 2019.

CAMPOS, Carmen Hein. Violência, crime e segurança pública: feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da PUCRS**, v. 7, n. 1, p. 103-115, jan./jun. 2015.

CEARÁ. Assembleia Legislativa. **Coletânea normativa da Polícia Civil do Estado do Ceará**. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Ceará, 2017. Disponível em: https://www3.al.ce.gov.br/index.php/publicacoes-inesp/category/101-programa-editorial-seguranca-publica-defesa-social-e-legislacao-militar?start=0. Acesso em: 2 mar. 2025a.

CEARÁ. Lei nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024. **Lei nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024**. Disponível em: https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/trabalho-administracao-e-servico-publico/item/10912-lei-n-19-128-de-19-de-dezembro-de-2024-o-d-19-12-24. Acesso em: 3 mar. 2025c.

CEARÁ. Lei nº 19.192, de 2025. **Criação da 2ª Delegacia de Defesa da Mulher**. Disponível em: https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/defesasocial/itemlist/tag/CRIA%C3%87%C3%83O%20DA%202%C2%AA%20DELEGACIA%20DE%20DEFESA%20DA%20MULHER. Acesso em: 1 abr. 2025d.

CEARÁ. Perícia Forense do Estado do Ceará. **Medicina legal: a mais antiga perícia desenvolvida no Ceará**. Disponível em: https://www.pefoce.ce.gov.br/2018/11/26/medicina-legal-a-mais-antiga-pericia-desenvolvida-no-ceara/. Acesso em: 9 maio 2025.

CEARÁ. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. **Organograma**. Disponível em: https://www.ceara.gov.br/organograma/sspds/. Acesso em: 9 maio 2025b.

CEARÁ. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. **Nova Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza é inaugurada e Ceará passa a contar com 11 DDMs**. 2025. Disponível em: https://www.ceara.gov.br/2025/03/31/nova-delegacia-de-defesa-da-mulher-de-fortaleza-e-inaugurada-e-ceara-passa-a-contar-com-11-ddms/. Acesso em: 9 mar. 2025e.

CEARÁ. Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública. **Estatística**. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYThkMmE3NmQtNjA5ZC00ZGQ3LThhMWQtODc1MWNhMDUzNDhkIiwidCI6IjhkMzhjMWYzLTUwM2QtNDVhNi05MDJlLWJiMThiNmZkNzcwZiJ9. Acesso em: 25 jul. 2024.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CORRÊA, Vanessa Pitrez de Aguiar. O papel da polícia judiciária no Estado democrático de Direito. **Revista CEJ**, Brasília, DF, v. 12, n. 43, p. 16-21, 2008. Disponível em: https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/1069. Acesso em: 31 mar. 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: CRENSHAW, Kimberlé; GOTANDA, Neil; PELLER, Gary; THOMAS, Kendall (org.). **Crítica da ideologia racial: a política da teoria da raça**. Tradução de Mario da Silva. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 213-230.

CRISOSTOMO, Victória. Homem ateia fogo e queima 80% do corpo da ex-companheira em Fortaleza. **g1 CE**, 13 jun. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/06/13/homem-joga-combustivel-e-ateia-fogo-na-companheira-em-fortaleza.ghtml. Acesso em: 21 abr. 2026.

DEL PRIORE, Mary (org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

DELPHY, Christine. Patriarcado: teorias do. In: HIRATA, Helena; LABARIÈRE, Marie; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**. 5. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2018.

ENGEL, Cíntia Liara. **Juizados Especiais Criminais: teoria e prática à luz da Lei 9.099/95**. 7. ed. Salvador: JusPodivm, 2020.

ESTEFAM, André. **Direito penal esquematizado: parte geral**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

EUROSOCIAL. **Diretrizes nacionais de investigação criminal com perspectiva de gênero: princípios para atuação com perspectiva de gênero para o Ministério Público e a segurança pública do Brasil**. Madri: EUROsociAL, 2016. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/227964/dir_nac_invest_crim.pdf. Acesso em: 21 abr. 2026.

FEIX, Virgínia. Das formas de violência contra a mulher: artigo 7º. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 201-214.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance Fernandes. **Lei Maria da Penha: o processo no caminho da efetividade**. São Paulo: Juspodivm, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf. Acesso em: 9 maio 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 38. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRASER, Nancy. **Fortunas do feminismo: do capitalismo gerenciado pelo Estado à crise neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2019.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, Brasília, DF, n. 2, p. 223-244, 1983.

HENNESSY, Rosemary. **Lucros eróticos: capitalismo e produção da sexualidade**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Número de varas exclusivas para casos de violência doméstica e familiar cresce, mas ainda é insuficiente, segundo especialistas. **IBDFAM**, 2024. Disponível em: https://ibdfam.org.br/noticias/12162/N%C3%BAmero+de+varas+exclusivas+para+casos+de+viol%C3%AAncia+dom%C3%A9stica+e+familiar+cresce%2C+mas+ainda+%C3%A9+insuficiente%2C+segundo+especialistas. Acesso em: 9 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 1991: resultados preliminares**. Rio de Janeiro: IBGE, 1992. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=283450. Acesso em: 19 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: população e domicílios: resultados preliminares**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html?=&t=resultados. Acesso em: 9 maio 2025.

KFOURI, Carolina de Oliveira. O direito e a desigualdade de gênero: uma análise histórico-legislativa da violência doméstica no Brasil. **Revista Científica do CPJM**, v. 2, n. especial, 2023.

LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Antropologia estrutural dois**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1993.

MALUF, Marina; MOTT, Maria Lúcia. Recônditos do mundo feminino. In: NOVAIS, Fernando A.; SEVCENKO, Nicolau (org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 367-422.

MARQUES, Ana Maria. Feminismos e gênero: uma abordagem histórica. **Revista Trilhas da História**, Três Lagoas, v. 4, n. 8, p. 6-19, 2015.

MELLO, Anahi Guedes de. Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 10, p. 3265-3276, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/J959p5hgv5TYZgWbKvspRtF/?lang=pt. Acesso em: 21 abr. 2026.

MENDES, Soraia da Rosa. **Lawfare de gênero: violência processual, violência institucional e violência política contra as mulheres**. São Paulo: SaraivaJur, 2024.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. **Feminicídio da jornalista Vanessa Ricarte**. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2025/fevereiro/feminicidio-da-jornalista-vanessa-ricarte. Acesso em: 19 fev. 2025.

MORIN, Edgar. **Problema epistemológico da complexidade**. Portugal: Europa-América, 1983.

NAVARRO-SWAIN, Tania. O patriarcado rides again. In: OLIVEIRA, Susane et al. (org.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília, DF: Technopolitik, 2017. p. 50-64.

PASSOS, Regina Lucia; TELLES, Fernando Salgueiro Passos; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. Da violência sexual e outras ofensas contra a mulher com deficiência. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. especial 4, p. 154-164, dez. 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sdeb/a/L6vgLTHXQD9nFctmYzN8x6f/. Acesso em: 9 maio 2025.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PIMENTEL, Silvia. A Lei Maria da Penha na perspectiva da Convenção de Belém do Pará. In: SCOTT, Joan W.; HIRATA, Helena; LIMA, Nair (org.). **Gênero e direitos humanos: a Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha**. São Paulo: EDUSP, 2010. p. 107-122.

PORTELLA, Ana Paula; MENEGHEL, Stela Nazareth. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/SxDFyB4bPnxQGpJBnq93Lhn/?lang=pt. Acesso em: 23 abr. 2026.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, DF: SPM, 2011. Disponível em: https://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/10/politica-nacional-enfrentamento-violencia-contra-as-mulheres.pdf. Acesso em: 25 jul. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classe: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1991.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. São Paulo: Editora Elefante, 2018.

SILVA, Maria Beatriz Dias da. Heteronormatividade jurídica: lesbianidades e a Lei Maria da Penha. **Medium**, 15 set. 2021. Disponível em: https://medium.com/@dykesupreme/heteronormatividade-jur%C3%ADdica-lesbianidades-e-a-lei-maria-da-penha-df8d398642df. Acesso em: 9 maio 2025.

SILVA, Salete Maria da. **O legado jus-político do lobby do batom vinte anos depois: a participação das mulheres na elaboração da Constituição Federal**. Disponível em: http://www.urca.br/ered2008/CDAnais/pdf/SD3_files/Salete_Maria_SILVA_2.pdf. Acesso em: 21 maio 2025.

SOUSA, Rita Mota. **Introdução às teorias feministas do direito**. Porto: Afrontamento, 2014.

WALKER, Lenore. **A mulher agredida**. New York: Harper and Row, 1979.

ANEXO[37]

INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	QUANTIDADE
Janeiro	180 (38,29%)
Fevereiro	150 (31,92%)
Março	140 (29,79%)
TOTAL	470 (100%)
CRIMES	**QUANTIDADE**
Violência Física	270 (57,45%)
Violência Psicológica	88 (18,73%)
Violência Sexual	2 (0,43%)
Violência Patrimonial	5 (1,07%)
Violência Moral	6 (1,27%)
Feminicídio	6 (1,27%)
Descumprimento De Medida Protetiva	92 (19,57%)
Não consta / não informado	1 (0,21%)
TOTAL	470 (100%)
IDADE	**QUANTIDADE**
Menor de 18 anos de idade	8 (1,63%)
De 18 a 29 anos de idade	160 (32,78%)
De 30 a 59 anos de idade	287 (58,82%)
Igual ou maior de 60 anos de idade	29 (5,95%)
Não consta / não informado	4 (0,82%)
TOTAL	488 (100%)
RAÇA/COR	**QUANTIDADE**
Branca	36 (7,37%)
Preta e Parda	116 (23,77%)
Indígena	0 (0%)
Não consta / não informado	336 (68,86%)
TOTAL	488 (100%)

37 Os percentuais foram calculados com base nos valores absolutos e apresentados com duas casas decimais. Em alguns casos, foram realizados ajustes mínimos para assegurar a correspondência com o total de 100%, sem prejuízo da representatividade dos dados.

ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Sem instrução e ensino fundamental incompleto – inclui analfabetos, pessoas que não completaram o ensino fundamental e aquelas que apenas frequentaram os primeiros anos da escola.	139 (28,48)
Ensino fundamental completo e médio incompleto	107 (21,93%)
Ensino médio completo e superior incompleto	173 (35,45%)
Ensino superior completo	54 (11,06%)
Não consta / não informado	15 (3,08%)
TOTAL	488 (100%)
PROFISSÕES	**QUANTIDADE**
Empregadas com carteira assinada (CLT):	122 (25%)
Administração Geral (total: 13) • Administradora Financeira: 1 • Assistente Administrativa: 1 • Auxiliar Administrativa: 3 • Auxiliar de Escritório: 2 • Auxiliar de Recursos Humanos: 2 • Secretária: 3 • Técnica de Contabilidade: 1	
Cozinha e Alimentação (total: 18) • Atendente de Padaria: 1 • Atendente de Sorveteria: 1 • Auxiliar de Cozinha: 5 • Caixas de Restaurante: 1 • Confeiteira: 2 • Cozinheira: 4 • Degustadora: 1 • Garçonete: 1 • Manipuladora de Alimentos: 1 • Salgadeira: 1	
Operadoras (total: 9) • Operadora de Caixa: 3 • Operadora de Call Center: 2 • Operadora de Máquina Digitalizadora: 1 • Operadora de Microcomputador: 1 • Operadora de Telemarketing: 2	
Supervisão e Gerência (total: 6) • Gerente de Loja: 1 • Gerente: 1 • Supervisora Administrativa: 1 • Supervisora de Produção: 1 • Supervisora de Vendas: 1 • Supervisora: 1	

Serviços de Saúde (total: 14) • Atendente de Enfermagem: 1 • Atendente de Farmácia: 1 • Auxiliar de Dentista: 1 • Auxiliar de Enfermagem: 1 • Enfermeira: 1 • Outros Trabalhos da Saúde: 1 • Técnica de Enfermagem: 7 • Técnica de Odontologia: 1	122 (25%)
Serviços Gerais e Apoio (total: 8) • Auxiliar de Serviços Gerais: 4 • Serviços Gerais: 2 • Vigilante: 1 • Zeladora: 1	
Outras específicas (total: 54): • Agente de Suporte Técnico: 1 • Ajudante de Produção: 1 • Atendente: 7 • Auxiliar de Costura: 1 • Auxiliar de Montagem de Painéis Solares: 1 • Auxiliar de Produção: 2 • Auxiliar Escolar: 1 • Bancária: 1 • Camareira: 1 • Consultora de Vendas: 1 • Consultora Ótica: 1 • Educação Infantil: 1 • Estoquista: 1 • Executiva de Vendas: 1 • Frentista: 1 • Hotelaria: 1 • Monitora: 1 • Promotoras de Vendas: 2 • Recepcionistas: 6 • Técnica de Motores: 1 • Técnica de Segurança: 1 • Vendedora: 20	
Empregadas domésticas: • Empregada Doméstica: 14 • Diarista: 8 • Faxineira: 1 • Cuidadora: 3 • Babá: 1	27 (5,54%)

Servidoras públicas / Funcionárias públicas: • Servidora Pública: 3 • Investigadora da Polícia Civil: 1 • Guarda Municipal: 1 • Agente Comunitária: 1	6 (1,22%)
Trabalhadoras informais / Autônomas: • Artesã: 2 • Atriz: 1 • Autônoma: 23 • Bordadeira: 1 • Cabelereira: 6 • Cantora: 1 • Cartomante: 1 • Chapeleira: 1 • Confeccionadora de Sapatos: 1 • Construtora Civil: 1 • Costureira: 30 • Esteticista: 4 • Manicure: 8 • Motorista Escolar: 1 • Pescadora: 1 • Recicladora: 1 • Revendedora: 1 • Vendedora Ambulante: 1 • Vendedora Autônoma: 1	86 (17,63%)
Profissionais liberais / Empresárias: • Administradora: 2 • Advogada: 1 • Assistente Social: 1 • Comerciante: 5 • Contabilista: 1 • Contadora: 1 • Educadora Física: 1 • Empresária: 6 • Engenheira de Alimentos: 1 • Engenheira de Energia: 1 • Jornalista: 1 • Médica Veterinária: 1 • Microempresária: 1 • Pedagoga: 3 • Professora de Dança: 1 • Professora: 6 • Psicóloga: 2 • Publicitária: 1 • Química: 1 • Terapeuta ocupacional: 3	40 (8,20%)

Desempregadas: • Sem Ocupação Formal: 1 • Desempregada: 11	12 (2,45%)
Estudantes: • Estudantes: 19 • Estagiária: 1	20 (4,10%)
Aposentadas / Pensionistas / Do lar – mulheres que se dedicam exclusivamente às atividades domésticas, sem vínculo empregatício: • Do lar: 64 • Aposentada: 8	72 (14,76%)
Não consta / não informado	103 (21,10%)
TOTAL	**488 (100%)**

Data da submissão: 22.10.2025.
Data da aprovação: 16.04.2026.

6 - Relações de Gênero e Poder nos Feminicídios em Três Lagoas - Mato Grosso do Sul: A Imprescindibilidade da Perícia Criminal com Perspectiva de Gênero

Gender and Power Relations in Femicides in Três Lagoas – Mato Grosso do Sul: Forensic Examination with a Gender Perspective

Ana Laura Correia Duarte[1]
Taís Luany de Carvalho Oliveira[2]
Ramon Lopes de Lima[3]
Renata Cunha Santos Seixlack[4]
Railson Felix Santos[5]

RESUMO

Este estudo explora a atuação da perícia criminal nos casos de feminicídio em Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, analisando como as lesões, o ambiente e os instrumentos utilizados refletem relações de

1 Graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG); Mestranda em Direitos Humanos pela UFG; Pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Escola Superior de Advocacia de Goiás (ESA/OAB-GO) e UFG; Assistente jurídica no Ministério Público de Goiás (MPGO). Pesquisadora nas áreas de direitos humanos das mulheres e sistemas de justiça. E-mail: correia_correia@discente.ufg.br.

2 Agente de Polícia Científica do estado do Mato Grosso do Sul, lotada na Perícia Criminal de Três Lagoas desde 2022; Graduada em Biomedicina pela AEMS (Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul); Pós Graduada em Ciências Forenses e Pericia Criminal pelo IEPAT (Instituto de Educação e Pesquisa Alfredo Torres); Pós graduada em Hematologia e Imuno-hematologia pelo grupo educacional FAVENI e Pós graduada em Enfrentamento à Violência contra Mulheres e meninas pela UFG (Universidade de Goiás).

3 Oficial de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, lotado na Delegacia da mulher de Nova Friburgo; Graduado em Segurança Pública pela UFF (Universidade Federal Fluminense) e Análise de Sistemas pela Estácio de Sá e Gestão Pública pela Unifatecie; Pós-graduado em Enfrentamento à Violência contra Mulheres e meninas pela UFG (Universidade Federal de Goiás).

4 Delegada de Polícia do Estado de Goiás, atualmente lotada na Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher; Graduada em Direito pela Uniube (Universidade de Uberaba); Pós-graduada em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp; Pós-graduada em Direito Tributário pelo IBET (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários); Pós-graduada em Enfrentamento à Violência contra Mulheres e meninas pela UFG (Universidade de Goiás).

5 Bacharel em Direito (CESUPI, 2024), aprovado no 41º Exame de Ordem (OAB). Especialista em Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas (UFG/MJSP, 2025). Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Ilhéus/BA desde 2009. Pesquisador nas áreas de Segurança Pública, Direito e Gênero.

poder e gênero presentes na sociedade brasileira. Contextualizado na problemática das desigualdades históricas e estruturais de gênero, o trabalho aborda o feminicídio como expressão máxima da dominação patriarcal, marcada por violência sistemática e controle sobre as mulheres. Objetiva-se analisar a contribuição da perícia criminal para a elucidação dos casos e responsabilização dos agressores, destacando procedimentos legais e técnicos vigentes, bem como a estrutura organizacional dos órgãos periciais, especialmente a Coordenadoria Geral de Perícias do Mato Grosso do Sul e a Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas. Metodologicamente, utilizou-se análise documental dos laudos periciais referentes aos feminicídios registrados em 2024 e abordagem interdisciplinar, integrando saberes das áreas do Direito, Psicologia, Criminologia, Sociologia e Saúde Pública. Os resultados evidenciam a predominância de lesões múltiplas e fatais, especialmente por armas brancas, e reforçam a relevância da perícia criminal na identificação de evidências críticas para o processo penal. Conclui-se que a eficácia da investigação pericial com perspectiva de gênero é imprescindível para enfrentar o feminicídio, demandando políticas públicas integradas de prevenção, proteção e combate às violências contra as mulheres, especialmente no âmbito doméstico.

Palavras-chave: Feminicídio; Perícia Criminal; Patriarcado; Poder; Gênero.

ABSTRACT

This study explores the role of forensic examination in femicide cases in Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, analyzing how injuries, the environment, and the instruments used reflect the power and gender relations present in Brazilian society. Framed within the context of historical and structural gender inequalities, the research addresses femicide as the ultimate expression of patriarchal domination, characterized by systematic violence and control over women. The aim is to analyze the contribution of forensic science to the elucidation of cases and the accountability of perpetrators, highlighting current legal and technical procedures as well as the organizational structure of forensic institutions, particularly the General Forensic Coordination of Mato Grosso do Sul and the Regional Unit of Forensics and Identification of Três Lagoas. Methodologically, the study employed document analysis of forensic reports related to femicide cases recorded in 2024 and adopted an interdisciplinary approach, integrating knowledge from the fields of Law, Psychology, Criminology, Sociology, and Public Health. The results reveal the predominance of multiple and fatal injuries, particularly caused by bladed weapons, and emphasize the importance of forensic science in identifying critical evidence for criminal

proceedings. It concludes that the effectiveness of gender-sensitive forensic investigation is essential to combating femicide, requiring integrated public policies aimed at prevention, protection, and the fight against violence against women, especially within the domestic sphere.

Keywords: Feminicide; Patriarchy; Power; Gender; Forensics.

1 INTRODUÇÃO

A compreensão dos fenômenos sociais que envolvem as violências contra as mulheres se constrói a partir de um longo processo de observação e análise das relações humanas, especialmente no contexto brasileiro. Ao longo dos anos, tornou-se evidente que determinados crimes, sobretudo aqueles cometidos contra mulheres, carregam marcas profundas das estruturas sociais e culturais que organizam o cotidiano e as relações de poder. Nesse cenário, o interesse em investigar de que maneira essas violências se manifestam e como podem ser compreendidas à luz das dinâmicas sociais e institucionais motivou a elaboração desta pesquisa.

A trajetória até a formulação do problema de pesquisa foi marcada pelo reconhecimento de que a violência letal contra mulheres não é um evento isolado, mas sim resultado de uma complexa teia de fatores históricos, sociais e culturais. O contexto de Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul, apresenta características que refletem as tensões e desigualdades de gênero presentes na sociedade brasileira. Desta feita, a análise dos crimes ocorridos nesse município permite vislumbrar como as relações de poder e as construções de gênero se materializam em práticas violentas, exigindo uma abordagem investigativa que vá além da mera descrição dos fatos.

Diante desse panorama, a pergunta de pesquisa que norteia este estudo é: Como as lesões, o ambiente e os objetos utilizados nos feminicídios em Três Lagoas refletem as relações de poder e gênero presentes na sociedade brasileira, e como a perícia criminal pode ser aprimorada a partir de uma perspectiva de gênero para a elucidação desses casos? Destaca-se a necessidade de compreender como esses elementos não são aleatórios, mas carregam significados simbólicos e práticos que revelam como o poder é exercido e disputado nas relações de poder e subordinação feminina. A análise detalhada desses aspectos pode contribuir para a identificação de padrões e dinâmicas que, muitas vezes, permanecem invisíveis em abordagens tradicionais.

Ademais, ao investigar essas dimensões, torna-se possível discutir como a perícia criminal pode ser aprimorada a partir de uma perspectiva de gênero, considerando uma política ampla de proteção às mulheres. A atuação pericial, ao analisar os vestígios materiais deixados nos crimes, pode desempenhar papel fundamental não apenas na elucidação dos casos, mas também na produção de conhecimento que auxilie na compreensão do fenômeno e na formulação de estratégias de prevenção. Assim, a pesquisa propõe-se a examinar como a análise dos laudos periciais pode contribuir para uma atuação mais sensível e eficaz no enfrentamento ao feminicídio.

Para alcançar esse objetivo, o estudo será desenvolvido em três etapas. Primeiramente, será realizada uma análise interdisciplinar do feminicídio no Brasil, integrando saberes da Psicologia, Criminologia, Direito, Sociologia e Saúde. A escolha por essa diversidade de áreas justifica-se pela complexidade do fenômeno, que exige uma compreensão multifacetada, considerando suas dimensões individuais, sociais, jurídicas e de saúde pública.

Em seguida, será abordada a atuação da perícia criminal nos crimes de feminicídio, com ênfase na fundamentação legal, nos procedimentos e na estrutura dos órgãos periciais, especialmente no contexto do Mato Grosso do Sul; essa etapa é fundamental para identificar possíveis limitações e potencialidades do trabalho pericial de maneira regionalizada. Por fim, será feita a análise dos laudos periciais dos crimes ocorridos em Três Lagoas no ano de 2024, o que permitirá observar, na prática, como as relações de gênero e poder se expressam nos vestígios materiais e como a perícia pode contribuir para a responsabilização dos autores.

Anote-se que a viabilidade de cada etapa reside na possibilidade de acesso a dados e documentos oficiais, bem como na relevância de integrar diferentes áreas do conhecimento para uma compreensão mais abrangente do problema. A análise interdisciplinar fornecerá o arcabouço teórico necessário, enquanto o estudo da atuação pericial e dos laudos permitirá a aplicação prática desse conhecimento, evidenciando os desafios e as oportunidades de aprimoramento da perícia criminal.

Dessa forma, este trabalho pretende contribuir para o fortalecimento das estratégias de enfrentamento ao feminicídio, destacando a importância de uma atuação pericial orientada por uma perspectiva de gênero e sensível às dinâmicas sociais que permeiam esse grave problema. Ao promover a reflexão crítica sobre as práticas

institucionais e os saberes envolvidos, espera-se colaborar para a construção de respostas mais efetivas e justas à violência contra a mulher em Três Lagoas e, por extensão, em todo o Brasil.

2 ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DO CRIME DE FEMINICÍDIO NO BRASIL

O crime de feminicídio configura-se como um fenômeno multifacetado por emergir da confluência de fatores estruturais, culturais, históricos e subjetivos que moldam as relações sociais de gênero em contextos marcados por desigualdade e dominação, Trata-se, portanto, de uma expressão extrema da violência contra as mulheres, cujas raízes não se restringem ao âmbito individual ou circunstancial, mas estão enraizadas em padrões sistêmicos de poder patriarcal, discriminação e violação dos direitos humanos das mulheres (Bianchini; Bazzo; Chakian, 2022).

Assim, diante dessa intrínseca complexidade que caracteriza o feminicídio consubstanciando-se em um fenômeno permeado por dimensões estruturais, simbólicas, jurídicas, psicológicas e sanitárias, torna-se metodologicamente insustentável sua análise a partir de um único campo disciplinar. Nesse cenário, impõe-se a adoção de uma abordagem interdisciplinar, capaz de articular distintos saberes e métodos oriundos da sociologia, da psicologia, do direito, da criminologia e da saúde pública. Essa convergência epistemológica permite não apenas a apreensão das múltiplas determinações que conformam o feminicídio, como também potencializa a construção de uma compreensão densa e contextualizada das suas dinâmicas constitutivas.

O feminicídio no Brasil, além de caracterizar um crime hediondo[6], é a expressão de uma estrutura histórica de dominação de gênero que se mantém enraizada nos discursos, nas instituições e nas práticas

6 São crimes considerados especialmente graves e que, por lei, não são passíveis de fiança, indulto, anistia ou graça, e com regras mais rigorosas para a progressão de regime, os crimes hediondos estão elencados na Lei 8.072/1990, são eles: Homicídio qualificado. Latrocínio. Extorsão qualificada pela morte. Estupro. Genocídio. Tráfico de drogas. Terrorismo. Tortura.

sociais. As mulheres foram colocadas em um papel de subordinação, construído ao longo do tempo pelas forças coloniais e patriarcais estruturais às sociedades (Bastos, 2020; Saffioti, 2015).

Nesse ínterim, a Antropologia contribui ao revelar como o controle sobre o corpo feminino é parte de uma política simbólica que marca o gênero como diferença hierárquica (Viana, 2024). Como demonstram as análises de Villa (2024), o feminicídio opera como um "vocabulário violento" fundado em três categorias: o mandato da masculinidade, a precariedade da vida feminina e os gestos simbólicos de poder presentes nos assassinatos como marcas deixadas no corpo da vítima que revelam o desejo de controle e dominação total sobre ela.

Do ponto de vista jurídico, a tipificação do feminicídio no Brasil foi introduzida pela Lei n.º 13.104/2015, mas os estudos indicam que há fragilidades na sua aplicação efetiva. O direito, isoladamente, não é capaz de combater um fenômeno socialmente enraizado, visto que, conforme os dados analisados nos estudos de Beiras *et al.* (2024), a justiça penal ainda atua sob um olhar patriarcal e há dificuldades práticas na identificação do feminicídio, especialmente em contextos não domésticos ou que envolvam mulheres trans ou negras.

A Sociologia, nesse sentido, é fundamental para compreender o feminicídio como produto de uma estrutura de desigualdade de gênero e de uma cultura que tolera a violência contra a mulher como mecanismo de controle. Assim, a atuação do Estado deve ser ampliada para além da penalização, incorporando políticas públicas integradas de prevenção, acolhimento e educação, além de práticas interdisciplinares que envolvam profissionais da saúde, segurança, assistência social e educação (Bastos, 2020; Saffioti, 2015).

A análise interdisciplinar, portanto, revela que o enfrentamento ao feminicídio exige a articulação entre diferentes saberes. A História mostra como a violência é um legado de sistemas de poder que marginalizaram a mulher por séculos; o Direito oferece instrumentos de responsabilização, mas ainda precisa ser atravessado por epistemologias feministas; a Antropologia e a Sociologia permitem compreender as dinâmicas simbólicas e institucionais que perpetuam essa violência. A integração dessas áreas é fundamental para a construção de estratégias eficazes de enfrentamento e prevenção da morte de mulheres por razões de gênero.

O feminicídio é definido no ordenamento jurídico brasileiro como o assassinato de mulheres em razão do gênero (Brasil, 1940).

Contudo, essa definição, embora fundamental, por vezes, não abarca a complexidade da discussão sobre 'gênero' versus 'razões da condição do sexo feminino', que se tornou central na legislação. A influência da tipificação do feminicídio é crucial para a atuação dos mecanismos periciais, especialmente ao considerar casos que envolvem mulheres trans e mulheres negras, onde a interseccionalidade das opressões de gênero, raça e classe se manifesta de forma mais acentuada, exigindo uma análise aprofundada para a correta identificação e responsabilização dos agressores.

O patriarcado, enquanto sistema de opressão social, jurídico e simbólico, consolidou-se a partir do advento da propriedade privada e do surgimento do capitalismo, estabelecendo um modelo hierárquico de poder sustentado em ideologias misóginas e práticas de violência sistemática, no qual as mulheres são reiteradamente objetificadas e reduzidas à condição de propriedade masculina (Bastos, 2020; Saffioti, 2015).

É fundamental, contudo, reconhecer que essa opressão não se manifesta de forma homogênea. A perspectiva da interseccionalidade, conforme abordada por autoras como Patricia Hill Collins e Sueli Carneiro, revela que as vivências de mulheres com diferentes marcadores sociais (cor/raça, classe, histórico de escravização, entre outros) são atravessadas por múltiplas formas de subordinação, tornando a violência de gênero ainda mais complexa e multifacetada.

A divisão social do trabalho imposta pelo patriarcado historicamente confinou as mulheres ao espaço doméstico e às funções de cuidado não remunerado, enquanto aos homens se conferiu a posição de provedores externos, detentores do poder econômico e simbólico. Essa dinâmica privou as mulheres, condicionadas socialmente à obediência e subordinação, da autonomia sobre seus corpos, vontades e destinos, além do histórico confinamento aos papéis limitados à reprodução, ao serviço doméstico e à satisfação sexual (Lira; Barros, 2015; Rezende, 2016).

O feminicídio, portanto, manifesta-se como o ápice dessa estrutura de dominação, revelando-se como uma violência extrema empregada contra mulheres que desafiam ou rompem as expectativas normativas impostas pelo sistema patriarcal (Balbinotti, 2018). Diversos estudos demonstram que, em sociedades profundamente marcadas pelo patriarcado, mulheres que buscam autonomia sexual, afetiva ou econômica tornam-se mais vulneráveis à letalidade de

gênero, uma vez que a cultura patriarcal naturaliza a violência como resposta punitiva à insubordinação feminina, legitimando práticas que culpabilizam a vítima e isentam o agressor de responsabilidade social (Viana; Costa, 2024).

As relações de gênero, socialmente construídas a partir de percepções hierárquicas e desiguais, constituem um dos eixos fundamentais para a compreensão do feminicídio. Essas relações estabelecem padrões de comportamento e papéis sociais assimétricos, nos quais as mulheres são frequentemente situadas em posição de inferioridade, vulnerabilidade e subordinação, criando um ambiente propício para a manifestação de diversas formas de violência (Moore, 1997). A análise de Teles e Melo (2002), nesse sentido, evidencia que essa estrutura hierárquica de poder, ao naturalizar a subordinação feminina, legitima práticas de violência e dominação que, em seus extremos, culminam no assassinato de mulheres como forma de reafirmação da autoridade masculina.

A ideia das mulheres como propriedade do parceiro masculino, ainda profundamente enraizada no imaginário social, reforça a percepção de que a violência letal pode constituir uma resposta aceitável diante da perda de controle sobre as mulheres, especialmente em situações de separação, rejeição ou insubordinação (Meneghel; Portella, 2017). Assim, o feminicídio revela-se como um fenômeno estruturante de uma sociedade que, ainda hoje, naturaliza práticas de dominação e nega às mulheres a plena autonomia sobre suas vidas e corpos.

Para apreender o surgimento e a persistência do feminicídio, é imprescindível a compreensão da violência contra as mulheres em sua dimensão ampla. Trata-se de um conjunto de práticas agressivas físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais que degradam e violam a dignidade das mulheres, atravessando distintas classes sociais, faixas etárias e grupos étnico-raciais (Cerqueira *et al*., 2021).

Em muitos casos, a violência é perpetrada por indivíduos do círculo íntimo da vítima, como companheiros ou familiares, sendo agravada pela dependência emocional e econômica, bem como pela reprodução de padrões históricos de violência intergeracional.

Ademais, a violência contra as mulheres constitui grave violação dos direitos humanos e se insere em um sistema estrutural de desigualdade de gênero. Sua ocorrência em diversos espaços domésticos, laborais, escolares e públicos demonstra sua capilaridade

social, enquanto as barreiras institucionais e culturais para a denúncia e o acesso à justiça evidenciam a persistência de mecanismos de silenciamento e culpabilização das vítimas. O ciclo de violência, frequentemente reiterativo e progressivo, gera impactos devastadores sobre a saúde física e psíquica das mulheres, produzindo traumas duradouros e perpetuando padrões de exclusão e subjugação social (Bianchini; Bazzo; Chakian, 2022).

O feminicídio, enquanto forma extrema e letal dessa violência, configura-se como o assassinato de mulheres motivado por razões de gênero, frequentemente relacionado a dinâmicas de posse, controle e dominação por parte dos agressores. A emergência da noção de feminicídio, a partir das denúncias dos movimentos feministas na década de 1970, representou um marco político e teórico ao evidenciar a especificidade da violência letal contra as mulheres como expressão de um sistema de opressão de gênero, e não como episódios isolados ou desvios comportamentais individuais (Bianchini; Bazzo; Chakian, 2022).

Essa concepção impulsionou reformas legislativas em diversas partes do mundo, culminando na tipificação do feminicídio como crime específico, como ocorreu no Brasil, onde, além do reconhecimento formal enquanto homicídio qualificado, o feminicídio passou a ser concebido como parte de um ciclo contínuo de violência enraizado em estruturas patriarcais e naturalizado nas relações sociais (Oliveira, 2022). Dessa maneira, a consolidação do conceito de feminicídio e sua incorporação às legislações nacionais refletem o esforço de responsabilizar o Estado e a sociedade pelas omissões que permitem a perpetuação da violência de gênero, reafirmando o imperativo ético e jurídico de proteção integral às mulheres.

O reconhecimento formal do feminicídio como categoria jurídica específica foi impulsionado, em grande medida, por iniciativas internacionais, como a Declaração de Viena da Organização das Nações Unidas, de 2012, que reforçou a necessidade de os Estados adotarem medidas concretas para o combate à violência de gênero em suas manifestações mais extremas (Roichman, 2020).

No Brasil, consoante já explorado, o feminicídio foi oficialmente incorporado ao ordenamento jurídico em 29 de agosto de 2015, com a promulgação da Lei n.º 13.104/2015. Essa legislação introduziu no Código Penal a qualificadora de gênero para o crime de homicídio, reconhecendo que as mulheres são assassinadas em razão de sua

condição de gênero, e incluindo o feminicídio no rol dos crimes hediondos, com previsão de penas que variam entre 12 (doze) e 30 (trinta) anos de reclusão em regime fechado (Brasil, 2015).

A Lei do Feminicídio dialoga intrinsecamente com a Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), a qual constituiu marco paradigmático no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Considerada legislação extravagante por não se inserir diretamente nos códigos tradicionais Penal ou Civil, a Lei Maria da Penha inaugurou um regime jurídico próprio voltado à proteção integral das mulheres, abrangendo medidas preventivas, assistenciais e punitivas. A articulação entre essas duas legislações evidencia um movimento legislativo de fortalecimento da resposta estatal à violência de gênero, reconhecendo sua especificidade e a necessidade de políticas públicas articuladas e eficazes (Silva; Alves, 2024).

Desse modo, consolidou-se no âmbito dos estudos jurídicos a compreensão de que o feminicídio ultrapassa a mera violação do direito à vida, configurando-se como expressão extrema e brutal das assimetrias de poder que, historicamente, alicerçam a estrutura social. A sua tipificação no ordenamento jurídico brasileiro, inicialmente concebida como qualificadora do crime de homicídio, buscou romper com a naturalização da violência letal perpetrada contra as mulheres, evidenciando que essas mortes não se tratam de eventos fortuitos ou isolados, mas constituem manifestações máximas e reiteradas de uma cultura patriarcal de dominação e controle. Essa positivação, de certa maneira, trouxe reconhecimento na legislação penal, reafirmando o compromisso e a responsabilidade do Estado na formulação e execução de políticas públicas eficazes, direcionadas não apenas à repressão, mas também à prevenção sistemática desse grave fenômeno social.

A promulgação da Lei n.º 13.104/2015, em estreita correlação com a Lei Maria da Penha, constituiu um marco normativo de significativa relevância no enfrentamento da violência de gênero no Brasil (Brasil, 2015). Ambas as legislações, para além de reconhecerem juridicamente a especificidade e a gravidade da violência perpetrada contra as mulheres, instituíram mecanismos jurídicos e instrumentos políticos voltados à desarticulação das estruturas sociais e culturais que, historicamente, perpetuam e legitimam o ciclo contínuo da violência de gênero.

Mais recentemente, a promulgação da Lei n.º 14.994 de 9 de outubro de 2024, consolidou um novo avanço no tratamento jurídico

do feminicídio, ao conferir-lhe a natureza de crime autônomo, previsto no artigo 121-A do Código Penal (Brasil, 2024). Com a nova tipificação, o feminicídio passou a ser punido com penas mais severas, variando entre 20 e 40 anos de reclusão, considerando ainda circunstâncias agravantes como a prática do crime durante a gestação da vítima ou o descumprimento de medidas protetivas de urgência.

Anteriormente à edição da lei acima mencionada, o feminicídio era tratado como uma qualificadora do crime de homicídio, conforme previsto no artigo 121, §2º, inciso VI, do Código Penal. Isso significava que o feminicídio não possuía uma tipificação própria, mas era uma circunstância que tornava o crime de homicídio ainda mais grave. É importante destacar que, mesmo nesse formato, o feminicídio já era considerado crime hediondo, sujeito a uma punição mais severa prevista em lei.

Em termos simples, quando o feminicídio era considerado apenas uma qualificadora do homicídio, ele não era reconhecido como um crime separado, mas sim como uma forma mais grave de matar alguém. Ou seja, o crime continuava sendo homicídio, mas com uma pena maior por ter sido cometido contra uma mulher por razões ligadas ao seu gênero. Já com a nova lei, o feminicídio passou a ser um crime autônomo, o que significa que agora ele tem uma definição própria na lei, com regras, penas e tratamento jurídico específicos. Essa mudança reforça a importância de combater a violência contra a mulher e torna mais claro para a sociedade e para o sistema de justiça que esse tipo de crime tem um peso especial e precisa de atenção diferenciada.

Denominada "Pacote Antifeminicídio", a Lei n.º 14.994/2024 promoveu, igualmente, o recrudescimento das penas aplicáveis a outros delitos praticados no contexto da violência doméstica e familiar, tais como lesão corporal, calúnia e difamação, reafirmando o compromisso do legislador com a tutela integral da dignidade e da integridade física, psíquica e moral das mulheres em todas as esferas de vulnerabilidade (Brasil, 2024). Ademais, a novel legislação operou a harmonização de suas disposições com outros diplomas normativos, a exemplo da Lei dos Crimes Hediondos e da Lei das Contravenções Penais, assegurando maior coesão sistêmica e reforçando a eficácia do ordenamento jurídico no enfrentamento da violência de gênero.

O reconhecimento do feminicídio como tipo penal autônomo e a elevação das penas correspondentes denotam a compreensão de que a violência letal contra as mulheres não configura um evento

isolado, mas constitui a culminância extrema de um continuum de agressões sistemáticas e reiteradas. As alterações legislativas, nesse contexto, não apenas intensificam as sanções punitivas, mas também evidenciam a imprescindibilidade de uma atuação estatal precoce, voltada ao fortalecimento das redes de proteção e à formulação de políticas públicas preventivas e interseccionais.

Importa sublinhar que a inovação normativa introduziu mecanismos mais rigorosos de monitoramento dos agressores e de salvaguarda das vítimas desde os primeiros indícios de violência, consolidando um modelo jurídico-normativo mais eficaz e abrangente de combate à violência de gênero. Essa evolução legislativa objetiva não apenas a responsabilização penal dos perpetradores, mas igualmente a criação de condições estruturais que permitam a ruptura do ciclo de violência, assegurando às mulheres a plena fruição de seus direitos fundamentais.

Desse modo, a legislação brasileira contemporânea, ao intensificar o enfrentamento do feminicídio e das múltiplas formas de violência contra as mulheres, insere-se em uma agenda mais ampla de promoção da igualdade de gênero e de erradicação da violência doméstica, em consonância com os compromissos internacionais firmados pelo Estado brasileiro.

3 ATUAÇÃO DA PERÍCIA CRIMINAL NOS CRIMES DE FEMINICÍDIO

Nos casos de feminicídio, consumado ou tentado, a atuação da perícia criminal revela-se indispensável já a partir da notícia-crime, momento em que se impõe à Autoridade Policial a obrigação de instaurar imediatamente a investigação. A persecução penal, nessa fase inaugural, é de competência da Polícia Judiciária, compreendendo tanto as Polícias Civis quanto os órgãos especializados encarregados da produção da prova técnica, a exemplo da Perícia Criminal (Rabello, 1996). A pronta atuação desses agentes é essencial para a adequada preservação dos vestígios materiais, a correta interpretação da cena do crime e a consequente elucidação dos fatos, de modo a assegurar a eficácia da apuração e a responsabilização dos autores.

A atividade da perícia criminal é regulamentada pelo Código de Processo Penal e pela Lei n.º 12.030/2009, legislações essas que estabelecem os procedimentos e as normas que os peritos devem

seguir ao realizar sua investigação e análise técnicas em casos de criminalidade. Mais especificamente, sobre a regulamentação da atuação, a Lei nº 12.030/2009 garante que a perícia opere dentro de um conjunto de autonomias e atribuições necessárias para que suas conclusões e laudos sejam considerados válidos e eficazes no contexto judicial (Silva, 2022).

Atualmente, o Brasil apresenta significativa heterogeneidade quanto à organização, gestão e funcionamento dos seus órgãos periciais. Cada unidade federativa possui autonomia para estruturar seus próprios modelos de perícia criminal, o que resulta em distintas formas de organização institucional e operacional. Essa diversidade implica que a maneira como as perícias são subordinadas, geridas e executadas pode variar substancialmente de um Estado para outro, conforme suas especificidades normativas, administrativas e contextuais (Silva, 2022).

Em determinados entes federados, a perícia criminal encontra-se vinculada a estruturas policiais específicas, enquanto, em outros, desfruta de autonomia administrativa e técnica. Essa disparidade organizacional reflete-se em diferentes níveis de eficiência, qualidade técnica e grau de independência funcional dos peritos criminais, evidenciando as singularidades e os desafios enfrentados pelas diversas regiões do país (Silva, 2022).

No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a perícia criminal é coordenada pela Coordenadoria Geral de Perícias (CGP/SEJUSP/MS), órgão disciplinado pela Lei Complementar da Polícia Civil n° 114, de 19 de dezembro de 2005, e subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Sua estrutura orgânica foi estabelecida pelo Decreto n.º 12.107, de 25 de maio de 2006, contemplando a criação de quatorze Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPIs), estrategicamente distribuídas pelo território estadual.

Dentre essas, destaca-se a URPI de Três Lagoas, vinculada diretamente ao Departamento de Administração e Unidade Regional (DAUR) pelo Decreto n.º 13.962, de 13 de maio de 2014, responsável pela organização e execução dos serviços periciais no município e na região circunvizinha, abrangendo as cidades de Água Clara e Selvíria. Sua estrutura interna é composta por três núcleos especializados: o Núcleo Regional de Criminalística, o Núcleo Regional de Medicina Legal e o Núcleo Regional de Identificação.

Apesar da evidente disparidade estrutural entre os Estados brasileiros, a perícia criminal, em sua essência, converge para um objetivo comum: subsidiar a Justiça na elucidação de infrações penais. Para tanto, incumbe-lhe a missão de identificar, preservar, interpretar e analisar vestígios materiais relacionados ao delito, desempenhando papel central na reconstrução dos fatos. Desde homicídios dolosos até mortes inicialmente classificadas como naturais, a perícia atua com rigor técnico e científico para comprovar a materialidade e contribuir para a indicação da autoria delitiva (Tonietto, 2013).

Particularmente nos crimes que vitimam mulheres, a atuação da perícia demanda ainda maior acuidade técnica e sensibilidade analítica. No caso do feminicídio, a investigação criminal exige a adoção de procedimentos periciais específicos e orientados por uma perspectiva de gênero, de modo a captar a complexidade das relações de violência pregressa que frequentemente culminam na morte da vítima (Bordinhão, 2021).

Não raro, o feminicídio representa o desfecho fatal de um ciclo contínuo de agressões físicas, psicológicas, patrimoniais ou morais, evidenciando que a materialização da violência letal é apenas a etapa terminal de um longo processo de abusos sistemáticos (Bordinhão, 2021). Nesse sentido, a perícia criminal desempenha função imprescindível para a adequada qualificação jurídica do crime, garantindo que todos os elementos probatórios sejam coletados e interpretados de modo a refletir a realidade da violência de gênero subjacente ao ato feminicida.

Conforme as Diretrizes para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero nas mortes violentas de mulheres, na cena de crime de feminicídio, deve-se procurar indícios que comprovem a presença habitual da vítima e do agressor, como objetos pessoais ou correspondências. É importante observar qualquer prova de violência simbólica ou patrimonial anterior à agressão, como itens pessoais, destruídos que tenham valor emocional.

Também se deve examinar sinais de luta corporal, o estado das portas e objetos no local, pois a ausência de resistência pode indicar uma relação de confiança entre a vítima e o agressor. Cada detalhe, mesmo que pareça insignificante, deve ser analisado com atenção, pois pode revelar aspectos importantes da dinâmica da relação e da violência sofrida pela vítima.

Ademais, segundo o manual Diretrizes Nacionais do Feminicídio de 2016, as investigações devem focar na identificação de indícios que revelem a motivação e o contexto do crime. Esse Manual orienta que a atuação pericial não deve se restringir a aspectos superficiais, mas, sim, buscar sinais que evidenciem a ocorrência de "ódio e desprezo" contra a mulher. Isso implica considerar não apenas casos de violência doméstica, mas investigar todas as nuances que possam revelar a natureza de gênero da violência, garantindo uma análise mais completa e justa da situação.

Assim como ocorre nos crimes de homicídio, o feminicídio, em regra, consuma-se em um local específico, que pode situar-se tanto em ambientes privados, como residências e domicílios particulares, quanto em espaços públicos. Em sede de investigação criminal, esse espaço, independentemente da sua natureza, é denominado local de crime, assumindo importância crucial para a reconstrução dos fatos.

Essa concepção ampla do local de crime é de especial relevância no contexto da apuração do feminicídio, pois permite à perícia criminal identificar, preservar e analisar vestígios que, embora dispersos no espaço, compõem o conjunto probatório necessário para a reconstrução dos fatos. A correta delimitação do local, associada à preservação rigorosa dos elementos materiais encontrados, constitui condição imprescindível para garantir a fidelidade da narrativa fática e assegurar a adequada responsabilização penal do agressor.

O conceito de local de crime, fundamental à investigação criminal, não se restringe apenas ao ponto exato onde se consumou o delito, mas abrange toda a área circunvizinha que, de maneira direta ou indireta, possa guardar relação com a dinâmica criminosa. Assim, compreende-se como local de crime não apenas o espaço físico da ocorrência principal, mas também aqueles ambientes onde atos preliminares, concomitantes ou posteriores ao fato delituoso tenham ocorrido, integrando o contexto probatório da infração penal. Esta perspectiva ampliada é imprescindível para a análise forense, pois permite à perícia captar a integralidade dos vestígios relevantes à reconstituição fática e à responsabilização penal (Rabello, 1996).

Nesse sentido, é imperativo que toda solicitação para a realização de exame pericial em locais de crimes, sejam eles tentados ou consumados, seja atendida com máxima diligência, independentemente da presença da vítima no local. A legislação brasileira, ao dispor sobre a atuação inicial da autoridade policial, reforça a necessidade de preservação

imediata do cenário delitivo. Assim, o artigo 6º da Lei n.º 8.862, de 28 de março de 1994, estabelece que, "ogo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais" (Brasil, 1994). Esse comando legal visa resguardar a integridade dos vestígios materiais, cuja contaminação ou destruição comprometeria irremediavelmente a busca pela verdade real.

Após o comparecimento dos peritos criminais ao local dos fatos, realiza-se uma análise técnica minuciosa, cuja eficácia depende, em grande medida, da preservação prévia do ambiente. Qualquer movimentação, intervenção ou presença indevida pode comprometer seriamente a qualidade da prova, apagando vestígios, alterando disposições espaciais e introduzindo elementos estranhos à dinâmica do crime. Como ensina Rabello (1996), a preservação rigorosa da cena é essencial para garantir a autenticidade da prova pericial, sendo a contaminação do local um dos principais fatores de prejuízo à correta reconstituição dos fatos.

A relevância dessa preservação é ainda mais acentuada em crimes de violência contra a mulher. Em reportagem publicada pela Agência Brasil, de autoria da repórter Carolina Gonçalves, publicada em 09 de agosto de 2018, que teve como entrevistada a Perita Criminal Andrea de Paula Brochier, ela destaca que, durante anos, a análise de cenas de crimes envolvendo mulheres negligenciou vestígios cruciais, cuja adequada interpretação poderia ter alterado significativamente os rumos das investigações. Essa constatação reforça a necessidade de uma atuação técnica minuciosa, atenta aos menores detalhes, para que a verdade dos fatos possa emergir de maneira incontestável.

Atenta a essas fragilidades, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) publicou, em 2013, os primeiros Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para práticas periciais, visando uniformizar os métodos de produção da prova técnica no Brasil e promover a proteção dos direitos fundamentais das partes envolvidas no processo penal (Senasp, 2013). Contudo, essa primeira normatização não contemplava diretrizes específicas para os crimes de violência de gênero, lacuna que se mostrou especialmente sensível diante da complexidade das dinâmicas envolvidas no feminicídio.

Reconhecendo esse déficit, em 22 de junho de 2020, foi instituída a Portaria n.º 340, que estabeleceu o Protocolo Nacional de Investigação

e Perícias nos Crimes de Feminicídio, com o escopo de padronizar procedimentos investigativos e periciais, assegurando uma atuação qualificada e eficaz desde o registro da ocorrência até a conclusão da investigação criminal (Brasil, 2020).

Posteriormente, em 27 de dezembro de 2024, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senasp, em conjunto com a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública e o Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica (CONDPC), publicou uma nova série de Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para a perícia criminal. Dentre eles, destaca-se o Procedimento Operacional Padrão n.º 6.03 (POP n.º 6.03), voltado exclusivamente à investigação de crimes de violência contra a mulher. Este protocolo visa uniformizar metodologias, assegurar a qualidade dos laudos técnicos e garantir a observância dos direitos das vítimas, conferindo às investigações maior rigor científico e sensibilidade de gênero (Brasil, 2024).

Uma das principais virtudes da adoção de um protocolo específico para o exame de locais de crimes envolvendo violência contra a mulher reside na padronização metodológica e na mitigação de inconsistências procedimentais. A existência de diretrizes claras e minuciosamente delineadas assegura que as equipes periciais atuem de forma uniforme e coordenada, minimizando a ocorrência de equívocos e omissões na coleta, preservação e custódia dos elementos probatórios.

Ademais, o protocolo estabelece orientações precisas acerca da proteção da cena do crime, prevenindo eventuais contaminações, alterações ou extravios de vestígios essenciais à adequada reconstrução dos fatos e à efetiva persecução penal. A adoção de procedimentos previamente definidos também contribui para a qualificação técnica das equipes envolvidas, promovendo maior capacitação e coesão na atuação pericial, o que, por conseguinte, eleva a confiabilidade e a robustez jurídica das provas produzidas.

O protocolo do exame do local do crime contra a mulher apresenta várias novidades e diferenças importantes em relação a protocolos gerais de perícia criminal. O protocolo possui foco específico na perspectiva de gênero, elaborado com atenção à particularidade dos crimes contra as mulheres, especialmente feminicídios, incorporando uma abordagem que reconhece as dimensões sociais e culturais envolvidas, o que não é comum em protocolos genéricos.

O referido protocolo contempla, ainda, procedimentos minuciosos para a coleta de material biológico. Estão previstas orientações específicas que determinam o uso rigoroso de luvas novas e descartáveis a cada coleta, de modo a evitar qualquer possibilidade de contaminação cruzada entre os vestígios. Adicionalmente, estabelece-se a realização de testes imunocromatográficos[7] *in loco*, a fim de confirmar a presença de sangue humano antes da efetiva coleta para análise laboratorial.

Importa ressaltar, igualmente, a integração do protocolo com normativas e diretrizes nacionais e internacionais, alinhando-se a documentos de referência, como as orientações da ONU Mulheres e o Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio, bem como incorporando práticas e modelos consolidados em outros países da América Latina. Essa articulação evidencia um esforço deliberado de atualização contínua e de harmonização com as melhores práticas internacionais em matéria de enfrentamento à violência de gênero.

Outro aspecto que merece destaque é a ênfase atribuída à documentação minuciosa e à preservação da cadeia de custódia, especialmente adaptada ao contexto de crimes contra a mulher. O protocolo reforça de forma incisiva a necessidade de controle rigoroso da cadeia de custódia e da imediata comunicação de quaisquer alterações ou intercorrências, reconhecendo a relevância crucial da integridade e da fidedignidade da prova material diante da complexidade e da sensibilidade que caracterizam tais delitos.

Essas inovações normativas e procedimentais visam assegurar maior precisão técnica, respeito à dignidade das vítimas e efetividade na apuração dos crimes, proporcionando melhores condições para a elucidação dos fatos, a responsabilização dos autores e a consolidação de um respaldo probatório mais robusto para a salvaguarda dos direitos fundamentais das mulheres.

O protocolo atualmente vigente, contudo, revela-se, em determinadas circunstâncias, insuficiente e potencialmente ineficaz. A análise pericial das cenas de crimes envolvendo vítimas do sexo

7 Testes imunocromatográficos são exames rápidos que detectam a presença de substâncias específicas (como sangue humano) por meio de reações imunológicas, geralmente em fitas reagentes.

feminino, com frequência, desconsidera ou negligencia vestígios probatórios de elevada relevância, os quais poderiam exercer influência determinante na elucidação dos fatos delituosos.

Essa desatenção aos elementos indiciários e a carência de uma atuação técnico-científica rigorosa e meticulosa evidenciam a premente necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento dos procedimentos periciais vigentes, a fim de assegurar sua efetiva adequação à complexidade intrínseca dos casos de feminicídio e das demais modalidades de violência perpetrada contra a mulher.

Ainda assim, a implementação do POP n.º 6.03 em todos os institutos de perícia do país, mesmo diante das diferenças organizacionais estaduais, é fundamental para assegurar a consistência e a eficácia na produção da prova técnica em casos de feminicídio. Um dos procedimentos destacados pelo novo protocolo é o exame perinecroscópico[8], que consiste na análise detalhada da região perineal do cadáver, com o objetivo de identificar sinais de violência sexual ou outras lesões que possam indicar a motivação de gênero do crime.

Durante o exame perinecroscópico, torna-se imprescindível a documentação fotográfica rigorosa do cadáver no local e da posição em que foi encontrado, assim como de todas as lesões externas observadas. Essa prática encontra respaldo no artigo 164 do Código de Processo Penal, que determina que "os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime" (Brasil, 1941).

A localização das lesões é um aspecto crucial na identificação das mortes violentas de mulheres, especialmente em casos de feminicídio. De acordo com o artigo Diretrizes Nacionais do Feminicídio - Investigar, Processar e Julgar (2016), os ferimentos em vítimas femininas geralmente ocorrem em áreas que estão ligadas à beleza

8 Exame perinecroscópico (ou perinecroscopia) é a inspeção técnica, detalhada e preliminar do cadáver e da sua área imediata (periferia), realizada pelo perito criminal ainda no local de crime com o objetivo de levantar indícios, descrever lesões externas (como hematomas, escoriações e equimoses) e documentar a posição do corpo para auxiliar na determinação da dinâmica da morte.

e feminilidade, como o rosto, além de regiões com conotações sexuais, como o ventre, seios e genitais. Essas marcas muitas vezes refletem sentimentos de desprezo, raiva, vingança ou uma intenção de punir a vítima por seu comportamento.

Uma pesquisa realizada pela Associação Médica Brasileira revelou que o tipo de lesão mais comumente encontrado em vítimas de feminicídio é a lesão contusa. Esse dado revela que, não raras vezes, o agressor não se limita ao ato de ceifar a vida da vítima, mas busca infligir sofrimento adicional, promovendo a desfiguração do corpo feminino como expressão extrema de violência e dominação. Além das contusões, os exames periciais constatam frequentemente a presença de escoriações e equimoses, elementos que corroboram a brutalidade dos ataques e indicam a intensidade da violência empregada (Ferreira, 2021).

Concluída a análise pericial no local dos fatos, impõe-se a sistematização de todo o material probatório obtido. Este procedimento compreende a organização da documentação fotográfica, a descrição minuciosa das condições da cena, bem como o registro de eventuais declarações ou informações relevantes fornecidas por testemunhas, ou autoridades que tenham tido contato inicial com o cenário criminoso. Em seguida, procede-se à remoção do cadáver, que será submetido a exame necroscópico pelo Perito Médico-Legista, com vistas à investigação rigorosa da *causa mortis*[9] e à análise das condições anatômicas e traumáticas do corpo.

Nesse contexto, a legislação brasileira, por meio do artigo 158 do Código de Processo Penal, estabelece de forma cogente que "quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado" (Brasil, 1941). Trata-se de norma fundamental para a preservação da verdade material no processo penal, conferindo primazia à prova técnica em detrimento da prova exclusivamente testemunhal ou confessional.

Importa destacar que, mesmo nos casos em que o corpo da vítima não esteja mais presente no local, a atuação da perícia criminal mantém-se imprescindível. A equipe pericial deve realizar

9 Causa da morte.

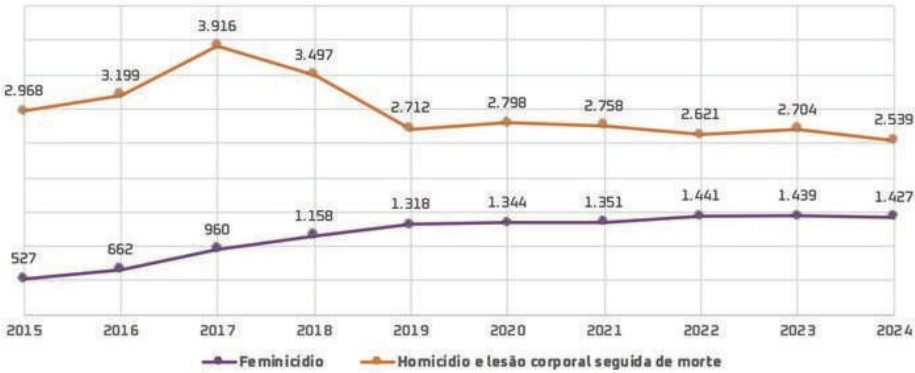
exame minucioso do ambiente, buscando coletar todos os vestígios físicos e biológicos remanescentes que possam elucidar a dinâmica do crime, como manchas de sangue, fragmentos de tecidos, objetos contundentes ou perfurocortantes, e qualquer material biológico que possa ser associado ao autor do delito. Esse procedimento rigoroso encontra respaldo nas orientações do Manual "Diretrizes Nacionais do Feminicídio" (2016), que enfatiza a importância da análise detalhada da cena do crime como meio de reconstruir a materialidade da infração e a motivação de gênero subjacente.

4 ANÁLISE DOS LAUDOS PERICIAIS DE CRIMES DE FEMINICÍDIO OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL EM 2024

De acordo com o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM), publicado pelo Ministério das Mulheres, em 2023 foram registrados 1.438 casos de feminicídio e 2.707 ocorrências de homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte envolvendo vítimas do sexo feminino no Brasil. No ano de 2024, os números ascenderam para 1.450 feminicídios, configurando uma média alarmante de quatro mortes de mulheres por dia, além de 2.485 registros de homicídios dolosos e lesões corporais seguidas de morte.

Esses dados evidenciam não apenas a persistência da violência letal de gênero no país, mas também o atingimento do maior número de feminicídios documentados desde a criação da categoria jurídica em 2015, refletindo a gravidade e a urgência da problemática. Nesse cenário de recrudescimento da violência de gênero, a análise dos laudos periciais relativos aos casos ocorridos no município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, revela-se fundamental para a compreensão das dinâmicas locais do feminicídio, dos padrões de agressão verificados e das contribuições técnico-científicas da perícia criminal para a elucidação dos delitos e a efetivação da justiça.

Figura 1 – Ocorrências Policiais de Feminicídio e Homicídio Doloso e Lesão Corporal seguida de Morte contra Mulheres, por ano (2015-2024) no Brasil



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (2025).

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), em 2024, os estados que registraram os maiores índices de feminicídios no Brasil foram São Paulo, Minas Gerais e Bahia, evidenciando uma preocupante concentração da violência letal contra mulheres em regiões densamente povoadas.

Ainda, segundo o Sinesp, o mês de dezembro destacou-se como o mais letal, com o registro de 149 feminicídios em todo o território nacional, o que revela um agravamento do fenômeno em períodos associados a tensões familiares e celebrações sociais. No Estado do Mato Grosso do Sul, foram contabilizados 35 feminicídios no ano de 2024, sendo Campo Grande o município com o maior número de ocorrências (11 casos), seguido por Três Lagoas, que contabilizou 4 feminicídios consumados. Para a presente pesquisa, a análise sistemática dos laudos periciais elaborados pelo Núcleo Regional de Criminalística e pelo Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL) do município de Três Lagoas abrangeu um total de 8 casos de feminicídio (consumados e tentados) ocorridos em Três Lagoas e em cidades circunvizinhas que são atendidas pela mesma Unidade Regional de Perícia e Identificação (URPI) de Três Lagoas.

Essa seleção foi realizada com base na disponibilidade e acessibilidade dos laudos periciais, bem como na relevância dos casos para a compreensão das dinâmicas locais do feminicídio. Os casos foram analisados de forma a consolidar os principais achados periciais relativos aos feminicídios registrados na localidade e região de abrangência do IMOL de Três Lagoas. A seguir, apresenta-se uma tabela detalhando a proveniência de cada caso analisado:

Tabela 1: Proveniência de cada caso analisado

Caso	Tipo de Feminicídio	Local de Ocorrência	Observações
1	Consumado	Via Pública (interior de veículo)	Vítima em veículo, surpreendida pelo agressor.
2	Consumado	Via Pública	Laudo necroscópico realizado em cidade adjacente (SP).
3	Consumado	Residência da Vítima	Vítima em avançado estado de putrefação; agressor convivente no local.
4	Consumado	Residência da Vítima	Múltiplas lesões graves; indícios de defesa da vítima.
5	Tentado	Residência da Vítima	Violência doméstica por ex-companheiro.
6	Tentado	Residência da Vítima	Agressões por ex-companheira; perícia não acionada.
7	Tentado	Residência dos Pais da Vítima	Tentativa de feminicídio por ex-companheiro.
8	Tentado	Residência do Companheiro da Vítima	Ferimentos por arma branca; perícia não acionada.

Fonte: dados coletados pela autoria.

No caso número 1, constatou-se que a vítima apresentava lesões perfurocontusas[10] localizadas na região torácica e no hipocôndrio abdominal, ambas configuradas como orifícios de entrada de projéteis balísticos, evidenciando a dinâmica letal do evento criminoso. Foram também identificadas lesões perfurocontusas no hemitórax e no flanco direito, configurando orifícios de saída. A análise pericial concluiu que a *causa mortis* hipovolêmico[11] decorrente de agressão por projétil de arma de fogo (PAF), com perfurações torácicas e abdominais. O crime ocorreu em via pública, especificamente no interior de um veículo em que a vítima se encontrava, sendo surpreendida pelo agressor.

No caso 2, não foi possível acessar o Laudo Pericial Necroscópico, uma vez que o exame foi realizado em cidade adjacente pertencente ao Estado de São Paulo. Essa situação evidencia a ausência de um sistema nacional único e integrado entre os Institutos de Medicina Legal, o que compromete o intercâmbio de informações periciais e o fortalecimento da atuação técnico-científica. A perícia local, no entanto, compareceu à residência da vítima, sem encontrar vestígios materiais relacionados ao crime. Conforme relatos testemunhais, o feminicídio teria ocorrido em via pública, restando à Delegacia de Atendimento à Mulher a incumbência de apurar se havia vínculo entre o crime e contexto de violência doméstica ou familiar.

No caso 3, a vítima foi encontrada em avançado estado de putrefação[12] dentro da própria residência, estimando-se que a morte teria ocorrido aproximadamente dois dias antes do achado do cadáver. No momento da chegada da polícia e da equipe pericial, o suposto autor convivente da vítima ainda se encontrava no local. O exame necroscópico revelou a presença de fezes nas vestes e na região perineal da vítima, indicativo frequentemente associado a episódios de asfixia[13],

10 Lesões perfurocontusas são produzidas por instrumentos que combinam a ação de perfuração e contusão, como projéteis de arma de fogo.

11 Choque hipovolêmico é resultante da redução abrupta do volume sanguíneo total, quer que seja por hemorragia, perda de plasma ou líquido extracelular.

12 A putrefação se constitui na decomposição fermentativa da matéria orgânica por ação de diversos germes e alguns ferimentos daí recorrentes.

13 O termo asfixia, do grego *asphuksía*, indica "falta de pulso" sendo utilizado para indicar a supressão da respiração.

sugerindo sofrimento extremo antes da morte. Com base na análise dos elementos colhidos, concluiu-se que a *causa mortis* resultou de asfixia, produzida por ação físico-química.

No caso 4, a vítima foi localizada em sua residência com múltiplas lesões graves espalhadas pelo corpo, entre as quais: ferimento cortante/inciso[14] na região torácica esquerda; ferimento cortante/inciso na região cervical anterior, ocasionando lesão total da traqueia, esôfago, artérias carótidas e veias jugulares; ferimento perfurocortante/perfuroinciso[15] profundo no esterno, com abertura da cavidade torácica e lesão do pulmão esquerdo e do mediastino; dois ferimentos cortantes/incisos na região frontoparietal (anterior do crânio) e três ferimentos na região posterior do crânio. Constatou-se, ainda, equimoses[16] dorsais nas mãos e nas áreas superiores da coluna cervical e do ombro direito. A presença de lesões nas mãos foi interpretada como indicativa de tentativa de defesa por parte da vítima, corroborada pela identificação de salpicos de sangue nas paredes do ambiente, sugerindo ataques repetitivos e de elevada energia. A *causa mortis*, neste caso, foi determinada como choque hipovolêmico secundário ao emprego de arma branca (faca).

No caso 5, a vítima sofreu violência doméstica por seu ex-companheiro em sua residência, o que resultou em ferimento cortante/inciso em região parietal esquerda (cabeça), escoriações[17] em face lateral de perna direita e joelho esquerdo; equimoses em região infraorbitária (olhos) e face interior de coxa esquerda, causados por instrumentos

14 Os ferimentos cortantes/incisos agem através de um gume mais ou menos afiado, por um mecanismo de deslizamento sobre os tecidos e, na maioria das vezes, em sentido linear.

15 Os ferimentos perfurocortantes/perfuroincisos são produzidos por instrumentos de ponta e gume, atuando por um mecanismo misto: penetram perfurando com a ponta e cortam com a borda afiada os planos superficiais e profundos do corpo da vítima. Agem por pressão e secção.

16 Equimoses são manchas roxas na pele causadas por extravasamento de sangue dos vasos sanguíneos.

17 As escoriações definem-se como o arrancamento da epiderme e o desnudamento da derme, de onde fluem serosidade e sangue.

18 Os instrumentos contundentes são meios ou instrumentos geralmente com uma superfície plana, a qual atua sobre o corpo humano, produzindo as mais diversas modalidades de lesões.

de ação cortante e contundente[19]. No local, a perícia encontrou uma lâmina de faca com vestígios de sangue e uma vassoura quebrada os quais foram descritos e materializados no laudo pericial.

No caso 6, a vítima sofreu agressões por sua ex-companheira. A perícia não foi acionada para comparecer na residência, local onde ocorreram os fatos. De acordo com o prontuário médico fornecido pelo hospital, a vítima apresentava uma ferida cortocontusa[20] de 6 cm em lábio inferior e alegava ter sido agredida por uma garrafa de vidro quebrada.

No caso 7, a vítima sofreu uma tentativa de feminicídio por parte de seu ex-companheiro, que desferiu golpes com uma arma branca (faca) resultando em ferimento perfurocortante/perfuroinciso em região cervical anterior e lateral esquerda, com exposição da traqueia e subcutâneo e ferimento perfurocortante em região torácica posterior esquerda. A vítima foi ferida na residência de seus pais e a equipe pericial compareceu ao local, detectando uma mancha de sangue ao solo.

Por fim, 8º e último caso de feminicídio tentado ocorreu na residência do companheiro da vítima. De acordo com o prontuário médico, a vítima apresentava dois ferimentos perfurocortantes/perfuroincisos em região torácica anterior direita, equimose em mama direita, ferimento perfurocortante/perfuroinciso em região anterior proximal de antebraço esquerdo, ferimento perfurocortante/perfuroinciso em lábio inferior e equimose em região posterior distal do braço esquerdo. Os ferimentos foram produzidos por uma arma branca (faca). A perícia não foi acionada, portanto, não compareceu ao local para descrever a dinâmica e materializar os possíveis objetos relacionados ao crime.

19 Os instrumentos contundentes são meios ou instrumentos geralmente com uma superfície plana, a qual atua sobre o corpo humano, produzindo as mais diversas modalidades de lesões.

20 Os ferimentos cortocontusos são produzidos por instrumentos que mesmo sendo portadores de gume, são influenciados pela ação contundente, quer pelo seu próprio peso, quer pela força ativa de quem os maneja.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO DOS ACHADOS PERICIAIS

Após criteriosa análise dos dados periciais, evidenciou-se que os laudos técnicos desempenham papel fundamental na compreensão da dinâmica dos crimes de feminicídio, ao oferecerem elementos objetivos que permitem a reconstrução minuciosa dos eventos letais. Verificou-se que os instrumentos mais frequentemente empregados pelos agressores foram armas brancas, notadamente facas, seguidos pela utilização da força física mediante ações mecânicas humanas, tais como chutes, socos e atos de asfixia manual.

Esses padrões de violência indicam não apenas a brutalidade dos ataques, mas também a proximidade física e a relação de dominação exercida sobre a vítima. Ademais, em todos os casos analisados, constatou-se que o autor da violência era o ex-companheiro ou o companheiro atual da vítima, o que reforça a estreita correlação entre feminicídio e a violência doméstica e familiar de gênero, revelando a persistência de relações marcadas por controle, posse e agressividade extrema.

Gráfico 1: Instrumentos utilizados nos crimes de feminicídio (tentado e consumado) em Três Lagoas/MS - 2024



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Conforme asseveram Oliveira Smith e Santos (2016), a forma como os ferimentos são infligidos às vítimas de feminicídio frequentemente revela uma intenção deliberada de desfiguração corporal, a qual transcende a mera prática da violência letal. Essa conduta evidencia a vontade do agressor de aniquilar não apenas a integridade física, mas também a identidade e a autonomia simbólica da vítima, reforçando o caráter de dominação e subjugação inerente ao crime.

A análise dos casos estudados demonstra que, majoritariamente, os agressores produziram múltiplos tipos de lesões em uma mesma vítima, o que, sob a ótica pericial, pode ser interpretado como indicativo de comportamento impulsivo e de uma escalada de violência descontrolada. Entre os ferimentos constatados, prevaleceram as lesões contusas, seguidas, em frequência, pelas lesões incisas e perfuroincisas, refletindo a brutalidade dos ataques e a multiplicidade de meios empregados para a perpetração do ato feminicida.

Gráfico 2: Tipos de Lesões Identificadas em Vítimas de Feminicídio (Tentado e Consumado) em Três Lagoas/MS - 2024



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

A distribuição anatômica das lesões no corpo da vítima constitui um indício relevante do grau de violência e da intensidade da crueldade empregadas no ato feminicida. Conforme apontam as Diretrizes Nacionais do Feminicídio: Investigar, Processar e Julgar, a concentração de ferimentos em regiões vitais, como cabeça, pescoço e tórax, frequentemente denota uma intenção manifesta de domínio e subjugação da vítima. Corroborando essa orientação, os dados obtidos na presente pesquisa revelam que a cabeça e o tórax foram, de fato, as áreas mais atingidas nos casos analisados. É importante ressaltar que a soma das ocorrências de lesões pode exceder o número total de casos, uma vez que uma mesma vítima pode apresentar lesões em múltiplas regiões anatômicas.

Ademais, a existência de crueldade extrema também se manifesta pela elevada quantidade de lesões e mutilações infligidas, especialmente evidenciada no Caso 4, no qual se observaram manchas de sangue nas paredes do local, indicativas da força e da repetição dos golpes desferidos, elementos que traduzem a potência e a veemência do ataque.

Ainda nesse contexto, segundo Monckton Smith [2020], a presença de ferimentos defensivos tais como cortes e escoriações nos braços e mãos é geralmente indicativa de uma tentativa da vítima de resistir à agressão. Essa circunstância foi identificada, de maneira expressiva, no Caso 4, em que se constataram lesões compatíveis com atos de defesa. Nos demais casos, contudo, a ausência de ferimentos defensivos sugere que as vítimas foram surpreendidas ou encontravam-se em situação de vulnerabilidade extrema, seja pela diminuição da capacidade de reação, seja pela existência de um vínculo de confiança prévio com o agressor, o que teria potencializado o caráter inesperado e fulminante do ataque.

Gráfico 3: Locais das Lesões em Vítimas de Feminicídio (Tentado e Consumado) em Três Lagoas/MS - 2024

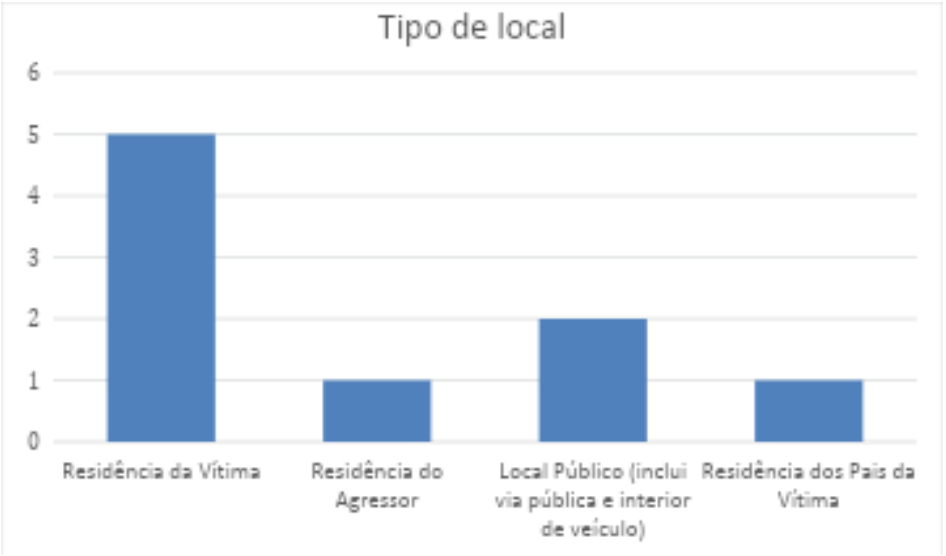


Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

A análise dos locais de ocorrência dos feminicídios revela um dado alarmante: em 80% (oitenta por cento) dos casos estudados, o crime consumou-se no interior da residência da vítima, enquanto apenas 20% (vinte por cento) ocorreram em espaços públicos. Essa constatação corrobora a compreensão de que o ambiente doméstico, historicamente concebido como espaço de proteção e intimidade, configura-se, paradoxalmente, como o local de maior vulnerabilidade para as mulheres.

A prevalência do lar como cenário dos feminicídios evidencia a persistência da violência privada, frequentemente invisibilizada socialmente, e reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à prevenção da violência intrafamiliar, à proteção das vítimas e à desconstrução da lógica patriarcal que naturaliza a violência no âmbito doméstico.

Gráfico 4: Ambientes onde as Vítimas de Feminicídio (Tentado e Consumado) Foram Violentadas em Três Lagoas/MS - 2024



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

É importante notar que o Caso 7, que ocorreu na residência dos pais da vítima, foi classificado separadamente para refletir a especificidade do local, que não se enquadra diretamente nas categorias de residência da vítima ou do agressor, mas também não é um local público genérico.

Assim, com os dados, é possível concluir que existe uma clara correlação entre os crimes de feminicídio e a violência doméstica, evidenciada pela frequência com que os agressores são ex-companheiros ou companheiros atuais das vítimas. Além disso, a natureza brutal dos ataques, que frequentemente envolve o uso de armas brancas e múltiplas lesões, sugere uma motivação de controle e dominação sobre as mulheres.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo, buscou-se compreender o feminicídio a partir de uma abordagem interdisciplinar, reconhecendo-o como resultado de estruturas históricas de dominação e desigualdade de

gênero. A análise demonstrou que a violência letal contra mulheres não pode ser dissociada do contexto social que legitima práticas de controle e subordinação, sendo o feminicídio a expressão mais extrema de um sistema que desvaloriza a vida feminina e pune sua busca por autonomia.

Ficou evidente que o patriarcado, enquanto matriz normativa e cultural, molda as relações sociais e institui papéis de gênero que restringem a liberdade e a segurança das mulheres. O feminicídio, nesse sentido, não é um ato isolado, mas o ápice de um ciclo de violências que se perpetua em múltiplas formas - física, psicológica, sexual, patrimonial e moral - e que, quando não interrompido, culmina na morte da vítima. A análise dos casos revelou ainda que a maioria dos agressores pertence ao círculo íntimo das vítimas, evidenciando a necessidade de protocolos que contemplem a complexidade das relações interpessoais e familiares.

No campo normativo, identificou-se que o ordenamento jurídico brasileiro avançou na tipificação e repressão do feminicídio, especialmente com as Leis n.º 13.104/2015 e 14.994/2024. Contudo, a resposta estatal ainda carece de efetividade, pois a criminalização agravada, por si só, não é suficiente para conter a escalada da violência. Torna-se imprescindível a implementação de protocolos integrados, que articulem a atuação da segurança pública, do sistema de justiça, da saúde, da assistência social e, principalmente, da perícia criminal, para garantir respostas rápidas, qualificadas e sensíveis à questão de gênero.

A análise dos dados de Três Lagoas-MS, incluindo laudos periciais e informações do RASEAM, confirmou a gravidade e a recorrência do feminicídio no contexto local e nacional. O aumento dos casos e a brutalidade dos crimes reforçam a urgência de um protocolo efetivo, que envolva desde a identificação precoce de situações de risco até a proteção imediata das vítimas e a responsabilização dos autores. Esse protocolo deve prever a integração de bancos de dados, o compartilhamento ágil de informações entre órgãos, a capacitação continuada dos profissionais envolvidos e a adoção de procedimentos padronizados para a coleta e análise de vestígios.

A ausência de um sistema pericial nacional integrado, como evidenciado no estudo, compromete a eficácia das investigações e dificulta a construção de políticas públicas baseadas em evidências. Um protocolo efetivo deve incluir a criação de um sistema informatizado

nacional de laudos periciais, a padronização dos procedimentos de exame em casos de feminicídio, o registro detalhado das lesões e dos objetos utilizados, bem como a análise interdisciplinar dos contextos em que os crimes ocorrem. Além disso, é fundamental que a perícia atue de forma articulada com os serviços de atendimento à mulher, garantindo o fluxo de informações e a proteção das vítimas sobreviventes.

A constatação de que o ambiente doméstico permanece como principal cenário dos feminicídios reforça a necessidade de protocolos que priorizem a proteção imediata, o monitoramento de agressores reincidentes e a oferta de abrigos seguros para mulheres em situação de risco. A análise dos laudos periciais apontou padrões que podem subsidiar a elaboração de alerta preventivos, como a predominância de armas brancas e a concentração de lesões em regiões vitais, elementos que devem ser incorporados às estratégias de prevenção e investigação.

Diante disso, conclui-se que um protocolo efetivo de enfrentamento ao feminicídio deve ser multidimensional, articulando prevenção, proteção, investigação qualificada e responsabilização.

Por fim, no que tange à atuação da perícia criminal, os dados analisados reforçam a necessidade de protocolos padronizados e de uma atuação técnica sensível à perspectiva de gênero. A heterogeneidade dos modelos periciais no Brasil, aliada à ausência de integração nacional entre os órgãos, compromete a produção de provas qualificadas e dificulta a responsabilização dos agressores. Logo, os resultados evidenciam que, para além do rigor técnico, é imprescindível que a perícia criminal compreenda as especificidades dos crimes de feminicídio, considerando os contextos de vulnerabilidade das vítimas e os padrões recorrentes de violência. Assim, a consolidação de uma abordagem interdisciplinar, aliada ao fortalecimento institucional da perícia e à padronização dos procedimentos, desponta como eixo central para o aprimoramento das respostas estatais ao feminicídio e para a promoção de justiça e proteção efetiva às mulheres.

7 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Feminicídio: perita pede atenção a indícios de violência simbólica**. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-08/feminicidio-perita-pede-atencao-indicios-de-violencia-simbolica. Acesso em: 13 mar. 2025.

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da Escola Superior de Magistratura e Escola Superior de Advocacia da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC)**, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018.

BASTOS, Thaynara Costa. **Violência é coisa de macho? Análise da influência do machismo e patriarcado nos crimes de violência doméstica**. 2020. Monografia (Graduação em Direito) — Centro Universitário UNDB, São Luís, p. 83, 2020.

BEIRAS, Adriano; GIACOMOZZI, Andreia; SANTOS, Verônica Bem dos; CAVALER, Camila M.; LEANDRO, Maiara (org.). **Estudos interdisciplinares sobre o feminicídio: contribuições acadêmicas, processo de intervenção e prevenção**. Florianópolis, SC: ABRAPSO Editora, 2024. ISBN 978-65-88473-31-3.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. Crimes contra mulheres: Lei Maria da Penha; crimes sexuais; feminicídio. **Revista JusPodivm**, São Paulo, v. 22, n. 1, 2022.

BORDINHÃO, Patrícia. Violência simbólica contra mulher: um mal silencioso. **JusBrasil**. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/violencia-simbolica-contra-mulher-um-mal-silencioso/1307855194. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Decreto n.º 12.107, de 25 de maio de 2006. **Dispõe sobre o desdobramento operacional da Coordenadoria-Geral de Perícias**. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=138011#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20desdobramento%20operacional,da%20Coordenadoria%2DGeral%20de%20Per%C3%ADcias. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Decreto n.º 13.962, de 13 de maio de 2014. **Institui unidades regionais de perícia e identificação nos municípios que menciona**. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/scoge/govato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/1c0dae023ab5c72304257cd80044a4a1?OpenDocument. Acesso em: 12 fev. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990. **Lei dos crimes hediondos**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. Lei n.º 8.862, de 1994. **Lei n.º 8.862, de 1994**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/l8862.htm. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública. **Procedimentos operacionais padrão: perícia criminal: local de crime**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024. Disponível em: http://portal.mj.gov.br. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM)**. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/raseam. Acesso em: 12 mar. 2025.

BRASIL. Portaria n.º 340, de 22 de junho de 2020. **Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio**. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-340-de-22-de-junho-de-2020-262969693. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei n.º 13.104, de 2015. **Dispõe sobre o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio**. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 15 fev. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei n.º 14.994, de 2024. **Dispõe sobre a Lei do feminicídio**. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm#:~:text=Matar%20mulher%20por%20raz%C3%B5es%20da. Acesso em: 15 fev. 2025.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Procedimento operacional padrão em local de crime: capítulo 4: levantamento de local do crime contra a pessoa**. Brasília, p. 107-130, 2013.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Procedimento operacional padrão: perícia criminal: local de crime**. Coordenadoras: Christhiane Pinto Cutrim, Liliane Pires. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, v. 6, p. 65-114, 2024.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) — Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CERQUEIRA, D. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 11-98, 2021.

COGORNI, R. P. R.; PRATES, L. A.; DIAS, L. B.; VELOZO, K. D. S.; VARGAS, A. L. L. Violência contra a mulher praticada pelo parceiro íntimo na pandemia. **Revista Recien: Revista Científica de Enfermagem**, v. 13, n. 41, p. 978-987, 2023.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica**. Tradução: Bruna Barros e Jess Oliveira. São Paulo: Boitempo, 2022. 423 p.

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS — CGP/SEJUSP/MS. **Nossa história**. Disponível em: https://www.cgp.sejusp.ms.gov.br/nossa-historia-2/. Acesso em: 13 mar. 2025.

CROCE, D.; CROCE JÚNIOR, D. **Manual de Medicina Legal**. São Paulo: Saraiva, 1998.

DA SILVA, C. H. F.; ALVES, I. A. Feminicídio e políticas públicas. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 7, n. 15, p. e151650-e151650, 2024.

DA SILVA, T. F.; DE OLIVEIRA, F. Q. M.; BASTOS, V. P. Perícia criminal e a legislação brasileira. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 11, n. 2, p. 14-23, 2022.

DEL CAMPO, E. R. A. **Medicina Legal I**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DIRETRIZES NACIONAIS DO FEMINICÍDIO: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. **Diretrizes nacionais do feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Brasília: [s. n.], 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf. Acesso em: 12 mar. 2025.

FERREIRA, V. et al. Lesões corporais em mulheres vítimas de violência doméstica submetida ao exame de corpo de delito: estudo retrospectivo entre os anos de 2015 a 2018. **Arquivos Catarinenses de Medicina (ACM)**, 2021. Disponível em: https://revista.acm.org.br/index.php/arquivos/article/download/1068/708. Acesso em: 13 mar. 2025.

FRANÇA, G. V. **Fundamentos de medicina legal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

LIRA, K. F. S.; DE BARROS, A. M. Violência contra as mulheres e o patriarcado: um estudo sobre o sertão de Pernambuco. **Revista Ágora**, n. 22, p. 275-297, 2015.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005. **Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005**. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/66ecc3cfb53d53ff04256b140049444b/f252edbe0419743b042570dd00442b08?OpenDocument. Acesso em: 13 mar. 2025.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Feminicídio: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Violência contra a mulher: casos de feminicídio recuam 5% em 2024. **Sinesp**. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYThmMDBkNTYtOGU0Zi00MjUxLWJiMzAtZjFlMmYzYTgwOTBlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9. Acesso em: 11 mar. 2025.

MONCKTON SMITH, J. Intimate partner femicide: using Foucauldian analysis to track an eight stage relationship progression to homicide. **Violence Against Women**, 2020.

MONTEIRO, S. A. de S. (org.). **Estudos interdisciplinares sobre gênero e feminismo 2**. Ponta Grossa: Atena Editora, 2019.

MOORE, H. Compreendendo sexo e gênero. **Companion Encyclopedia of Anthropology**. London: Routledge, p. 1-17, 1997.

OBSERVATÓRIO DE IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE. **Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/diretrizes_para_investigar_processar_e_julgar_com_perspectiva_de_genero_as_mortes_violentas_de_mulheres.pdf. Acesso em: 10 abr. 2025.

OLIVEIRA, L. M. J. de. **Uma análise sobre a cultura patriarcal no Brasil e sua relação com o feminicídio**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) — Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

ONU MULHERES. **Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres**. Brasília: ONU Mulheres, SPM, 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/. Acesso em: 5 abr. 2025.

RABELLO, E. **Curso de criminalística**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1996.

REZENDE, D. L. Patriarcado e formação do Brasil: uma leitura feminista de Oliveira Vianna e Sérgio Buarque de Holanda. **Pensamento Plural**, n. 17, p. 7-27, 2016.

ROICHMAN, C. B. C. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 23, p. 357-365, 2020.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

SÁLVIA, P. N. D. **Medicina legal: perícias, conceitos e reflexões**. [S. l.:

s. n.], 2021.

SMITH, A. do S. P. de O.; SANTOS, J. L. O. dos. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Revista Direito e Práxis**, v. 8, p. 1083-1112, 2017.

TELES, M. A. de A.; MELO, M. de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

TONIETTO, Â. et al. Qual o papel do perito criminal? **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 2, n. 1, p. 5-6, 2013. Disponível em: https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/download/63/pdf_9/245. Acesso em: 12 mar. 2025.

VIANA, D. S.; COSTA, M. do S. M. A cultura do patriarcado no Brasil: da violência doméstica ao feminicídio. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 5, p. 2829-2847, 2024.

VILLA, E. N. do R. M. Vocabulário violento do feminicídio: o poder do discurso pericial. In: BEIRAS, A. et al. (org.). **Estudos interdisciplinares sobre o feminicídio: contribuições acadêmicas, processo de intervenção e prevenção**. Florianópolis: ABRAPSO Editora, p. 16-37, 2024.

Data da submissão: 22.10.2025.

Data da aprovação: 08.05.2026.

7 - Relação entre Fadiga e Sinistros de Trânsito no Transporte Rodoviário Brasileiro

The Relationship between Fatigue and Traffic Accidents in Brazilian Road Transport

Victor Giovanni Pina de Mello[1]
Jeferson Almeda Moraes[2]
Marina Leiko Higa[3]

RESUMO

Este estudo analisa a correlação entre a violação da Lei do Descanso (Lei 13.103/2015) e a ocorrência de sinistros de trânsito no transporte rodoviário brasileiro, inserindo-se no contexto da segurança viária e saúde ocupacional. O objetivo geral consiste em avaliar o impacto da fadiga e da desobediência regulamentar na severidade dos acidentes envolvendo veículos de carga e transporte coletivo de passageiros. A

1 Policial Rodoviário Federal desde 2021. Doutor e mestre em Física pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Especialista em Ciências Policiais pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), em Matemática pelo Instituto Federal de Goiás (IFG) e em Docência no Ensino Superior pelo Centro Universitário UNISEB. Foi professor substituto da UFG entre 2018 e 2020. Possui trajetória acadêmica na área de Física e Matemática, articulada à atuação profissional na Polícia Rodoviária Federal e à formação em ciências policiais. E-mail: victor.mello@prf.gov.br.

2 Coordenador-Geral de Segurança Viária da Polícia Rodoviária Federal desde 2023 e Policial Rodoviário Federal desde 1994. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Feira de Santana. Especialista em Engenharia de Tráfego e Segurança Viária, com MBA em Práticas de Gestão na Administração Pública. Possui também especializações em Avaliação e Perícia de Imóveis e em Gestão em Negócios Imobiliários, além de formação em andamento em Engenharia Diagnóstica, Patologia, Desempenho e Perícias na Construção Civil. Possui ampla trajetória na Polícia Rodoviária Federal, com atuação destacada em segurança viária, gestão pública, engenharia de tráfego e perícias. E-mail: jeferson.moraes@prf.gov.br.

3 Chefe do Serviço de Perícia e Registro de Sinistros da Polícia Rodoviária Federal desde 2021 e Policial Rodoviária Federal desde 1999. Graduada em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Mato Grosso e em Direito pelo Instituto Cuiabano de Educação. Especialista em Perícia de Acidentes de Trânsito pela Universidade Federal de Mato Grosso e pelo Instituto Federal de Santa Catarina. Possui especializações em Educação Transformadora e em Formação Docente para Educação a Distância. Realizou curso em Reconstrução Analítica de Acidentes de Tráfego pelo *Centro de Entrenamiento de Investigación y Reconstrucción de Accidentes de Tránsito* (*CEIRAT*), na Argentina. Possui trajetória profissional destacada na perícia de sinistros de trânsito, segurança viária, engenharia civil, direito e formação profissional. E-mail: marina.higa@prf.gov.br.

metodologia empregada baseou-se em uma análise técnico-estatística de dados de sinistros e laudos periciais de campo, referentes ao período de janeiro de 2024 a outubro de 2025, além do confronto com normas internacionais da União Europeia e da OIT. Entre os principais resultados da pesquisa, demonstra-se que a desobediência à legislação está relacionada a 65,58% do volume total de ocorrências com veículos obrigados ao uso de cronotacógrafo. Constatou-se também que a falha cognitiva atua como principal causa técnica para o grupo infrator, sendo a soma de "reação tardia" e "ausência de reação" responsável por 30,71% desses eventos. Adicionalmente, verificou-se que 79,49% das mortes associadas à falha de condução e adormecimento ocorrem durante a plena noite e o amanhecer, com o pico de letalidade concentrado às 5 horas da manhã, evidenciando o risco fisiológico extremo do vale circadiano. Conclui-se que a manutenção rigorosa da lei é um requisito mínimo de segurança pública, visto que a deterioração do desempenho do condutor inicia-se após apenas duas horas de condução. Qualquer flexibilização normativa representaria um retrocesso perigoso, aumentando o risco de fatalidades e o uso de substâncias estimulantes para compensar o déficit de sono.

Palavras-chave: fadiga do motorista; sinistros de trânsito; Lei do Descanso; saúde ocupacional; segurança viária.

ABSTRACT

This study examines the correlation between violations of the Rest Law (Law 13.103/2015) and the occurrence of road traffic accidents within the Brazilian transport sector, framed within the context of road safety and occupational health. The primary objective is to evaluate the impact of driver fatigue and regulatory non-compliance on the severity of accidents involving heavy cargo and collective passenger vehicles. The methodology employed a technical-statistical analysis of accident data and forensic field reports from January 2024 to October 2025, complemented by a comparative analysis of international standards from the European Union and the International Labour Organization (ILO). Among the main findings, the results indicate that regulatory non-compliance is associated with 65.58% of the total accident volume for vehicles required to use chronotachographs. For this non-compliant group, cognitive failure acts as the primary technical cause, with combined "delayed reaction" and "absent reaction" accounting for 30.71% of the incidents. Statistical evidence further reveals that 79.49% of fatalities linked to driving failure and falling asleep occur during the night and dawn, with lethality peaking at 5:00 AM, highlighting the extreme physiological risks of the circadian trough. Furthermore, performance deterioration is shown to begin after only two hours of

continuous driving. It is concluded that the rigorous maintenance of existing legislation is a fundamental requirement for public safety. Any normative flexibilization would constitute a hazardous regression, likely increasing fatality rates and the reliance on stimulant substances to compensate for sleep deficits.

Keywords: driver fatigue; road accidents; Rest Law; occupational health; road safety.

1 INTRODUÇÃO

A regulamentação dos tempos de condução e repouso no transporte rodoviário de cargas (TRC) é um pilar fundamental da segurança viária e da saúde ocupacional, tanto no Brasil quanto no mundo (União Europeia, 2006). No Brasil, até 2012 não havia uma lei específica sobre o exercício da profissão de motorista. A Lei 12.619/2012 regulamentou a atividade incluindo a obrigatoriedade do controle de jornada. A lei superveniente, Lei 13.103/2015, em vigor, alterou diversas disposições, mantendo essa obrigatoriedade. Diversos estudos (Fragoso, 2019; Rocha, 2018) apontavam críticas à Lei 13.103/2015 por sua permissividade em comparação com o quadro anterior (Lei 12.619/2012). Os estudos afirmam que houve aumento do limite da jornada de trabalho diária do motorista de 10 para 14 horas e das horas ininterruptas de trabalho de 4 para 5,5 horas; o repouso do motorista, na hipótese de dois condutores, passou a ser exercido na cabine leito com o veículo em movimento e não estacionado — em local seguro e adequado —, conforme previsto na lei anterior; ao longo das 24 horas de trabalho passou a ser assegurado 11 horas de descanso fracionáveis na cabine leito do veículo.

Estudos analisaram a taxa de mortalidade entre as 20 ocupações com maior número de sinistros fatais no Brasil. A conclusão é que motoristas de caminhão de longas distâncias (rotas regionais e internacionais) apresentam o maior número de óbitos/ano analisados (1.098 no total), representando 17,2% do total, e a maior taxa de mortalidade em 2011 (55,33/100 mil vínculos). Essas pesquisas apresentam a fadiga, sonolência, cansaço físico e mental, uso de drogas e pagamento por produção entre os principais fatores que levam a acidentes no trabalho com motoristas profissionais (Fragoso, 2019). Portanto, qualquer iniciativa que vise flexibilizar ou eliminar as atuais proteções representa um retrocesso perigoso, com risco comprovado de elevação nos índices de acidentes de trabalho fatais (ATF).

O objetivo deste trabalho é avaliar a correlação direta entre a violação da Lei do Descanso e a ocorrência de sinistros de trânsito envolvendo veículos obrigados ao uso de cronotacógrafo no território nacional. A metodologia adotada compreende uma análise técnico-estatística quantitativa de dados de sinistros e laudos periciais de campo, abrangendo o período de janeiro de 2024 a outubro de 2025. O estudo também integra uma perspectiva qualitativa ao analisar o nexo entre jornadas excessivas, a organização do trabalho baseada na produtividade e o uso de substâncias estimulantes por parte dos condutores.

Cumpre estabelecer, contudo, as limitações inerentes a este estudo. A análise restringe-se aos sinistros envolvendo veículos comerciais obrigados à utilização do cronotacógrafo, não abarcando, portanto, a totalidade da frota circulante rodoviária. Ademais, os dados estatísticos dependem diretamente da precisão das informações colhidas no local do fato pelos agentes fiscalizadores; isso pode gerar alguma subnotificação, uma vez que a identificação de "microssomos" ou de fadiga profunda é pericialmente complexa em sinistros fatais sem testemunhas oculares. Por fim, o recorte temporal empregado (janeiro de 2024 a outubro de 2025) reflete o cenário de segurança viária em um momento socioeconômico específico, estando sujeito a futuras alterações de cenário.

Apesar de tais limitações, a justificativa para tal investigação reside na necessidade de embasar tecnicamente as decisões regulatórias, visto que qualquer flexibilização normativa pode representar um retrocesso na proteção à vida e na segurança pública. Diante deste contexto, este artigo busca responder ao seguinte problema de pesquisa: de que maneira o descumprimento dos períodos de descanso obrigatórios influi na severidade e na dinâmica técnica dos sinistros rodoviários no Brasil, e quais são as evidências empíricas que sustentam a manutenção do rigor legislativo vigente?

2 DESENVOLVIMENTO

O presente capítulo de desenvolvimento propõe uma análise multidisciplinar acerca do impacto da fadiga e da organização laboral no transporte rodoviário, articulando as bases normativas, as evidências fisiológicas e os desdobramentos operacionais no território nacional. Inicialmente, estabelece-se o cotejo entre o ordenamento

jurídico brasileiro e os marcos regulatórios internacionais, como o Regulamento (CE) nº 561/2006 e as diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a fim de evidenciar o paradigma de segurança que orienta os limites de jornada. Na sequência, a discussão fundamenta-se na ciência da fadiga, detalhando a degradação do desempenho psicomotor após períodos prolongados de condução e sua equivalência técnica a estados de embriaguez. Paralelamente, abordam-se os determinantes de saúde ocupacional e os riscos psicossociais, incluindo o uso de substâncias estimulantes induzido pela pressão por produtividade e pelos modelos de pagamento vigentes. Por fim, a análise é validada por uma investigação estatística da sinistralidade e pelo exame de nexos causais em perícias de campo, culminando na proposição de estratégias mitigadoras que visam a adoção de sistemas de gestão proativos e tecnológicos, capazes de transcender a mera conformidade com a Lei 13.103/2015.

2.1 ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO E O PARADIGMA DA SEGURANÇA

A análise comparativa do ordenamento jurídico brasileiro frente aos parâmetros internacionais revela uma disparidade significativa, notadamente no que tange ao tempo de condução ininterrupta. Enquanto o Regulamento (CE) nº 561/2006 da União Europeia (União Europeia, 2006) estabelece uma pausa obrigatória após 4,5 horas e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), por meio da Convenção nº 153 e da Recomendação nº 161 (Organização Internacional Do Trabalho, 1979), sugere um limite de 4 horas, a legislação brasileira vigente permite até 5,5 horas de direção contínua. Esta configuração normativa nacional impõe um regime de condução uma hora superior ao padrão europeu, distanciando-se das diretrizes globais de segurança viária e saúde ocupacional. No tocante à jornada diária, observa-se que, embora a OIT preconize o limite de 8 horas diárias e 48 horas semanais, a normativa brasileira admite jornadas de 8 a 12 horas mediante acordo coletivo, com registros práticos de motoristas atingindo até 14 horas de trabalho diário. A permissividade da legislação nacional é acentuada pela ausência de horários fixos para início, término ou intervalos, fator que compromete a eficácia da fiscalização e induz à manutenção de extensos períodos laborais com repouso insuficiente. Esse modelo, ao priorizar a produtividade econômica em detrimento da integridade física, demonstra que qualquer tentativa de flexibilizar

o atual limite de repouso de 11 horas ou ampliar o tempo de condução colocaria o Brasil em um descompasso ainda mais crítico com as normas internacionais de segurança e proteção à vida.

2.2 A CIÊNCIA DA FADIGA E A DETERIORAÇÃO DO DESEMPENHO HUMANO

A manutenção dos parâmetros rígidos de repouso revela-se imperativa, fundamentada em evidências científicas que atestam a degradação das faculdades operacionais do condutor muito antes de serem atingidos os limites de 5,5 horas de condução ininterrupta estabelecidos pela legislação brasileira. A fadiga atua como catalisador primário de risco, incidindo diretamente sobre a capacidade de atenção seletiva, o tempo de resposta a estímulos externos e a competência técnica para o controle do veículo sob condições variáveis de tráfego.

Estudos de campo corroboram a celeridade do declínio psicofisiológico em função do tempo contínuo ao volante. Passa-se a relatar os resultados obtidos na literatura internacional sobre o tema (Fragoso, 2019; Wang, 2014). Essas análises evidenciam que a deterioração subjetiva e de desempenho manifesta-se precocemente, com apenas duas horas de condução ininterrupta. Nesse estágio, o valor de alocação de atenção do motorista sofre uma redução drástica, enquanto o tempo de reação de escolha experimenta um incremento severo de aproximadamente 59,4%. A progressão temporal do esforço cognitivo agrava as falhas motoras; aos 150 minutos (2,5 horas) de direção, nota-se o comprometimento da coordenação de velocidade, especificamente na manutenção da distância de segurança ao seguir outros veículos.

A fase de deterioração aguda intensifica-se entre a terceira e a quarta hora de jornada contínua. Após três horas de direção, os indicadores de prontidão e atenção apresentam quedas estatisticamente significativas, culminando em um cenário onde, aos 120 minutos subsequentes, praticamente todos os parâmetros de desempenho — com exceção da percepção de profundidade — encontram-se severamente alterados. Adicionalmente ao desgaste agudo, motoristas de longas distâncias que operam em regimes de horários irregulares são acometidos pela fadiga crônica. Esse estado é caracterizado pelo acúmulo de "débitos de sono" e pela inversão patológica do ciclo vigília-sono, resultando em privação parcial de repouso e episódios

de sonolência excessiva, fatores que elevam exponencialmente a probabilidade de ocorrência de sinistros fatais.

Um dos argumentos científicos mais robustos para a preservação dos limites de jornada e descanso estabelecidos pela legislação reside na correlação direta entre a privação de sono e a perda de faculdades operacionais, assemelhando-se aos efeitos da intoxicação alcoólica. Essa correlação é abordada em diversos trabalhos acadêmicos, como os elaborados por Fragoso (2019) e Sprajcer (2023). Eles trazem evidências indicando que permanecer em estado de vigília por um período entre 17 e 19 horas acarreta uma deterioração do desempenho similar à condução com uma concentração de álcool no sangue (BAC) de 0,05%. Caso o período de privação de sono se estenda para a faixa de 20 a 25 horas, o déficit cognitivo agrava-se, tornando-se comparável a um BAC de 0,10%. Sob essa perspectiva, a fadiga decorrente de jornadas laborais exaustivas deve ser categorizada tecnicamente como uma "condução sob influência de deterioração cognitiva", condição que compromete severamente as habilidades de percepção e resposta ao volante e que exige um enfrentamento regulatório rigoroso.

As consequências da privação de sono, mesmo quando restritas a um único ciclo de 24 horas, apresentam desdobramentos estatísticos críticos para a segurança viária. Condutores que repousam apenas entre 4 e 5 horas manifestam uma queda substancial no desempenho, apresentando uma probabilidade de envolvimento em sinistros que é, em média, o dobro da observada em indivíduos adequadamente descansados, com 8 horas ou mais de sono. Estudos (Sprajcer, 2023) de caso-controle aprofundam essa disparidade, indicando que a probabilidade de provocar um sinistro pode ser até 2,9 vezes superior para motoristas que dormiram entre 4 e 5 horas em comparação àqueles com 7 a 10 horas de repouso.

A severidade desses eventos é particularmente acentuada quando o descanso total é inferior a 6 horas, condição em que o risco de um sinistro fatal relacionado ao sono torna-se nove vezes maior do que o observado com 6 horas ou mais de repouso (Sprajcer, 2023). Além disso, o risco de sinistros graves, independentemente da fatalidade, ao menos duplica sob tais condições de privação. Conclui-se, portanto, que qualquer iniciativa voltada à flexibilização da Lei do Descanso atuaria como um indutor da privação de sono, elevando exponencialmente a exposição ao risco de sinistros rodoviários graves e fatais no território nacional.

2.3 SAÚDE OCUPACIONAL, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E O USO DE ESTIMULANTES

A configuração da organização do trabalho no transporte rodoviário brasileiro, marcada pela precarização via terceirização e pela imposição de escalas marcadamente irregulares, estabelece um cenário de vulnerabilidade para a saúde ocupacional do condutor. Nesse contexto, os motoristas envolvidos em operações de longa distância são submetidos a uma tensão psicológica contínua para o cumprimento de prazos logísticos exíguos (Moreno, 2009). O sistema de remuneração baseado na produção, que atrela os ganhos financeiros ao número e à extensão das viagens realizadas, atua como um incentivo perverso para a execução de jornadas extensas com períodos de repouso insuficientes (Fragoso, 2019). Como resultado dessa dinâmica, observa-se uma coerção indireta que induz o profissional ao uso de substâncias estimulantes (Rocha, 2018), as quais são utilizadas como ferramenta para postergar o sono e manter artificialmente o estado de vigilância exigido pelos cronogramas de entrega.

A prevalência do uso de substâncias psicoativas na categoria é estatisticamente alarmante; dados indicam que o consumo de estimulantes atinge mais de 80% dos motoristas que operam em horários irregulares (Moreno, 2009). Pesquisas recentes comprovam o consumo frequente de anfetaminas, crack, álcool e cocaína (Rocha, 2018; Wang, 2014). Esse fenômeno é agravado pela facilidade de acesso a tais drogas, muitas vezes comercializadas de forma indiscriminada em pontos de parada e postos de combustíveis ao longo dos eixos logísticos (Moreno, 2009).

As extensas jornadas laborais e a precária organização do trabalho no setor de transportes brasileiro atuam como determinantes diretos no desenvolvimento de comorbidades crônicas entre os motoristas profissionais. A exposição contínua a turnos de trabalho irregulares, frequentemente dissociados do ciclo circadiano, quando somada a uma dieta desequilibrada e à prevalência de sobrepeso e obesidade na categoria, constitui um fator de risco crítico para o surgimento de doenças metabólicas crônico-degenerativas (Moreno, 2009; Rocha, 2018). Entre as patologias mais recorrentes, destacam-se a hipertensão arterial, o diabetes *mellitus* e a dislipidemia, condições que comprometem a longevidade e a aptidão laboral do condutor. Ademais, a ciência da fadiga indica que o desgaste resultante desse regime de trabalho afeta não apenas a integridade física, mas também a capacidade de atenção e o controle do veículo.

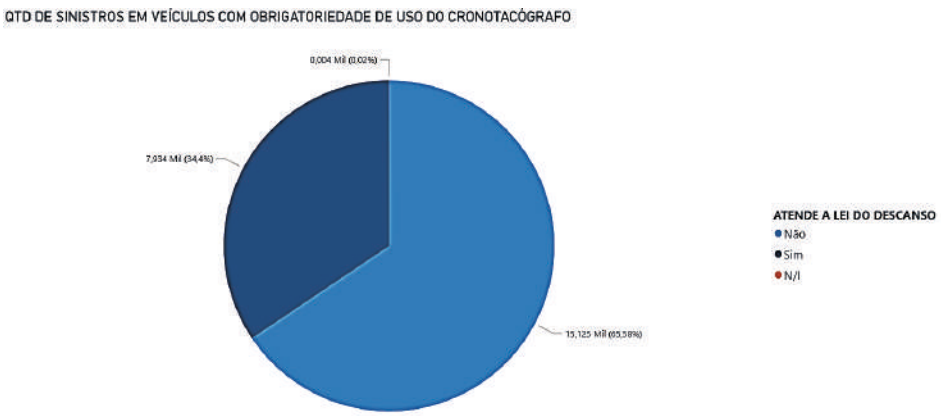
No âmbito da saúde psicológica, a integridade mental dos motoristas é severamente impactada pela convergência de múltiplos estressores ambientais e ocupacionais (Wang, 2014). A combinação de infraestrutura rodoviária precária, jornadas de trabalho que podem atingir até 14 horas diárias e o medo constante de sinistros e assaltos gera um estado de estresse crônico. A insegurança em relação à proteção do veículo e da carga potencializa o desgaste emocional, repercutindo negativamente no bem-estar psíquico dos profissionais. Estudos indicam que essa tensão psicológica permanente é um dos fatores que levam ao aumento da taxa de mortalidade e ao agravamento de problemas psicossomáticos na ocupação.

2.4 ANÁLISE ESTATÍSTICA DA SINISTRALIDADE E PADRÕES DE RISCO

A análise da totalidade de sinistros registrados no período de janeiro de 2024 a outubro de 2025 para veículos que exigem o uso de cronotacógrafo estabelece uma relação de causalidade direta entre a violação da Lei do Descanso e a ocorrência de sinistros (Figura 1). Os dados demonstram que 65,58% não obedeceram a Lei do Descanso enquanto 34,4% obedeceram. Para que o condutor comprove o tempo de direção, o cronotacógrafo instalado no veículo deve estar em estrita consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como com as regulamentações técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A desconformidade técnica do equipamento ou do disco/fita diagrama do cronotacógrafo não só gera uma infração específica, mas também resulta na impossibilidade de comprovação do correto regime de tempo de direção, caracterizando a violação da Lei do Descanso.

A conclusão é que a mera obediência à norma de descanso reduz significativamente a probabilidade de um veículo se envolver em sinistros, enquanto a desobediência está estatisticamente relacionada a quase dois terços (65,58%) do volume total de ocorrências.

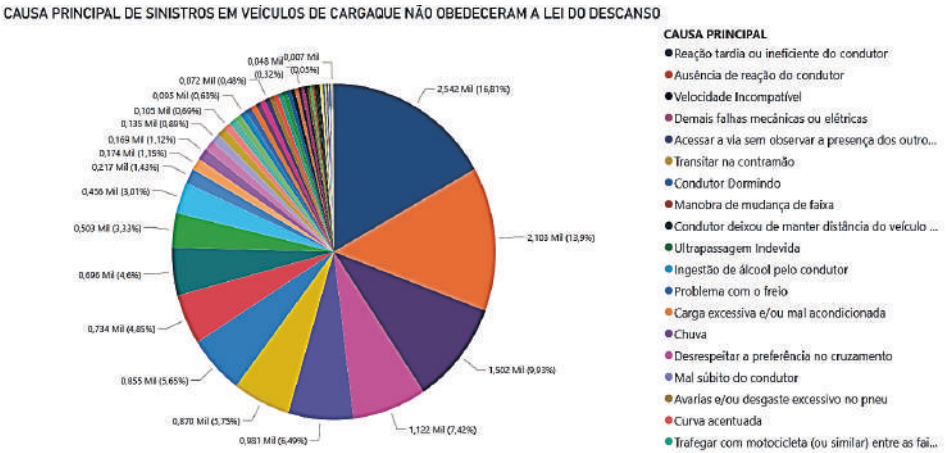
Figura 1: Gráfico dos sinistros envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros que eram obrigados a utilizar o Cronotacógrafo (de 01/2024 a 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

Ao isolar a análise para os sinistros onde o condutor não obedeceu à Lei do Descanso (os 65,58% do total), as causas principais dos sinistros revelam a manifestação técnica da fadiga e da privação de sono. A falha primária não reside em erros mecânicos ou ambientais, mas sim na falência cognitiva do condutor, conforme demonstrado no Gráfico da Causa Principal de Sinistros (Figura 2).

Figura 2: Causa principal dos sinistros envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros que eram obrigados a utilizar o Cronotacógrafo e que não obedeceram a Lei do Descanso (de 01/2024 à 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a)

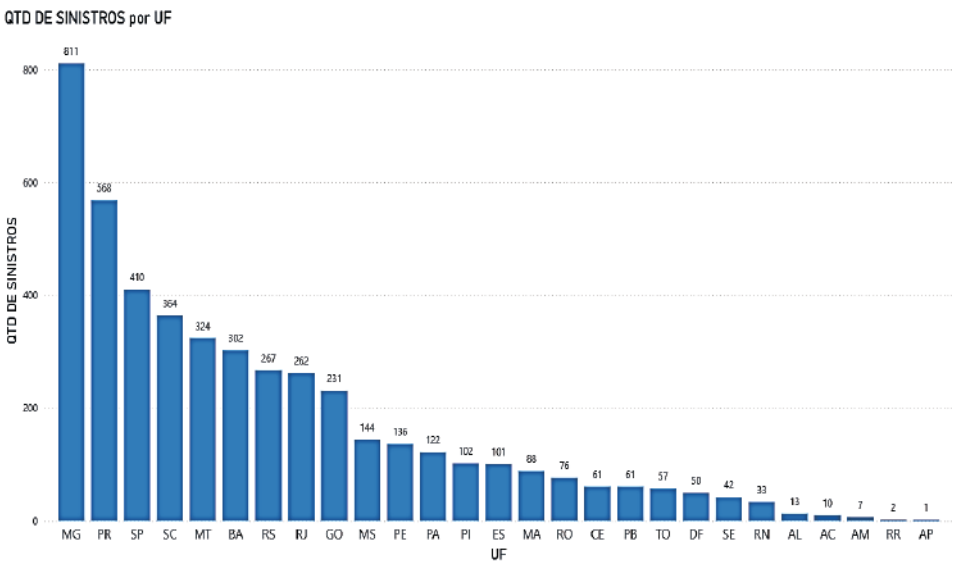
A soma das duas principais causas de sinistro, Reação Tardia ou Ineficiente (16,81%) e Ausência de Reação (13,9%), totaliza 30,71% das ocorrências para motoristas que violaram a lei. Adicionalmente, o dado explícito de "Condutor Dormindo" contribui com mais 5,65% dos casos. A análise reforça as conclusões científicas abordadas anteriormente: reação tardia/ineficiente e ausência de reação são sintomas técnicos da fadiga extrema, pois evidenciam a incapacidade de processar o risco e reagir a tempo (reação tardia/ineficiente) ou a falha total de resposta (ausência de reação) são as formas pelas quais o microssono e o déficit de atenção se manifestam; e condutor dormindo representam os casos em que o adormecimento é a causa primária. No entanto, é crucial notar que a ausência de reação (13,9%) é, muitas vezes, o registro técnico de um adormecimento não declarado ou de um microssono fatal.

A partir de agora, os sinistros cuja causa principal foi "ausência de reação", "reação tardia/ineficiente" ou "condutor dormindo" serão analisados. Ressalta-se que os dados se referem a veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros que são obrigados a utilizar o Cronotacógrafo e que não respeitaram a Lei do Descanso.

2.4.1 Ausência de Reação ou Reação Tardia/Ineficiente

A distribuição dos sinistros por Unidade Federativa (UF) estabelece que a ocorrência de sinistros e a letalidade estão diretamente ligadas aos principais eixos de transporte, onde a intensidade da jornada de trabalho é a maior. Minas Gerais (MG) lidera a estatística com 811 sinistros, seguido por Paraná (PR) com 568 e São Paulo (SP) com 410. Essa concentração nas UFs do Sudeste e Sul reflete os corredores logísticos de maior fluxo de veículos de carga.

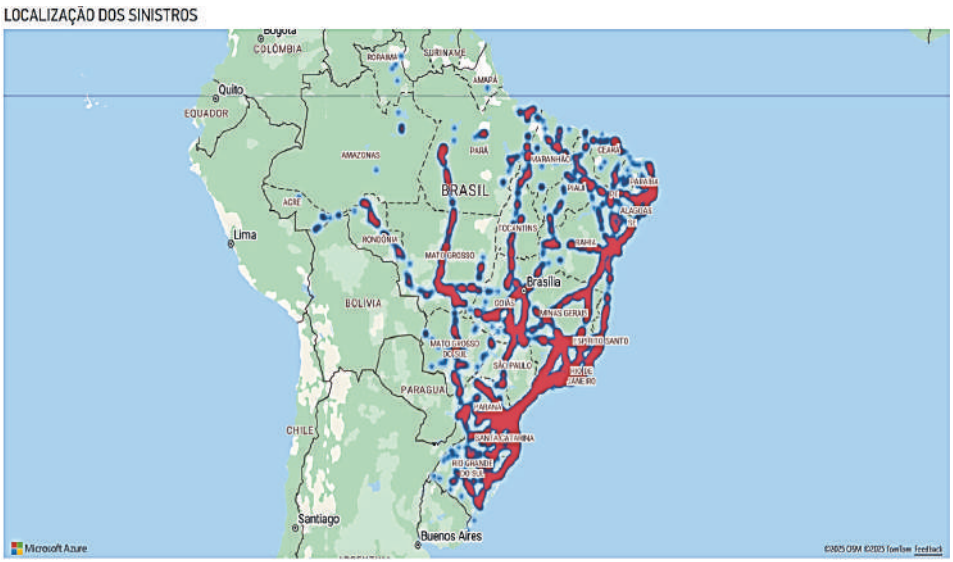
Figura 3: Gráfico com a quantidade de sinistros envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram a Lei do Descanso, por UF, cuja causa é "ausência de reação" ou "reação tardia/ineficiente" (de 01/2024 a 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

O mapa de Localização dos Sinistros (Imagem 04) corrobora essa observação, ilustrando a densidade de ocorrências concentrada nas principais rodovias federais que ligam as regiões mais produtivas do país.

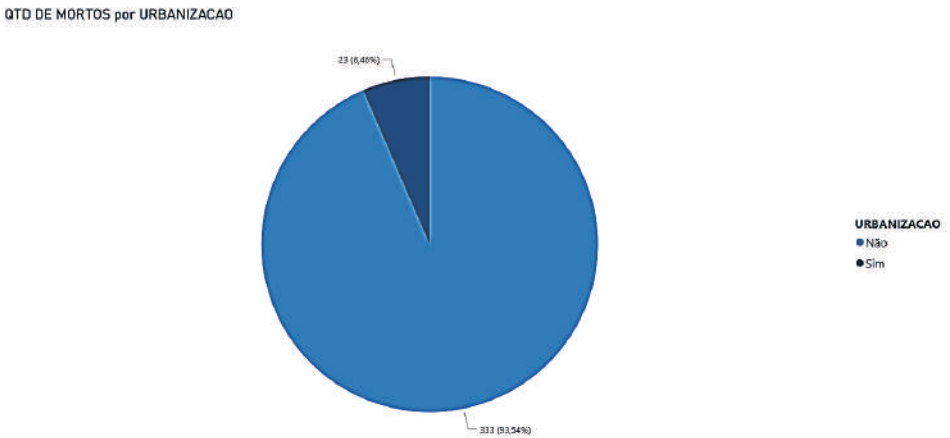
Figura 4: Mapa de calor com a localização dos sinistros envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram à Lei do Descanso, cuja causa é "ausência de reação" ou "reação tardia/ineficiente" (de 01/2024 a 10/2025).



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

A análise da urbanização no local do sinistro com morte confirma que a fatalidade é um fenômeno primariamente associado à condução em elevadas velocidades nas rodovias federais, onde a falha de reação é mais catastrófica (Figura 5): 93,54% (333 mortes) ocorreram em áreas classificadas como Não Urbanizadas e apenas 6,46% (23 mortes) ocorreram em áreas urbanizadas.

Figura 5: Gráfico descrevendo a urbanização dos locais onde ocorrem os sinistros com morte envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram à Lei do Descanso, cuja causa é "ausência de reação" ou "reação tardia/ineficiente" (de 01/2024 a 10/2025)

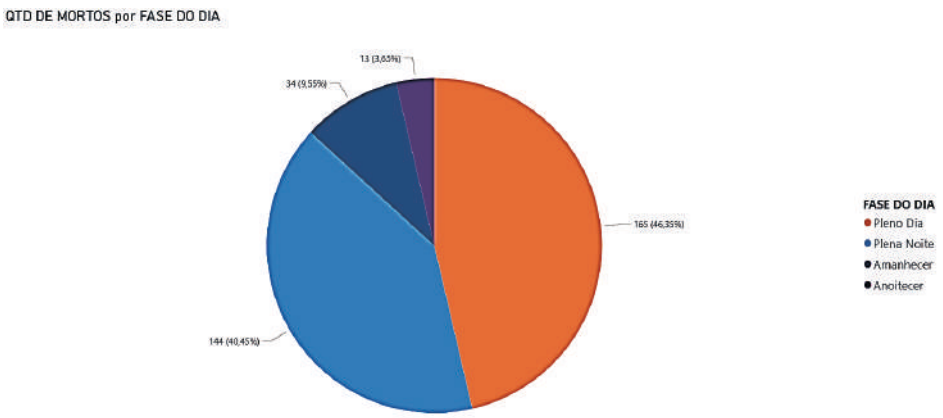


Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

Este percentual significativo demonstra que a ausência de reação ou a reação tardia do condutor — que tipicamente resulta em colisões frontais, traseiras ou saídas de pista sem frenagem — é um problema intrinsecamente ligado à condução de longos percursos em ambientes de alta velocidade, onde a margem de erro é mínima.

A distribuição de mortes por fase do dia (Figura 6) e por hora (Figura 7) fornece a correlação mais robusta entre o risco de fatalidade e a vulnerabilidade fisiológica do motorista (fadiga circadiana). Embora o Pleno Dia registre o maior número absoluto de mortes (165, ou 46,35%), os períodos de baixa luminosidade e transição (onde a sonolência é crítica) somam quase metade das fatalidades (49% do total), destacando o risco extremo de dirigir quando o organismo está biologicamente propenso ao sono. O período Anoitecer contribui com 3,65% (13 mortes).

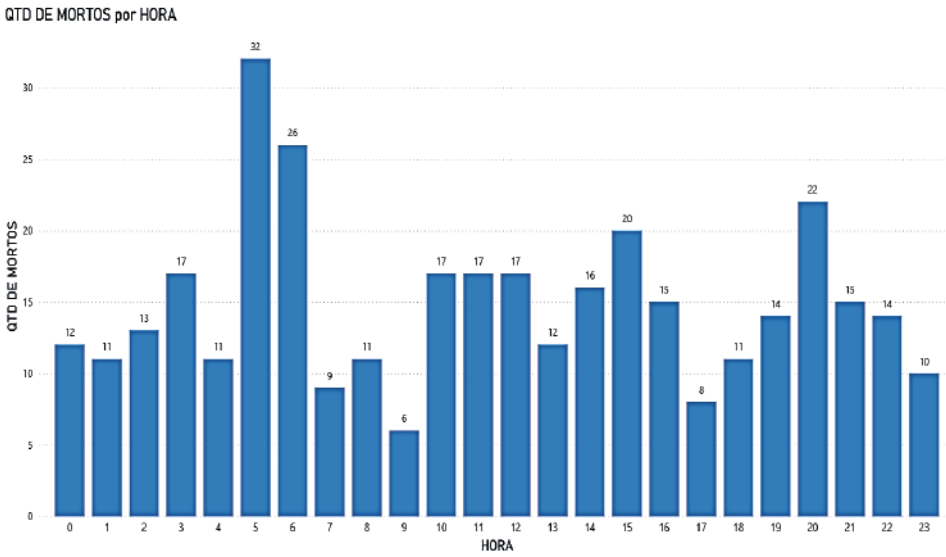
Figura 6: Gráfico descrevendo a fase do dia quando ocorrem os sinistros com morte envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram a Lei do Descanso, cuja causa é "ausência de reação" ou "reação tardia/ineficiente" (de 01/2024 a 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

A distribuição horária identifica os momentos de maior falha cognitiva. O maior pico de mortalidade ocorre na transição da noite para a manhã, o período de máximo débito de sono e sonolência fisiológica (vale circadiano): o horário de maior letalidade é 5h, com 32 mortes; o segundo maior pico ocorre às 6h, com 26 mortes; o risco é significativamente alto em toda a madrugada com 17 mortes às 3h, 13 mortes às 2h e 12 mortes às 0h. Existe também um pico secundário no início da noite, com 22 mortes às 20h, que pode refletir a fadiga acumulada ao longo de uma jornada diária estendida.

Figura 7: Gráfico descrevendo horário quando ocorrem os sinistros com morte envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram a Lei do Descanso, cuja causa é "ausência de reação" ou "reação tardia/ineficiente" (de 01/2024 a 10/2025)



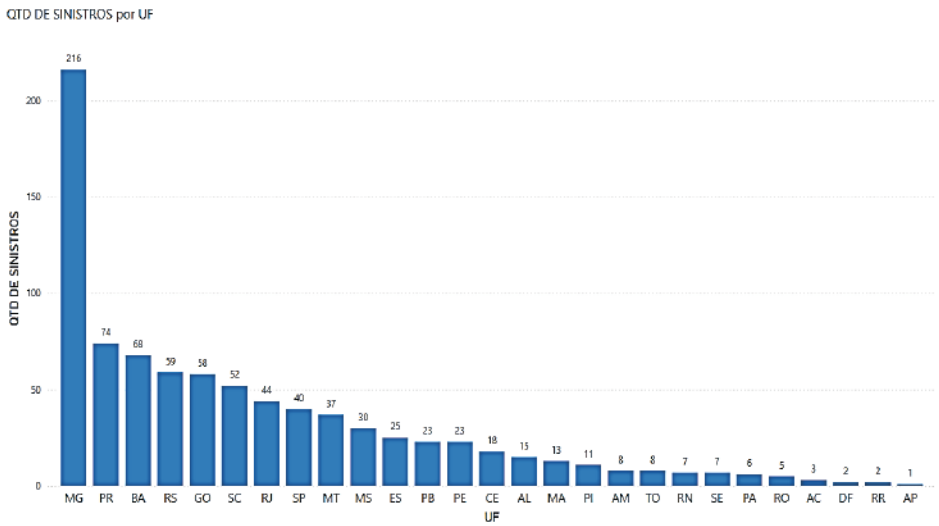
Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

Portanto, os picos de mortalidade às 5h e 6h são a prova empírica da ocorrência de falha de reação fatal. O motorista que dirige neste período sem ter cumprido o descanso regulamentar de 11 horas está operando sob um risco estatisticamente máximo de sofrer um sinistro cuja causa será a ausência de reação.

2.4.2 Condutor Dormindo

Os sinistros de trânsito envolvendo veículos de carga, cuja causa principal foi "condutor dormindo", também estão concentrados nas rodovias federais de maior fluxo, sendo os estados com maior volume de ocorrências aqueles situados nos corredores logísticos estratégicos do país (Figura 8): Minas Gerais (MG) apresentou a maior quantidade de sinistros (216). Outras unidades federativas com alta incidência incluem Bahia (BA), Paraná (PR) e Goiás (GO).

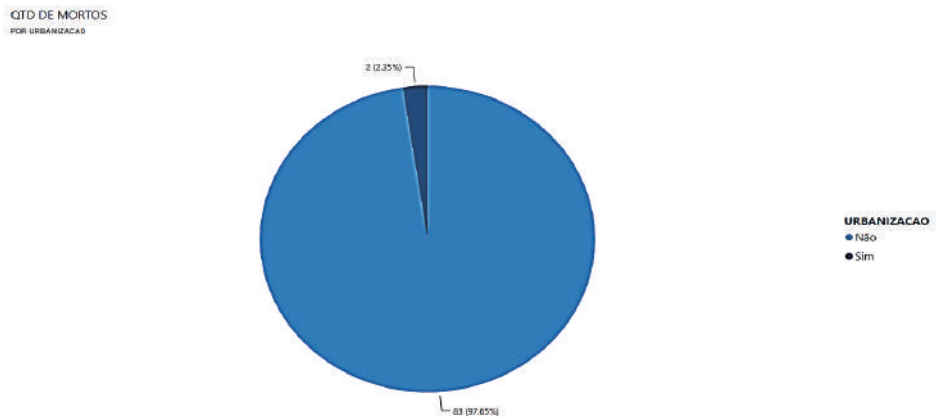
Figura 8: Gráfico com a quantidade de sinistros envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram à Lei do Descanso, por UF, cuja causa é "condutor dormindo" (de 01/2024 a 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

A quase totalidade dos sinistros fatais ocorre fora de áreas urbanas (Figura 9). Dos mortos registrados, 83 (97,65%) ocorreram em áreas classificadas como "Não" urbanizadas. Este dado reforça que o problema está intrinsecamente ligado à condução de longa distância, característica do transporte de carga, onde o controle da jornada de trabalho e descanso é crucial.

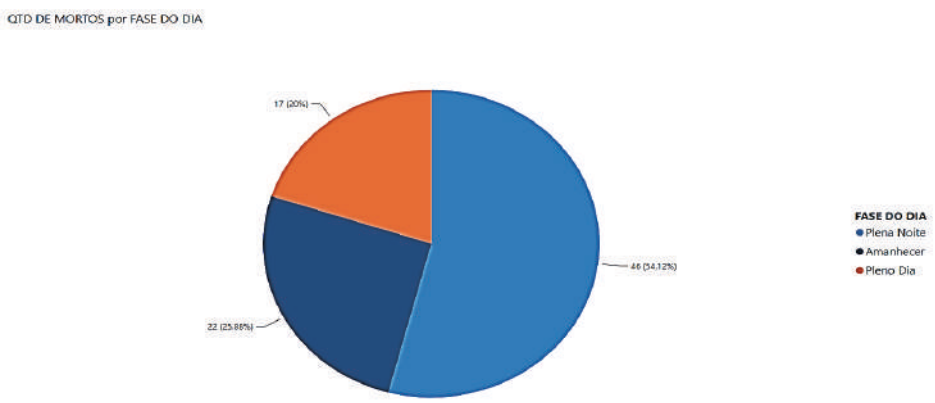
Figura 9: Gráfico descrevendo a urbanização dos locais onde ocorrem os sinistros com morte envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram à Lei do Descanso, cuja causa é "condutor dormindo" (de 01/2024 a 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

O dado mais significativo para a manutenção da lei do descanso reside na distribuição das mortes por fase do dia (Figura 10) e por hora (Figura 11), que demonstra uma correlação direta entre o risco de morte e o ciclo circadiano do motorista, evidenciando o impacto devastador da fadiga acumulada e da privação de sono: a esmagadora maioria das mortes ocorre nos períodos noturnos e de transição noite/dia, momentos em que a sonolência atinge seu ápice fisiológico. Plena noite responde por 16 mortes (54,12% do total) enquanto amanhecer responde por 22 mortes (25,88% do total). Combinadas, a Plena Noite e o Amanhecer representam 80% das mortes registradas.

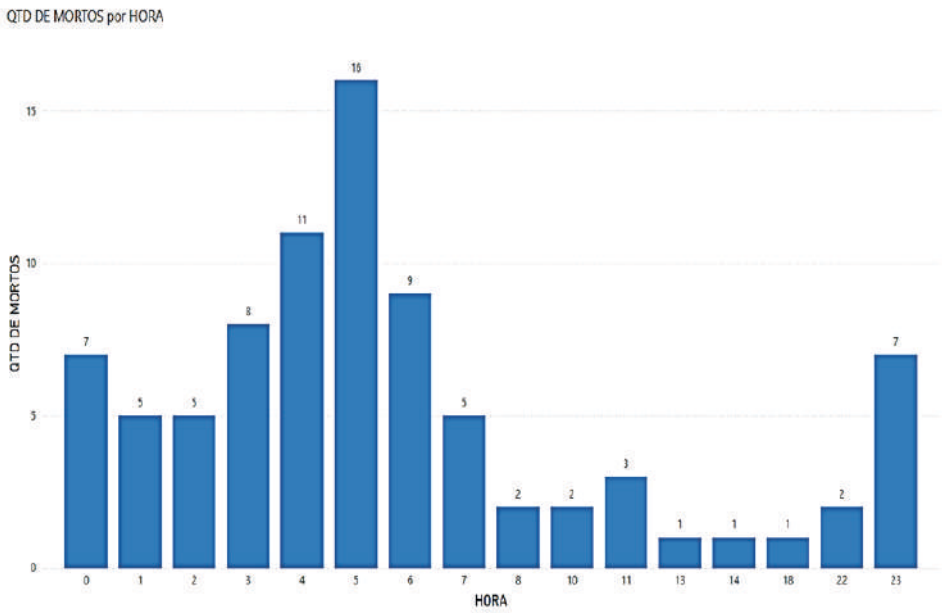
Figura 10: Gráfico descrevendo a fase do dia quando ocorrem os sinistros com morte envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram a Lei do Descanso, cuja causa é "condutor dormindo" (de 01/2024 a 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

A análise detalhada por hora reforça a incidência da fadiga. Os picos de mortalidade concentram-se no período que se estende da madrugada ao início da manhã: o horário de maior incidência de mortes é às 5 horas da manhã, registrando 15 mortes; as horas críticas se estendem de 3h (8 mortos) a 6h (9 mortos), com um pico secundário ocorrendo por volta das 23h (7 mortos).

Figura 11: Gráfico descrevendo horário quando ocorrem os sinistros com morte envolvendo veículos de carga ou de transporte coletivo de passageiros, que não obedeceram a Lei do Descanso, cuja causa é "ausência de reação" ou "reação tardia/ineficiente" (de 01/2024 a 10/2025)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026a).

2.4.3 Implicações para a Legislação de Descanso

A concentração de sinistros fatais entre a meia-noite (0h) e as primeiras horas da manhã (5h–6h) é a manifestação direta do risco de dirigir sob efeito da privação de sono e da fadiga circadiana.

O corpo humano experimenta uma queda natural no estado de alerta (o "vale da fadiga") nas horas mais escuras da madrugada. Motoristas que estendem suas jornadas para dirigir neste período operam sob risco máximo, uma vez que a capacidade de reação e o tempo de resposta estão severamente comprometidos.

O alto índice de sinistros durante a madrugada sugere que, apesar da legislação de descanso em vigor, muitos motoristas são compelidos, por pressão econômica ou por desejar evitar a fiscalização, a estender suas jornadas até os limites mais perigosos, violando os ciclos biológicos e de segurança.

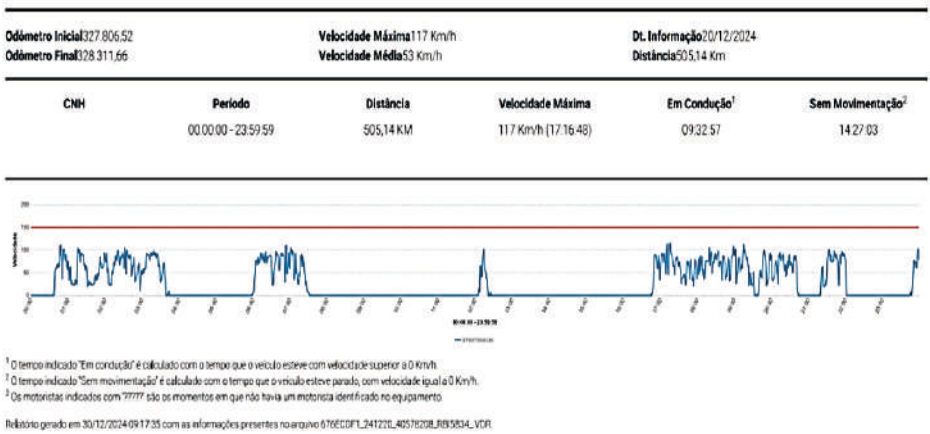
A defesa da manutenção da Lei do Descanso não se baseia apenas em estatísticas macro, mas também em evidências diretas de fiscalização e perícia de campo, que ligam inequivocamente a violação das horas de repouso aos sinistros mais graves, à condução perigosa e ao uso de estimulantes.

2.5 INVESTIGAÇÃO PERICIAL DE CAMPO E ANÁLISE DE NEXO CAUSAL EM SINISTROS SELECIONADOS

A fundamentação teórica e os dados estatísticos encontram corroboração empírica na análise de laudos periciais e evidências diretas de fiscalização, que vinculam inequivocamente a violação dos períodos de repouso à ocorrência de sinistros graves e ao comportamento criminal. Os registros de campo demonstram que a condução no período da madrugada, coincidente com o pico circadiano de fadiga, está intrinsecamente ligada ao desrespeito ao descanso regulamentar de 11 horas ininterruptas, resultando em perdas de controle do veículo e colisões fatais.

Um exemplo crítico da magnitude desses eventos é o sinistro registrado sob o laudo LPST 24073882B01, ocorrido às 03h45min na BR-116, que resultou em 37 fatalidades. A análise técnica revelou que o condutor do veículo de carga apresentava uma jornada de condução intensiva sem guardar o período de descanso (Figura 12 e 13), operando precisamente no horário de máxima vulnerabilidade biológica.

Figura 12: Ausência do descanso de 11 horas seguidas por parte do veículo de carga que se envolveu no sinistro com morte de 37 pessoas



Odômetro Inicial327.806,52
Odômetro Final328.311,66

Velocidade Máxima117 Km/h
Velocidade Média53 Km/h

Dt. Informação20/12/2024
Distância505,14 Km

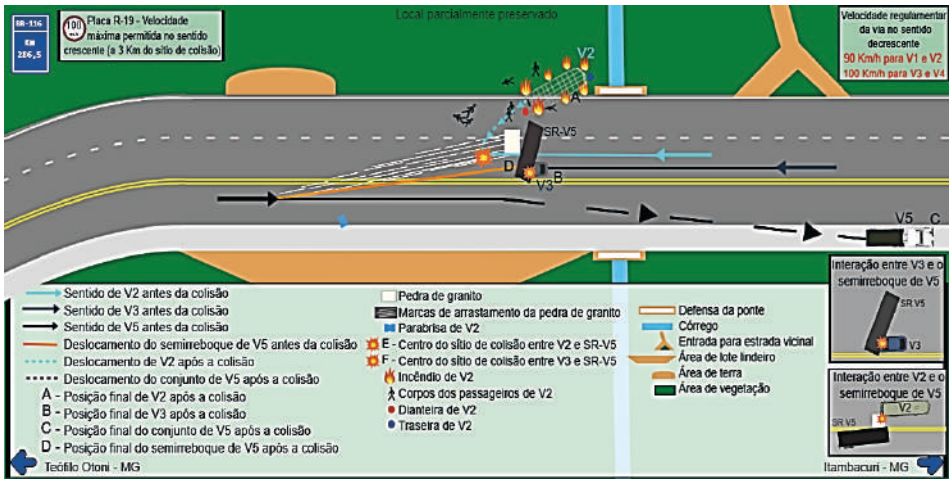
CNH	Período	Distância	Velocidade Máxima	Em Condução[1]	Sem Movimentação[2]
	00:00:00 - 23:59:59	505,14 KM	117 Km/h (17:16:48)	09:32:57	14:27:03

[1] O tempo indicado "Em condução" é calculado com o tempo que o veículo esteve com velocidade superior a 0 Km/h.
[2] O tempo indicado "Sem movimentação" é calculado com o tempo que o veículo esteve parado, com velocidade igual a 0 Km/h.
[3] Os motoristas indicados com "7777" são os momentos em que não havia um motorista identificado no equipamento.

Relatório gerado em 30/12/2024 09:17:35 com as informações presentes no arquivo 676ECDF1_241220L_40576208_RB5834_VDR.

Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026b).

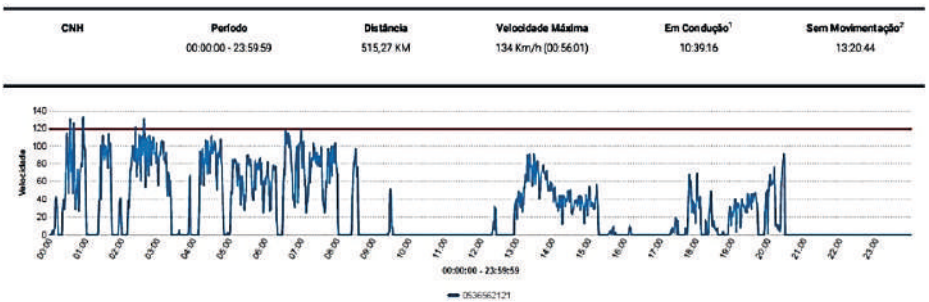
Figura 13: Croqui do sinistro envolvendo veículo de carga e desobediência com relação à Lei do Descanso no sinistro com 37 pessoas mortas



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026b).

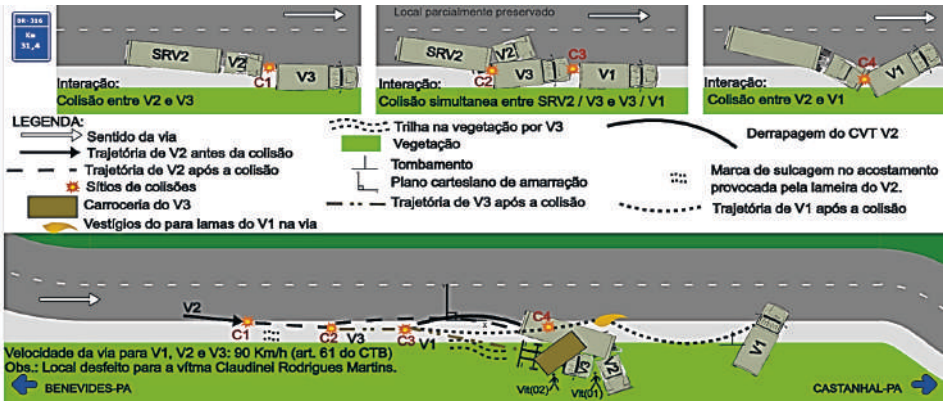
Em outro caso emblemático (LPST 25024626B01), a ausência de reação do condutor ao colidir com veículos estacionados no acostamento, após quase 11 horas de direção, serviu como indicador clássico de déficit de atenção e tempo de resposta comprometido pela exaustão (Figura 14 e 15).

Figura 14: Ausência do descanso de 11 horas seguidas por parte do veículo de carga que se envolveu no sinistro com morte de 3 pessoas



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026b).

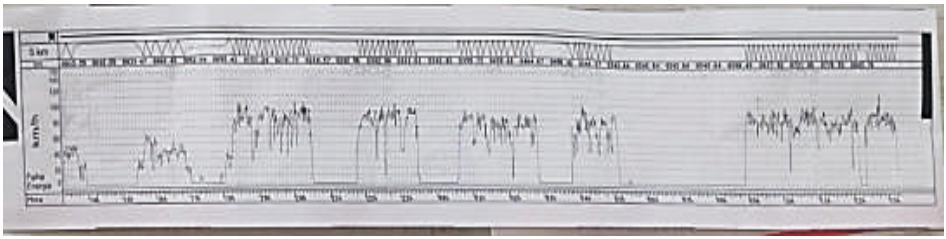
Figura 15: Croqui do sinistro envolvendo veículo de carga e desobediência com relação à Lei do Descanso no sinistro com 3 pessoas mortas



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026b).

Além da letalidade viária, a fiscalização de campo revela que a ausência de descanso atua como um fator criminogênico; em abordagens de rotina, como a registrada no TCO 33134202502261330l7 (Figura 16 e 17), a constatação da violação da jornada legal precede frequentemente a descoberta de substâncias entorpecentes, como anfetaminas, utilizadas pelos condutores como recurso paliativo para mascarar a exaustão biológica e prolongar artificialmente o estado de vigília.

Figura 16: Dados da fita diagrama do condutor flagrado com anfetamina e com desobediência à lei do descanso



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026c)

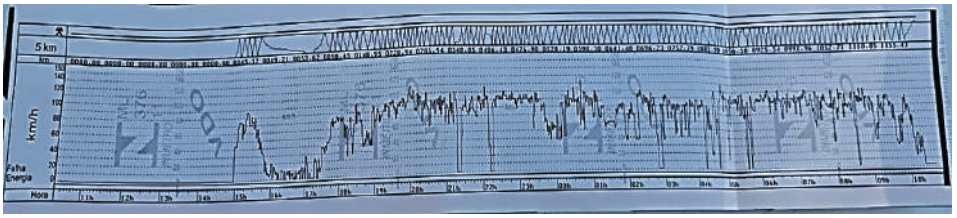
Figura 17: Cartela de anfetamina encontrada durante a abordagem de condutor que não obedeceu a Lei do Descanso



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2026c).

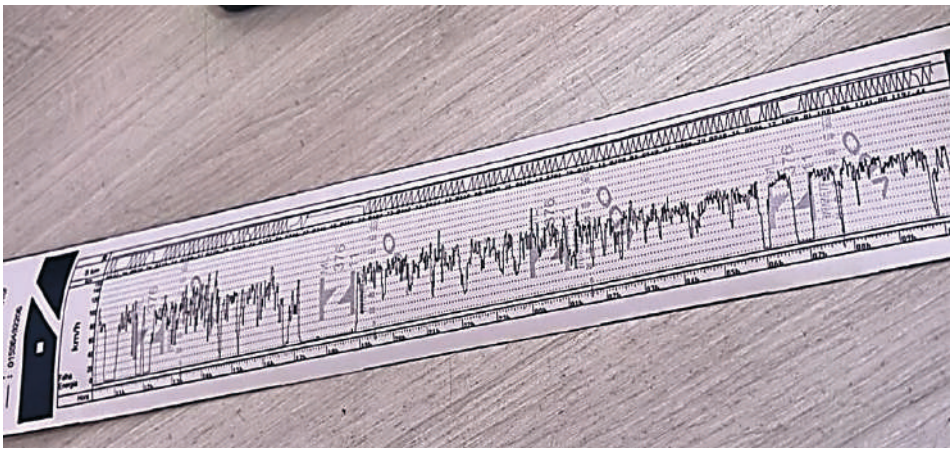
Mesmo em abordagens sem sinistros ou flagrantes criminais, os dados gráficos dos tacógrafos indicam que as jornadas de trabalho frequentemente ultrapassam os limites de segurança. As imagens dos diagramas de abordagem ilustram extensos períodos de atividade contínua (Figura 18 e 19). Essas representações gráficas são a prova da intensidade e duração das jornadas (em alguns casos superando 10 horas de condução em 24h), tornando difícil, senão impossível, que o motorista tenha cumprido os 11 horas de repouso ininterrupto exigido pela lei. Cada registro de direção prolongada sem o descanso adequado representa um risco latente de sinistro e de dano à saúde, especialmente quando a direção é realizada de forma intensa durante a noite e madrugada.

Figura 18: Exemplo de fita diagrama do tacógrafo flagrado durante abordagens que não se relacionam diretamente com sinistros ou ocorrências criminais



Fonte: Elaboração própria (2026).

Figura 19: Exemplo de fita diagrama do tacógrafo flagrado durante abordagens que não se relacionam diretamente com sinistros ou ocorrências criminais



Fonte: Elaboração própria (2026).

2.6 ESTRATÉGIAS MITIGATÓRIAS NA INDÚSTRIA DO TRANSPORTE: O GERENCIAMENTO PROATIVO ALÉM DA CONFORMIDADE LEGAL

A redução sustentável da sinistralidade no setor de transportes transcende o mero cumprimento das obrigações normativas, exigindo um engajamento proativo das empresas transportadoras na adoção de sistemas de gestão avançados. Embora o atendimento aos requisitos da Lei 13.103/2015 represente a conformidade mínima necessária, ele não elimina por si o risco intrínseco à exaustão biológica, especialmente em operações de longa distância e alta pressão por produtividade. Nesse contexto, a implementação de Sistemas de Gerenciamento de Risco de Fadiga (*Fatigue Risk Management Systems – FRMS*) surge como uma ferramenta essencial para monitorar e mitigar ativamente a fadiga na frota.

Uma das diretrizes fundamentais do *FRMS* (NTC&LOGÍSTICA, 2022) é a programação de turnos baseada na ciência da fadiga, especificamente no risco circadiano. As escalas de trabalho devem ser planejadas para evitar que jornadas extensas se iniciem ou se

prolonguem durante o "vale da fadiga", compreendido entre as 00h00 e 06h00, período em que a sonolência atinge seu ápice fisiológico e a letalidade dos sinistros é estatisticamente superior. A priorização da condução durante o pleno dia e a garantia de que o descanso de 11 horas ininterruptas ocorra de forma a otimizar o ciclo vigília-sono são medidas que fortalecem a integridade física do condutor e a segurança viária.

A tecnologia embarcada desempenha um papel crucial no monitoramento ativo da sonolência, oferecendo uma camada de proteção complementar aos dados registrados pelo cronotacógrafo. O emprego de sistemas de monitoramento do motorista (*Driver Monitoring Systems – DMS*), como câmeras de fadiga que detectam padrões de movimento ocular, frequência de piscadas e desvios de atenção, permite intervenções em tempo real (EURO NCAP, 2017). Tais alertas possibilitam que a central de operações ou o próprio condutor interrompam a atividade antes que a deterioração cognitiva resulte em uma colisão por ausência de reação. Adicionalmente, a evolução do controle da frota para o uso de sistemas de telemetria integrados a sistemas de posicionamento global (GNSS) permitirá uma fiscalização preditiva e a automação do controle de jornada.

Outro ponto crítico para a mitigação de riscos reside na qualificação e expansão das áreas

de descanso seguras. A escassez de Pontos de Parada e Descanso (PPDs) adequados dificulta o cumprimento do repouso ininterrupto e impacta negativamente a saúde psicológica do motorista devido ao medo constante de roubos e assaltos (CNT, 2024). Portanto, ao internalizar a segurança como um valor competitivo e investir em infraestrutura e tecnologia, a indústria não apenas cumpre a lei, mas reduz passivos financeiros e socioeconômicos derivados da fadiga humana.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação permitiu concluir que o descumprimento dos períodos de repouso obrigatórios exerce uma influência determinante na severidade e na dinâmica técnica dos sinistros rodoviários no Brasil. Os dados estatísticos revelam que 65,58% das ocorrências envolvendo veículos obrigados ao uso de cronotacógrafo estão associadas à desobediência à Lei do Descanso. Tecnicamente, a dinâmica desses eventos é marcada pela falência cognitiva do condutor,

manifestada primordialmente pela "Reação Tardia ou Ineficiente" e pela "Ausência de Reação", que juntas totalizam 30,71% das causas principais em motoristas infratores. Tais evidências confirmam que a fadiga atua como um fator de "deterioração cognitiva severa", comparável à embriaguez, uma vez que a privação de sono por 17 a 19 horas assemelha-se a uma concentração de álcool no sangue de 0,05%.

As evidências empíricas coletadas sustentam a imperativa manutenção do rigor legislativo da Lei 13.103/2015. Verificou-se que o risco de letalidade é máximo durante o "vale circadiano", com 79,49% das mortes concentradas entre a Plena Noite e o Amanhecer, atingindo o pico crítico às 5 horas da manhã. Além disso, a análise comparativa internacional demonstra que o Brasil já adota um patamar de 5,5 horas de condução contínua, superior aos limites de 4,5 horas da União Europeia e às 4 horas recomendadas pela OIT, de modo que qualquer flexibilização normativa representaria um retrocesso na proteção à vida e na saúde ocupacional.

Diante do exposto, sugere-se ainda que o setor de transporte adote Sistemas de Gerenciamento de Risco de Fadiga (FRMS), integrando tecnologias de bordo ao cumprimento rigoroso da jornada. Para trabalhos futuros, indica-se investigar o impacto da popularização da telemetria veicular na redução de sinistros associados ao cansaço. A telemetria consiste na tecnologia de coleta, armazenamento e transmissão remota de dados do veículo e do condutor em tempo real — englobando geolocalização (GPS), tempo exato de motor ligado, velocidade, padrões de frenagem e aceleração. O aprofundamento no estudo dessa ferramenta é vital, visto que ela transcende o registro estático do cronotacógrafo, permitindo às centrais de operação um monitoramento ativo do comportamento de direção, a inibição de fraudes nos registros de jornada e a intervenção preditiva antes que a falha cognitiva resulte em sinistro. Adicionalmente, sugere-se o desenvolvimento de estudos longitudinais amplos. Tais pesquisas possibilitariam acompanhar grupos específicos de profissionais da condução rodoviária ao longo dos anos, avaliando com mais robustez os impactos crônicos do regime laboral sobre a saúde física e mental. Recomenda-se fortemente, ainda, a realização de investigações científicas dedicadas a atestar a efetividade das políticas e estratégias de fiscalização, analisando como o direcionamento e a variação do policiamento viário afetam as taxas de sinistralidade a longo prazo, de forma a subsidiar o aprimoramento contínuo da atuação policial na garantia do cumprimento da Lei do Descanso.

4 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA (NTC&Logística). **Guia de boas práticas para gestão de fadiga no transporte**. São Paulo: NTC, 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE. **Pesquisa CNT de Rodovias 2024: relatório principal**. Brasília, DF: CNT, 2024.

EUROPEAN NEW CAR ASSESSMENT PROGRAMME. **Euro NCAP 2025 Roadmap: In Pursuit of Vision Zero**. Louvain-la-Neuve: Euro NCAP, 2017.

FRAGOSO JUNIOR, Ademar; GARCIA, Eduardo Garcia. Transporte rodoviário de carga: acidentes de trabalho fatais e fiscalização trabalhista. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 44, p. e3, 2019.

MORENO, Claudia Roberta de Castro; ROTENBERG, Lúcia. Fatores determinantes da atividade dos motoristas de caminhão e repercussões à saúde: um olhar a partir da análise coletiva do trabalho. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 34, p. 128-138, 2009.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **C153: Hours of Work and Rest Periods (Road Transport) Convention, 1979**. Disponível em: https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312298:NO. Acesso em: 5 jan. 2026.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Analytics PRF**. Disponível em: https://analytics.prf.gov.br/. Acesso em: 5 jan. 2026.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Laudo Pericial de Sinistro de Trânsito**. Disponível em: https://lpat.prf.gov.br/lpat/login. Acesso em: 5 jan. 2026.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Sistema para Confecções de Boletins de Ocorrências**. Disponível em: https://bop.prf.gov.br/bop/login.xhtml. Acesso em: 5 jan. 2026.

ROCHA, Felipe Pereira et al. Organização do trabalho de motoristas de caminhão: necessidade de uma política intersetorial. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**, v. 16, n. 2, p. 253-258, 2018.

SPRAJCER, Madeline et al. How tired is too tired to drive? A systematic review assessing the use of prior sleep duration to detect driving impairment. **Nature and Science of Sleep**, p. 175-206, 2023.

UNIÃO EUROPEIA. Regulation (EC) No. 561/2006 of the European Parliament and of the Council of 15 March 2006 on the harmonisation of certain social legislation relating to road transport and amending Council Regulations (EEC) No. 3821/85 and (EC) No. 2135/98 and repealing Council Regulation (EEC) No. 3820/85. **Official Journal of the European Union**, p. L 102/1, 2006.

WANG, Lianzhen; PEI, Yulong. The impact of continuous driving time and rest time on commercial drivers' driving performance and recovery. **Journal of Safety Research**, v. 50, p. 11-15, 2014.

Data da submissão: 08.01.2026.

Data da aprovação: 08.05.2026.

8 - Abordagens Simplificadas para Estimativa de Velocidade em Acidentes de Trânsito

Simplified Methods for Vehicle Speed Estimation in Traffic Accidents

Jonathan Silva Souza[1]
João Gabriel do Nascimento Souza[2]

RESUMO

A estimativa da velocidade média de veículos envolvidos em acidentes de trânsito é elemento central da criminalística, com impacto na determinação de responsabilidades e na adoção de medidas preventivas. Porém, em muitos cenários, a ausência de marcas físicas ou registros visuais dificulta a aplicação de métodos tradicionais baseados na conservação do momento linear ou da energia mecânica. Este artigo explicita três métodos para estimativa de velocidade, acessíveis mesmo em contextos com recursos limitados: análise de vídeo, marcas de frenagem e deformação máxima. O primeiro método utiliza registros de vídeos do acidente, com base na distância percorrida e na taxa de quadros do vídeo, estudos indicam margens de erro entre 3% e 8%, dependendo da qualidade do registro e da calibração espacial. O segundo se baseia na análise de marcas de frenagem, aplicando o movimento retilíneo uniformemente retardado (MRUR) e relacionando a energia cinética com o trabalho da força de atrito. O erro médio deste método varia entre 5% e 10%, considerando o uso de coeficientes de atrito tabelados e condições padrão de pista. O terceiro método, desenvolvido como abordagem inovadora, utiliza a deformação máxima

[1] Graduado em Licenciatura Plena em Física pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Mestre e doutor em Física da Matéria Condensada pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Possui experiência nas áreas de Física Atômica e Molecular, Física Médica, Física aplicada ao esporte e Simulação Computacional em Dosimetria e sistemas moleculares. Atuou como professor substituto no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Seabra. Atualmente, é professor de Física da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC/BA) e Perito Criminal da Polícia Civil, vinculado ao Departamento de Polícia Técnica da Bahia (DPT/BA). E-mail: jonathan.souza@dpt.ba.gov.br.

[2] Graduado em Engenharia Química. Perito Criminal da Polícia Civil, vinculado ao Departamento de Polícia Técnica da Bahia (DPT/BA). Possui interesse nas áreas de Engenharia, Engenharia Química, Matemática, Física, Perícia Criminal, Comparação Facial, Sociologia e Política. E-mail: joao.souza@dpt.ba.gov.br.

do veículo para calcular a velocidade inicial. Apresenta erro entre 5% a 12%, com potencial de refinamento mediante calibração experimental. Este método destaca-se por oferecer solução em cenários complicados, aumentando a aplicabilidade pericial em acidentes complexos. Assim, nesse trabalho, é demonstrado que métodos simplificados, especialmente aquele baseado em deformação máxima, podem fornecer estimativas confiáveis de velocidade média, democratizando o acesso à perícia técnica trazendo robustez para o laudo e aprimorando os profissionais e as práticas forenses.

Palavras-chave: perícia; acidente de trânsito; velocidade média; deformação máxima; métodos simplificados.

ABSTRACT

The estimation of the average speed of vehicles involved in traffic accidents is a central element of criminalistics, with an impact on determining responsibility and adopting preventive measures. However, in many scenarios, the absence of physical marks or visual records makes it difficult to apply traditional methods based on the conservation of linear momentum or mechanical energy. This article presents three methods for speed estimation, accessible even in contexts with limited resources: video analysis, skid mark analysis, and maximum deformation. The first method uses video recordings of the accident, based on the distance traveled and the video frame rate; studies indicate error margins between 3% and 8%, depending on the quality of the recording and spatial calibration. The second method is based on the analysis of skid marks, applying uniformly decelerated rectilinear motion (UDRM) and relating kinetic energy to the work of the friction force. The average error of this method ranges from 5% to 10%, considering the use of tabulated friction coefficients and standard road conditions. The third method, developed as an innovative approach, uses the maximum deformation of the vehicle to calculate the initial speed. It presents an error margin between 5% and 12%, with the potential for refinement through experimental calibration. This method stands out for providing solutions in challenging scenarios, increasing the applicability of forensic expertise in complex accidents. Thus, this work demonstrates that simplified methods, especially the one based on maximum deformation, can provide reliable estimates of average speed, democratizing access to technical expertise, strengthening forensic reports, and enhancing professionals and forensic practices.

Keywords: forensic; traffic accident; average speed; maximum deformation; simplified methods.

1 INTRODUÇÃO

A estimativa da velocidade média em acidentes de trânsito constitui uma das etapas mais relevantes da perícia criminalística. Essa informação é frequentemente determinante para o esclarecimento da dinâmica do evento e para a atribuição de responsabilidades legais. A importância do tema é reforçada pela dimensão do problema no Brasil, segundo o Observatório Nacional de Segurança Viária, mais de 500 mil pessoas perderam a vida em sinistros de trânsito nos últimos quinze anos, configurando uma das principais causas externas de mortalidade no país (ONSV, 2023).

Segundo Bertozzi (2018), a dinâmica veicular durante colisões envolve fatores físicos complexos que exigem técnicas de simplificação para aplicação prática em perícias. A estimativa da velocidade média, embora sujeita a incertezas, constitui ferramenta essencial, especialmente quando o perito dispõe apenas de informações limitadas. O Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito (Renaest) apresenta lacunas significativas de preenchimento, o que frequentemente inviabiliza análises precisas (RDT, 2020). Essa limitação estatística evidencia a necessidade de métodos objetivos, tecnicamente fundamentados e aplicáveis em cenários nos quais os vestígios materiais são escassos ou de difícil interpretação.

De acordo com Oliveira e Costa (2020), três fontes de evidência frequentemente utilizadas em reconstruções de acidentes são: registros audiovisuais, marcas deixadas no solo e deformações estruturais em veículos. Cada uma dessas fontes permite ao perito empregar modelos simplificados da mecânica, resultando em cálculos aproximados da velocidade média.

Estudos de Marques e Silva (2019) apontam que a utilização de mídias visuais (câmeras de segurança ou gravações amadoras) possibilita medições diretas de tempo e espaço, que, ao serem relacionados, fornecem uma estimativa bastante confiável da velocidade média. Por sua vez, Almeida (2017) descreve que as marcas de frenagem e sulcagens em pavimentos podem ser tratadas como evidências de transferência de energia cinética em atrito, permitindo cálculo da velocidade inicial aproximada. Finalmente, análises estruturais, como destacam Pires e Andrade (2021), permitem relacionar a energia de deformação dos corpos envolvidos com a velocidade no instante do impacto, mediante modelos de resistência dos materiais.

A determinação da velocidade em acidentes de trânsito recorre a métodos consagrados e detalhados em manuais de perícia especializados. Um exemplo é o Manual de Perícias em Acidentes de Trânsito (Almeida, 2021), obra amplamente adotada no Brasil, que apresenta procedimentos técnicos para coleta, preservação de vestígios e cálculo de velocidade com base em fundamentos físicos clássicos.

Além dos vestígios, a perícia técnica também incorpora modelos analíticos embasados em princípios fundamentais da Física, seja em análises matemáticas ou usando softwares de reconstrução. Dentre os métodos mais empregados estão:

- Conservação do momento linear: a qual emprega-se a análise vetorial das velocidades dos veículos antes e após a colisão, com base na manutenção do momentum em cada direção, empregando ângulos de trajetória para decomposição vetorial. Isso exige medições precisas no local e habilidade em dinâmica veicular. O princípio da conservação do momento está formalmente descrito na Física como uma consequência direta das Leis de Newton. (Cutnell, 2016)
- Conservação da energia mecânica: em cenários onde parte da energia cinética é convertida em deformação veicular, esse método quantifica a energia dissipada, requerendo tabelas de resistência dos materiais (por exemplo, resultados de crash-tests) e domínio técnico de formulações como a equação de Torricelli entre outras expressões clássicas da Física. A aplicação prática exige formação técnica e acesso a bancos de dados especializados.

Apesar de sua robustez, ambos os métodos — conservação de momento e conservação de energia — possuem alto grau de complexidade e demandam tanto preparo técnico quanto ferramentas sofisticadas (métricas precisas, estágio pericial avançado, softwares de reconstrução). Consequentemente, em contextos com menor infraestrutura ou onde esses recursos não estão disponíveis, o cálculo da velocidade segue inviável, comprometendo a qualidade da perícia e a clareza da dinâmica do acidente (Silva, 2020)

Por essa razão, justifica-se a apresentação de métodos simplificados, fundamentados nos princípios básicos da Física, que aliem acessibilidade e rigor técnico. Esses métodos são capazes de oferecer estimativas razoavelmente precisas, mesmo em condições menos ideais, democratizando e expandindo as possibilidades de análise pericial.

Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo apresentar três métodos simplificados de estimativa de velocidade média em acidentes de trânsito, baseados em conceitos fundamentais da Física e de fácil aplicação pericial. O primeiro método consiste na análise por mídia audiovisual, utilizando a taxa de quadros (frame rate) e o deslocamento do veículo, modelado pelo movimento retilíneo uniforme (MRU). O segundo método baseia-se na interpretação de marcas de frenagem, aplicando o movimento retilíneo uniformemente retardado (MRUR) e expressões de trabalho e energia para deduzir a velocidade inicial. Por fim, o terceiro método considera a máxima deformação em colisões, relacionando a segunda lei de Newton, a equação de Torricelli e tabelas de resistência dos materiais para estimar a velocidade a partir da energia dissipada na deformação veicular.

Dessa forma, busca-se não apenas propor ferramentas didáticas e de baixo custo para a estimativa da velocidade em perícias, mas também contribuir para a sistematização de práticas que possam ser replicadas em diferentes contextos investigativos, ampliando a confiabilidade e a precisão das análises técnicas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 METODOLOGIA

Este estudo foi estruturado a partir de levantamento bibliográfico e descrição teórico-prática dos métodos mencionados. A abordagem é qualitativa, com caráter exploratório, e foca na aplicabilidade de técnicas simples que podem ser empregadas em perícias de campo. Este artigo propõe três métodos simplificados para estimativa da velocidade média em acidentes de trânsito, fundamentados em princípios da Física clássica e aplicáveis mesmo em contextos com recursos limitados. Embora apresentem margens de erro, tais métodos oferecem resultados suficientemente robustos para a prática pericial, o que justifica a sua utilização.

1. Estimativa de velocidade por análise de conteúdo audiovisual (frame rate + MRU)

Para essa abordagem são aplicados os princípios da cinemática escalar descrito no Movimento Retilíneo Uniforme (MRU), com base na distância percorrida pelo veículo entre dois pontos de referência

() e no tempo estimado a partir da taxa de quadros do vídeo (), para então o cálculo da velocidade escalar média . Estudos em análise de tráfego com câmeras de segurança apontam erros médios entre 3 % e 8 %, dependendo da qualidade do vídeo e da calibração espacial (Mishra *et al.*, 2018). Com a expansão de sistemas de videomonitoramento urbano, esse método tem se mostrado de grande valor prático em reconstruções de acidentes, especialmente quando inexistem marcas físicas preservadas.

2. Estimativa pela análise de marcas de frenagem (MRUR + Teorema trabalho-energia cinética)

Partindo do Movimento Retilíneo Uniformemente Retardado (MRUR), relacionando energia cinética inicial e trabalho da força de atrito. A expressão clássica é:

$$v = \sqrt{2\mu g d} \qquad (1)$$

onde v é a velocidade inicial, μ o coeficiente de atrito, g a gravidade local e d a distância de frenagem. Ensaios controlados demonstram que o erro médio deste método fica entre 5 % e 10 % da velocidade real, quando o coeficiente de atrito é corretamente estimado (Brach; Brach, 2011). Esse é um dos métodos mais tradicionais em perícia de trânsito, ainda hoje considerado padrão de referência em diversos manuais (Almeida, 2021)

3. Estimativa pela deformação máxima em colisões (2ª Lei de Newton + Torricelli + resistência dos materiais)

Este método é proposto aqui como uma alternativa inovadora, aplicável em situações em que apenas as posições finais dos veículos e a deformação máxima estão disponíveis (sem marcas de frenagem ou arrasto). O método segue os seguintes passos:

Pela 2ª Lei de Newton, a força resultante em cada veículo é dada por , considerando que a força de atrito () e a força de impulsão do veículo após a colisão () são opostas entre si, a é a aceleração do veículo e m é a sua massa. Sendo assim, pode-se escrever que durante o deslocamento até o repouso a seguinte expressão rege a dinâmica de forças:

$$F - F_{at} = ma \qquad (2)$$

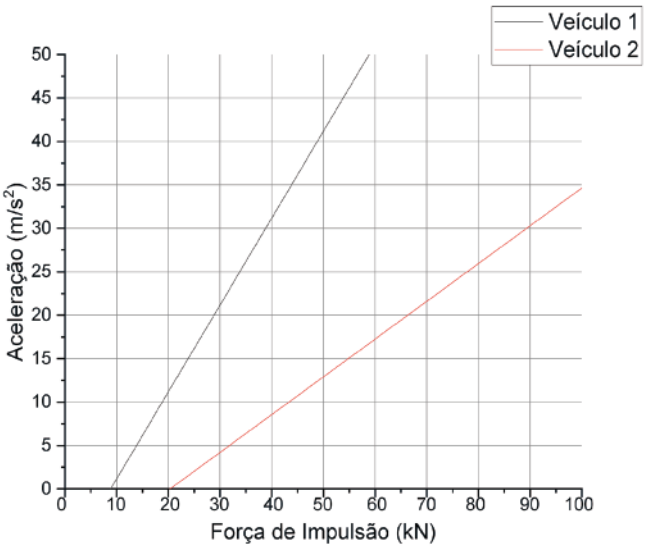
ou

$$a = \frac{1}{m}F - \frac{F_{at}}{m} \qquad (3)$$

Na equação (3), é possível ver uma função linear da aceleração tendo como variável a força de impulsão do veículo, coeficiente angular da reta m-1 e coeficiente linear -Fat/m. A partir da deformação máxima medida no veículo, utiliza-se tabela de resistência dos materiais, que pode ser a fornecida pela montadora ou pela literatura científica para determinar a força necessária para produzir aquele dano.

Em seguida, constrói-se a relação Força × Aceleração para cada veículo (a (F1) e a (F2)). O dano é resultado da soma $F1 + F2$, de modo que se busca o valor de aceleração compatível com essa força resultante.

Figura 1: Exemplo de comportamento gráfico da eq. (3) para dois veículos (V1 e V2) no qual o somatório das forças foi de aproximadamente 62 kN resultando em uma desaceleração média de 10 m/s²



Fonte: O autor (2025).

Uma vez obtida a aceleração média estimada, aplica-se a equação de Torricelli: para deduzir a velocidade inicial do veículo,

$$v^2 = v_0^2 + 2\,a\,\Delta s \qquad (4)$$

onde Δs é o deslocamento entre o local encontrado o veículo e o provável sítio de colisão. Como se trata de método inovador, ainda sem ampla validação empírica, estima-se um erro inicial na ordem de 5 % a 12 %, semelhante ao observado em modelos computacionais de reconstrução como o CRASH3, mas com potencial de refinamento. Diferencia-se por não depender de marcas de frenagem ou registros videográficos, permitindo estimativas em casos de ausência quase total de vestígios, situação comum em perícias. Essa característica torna-o altamente promissor e de interesse científico, carecendo de futuras validações experimentais.

Apesar das margens de erro, que variam entre 3 % e 12 % a depender do método e das condições do acidente, a aplicação desses procedimentos é plenamente justificável. Em muitos casos, a estimativa de velocidade — ainda que aproximada — constitui a única forma de subsidiar tecnicamente a investigação pericial, fornecendo elementos cruciais para processos judiciais e medidas preventivas de segurança viária.

2.2 RESULTADOS ESPERADOS

A aplicação dos três métodos simplificados de estimativa de velocidade média em acidentes de trânsito tem como principais objetivos fornecer ferramentas técnicas, acessíveis e confiáveis para peritos, mesmo em situações com dados incompletos no local do acidente. Espera-se que cada método apresente resultados condizentes com a realidade, tornando possível uma maior acessibilidade para peritos. Além disso, ao simplificar os cálculos e reduzir a necessidade de softwares ou medições complexas, amplia-se a possibilidade de análise mesmo em contextos com recursos limitados (Almeida, 2021).

Por consequência, reduzir a taxa de casos inconclusivos com a aplicação de métodos simplificados. Acidentes nos quais a velocidade não pôde ser estimada devido à ausência de marcas físicas ou registros visuais. Com margens de erro controladas (3 % a 12 %), os métodos oferecem resultados suficientemente precisos para fins periciais (Mishra *et al.*, 2018; Brach; Brach, 2011).

Tabela 1 – Resumo das expectativas de desempenho dos métodos

Método	Margem de Erro	Contexto	Benefício
Vídeo (MRU)	3% – 8% [1]	Cenas com gravações calibradas	Fácil aplicação, útil com registro visual
Marcas de frenagem (MRUR)	5% – 10% [2]	Presença de marcas de frenagem	Alta precisão em situações tradicionais
Deformação máxima	5% – 12%	Apenas posições finais e deformações	Método inovador, aplicável em ausência de vestígios

Fonte: Elaborado pelos autores (2025). (Mishra *et al.*, 2018; Brach; Brach, 2011).

A partir da análise teórica dos três métodos, observa-se que:

1. O método por mídia audiovisual apresenta maior confiabilidade em contextos urbanos, onde há disponibilidade de câmeras e maior controle sobre as dimensões do ambiente.
2. O método por sulcagens se mostra eficaz em estradas e rodovias, sendo relativamente simples e de rápida aplicação, embora dependa do conhecimento preciso do coeficiente de atrito.
3. O método por deformação máxima é inovador, permitindo estimar velocidade sem marcas de frenagem, contribuindo para novas abordagens em perícias veiculares e ensino técnico.

Tabela 2 – Resumo das limitações em cada método

Método	Limitação
Vídeo (MRU)	Dependência da qualidade e da posição da câmera; registros incompletos podem comprometer a precisão.
Marcas de frenagem (MRUR)	Requer superfície contínua e não irregular; variações do coeficiente de atrito podem gerar erros de 5% a 15%.
Deformação máxima	Depende da precisão da medição da deformação e da confiabilidade das tabelas de resistência dos materiais.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

A utilização conjunta dos métodos e também incentivar a coleta detalhada e padronizada de dados no local do acidente (incluindo medições de deformação e condições do pavimento) amplia a confiabilidade da estimativa pericial, uma vez que permite o cruzamento de evidências independentes e o aumento de confiabilidade das estimativas. Com esses resultados esperados, esse artigo demonstra que mesmo métodos simplificados oferecem contribuições técnicas relevantes, ampliando a confiabilidade e democratizando a análise pericial. Além disso, evidencia-se a relevância do método inovador de deformação máxima como ferramenta de investigação em acidentes com dados limitados.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo apresentou três métodos simplificados para estimativa da velocidade média em acidentes de trânsito, demonstrando sua aplicabilidade prática e relevância pericial. Entre eles, o método de deformação máxima destaca-se por sua capacidade de estimar velocidades mesmo na ausência de marcas físicas ou registros visuais, oferecendo uma ferramenta inovadora com potencial de refinamento para futuras pesquisas e aplicações forenses.

A eficácia de qualquer método de estimativa depende, contudo, da qualidade e precisão dos dados coletados no local do acidente. Entre os elementos essenciais a serem medidos ou registrados destacam-se: posições finais dos veículos; deformações estruturais nos automóveis; marcas de frenagem e arrasto; condições da via (tipo de pavimento, inclinação, irregularidades); condições climáticas e ambientais (chuva, óleo, folhas).

Um aspecto crítico identificado na prática pericial é o uso de tabelas padronizadas para coeficiente de atrito (μ), que muitas vezes não refletem a variação real de superfícies irregulares. Ensaios demonstram que o uso de coeficientes tabelados pode gerar erros na estimativa de velocidade entre 5% e 15%, especialmente em trechos curtos com asfalto danificado, concreto antigo ou presença de detritos e água. Por isso, torna-se evidente a necessidade de desenvolver métodos de medição do coeficiente de atrito in loco, garantindo maior precisão nas estimativas de velocidade e maior confiabilidade nas análises periciais (Brach; Brach, 2011; IBF, 2020).

A combinação do uso de técnicas simplificadas com dados coletados de forma detalhada no cenário aumenta significativamente a

confiabilidade da perícia, reduzindo o risco de estimativas imprecisas e promovendo decisões mais seguras em contextos judiciais e de segurança viária.

Por final, a aplicação dos métodos discutidos, contribui não apenas para a democratização da análise pericial, mas também para a evolução das práticas forenses e a busca por maior precisão na reconstrução de acidentes de trânsito, destacando a importância da integração entre teoria física, medição em campo e análise técnica detalhada.

Embora tenha sido discutido as margens de erros associados a cada método será abordado em estudo futuro a validação prática dos métodos, acrescentando ensaios controlados com veículos em baixa velocidade e/ou simulações computacionais (como CRASH3 ou PC-Crash) para demonstrar a confiabilidade dos cálculos.

4 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lino Leite de. **Manual de perícias em acidentes de trânsito**. 2. ed. Brasília, DF: FENASDETRAN, 2021.

ALMEIDA, R. **Técnicas de reconstrução de acidentes de trânsito: fundamentos físicos aplicados**. São Paulo: Atlas, 2017.

BERTONI, A. **Dinâmica veicular e análise forense de colisões**. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

BRACH, Raymond M.; BRACH, R. Matthew. **Traffic accident reconstruction**. 2. ed. Boca Raton: CRC Press, 2011.

CUTNELL, John D.; JOHNSON, Kenneth W. **Física**. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

INTERNATIONAL BIBLIOGRAPHY OF FORENSIC SCIENCE. **Speeding and analysis of speed in crash investigation**. 2020. Disponível em: https://ibfusa.info/speeding-and-analysis-of-speed-in-crash-investigation/. Acesso em: 3 set. 2025.

MARQUES, J.; SILVA, P. Estimativas de velocidade a partir de gravações audiovisuais em perícias de trânsito. **Revista Brasileira de Engenharia Forense**, v. 5, n. 2, p. 45-58, 2019.

MISHRA, S. et al. High-speed camera techniques for traffic accident analysis. **arXiv**, arXiv:1104.3540, 2018. Disponível em: https://arxiv.org/abs/1104.3540. Acesso em: 3 set. 2025.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA. **Segurança no trânsito**. São Carlos: EESC-USP; ONSV, 2023. Disponível em: https://www.onsv.org.br. Acesso em: 3 set. 2025.

OLIVEIRA, C.; COSTA, L. **Fundamentos da perícia em acidentes de trânsito**. Porto Alegre: Bookman, 2020.

PANTALEÓN, R. et al. Análise das variações do coeficiente de atrito e as correlações com os mecanismos de desgaste. **ResearchGate**, 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/270409209_ANALISE_DAS_VARIACOES_DO_COEFICIENTE_DE_ATRITO_E_AS_CORRELACOES_COM_OS_MECANISMOS_DE_DESGASTE. Acesso em: 3 set. 2025.

PIRES, H.; ANDRADE, V. Energia de deformação em colisões veiculares: aplicações periciais. **Revista de Engenharia Mecânica e Forense**, v. 12, n. 1, p. 22-39, 2021.

PMC. **Crash3 methodology for collision analysis**. National Center for Biotechnology Information, 2005. Disponível em: https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC10852298/. Acesso em: 3 set. 2025.

RDT. **Lacunas do RENAEST e impactos na análise de acidentes**. In: **RIO DE TRANSPORTES**, 20., 2020. Anais [...]. Disponível em: https://www.riodetransportes.org.br. Acesso em: 3 set. 2025.

SCIENCEDIRECT; MDPI. **Estimativa de velocidade em colisões utilizando deformação veicular**. MDPI, 2020. Disponível em: https://www.mdpi.com/2624-8921/6/2/29. Acesso em: 3 set. 2025.

SILVA, J. L. et al. Aplicações de conceitos de conservação em análises de colisões veiculares. **Revista Brasileira de Ensino de Física**, v. 42, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br. Acesso em: 3 set. 2025.

TRANSPORTATION RESEARCH BOARD. **Vehicle skid analysis and accident reconstruction**. Washington, DC: Transportation Research Board, 2001. Disponível em: https://trid.trb.org/View/674800. Acesso em: 3 set. 2025.

Data da submissão: 20.09.2025.

Data da aprovação: 25.02.2026.

9 - Desafios do Ensino-Aprendizagem dos Profissionais em Segurança Pública e o Papel da Tecnologia na Redução de Desigualdades

Challenges of Teaching-Learning for Public Security Professionals and the Role of Technology in Reducing Inequalities

Carliane da Penha Lima[1]
Ronielli Nascimento Chagas[2]

RESUMO

O trabalho aborda a importância do ensino-aprendizagem para profissionais da segurança pública, destacando a capacitação contínua como essencial para lidar com desafios complexos em ambientes de segurança pública. O objetivo é evidenciar a relevância da formação contínua desses profissionais para melhorar a eficácia das operações e garantir a segurança dos profissionais e da comunidade. O processo de ensino-aprendizagem de peritos criminais, policiais civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais enfrenta desafios específicos devido à natureza das suas funções e ao contexto em que operam. A metodologia é bibliográfica, de natureza exploratória, destaca o uso de tecnologia para acesso igualitário a treinamentos e aprendizado personalizado com simulações e treinamentos virtuais. Os resultados apontam a necessidade de conciliar teoria e prática, atualização constante diante de novas ameaças e o papel da tecnologia na redução de riscos. As conclusões ressaltam a importância de garantir que a inovação tecnológica caminhe lado a lado com a equidade e o compromisso democrático, assegurando que a segurança pública seja um direito de todos e um dever do Estado. Estudos adicionais são recomendados para aprofundar o uso de tecnologia na capacitação de profissionais de segurança pública.

Palavras-chave: Segurança Pública; Capacitação Contínua; Tecnologia.

[1] Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Rondônia (Unir). Especialista em Ciências Criminais pela Universidade Gama Filho. Mestranda em Ciências da Educação pela World University Ecumenical. Oficial do Quadro de Administração da Polícia Militar de Rondônia (PMRO). E-mail: sgtcarliane@gmail.com.

[2] Bacharel em Letras pela Universidade Federal de Rondônia (Unir). Mestrando em Ciências da Educação pela World University Ecumenical. Oficial do Quadro de Administração da Polícia Militar de Rondônia (PMRO). E-mail: roniellichagas@gmail.com.

ABSTRACT

The work addresses the importance of teaching-learning for public security professionals, highlighting continuous training as essential to deal with complex challenges in public security environments. The objective is to highlight the relevance of continuous training of these professionals to improve the effectiveness of operations and ensure the safety of professionals and the community. The teaching-learning process of criminal experts, civil and military police, military fire departments, and municipal guards faces specific challenges due to the nature of their functions and the context in which they operate. The methodology is of the bibliographic type, of an exploratory nature, highlighting the use of technology for equal access to training and personalized learning with simulations and virtual training. The results point to the need to reconcile theory and practice, constant updating in the face of new threats, and the role of technology in reducing risks. The conclusions emphasize the importance of ensuring that technological innovation walks hand in hand with equity and democratic commitment, ensuring that public security is a right of all and a duty of the State. Additional studies are recommended to deepen the use of technology in the training of public security professionals.

Keywords: Public Security; Continuous Training; Technology.

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública tem se tornado uma das principais preocupações da sociedade contemporânea, especialmente diante do aumento da violência, do tráfico de entorpecentes, da corrupção e do avanço do crime organizado. Esses problemas estão associados a fatores sociais e econômicos, como desigualdade, desemprego e precariedade dos serviços públicos. Além disso, o crime organizado, como alerta Oliveira (2022), tem se infiltrado nas instituições públicas, comprometendo estruturas essenciais do Estado e agravando o cenário de insegurança.

Nesse contexto, os profissionais da segurança pública enfrentam tarefas complexas e de alta responsabilidade, muitas vezes em ambientes hostis e sob intensa pressão. Esses agentes lidam cotidianamente com decisões que envolvem direitos fundamentais como a vida, a liberdade e o patrimônio, o que torna a sua formação uma prioridade estratégica para o Estado e para a sociedade.

Com a constante evolução das tecnologias e das dinâmicas sociais, torna-se imperativo que esses profissionais estejam continuamente capacitados. Novas ferramentas de investigação, técnicas de análise forense, recursos de comunicação e metodologias de intervenção exigem atualização permanente e formação técnica robusta. Diante disso, o ensino a distância (EaD) desponta como uma alternativa viável, acessível e democrática para promover a qualificação desses profissionais em todo o território nacional.

A literatura científica, também através de Hundzinski (2023), tem destacado a importância da educação continuada e do processo ensino-aprendizagem no contexto da segurança pública. O autor afirma que estudos recentes evidenciam que a formação adequada impacta diretamente a eficácia das operações e a capacidade de resposta dos agentes em situações críticas. No entanto, ainda persistem desafios relacionados à adaptação dos conteúdos à realidade prática, à limitação de recursos e às dificuldades impostas pelo estresse ocupacional.

Visando ampliar a efetividade das ações formativas, iniciativas como as academias integradas de formação, a exemplo da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp), e a criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) têm buscado integrar esforços e padronizar os processos de capacitação entre os diversos órgãos. Essas políticas representam um avanço no fortalecimento institucional e na qualificação dos profissionais da área.

Diante desse panorama, este artigo tem como objetivo discutir os principais desafios do processo de ensino-aprendizagem voltado para os profissionais da segurança pública, destacando o papel estratégico da tecnologia na superação dessas barreiras e na redução das desigualdades. Para isso, adota-se uma abordagem qualitativa e exploratória, com base em pesquisa bibliográfica, visando compreender os princípios, práticas e lacunas ainda existentes na formação desses agentes.

2 SEGURANÇA PÚBLICA: CONCILIAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA

A segurança pública é um campo multidimensional que envolve não apenas o policiamento, mas também diferentes profissões que atuam de forma integrada na prevenção da violência, no enfrentamento da criminalidade e na promoção da cidadania. Essa diversidade de

funções reflete a complexidade do fenômeno da segurança, exigindo abordagens interdisciplinares e cooperação entre diversas áreas do conhecimento.

Tradicionalmente, destacam-se as carreiras policiais, que incluem a Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública, e a Polícia Civil, incumbida da investigação criminal e da função judiciária de polícia. Como ressalta Bayley (2006), o papel dessas instituições não se limita à repressão, mas envolve também a construção de confiança social e a mediação de conflitos no cotidiano.

Outro conjunto de profissionais essenciais é o do sistema penitenciário, incluindo agentes e técnicos de execução penal, cuja atuação visa não apenas a custódia, mas também a reinserção social dos indivíduos privados de liberdade. Wacquant (1999) argumenta que as políticas de encarceramento revelam a interface entre exclusão social e controle penal, evidenciando a relevância desses trabalhadores para além do viés punitivo.

Também compõem o campo da segurança pública os profissionais de defesa civil, bombeiros militares e guardas municipais, que atuam em situações de emergência, prevenção de desastres e proteção de espaços urbanos. Minayo (1999) destaca que esses agentes ampliam a concepção de segurança ao associá-la à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida das populações.

Além disso, profissionais das áreas de psicologia, serviço social, pedagogia e saúde são frequentemente incorporados em programas de prevenção à violência e assistência a vítimas. Segundo Cano (2006), a integração desses saberes contribui para superar a visão restrita de segurança como mera atividade policial, ampliando-a para uma política pública intersetorial.

Assim, as profissões que lidam com a segurança pública compõem um mosaico de funções complementares, que vão do policiamento ostensivo à pesquisa tecnológica, da contenção de riscos ao apoio psicossocial. Essa diversidade reafirma que a segurança é uma construção coletiva, dependente da articulação entre múltiplos saberes e práticas.

A segurança pública vem sendo cada vez mais ameaçada pelo aumento descontrolado da violência e por fatores como o aumento da criminalidade, desequilíbrios sociais, raciais e econômicos, desemprego,

marginalidade nos centros urbanos e processos migratórios.

Costa (2014) afirma que a segurança é uma das principais atividades humanas, que através de normas, conscientização, comportamentos, princípios, leis e doutrinas vêm sendo seguidas pelos cidadãos como garantia de vida e patrimônio. Destaca, ainda, que a segurança pública está sendo cada vez mais ameaçada devido ao aumento descontrolado da violência. Esse cenário é associado a fatores como o aumento da criminalidade, desequilíbrios social, racial e econômico, desemprego, marginalidade nos centros urbanos e processos migratórios.

Dias (2004) destaca que, dentro do contexto geral dos problemas que desafiam a sociedade no campo da segurança pública, houve ênfase no problema carcerário-penitenciário e no menor de rua. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) falha fundamentalmente por não priorizar o lema "mais vale prevenir do que remediar". O autor enfatiza que, em relação ao problema do "menor de rua", particularmente a criança carenciada e abandonada em fase de pré-delinquência, a faixa etária de 11 a 18 anos é crucial. O ECA dá ênfase ao "menor infrator", ou seja, aquele que entre 12 e 18 anos ingressa na área do crime, prevendo inclusive internação, característica típica da repressão.

A segurança pública constitui um dos maiores desafios contemporâneos das sociedades democráticas, especialmente em países marcados por desigualdades sociais, como o Brasil. Mais do que um conjunto de ações de policiamento e controle da criminalidade, trata-se de um campo que exige a integração de políticas públicas, participação social e produção científica. A conciliação entre teoria e prática torna-se, nesse contexto, um imperativo para que as ações estatais alcancem efetividade, legitimidade e sustentabilidade.

Do ponto de vista teórico, a segurança pública deve ser compreendida como um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 144). Nesse sentido, Adorno (2002) argumenta que a violência e a criminalidade não podem ser vistas apenas como fenômenos isolados, mas como expressões de uma estrutura social desigual e excludente. Assim, a teoria da segurança pública demanda uma abordagem interdisciplinar, integrando sociologia, direito, ciência política e criminologia.

Na prática, entretanto, observa-se que o cotidiano da segurança pública brasileira ainda é fortemente marcado por uma lógica reativa

e militarizada. Cano (2006) enfatiza que as políticas de segurança frequentemente priorizam o enfrentamento direto da criminalidade, em detrimento da prevenção e da promoção de direitos. Esse descompasso entre teoria e prática resulta em ações fragmentadas e, muitas vezes, ineficazes.

A conciliação entre teoria e prática requer, portanto, a adoção de modelos de gestão integrados. Kahn (2012) defende que a segurança pública deve ser compreendida como política pública de caráter intersetorial, articulando educação, saúde, urbanismo e assistência social. Do mesmo modo, Minayo e Souza (2003) destacam a importância da produção científica para orientar políticas baseadas em evidências, em contraposição ao improviso e ao imediatismo das respostas meramente repressivas.

Outro aspecto fundamental é a valorização da formação e da capacitação dos profissionais da área. Bayley (2006) ressalta que as polícias democráticas devem atuar não apenas como forças de contenção da violência, mas também como promotoras de cidadania e confiança social. Isso implica alinhar os conteúdos teóricos de formação acadêmica e policial com as demandas práticas do cotidiano, promovendo uma prática fundamentada em princípios legais e éticos.

Conciliação entre teoria e prática significa, em última instância, superar a distância entre o que a ciência produz e o que as instituições executam. Para tanto, é imprescindível fortalecer os mecanismos de avaliação das políticas públicas, criar espaços de diálogo entre pesquisadores e gestores e assegurar a transparência das ações estatais. Somente assim será possível construir uma segurança pública que, para além do controle do crime, atue como promotora de justiça social e de cidadania.

3 ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DIANTE DE NOVAS AMEAÇAS

A segurança pública é um campo dinâmico, diretamente influenciado pelas transformações sociais, tecnológicas e econômicas. Novas formas de criminalidade surgem de maneira contínua, exigindo do Estado e das instituições de segurança atualização permanente de seus métodos, práticas e referenciais teóricos. A rigidez de modelos tradicionais, baseados apenas no policiamento ostensivo, já não

se mostra suficiente para lidar com a complexidade das ameaças contemporâneas.

Zaffaroni (2013) argumenta que a criminalidade é um fenômeno em constante mutação, adaptando-se às mudanças estruturais da sociedade. Esse movimento implica que as estratégias de prevenção e repressão não podem permanecer estáticas. De modo semelhante, Bauman (2007) destaca que a modernidade líquida gera formas de insegurança difusas e imprevisíveis, que se refletem na própria natureza da violência urbana e da criminalidade organizada.

No cenário atual, observa-se o crescimento de crimes cibernéticos, fraudes financeiras digitais, uso de inteligência artificial por organizações criminosas e ampliação das redes transnacionais de tráfico de drogas, armas e pessoas. Como ressalta Castells (2003), a sociedade em rede potencializa tanto a cooperação social quanto a expansão das atividades ilícitas em escala global. Nesse sentido, a atualização constante dos profissionais de segurança torna-se condição *sine qua non* para a efetividade da atuação estatal.

Do ponto de vista prático, a formação continuada e a capacitação tecnológica assumem papel central. Bayley (2006) defende que as polícias modernas necessitam de treinamento constante, não apenas no uso de equipamentos, mas também no desenvolvimento de competências investigativas, analíticas e sociais. Além disso, a gestão da informação é fundamental: a segurança pública contemporânea exige integração de bancos de dados, uso de inteligência artificial e sistemas de monitoramento capazes de prever padrões de comportamento criminoso.

Por outro lado, a atualização não deve se restringir a aspectos técnicos. Minayo (1999) salienta a importância da reflexão ética e dos referenciais de direitos humanos no exercício da segurança pública. Isso porque as novas ameaças, embora tecnológicas e globais, mantêm impactos diretos sobre a vida cotidiana das populações mais vulneráveis, exigindo políticas que combinem eficácia operacional com legitimidade social.

Conclui-se que a conciliação entre inovação tecnológica, formação contínua e compromisso democrático configura-se como caminho indispensável para enfrentar os desafios emergentes da segurança pública. A atualização constante diante das novas ameaças não é apenas uma estratégia de eficiência, mas também uma condição essencial para a preservação da cidadania e da própria ordem democrática.

4 TECNOLOGIA PARA ACESSO IGUALITÁRIO A TREINAMENTOS

Ao longo dos anos, a internet se consagrou como um instrumento importante para mediar a comunicação entre instituições de ensino e seus alunos. Menciona-se que ela trouxe consigo diversas inovações nas formas tradicionais de aprendizagem devido à rápida expansão das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC). Isso propiciou flexibilidade de acesso a qualquer hora e em qualquer lugar, com o surgimento do *e-learning*.

Nesse sentido, a segurança pública contemporânea demanda não apenas atualização constante, mas também democratização do acesso a processos formativos. A utilização de tecnologias digitais tem se mostrado uma estratégia fundamental para ampliar e diversificar o alcance de treinamentos destinados a profissionais da área. Contudo, de acordo com Santana (2025), o desafio está em garantir que esses recursos não reproduzam desigualdades já existentes, mas, ao contrário, promovam condições de acesso equitativas a todos os agentes envolvidos.

Preparar profissionais de segurança pública é uma responsabilidade enorme pois, conforme afirma Castro *et al.* (2022), eles precisam tomar decisões rápidas envolvendo direitos fundamentais de uma sociedade, como vida, liberdade, integridade física e patrimônio. Por isso, a tarefa de capacitar esses agentes para exercer sua função é considerada uma exclusividade do Estado e é alvo de muitas exigências sociais.

Segundo Castells (2003), a sociedade em rede redefine a forma como instituições e indivíduos acessam, produzem e compartilham conhecimento. No campo da segurança pública, isso significa que plataformas digitais de ensino a distância, simuladores virtuais e sistemas de realidade aumentada podem contribuir para a padronização de procedimentos e para a disseminação rápida de novas práticas de enfrentamento às ameaças emergentes.

Cordeiro e Muniz (2010) declaram que na área de segurança pública, particularmente em atuação policial, técnicas como "estudos de caso" e simulações de cenários reais, potenciais ou hipotéticos têm se mostrado bastante úteis como ferramentas de problematização para aprendizagem dos conhecimentos necessários.

Bayley (2006) enfatiza que a eficácia policial não depende apenas de recursos materiais, mas também da qualificação e da capacidade analítica dos profissionais. Nesse sentido, a tecnologia pode funcionar como mediadora, permitindo que corporações em diferentes regiões — muitas vezes distantes dos grandes centros urbanos — tenham acesso a conteúdos atualizados e metodologias modernas de treinamento. Essa democratização formativa contribui para reduzir disparidades regionais e elevar o nível de preparo das instituições de segurança.

Em seu trabalho, Castro *et al.* (2022), discute o modelo das academias integradas de segurança pública e especificamente a Academia de Segurança Pública do Ceará (Aesp). A integração de todas as escolas de polícia em Centros de Educação em Segurança Cidadã foi uma das proposições para a reforma do ensino policial no Brasil. A Aesp foi criada pela Lei Estadual nº 14.629 de 2010, do Estado do Ceará, e é responsável pela educação profissional de todas as instituições vinculadas à SSPDS no Ceará. Sales (2016) menciona que havia oito academias integradas no país. Antes, conforme Duarte (2018, p. 177) "[é] preciso inventar uma educação profissional cujo foco primeiro seja a desconstrução de conceitos aprendidos ao longo da vida do ingressante na instituição".

O autor Duarte (2018) destaca a importância de uma abordagem educacional profissional que priorize a desconstrução de conceitos previamente aprendidos pelos ingressantes em uma instituição. Isso sugere que o autor vê a necessidade de um processo de "desaprendizado" ou reavaliação crítica de conhecimentos e crenças já internalizados. Essa perspectiva pode ser interpretada como uma defesa da ideia de que a educação profissional deve não apenas agregar novos conhecimentos, mas também questionar e possivelmente reformular concepções preexistentes para melhor adaptar o indivíduo às demandas de sua profissão ou campo de atuação.

Entretanto, como aponta Minayo (1999), a simples adoção de tecnologias não assegura inclusão. Persistem barreiras estruturais, como desigualdade no acesso à internet de qualidade, limitações orçamentárias e resistências culturais dentro das corporações. Assim, políticas públicas devem priorizar investimentos em infraestrutura tecnológica, além de promover a cultura organizacional voltada para a valorização da formação permanente.

Outro aspecto essencial é a integração entre tecnologia e pedagogia. Moran (2015) observa que os ambientes digitais de aprendizagem

só alcançam seu potencial quando associados a metodologias participativas e à valorização do protagonismo do aprendiz. No caso da segurança pública, isso implica construir programas de treinamento que combinem inovação tecnológica com abordagem crítica, ética e cidadã.

Portanto, a tecnologia se apresenta como uma ferramenta indispensável para o acesso igualitário a treinamentos em segurança pública. Contudo, para que cumpra esse papel, é necessário associá-la a políticas inclusivas, infraestrutura adequada e metodologias pedagógicas eficazes. Somente assim será possível construir uma formação que, além de técnica, seja também democrática e comprometida com os princípios da cidadania.

5 APRENDIZADO PERSONALIZADO COM TECNOLOGIA

A sociedade contemporânea se destaca pelo avanço da tecnologia e mudanças na forma da inter-relação homem/máquina, principalmente após a criação da inteligência artificial (IA) e sua aplicação em diversos setores da sociedade, com destaque para a sua utilização nas políticas de segurança pública.

A promoção de políticas públicas de segurança envolvendo as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) se difundiu no Brasil a partir dos anos 2000, mediante estímulo à inovação tecnológica previsto no Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) e a necessidade do Estado brasileiro de desenvolver novas ações preventivas e de combate à criminalidade.

A formação em segurança pública historicamente foi marcada por currículos rígidos, voltados para a padronização de procedimentos e práticas. Embora a padronização seja importante para assegurar uniformidade nas ações institucionais, a crescente complexidade das ameaças contemporâneas exige que os profissionais desenvolvam competências específicas, adaptadas às suas funções, territórios de atuação e contextos socioculturais. Nesse cenário, o aprendizado personalizado com suporte tecnológico surge como uma alternativa inovadora e necessária.

De acordo com Ningeliski (2024), o uso de metodologias ativas e de ambientes digitais permite que o processo de ensino-aprendizagem seja ajustado às necessidades individuais dos estudantes, respeitando

diferentes ritmos e estilos de aprendizagem. Esse princípio, aplicado à segurança pública, significa possibilitar que cada agente tenha acesso a conteúdos e práticas que dialoguem com sua realidade profissional, sem perder de vista as diretrizes gerais da instituição.

A personalização do aprendizado por meio de tecnologia também se articula ao conceito de *learning analytics*, que, segundo Siemens e Long (2011), consiste na coleta e análise de dados educacionais para identificar padrões e oferecer *feedback* adaptado ao perfil de cada aprendiz. Em corporações policiais e de segurança, esse recurso pode ser utilizado para avaliar progressos, detectar lacunas de conhecimento e propor trilhas formativas específicas.

Bayley (2006) enfatiza que a eficácia do policiamento democrático depende tanto da capacidade coletiva quanto das competências individuais de seus agentes. Nesse sentido, o aprendizado personalizado não deve ser visto como um processo isolado, mas como complemento à formação coletiva, potencializando o desempenho institucional.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, que é responsável por formular políticas, diretrizes e ações para a segurança pública no país, oferece, através da própria plataforma da SENASP, diversos cursos para o pessoal que compõe o efetivo das forças de segurança.

Além disso, há a plataforma do Sinesp - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – que, basicamente é uma plataforma de informações integradas para consulta e análise de dados de segurança pública. E dentro dessa plataforma há o Pronasci, que é o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, desenvolvido pelo Ministério da Justiça. Dentre os projetos executados pelo PRONASCI, há dois que compreendem diretamente os profissionais de segurança pública, a saber:

> Bolsa-Formação – Os profissionais de segurança pública receberão novos estímulos para estudar e atuar junto às comunidades. Policiais civis e militares, bombeiros, peritos e agentes penitenciários de baixa renda terão acesso a uma bolsa de até R$ 400. Para ter direito ao benefício, o policial terá que participar e ser aprovado em cursos de capacitação promovidos, credenciados ou reconhecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.
>
> Formação Policial - A qualificação das polícias inclui práticas de segurança-cidadã, como a utilização de tecnologias não letais; técnicas de investigação; sistema de comando de incidentes; perícia balística; DNA

> forense; medicina legal; direitos humanos, entre outros. Os cursos serão oferecidos pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), que envolve hoje 66 universidades brasileiras, entre públicas e particulares, e ainda telecentros para educação a distância. A meta é chegar a 80 instituições parceiras em todo o país, em 2008. (MJSP, 2026)

Tais projetos alcançam profissionais de todo o país, independentemente da região que estejam lotados, pois precisam basicamente de cobertura de sinal de internet e um aparelho celular com acesso a ela. Essas iniciativas agregam conhecimento e consequentemente, uma melhor qualificação e valorização profissional, bem como reduzem as desigualdades quanto às qualificações.

A eficácia desse modelo colaborativo é evidenciada pela parceria entre instituições e as forças de segurança possibilitando o cumprimento dos rigorosos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Educação, e facilitando a obtenção do reconhecimento de cursos. Ao adotar esse método de ensino estão atendendo aos padrões educacionais nacionais e, também, reforça o compromisso com a formação integral e qualificação de seus profissionais, consolidando a excelência das instituições no contexto educacional e de segurança pública.

Contudo, como alerta Minayo (1999), a adoção de tecnologias deve ser acompanhada de reflexão ética e pedagógica. O risco de transformar a personalização em mera segmentação tecnicista pode reforçar desigualdades dentro das corporações. É necessário, portanto, que o uso de inteligência artificial, plataformas digitais e sistemas de recomendação de aprendizagem esteja orientado por valores de equidade, inclusão e direitos humanos.

O ensino a distância surge como solução estratégica para superar barreiras geográficas (especialmente em estados com grande extensão territorial), reduzir custos com deslocamento e diárias, padronizar conteúdos formativos em âmbito nacional, garantir atualização constante dos profissionais, promover acesso igualitário à capacitação, dentre outras.

Por meio da modalidade EaD, policiais podem realizar cursos sem se afastar de suas funções operacionais, o que mantém a continuidade do serviço público e amplia o alcance das políticas de formação.

Assim, o aprendizado personalizado com tecnologia constitui uma oportunidade para aproximar a formação em segurança pública

das demandas concretas do serviço, sem abrir mão dos princípios democráticos. Trata-se de conciliar inovação tecnológica com compromisso social, garantindo que cada profissional desenvolva, de forma singular, as competências necessárias para atuar em um ambiente em constante transformação.

6 SIMULAÇÕES E TREINAMENTOS VIRTUAIS PARA REDUÇÃO DE RISCOS

Cordeiro (2010) afirma que investir em ações que promovam o desenvolvimento crítico e continuado das capacidades e competências orientadas para a atividade profissional é uma das condições essenciais para o alcance dos objetivos e da sobrevivência, tanto das organizações privadas quanto públicas. Este tem sido um dos principais desafios enfrentados pelas instituições de segurança pública, especialmente as polícias.

A complexidade crescente das ameaças à segurança pública demanda metodologias de formação capazes de preparar os profissionais para lidar com cenários de alta imprevisibilidade. Entre essas metodologias, destacam-se as simulações e os treinamentos virtuais, que vêm sendo cada vez mais incorporados às práticas formativas das instituições policiais e de segurança. Junior (2010) pontua que ferramentas permitem não apenas a experimentação de situações de risco em ambiente controlado, mas também a redução de custos e a diminuição da exposição física dos agentes.

As simulações virtuais possibilitam a reprodução de cenários realistas nos quais os profissionais podem desenvolver habilidades técnicas, cognitivas e comportamentais. Essa prática potencializa a tomada de decisão em contextos críticos, uma vez que o erro cometido em ambiente simulado não resulta em consequências diretas para a vida ou para o patrimônio, mas gera aprendizado significativo.

Cupertino (2024) observa que a formação em segurança pública deve ser orientada tanto pela eficácia operacional quanto pela proteção da integridade física dos agentes e da população. Nesse sentido, os treinamentos virtuais contribuem para reduzir os riscos associados às práticas presenciais, como exercícios de combate armado, operações em áreas de risco ou simulações de desastres. Além disso, promovem a padronização de protocolos de atuação, garantindo maior uniformidade e previsibilidade nas respostas institucionais.

Do ponto de vista tecnológico, o uso de realidade virtual (VR) e realidade aumentada (AR) são recursos inovadores que ampliam a imersão e a eficácia das simulações. Essas ferramentas permitem que os profissionais treinem em ambientes tridimensionais altamente interativos, ajustados a diferentes contextos — desde operações urbanas até ações de resgate em desastres naturais.

Contudo, como ressalta Minayo (1999), a incorporação de novas tecnologias de treinamento deve considerar também aspectos éticos, pedagógicos e de acessibilidade. É essencial que tais recursos estejam disponíveis de forma equitativa a todas as corporações, evitando a concentração de inovação apenas em regiões mais desenvolvidas ou em unidades com maior capacidade orçamentária.

Os cursos ofertados pela Rede EaD-Senasp possuem conteúdos alinhados às legislações vigentes, decisões judiciais e protocolos operacionais atualizados, fortalecendo a atuação legal e técnica do profissional. Assim, a formação baseada em diretrizes nacionais reduz disparidades entre estados e promove maior uniformidade nas práticas operacionais.

Portanto, simulações e treinamentos virtuais configuram-se como estratégias indispensáveis para a redução de riscos à segurança pública. Ao aliarem inovação tecnológica, realismo e segurança, contribuem para a formação de profissionais mais preparados e, ao mesmo tempo, mais protegidos em sua prática cotidiana.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A segurança pública, diante das transformações sociais, tecnológicas e criminais contemporâneas, exige uma abordagem que concilia teoria e prática, inovação e tradição, eficácia e legitimidade. De acordo com o que foi abordado nesse trabalho, a conciliação entre referenciais teóricos e a experiência prática é condição essencial para a construção de políticas mais consistentes e capazes de responder às demandas sociais.

Nesse contexto, a atualização constante diante de novas ameaças apresenta-se como requisito fundamental. O crime se reinventa continuamente, assumindo formas digitais, transnacionais e difusas, o que torna indispensável a incorporação de ferramentas de monitoramento, inteligência e formação continuada. Porém, tais

inovações só se tornam efetivas quando acompanhadas de políticas de inclusão e de valorização dos direitos humanos.

A tecnologia, por sua vez, surge como um eixo estruturante da formação em segurança pública. Ela possibilita o acesso igualitário a treinamentos, reduz disparidades regionais e favorece a democratização do conhecimento. Mais do que isso, abre caminho para modelos de aprendizado personalizados, que reconhecem as especificidades de cada profissional e promovem uma formação adaptada às diferentes realidades de atuação.

A oferta de cursos por meio do sistema de Educação a Distância (EAD) configura-se como uma inovação significativa, permitindo o acesso igualitário à formação continuada por parte de servidores em todas as regiões do país. Essa democratização do conhecimento contribui diretamente para o fortalecimento institucional e para a qualificação dos agentes públicos.

O ensino a distância no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) representa uma importante estratégia de democratização e padronização da formação dos profissionais da segurança pública em todo o país. Ao adotar os princípios da andragogia, especialmente o reconhecimento do papel das experiências prévias dos aprendizes, os cursos EAD voltados para a segurança pública não apenas transmitem conteúdo, mas promovem a valorização do saber construído ao longo da trajetória profissional dos participantes. Essa abordagem torna o processo formativo mais significativo e eficaz, impactando diretamente na segurança pública prestada à população.

Os cursos, as capacitações, as simulações e os treinamentos virtuais, por fim, consolidam essa transformação, ao oferecer ambientes controlados e imersivos para o desenvolvimento de habilidades técnicas e cognitivas. Esses recursos reduzem riscos, aumentam a eficácia operacional e reforçam a padronização de protocolos, sem abrir mão da presença física dos profissionais em suas localidades de trabalho pois, um curso presencial, por vezes, demanda deslocamento de uma cidade para outra.

Além disso, o ensino a distância no SUSP também atua como mecanismo de redução de desigualdades institucionais, pois oferece o mesmo conteúdo para unidades federativas, permite acesso a formações que antes eram restritas a grandes centros, e também valoriza o profissional ao possibilitar progressão funcional e aperfeiçoamento curricular.

Portanto, a integração entre teoria e prática, atualização contínua, democratização tecnológica, aprendizado personalizado e treinamentos virtuais constitui um conjunto de pilares para a realidade da segurança pública. Mais do que enfrentar a criminalidade, tais pilares apontam para uma atuação estatal capaz de promover justiça, cidadania e confiança social. Assim, as inovações tecnológicas e de estudo no sistema EAD caminham lado a lado com a equidade e o compromisso democrático, garantindo que a segurança pública seja, de fato, um direito de todos e um dever do Estado em sua plenitude.

8 REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. 2002. Disponível em: https://www.espen.pr.gov.br/sites/espen/arquivos_restritos/files/migrados/File/CRIME_E_VIOLENCIA_NA_SOCIEDADE_BRASILEIRA_CONTEMPORANEA.pdf. Acesso em: 15 set. 2025.

BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007. Disponível em: https://poesificando.com/wp-content/uploads/2021/03/medo-liquido-zygmunt-bauman.pdf. Acesso em: 11 set. 2025.

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento: uma análise internacional comparativa**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. Disponível em: https://share.google/7cXFwFOFAUigXivgU. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. **PRONASCI**. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci. Acesso em: 9 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública 2000**. Disponível em: https://cispregional.mpba.mp.br. Acesso em: 20 set. 2025.

BROWN, A.; JONES, B. Effective training for public safety. **Journal of Public Safety**, v. 2, n. 7, p. 8, 2019. Disponível em: https://share.google/wnWighsaKY0f4akEc. Acesso em: 15 set. 2025.

CANO, Ignacio. Política de segurança pública no Brasil: ensaio exploratório. 2006. Disponível em: http://dspace.stj.jus.br/dspace/handle/2011/22643. Acesso em: 9 set. 2025.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003. Disponível em: https://globalizacaoeintegracaoregionalufabc.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/10/castells-m-a-sociedade-em-rede.pdf. Acesso em: 14 set. 2025.

CASTRO, C. et al. Ensino na segurança pública. **Publicação do Instituto de Segurança Pública**, ano 14, v. 14, n. 14, 2022. Disponível em: https://www.supesp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/89/2022/12/Anderson-Duarte_Curso-de-especializacao-em-metodologia-e-didatica-do-ensino-em-Seguranca-Publica-um-relato-de-experiencia.pdf. Acesso em: 15 set. 2025.

CORDEIRO, Bernadete Moreira Pessanha; MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. Mapeando competências rumo à aprendizagem continuada em segurança pública. In: PEREIRA JUNIOR, Edmilson Antonio; SILVA, Jorge Ferreira da; MARON, Juliana (org.). **Um toque de qualidade: eficiência e qualidade na gestão do sistema de defesa social**. [S. l.: s. n.], 2010. p. 103-125. Disponível em: https://www.academia.edu/4068371/MAPEANDO_COMPET%C3%8ANCIAS_RUMO_A_APRENDIZAGEM_CONTINUADA_EM_SEGURAN%C3%87A_PUBLICA. Acesso em: 23 set. 2025.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; LIMA, Renato Sérgio de. Segurança pública. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

CUPERTINO, C. M.; BRITTO, P. A. P. de. **Treinamento anticorrupção e técnicas de neutralização: evidências em profissionais de segurança pública**. 2024. 30 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) — Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2024. Disponível em: https://econpolrg.com/wp-content/uploads/2024/10/eprg-wp-2024-119v2.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

DIAS, E. **Doutrina de segurança e risco: segurança dos cidadãos**. São Paulo: Departamento Técnico de Taquigrafia, 2003. Ofício nº 155. Acesso em: 15 ago. 2025.

DUARTE, Anderson. **Segurança, biopolítica e educação: o empresariamento da segurança pública como dispositivo pedagógico**. 2018. Tese (Doutorado em Educação Brasileira) — Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/39672. Acesso em: 5 ago. 2025.

DUARTE, Anderson. Curso de especialização em metodologia e didática do ensino em segurança pública: um relato de experiência. **Ensino na Segurança Pública**, v. 14, n. 14, p. 22, 2022. Disponível em: https://www.isprevista.rj.gov.br/isprevista/article/view/40/37. Acesso em: 15 ago. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HUNDZINSKI, B. O. R. A formação dos agentes de segurança pública. 2023. Disponível em: https://show.scientificsociety.net/2023/10/a-formacao-dos-agentes-de-seguranca-publica/. Acesso em: 5 ago. 2025.

JÚNIOR, J. D. C.; CÂNDIDO, A. C. Metodologia de sistemas flexíveis aplicada ao treinamento em um órgão de segurança pública. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v. 16, n. 45, p. 387-401, 2020. Disponível em: https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/12061. Acesso em: 15 ago. 2025.

KAHN, Túlio. **Políticas de segurança pública: conceitos, práticas e desafios**. São Paulo: Contexto, 2012.

LAZZARINI, Álvaro. A segurança pública e o aperfeiçoamento da polícia no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, v. 184, p. 25-85, 1991. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/44310/47780. Acesso em: 15 ago. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Segurança pública e direitos humanos: dilemas e perspectivas. **Ciência & Saúde Coletiva**, 1999. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/NBbqRGwcvm7R7XcZSVvKQsL/?lang=pt. Acesso em: 28 set. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. Disponível em: https://books.scielo.org/id/3ww26. Acesso em: 20 set. 2025.

MORAN, José Manuel. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. In: BACICH, Lilian; MORAN, José Manuel (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2015.

NASCIMENTO, P. V. É.; MATOS, R. M. A sociedade do controle digital e a segurança pública brasileira. **Direito UNIFACS: Debate Virtual**, n. 277, 2023. Disponível em: https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/8297/4875. Acesso em: 15 ago. 2025.

NINGELISKI, J. J. A importância da tecnologia no treinamento e capacitação dos policiais: efeitos nos serviços de segurança da Polícia Militar do Estado do Paraná. **Revista Contemporânea**, v. 4, n. 10, 2024. Disponível em: https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/6353/4571. Acesso em: 1 ago. 2025.

OLIVEIRA, S. S. A infiltração do crime organizado nas instituições democráticas brasileiras. 2022. Disponível em: https://revistaft.com.br/a-infiltracao-do-crime-organizado-nas-instituicoes-democraticas-brasileiras/. Acesso em: 2 ago. 2025.

SALES, Roberto Sergio Farias. **Mapeamento das instituições de ensino de segurança pública no Brasil**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Cidadania; Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

SANTANA, J. Q. de; FIALHO, F. A. P. Liderança na segurança pública: formação, treinamento e desenvolvimento de líderes. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública**, 2025. Disponível em: https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/217/166. Acesso em: 15 ago. 2025.

SIEMENS, George; LONG, Phil. Penetrating the fog: analytics in learning and education. **EDUCAUSE Review**, v. 46, n. 5, p. 30-45, 2014. Disponível em: https://share.google/KL92VFiU88IEd4HIp. Acesso em: 15 ago. 2025.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. 1999. Disponível em: https://feccompar.com.br/wp-content/uploads/2023/08/prisaodamiseria.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

Data da submissão: 13.10.2025.

Data da aprovação: 06.11.2025.

10 - A Evolução da Disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar na Acadepol (2004–2024) à Luz da Análise de Conteúdo de Bardin

The Evolution of the Discipline of Administrative Disciplinary Law at Acadepol (2004–2024) in Light of Bardin's Content Analysis

Fernanda dos Santos Ueda[1]
Rui Baracat Guimarães Pereira[2]
Vanessa Cristina de Souza Herzog[3]
Joyce Bittencourt Teixeira de Oliveira[4]
Leolar Emilia de Souza[5]

RESUMO

O artigo analisa a trajetória da disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (Acadepol), desde sua criação em 2004 até as transformações estruturais e metodológicas e seus resultados de 2025. A pesquisa de natureza qualitativa, com base em relatos discentes tabulados por meio da análise de conteúdo de Bardin (2011) demonstra como a disciplina evoluiu de uma prática dramatizada para uma abordagem multitransdisciplinar ainda centrada em Augusto Boal, mas conjuntural com metodologias ativas e princípios andragógicos. As transformações mais intensas ocorreram entre 2020 e 2024, quando a pandemia de Covid-19 impulsionou a incorporação do ensino remoto e a consolidação da sala de aula invertida, culminada pela reformulação curricular orgânica da Acadepol em 2023. As devolutivas discentes e docentes reforçaram a importância da andragogia no

1 Doutorado em Educação pela Universidade de Sorocaba (Uniso). Academia de Polícia Civil de São Paulo. E-mail: fernandaueda@uol.com.br

2 Mestre em Direito Processual Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC. Academia de Polícia Civil de São Paulo. E-mail: rbgpereira@sp.gov.br

3 Mestrado em Direito pela Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Academia de Polícia Civil de São Paulo. E-mail: vanessa.herzog@policiacivil.sp.gov.br

4 Mestranda do Programa de Mestrado interdisciplinar em Direitos Humanos com ênfase em Segurança Pública pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Bacharel em Direito pela PUC/SP e em Filosofia pela Universidade USP. Escrivã da Polícia Civil do Estado de São Paulo. E-mail: joyce.oliveira@policiacivil.sp.gov.br

5 Especialista em sistema de justiça criminal da Acadepol. Academia de Polícia Civil de São Paulo. E-mail: raloel@uol.com.br

ensino policial, destacando a aprendizagem significativa, a autonomia, a motivação e a experiência prévia dos alunos adultos. O estudo evidencia o desenvolvimento de maturidade pedagógica da instituição e a consolidação de um modelo de educação policial participativa, interdisciplinar e humanizada.

Palavras-chave: ensino policial; Andragogia; metodologias ativas; sala de aula invertida; educação de adultos.

ABSTRACT

The article analyzes the trajectory of the Disciplinary Administrative Law Exercise course at the Dr. Coriolano Nogueira Cobra Police Academy (Acadepol), from its creation in 2004 to the structural and methodological transformations and its results in 2025. Qualitative research, based, student reports, and direct observation, demonstrates how the discipline evolved from a dramatized practice to a multitransdisciplinary approach still centered on Augusto Boal but combined with active methodologies and andragogical principles. The most intense transformations occurred between 2020 and 2024, when the Covid-19 pandemic drove the incorporation of remote teaching and the consolidation of the flipped classroom, culminating in the organic curricular reformulation of Acadepol in 2023. Feedback from students and teachers reinforced the importance of andragogy in police education, highlighting meaningful learning, autonomy, motivation, and the prior experience of adult students. The study highlights the development of the institution's pedagogical maturity and the consolidation of a participatory, interdisciplinary, and humanized model of police education.

Keywords: police education; Andragogy; active methodologies; flipped classroom; adult education.

1 INTRODUÇÃO

Criada em 2004, a disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar consolidou-se como uma disciplina integrada às matrizes curriculares da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (Acadepol), escola de governo vinculada à Polícia Civil do Estado de São Paulo. Desde sua origem, a disciplina teve como propósito preparar os futuros servidores públicos para o exercício ético e legal da função policial, articulando a compreensão teórica do regime jurídico-disciplinar com a vivência prática das situações que envolvem dever funcional, poder hierárquico e responsabilidade administrativa.

Inspirada no Teatro do Oprimido, de Augusto Boal (1997; 2000; 2001; 2010) a proposta pedagógica inicial privilegiava o protagonismo discente, a dramatização e o debate ético, elementos que posteriormente se tornariam a base das metodologias ativas hoje institucionalizadas na formação policial paulista.

Ao longo de duas décadas, o Exercício de Direito Administrativo Disciplinar acompanhou as transformações estruturais e pedagógicas da Acadepol, passando de uma prática presencial centrada na simulação para um modelo híbrido, interdisciplinar e reflexivo. As mudanças foram intensificadas durante o período de ensino remoto emergencial (2020–2022), quando, em virtude da pandemia de Covid-19, foi necessário transpor as atividades presenciais para plataformas digitais, o que impulsionou a adoção de novas estratégias didáticas (Ueda, 2021). Esse movimento resultou na incorporação de tecnologias educacionais, na reconfiguração dos papéis docentes e discentes e, ao final do ciclo, na consolidação da sala de aula invertida como metodologia predominante. A trajetória culminou, em 2023 e 2024, com a reformulação orgânica das matrizes curriculares da instituição, institucionalizando princípios andragógicos e práticas de aprendizagem ativa em todo o percurso formativo (Ueda, 2024).

O objetivo geral deste artigo é analisar a evolução metodológica e institucional da disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar ao longo de seus vinte anos (2004–2024), identificando os fatores que contribuíram para sua consolidação como modelo de inovação pedagógica no ensino policial. Especificamente, busca-se: (a) reconstituir as etapas de desenvolvimento da disciplina e suas principais transformações metodológicas; (b) descrever as políticas educacionais da Acadepol na adoção de metodologias ativas e de princípios da andragogia; e (c) avaliar como o modelo atual reflete uma pedagogia policial baseada na aprendizagem significativa, na corresponsabilidade e na ética pública.

O recorte temporal compreende o período de 2004 a 2025, delimitando a análise entre a implantação da disciplina e suas reconfigurações em 2008, 2020, 2023 e a contemporânea ocorrida em 2025. A pergunta-problema que norteia o estudo é: Como a disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar evoluiu ao longo dos seus 20 anos de existência e como essa evolução pode ser sistematizada? A hipótese central sustenta que o enriquecimento metodológico da disciplina decorre de um processo contínuo de autocrítica institucional,

no qual as crises e transições, especialmente a pandemia de Covid-19, atuaram como catalisadores da inovação pedagógica, promovendo a consolidação de um modelo de ensino baseado em competências, interdisciplinaridade e autonomia discente.

A metodologia adotada fundamenta-se em uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e descritivo (Minayo, 2014). Após revisão bibliográfica, foram analisados documentos institucionais da Acadepol como planos de ensino e devolutivas discentes, além de publicações acadêmicas e experiências docentes (Ueda *et al*. 2021; Ueda, 2024). A análise de conteúdo proposta por Bardin (2011) foi utilizada para identificar categorias temáticas relacionadas à evolução metodológica da disciplina e às práticas formativas no contexto do ensino policial de adultos.

O retorno a uma pesquisa previamente realizada encontra respaldo teórico e metodológico sólido na compreensão contemporânea da ciência como um processo dinâmico, histórico e revisável. Conforme destaca Kuhn; Boeira, B.; Boeira, N (2001), o conhecimento científico não se acumula de forma linear, mas evolui a partir de revoluções paradigmáticas, em que antigos referenciais são reinterpretados diante de novos contextos e descobertas, o que implica na superação de "obstáculos epistemológicos" e a reconstrução constante do objeto de estudo, o que torna legítimo o ato de revisitar e reexaminar fenômenos já investigados (Bartelmebs, 2012).

No campo das ciências humanas e sociais, Minayo (2014) ressalta que a pesquisa deve ser entendida como um "processo contínuo de reconstrução do real", em que o pesquisador retorna ao objeto não para repeti-lo, mas para reconhecer suas transformações e novas determinações históricas. Assim, revisitar um estudo anterior constitui um movimento reflexivo e crítico, voltado à atualização do conhecimento frente às mudanças de ordem social, institucional e epistemológica. Sob a perspectiva metodológica, Severino (2013) observa que a produção científica envolve também um exercício de reflexividade, no qual o pesquisador reexamina sua própria trajetória investigativa, dialogando com o passado para compreender as novas exigências do presente. Esse retorno, longe de configurar mera repetição, é um procedimento de verificação e ressignificação dos achados anteriores, permitindo a incorporação de novos referenciais teóricos e técnicas de análise.

No plano da pesquisa aplicada, o reexame de objetos previamente analisados ganha ainda maior pertinência. As transformações

normativas, pedagógicas e tecnológicas introduzidas ao longo da última década, especialmente após a pandemia de Covid-19, modificaram substancialmente as práticas de ensino, tornando necessária uma atualização empírica e conceitual das investigações precedentes.

Desse modo, a retomada da investigação sobre a disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar justifica-se pelo propósito de atualizar o objeto empírico e teórico diante das reformulações curriculares e metodológicas implementadas pela Acadepol entre 2023 e 2024. Tal atualização não visa à repetição do estudo anterior, mas à releitura crítica de um campo em constante evolução, capaz de revelar novos significados sobre a formação ética e profissional dos servidores públicos.

2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA DISCIPLINA EXERCÍCIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (2004-2024)

A disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar foi criada em 2004, no contexto de construção de grupos de trabalho voltados à atividade pedagógica e construção de conteúdos para os cursos de formação técnico-profissional da Acadepol. Desde sua origem, a proposta buscou integrar o conhecimento jurídico-disciplinar com a dimensão ética e humanista da função policial, mediante práticas pedagógicas participativas e simulações de situações reais de infrações funcionais.

Em seu formato inicial (2004–2008), o Exercício de Direito Administrativo Disciplinar surgiu como uma disciplina de caráter essencialmente prático, complementando os conteúdos teóricos ministrados em Direito Administrativo Disciplinar. Inspirada nos princípios do Teatro do Oprimido, a atividade assumia formato dramatizado, no qual os alunos representavam papéis de sindicantes, acusados e familiares, vivenciando a aplicação concreta das normas éticas e administrativas. O formato inicial perdurou até 2008, quando ocorreu a primeira reconfiguração da atividade, com alteração do formato avaliativo para moldes mais objetivos.

Entre 2011 e 2019, a disciplina passou por um processo de amadurecimento didático e interdisciplinaridade crescente, alinhando-se às diretrizes da Matriz Curricular Nacional da Senasp (2014). O escopo foi ampliado para incluir responsabilidade civil e penal do

servidor público e ética funcional. As dramatizações continuaram com mudanças nos roteiros iniciais e a inclusão de uma alteração de roteiro que foi nomeada como inserção. No contexto de Boal, o conceito de inserção refere-se ao momento em que um novo participante, ou, no caso da disciplina, o próprio protagonista, é introduzido em uma cena previamente encenada, sem aviso prévio, com o propósito de provocar uma reação espontânea, autêntica e crítica diante da situação representada.

Em termos pedagógicos e dramatúrgicos, a inserção é uma estratégia de ruptura: ela quebra a previsibilidade da cena e força o participante a lidar com o conflito encenado de maneira mais reflexiva, emocional e crítica, revelando suas percepções, valores e atitudes reais.

No Teatro-Fórum, modalidade criada por Boal, a primeira encenação apresenta um conflito social ou ético (por exemplo, uma situação de opressão, abuso de poder ou injustiça).

Após o término dessa cena, ela é encenada novamente — e é nesse segundo momento que ocorre a inserção (Boal, 2001).

A partir de 2020, com o advento da pandemia de Covid-19, iniciou-se a fase mais desafiadora e transformadora da história da disciplina. As restrições sanitárias exigiram a transposição para o ensino remoto, conforme Portarias MEC nº 343 e nº 544/2020 e Parecer CNE nº 19/2020. O corpo docente da Acadepol, apoiado pela Unidade de Inteligência Policial (UIP), implementou o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle/AVA) e o Microsoft Teams para aulas síncronas, reinventando completamente as práticas pedagógicas. O exercício, tradicionalmente encenado em ambiente físico, foi adaptado por meio de vídeos simulados, dramatizações gravadas e interações virtuais individualizadas, mantendo a centralidade da ética e da reflexão na formação profissional (Ueda *et al.*, 2021).

Com o retorno gradual das atividades presenciais em 2022, consolidou-se um modelo híbrido de ensino, que combinava recursos tecnológicos com momentos presenciais de dramatização e debate de casos concretos. Essa transição marcou o início da estruturação que culminou com a sala de aula invertida, metodologia que se tornaria predominante a partir de 2024, ao reorganizar o fluxo didático: o aluno estuda previamente o conteúdo teórico no ambiente virtual e dedica os encontros presenciais à resolução colaborativa de problemas.

Em 2023, a instituição deu início à reformulação orgânica de suas matrizes curriculares, por determinação hierárquica, com o objetivo

de institucionalizar metodologias ativas e princípios andragógicos em todas as disciplinas. Esse processo revisitou todos os planos de ensino.

Finalmente, em 2024, ao completar vinte anos, a disciplina tem nova atualização na busca da sua maturidade pedagógica, assumindo um formato andragógico, reflexivo e interdisciplinar, que articula o estudo normativo à vivência ética e profissional. O modelo consolidado conjuga integralmente a sala de aula invertida como a seguir será demonstrado.

3 A DINÂMICA DA SALA DE AULA INVERTIDA NA DISCIPLINA EXERCÍCIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A adoção da sala de aula invertida na disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar representa o atual ponto de um processo de transformação metodológica da prática pedagógica. A proposta consolidou os princípios das metodologias ativas e da andragogia, fundamentando-se na autonomia discente, na aprendizagem significativa e na articulação entre teoria e prática. O modelo combinou atividades assíncronas preparatórias com encontros presenciais experienciados, promovendo um ciclo contínuo de construção, aplicação e reflexão.

3.1 A FASE PRÉVIA: A PREPARAÇÃO AUTÔNOMA

Na etapa pré-aula, os alunos realizam atividades de preparação autônoma em ambiente virtual. Essa fase tem por objetivo estimular a reflexão inicial, mobilizar conhecimentos prévios e estabelecer conexões com a prática profissional cotidiana.

O material prévio é estruturado em três eixos complementares:

a) Quiz diagnóstico (3 a 5 questões): instrumento inicial que apresenta situações-problema da rotina policial, demandando do aluno a análise de dilemas éticos, administrativos e procedimentais. O objetivo é provocar questionamentos e antecipar os conflitos que serão trabalhados em sala.

b) Vídeos conceituais (2 unidades): cada aula é precedida por dois vídeos curtos, elaborados pelos docentes da disciplina, que abordam o eixo teórico central e contextualizam o referencial

de Boal no que tange à dimensão crítica, participativa e libertadora do Teatro do Oprimido. O conteúdo audiovisual promove a compreensão da dramatização como recurso reflexivo e metodológico no ensino jurídico e ético da função policial.

c) Material complementar: são disponibilizados textos de apoio, excertos normativos e casos paradigmáticos sobre o Direito Administrativo Disciplinar, permitindo que o discente acesse a legislação aplicável, doutrina especializada e exemplos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Essa preparação constitui o alicerce da aula invertida: o aluno chega ao espaço presencial já imerso no problema, com base teórica suficiente para participar ativamente das atividades práticas.

3.2 O PERÍODO PRESENCIAL: EXPERIÊNCIA E CONSTRUÇÃO COLETIVA

A primeira modificação decorreu da solicitação do corpo discente. Das 52 turmas na capital, São Paulo, campus 1, 3536 alunos passaram pela disciplina em 2024. O aumento de carga horária era uma demanda em praticamente todas as salas, e agora a etapa presencial conta com carga total de 12 horas-aula e organiza-se em três encontros sequenciais, cada qual com objetivos e metodologias específicas, de modo a consolidar a integração entre teoria, prática e reflexão.

a) Primeiro encontro (4 h/a): Aquário e Aprendizagem Baseada em Problemas.

O primeiro encontro tem caráter introdutório e problematizador, sendo composto por duas metodologias ativas principais:

- Aquário (2 h/a): com discussão de especialistas em Direito Administrativo Disciplinar que atuaram preponderantemente na Corregedoria da Polícia Civil, uma técnica que favorece o debate estruturado e a escuta ativa. Os alunos formam o círculo externo de discussão registrando condutas, argumentos e aspectos éticos emergentes. O círculo interno permite o ingresso de discentes para diálogo com os especialistas.
- Aprendizagem Baseada em Problemas – PBL (2 h/a): com base em um caso hipotético de natureza disciplinar, os alunos trabalham em grupos para identificar problemas,

levantar hipóteses e propor encaminhamentos possíveis, orientados pela equipe de professores-facilitadores. O foco está no raciocínio jurídico, no discernimento ético e na compreensão das consequências administrativas das decisões tomadas.

Essas atividades funcionam como preparação cognitiva e reflexiva para a etapa seguinte, a dramatização de um caso real.

b) Segundo e terceiro encontros (8 h/a): a dramatização do caso real

Os dois encontros subsequentes, realizados preferencialmente no mesmo dia, são dedicados à simulação prática de continuidade de uma investigação autêntica da Polícia Civil. O caso é apresentado sem revelar o desfecho, permitindo que os alunos experimentem o processo decisório e analítico de atos de investigação em todos os aspectos técnicos e éticos.

Após a exposição do caso, os alunos são divididos em dois grupos, cada um responsável pela criação de uma encenação distinta. As dramatizações são inteiramente roteirizadas e executadas pelos discentes, que assumem papéis funcionais (investigador, delegado, escrivão, suspeito, testemunha, etc.) e constroem coletivamente a narrativa da investigação.

Importante ressaltar que, na atual estrutura da disciplina, não há mais a técnica de "inserção" (em que o protagonista da primeira encenação era trazido para atuar na segunda apresentação de improviso). O protagonismo é integralmente dos alunos, que, a partir de seus roteiros, conduzem a simulação até o deslinde do caso. As modificações decorreram de diversas sugestões amealhadas nas devolutivas de turmas anteriores (cursos de formação de 2023 e 2024). As alterações vieram para aumentar a participação equitativa de todos os alunos, evitando destaque excessivo de um único discente; evitar que aspectos da vida íntima do protagonista fossem utilizados, expondo-o em seu foro pessoal; mudanças geracionais sobre a relação com a imprensa e as redes sociais, etc.

Após o ensaio e as apresentações, ocorre a fase reflexiva, composta por três momentos interdependentes:

1. Debate técnico e ético: toda a turma analisa os aspectos procedimentais, os elementos jurídicos e as posturas éticas evidenciadas nas encenações. O debate é conduzido pelos docentes facilitadores

2. Exposição do caso real: o professor que efetivamente presidiu ou participou da investigação original apresenta como o caso ocorreu na prática, descrevendo as decisões tomadas, as provas analisadas e o resultado administrativo (caso tenha ocorrido alguma questão funcional). Essa etapa permite confrontar a simulação acadêmica com a realidade institucional, destacando as implicações éticas e jurídicas das condutas.
3. Fechamento institucional: ao final, a Coordenadora da disciplina, com o apoio de professores especialistas em Direito Administrativo Disciplinar, realiza o encerramento dialogado, retomando os principais aprendizados e promovendo a síntese dos conceitos abordados.

3.3 PÓS-AULA (DEVOLUTIVAS)

Por meio da plataforma AVA, os alunos respondem questões sobre o desenrolar da disciplina. Questiona-se como houve a recepção dos conteúdos e abre-se espaço para sugestões. Esta fase é totalmente anônima, respeitando e buscando a retroalimentação de dados das atividades pedagógicas.

4 METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa de caráter descritivo, longitudinal, de campo, fundamentada nos pressupostos da análise de conteúdo de Bardin (2011). A escolha metodológica deveu-se à natureza subjetiva, continuidade de coleta de dados, e análise interpretativa do objeto de estudo, que busca compreender os sentidos atribuídos pelos discentes à experiência formativa na disciplina da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (Acadepol/SP), após um processo de evolução didático-pedagógica em três etapas distintas.

4.1 DESENHO DA PESQUISA E CONTEXTO DE ESTUDO

A investigação foi estruturada a partir da análise empírica dos relatos obtidos na etapa pós-aula, composta por respostas anônimas fornecidas pelos alunos participantes. Esses relatos foram obtidos por meio de instrumento on-line, no qual os discentes foram convidados a

refletir livremente sobre suas percepções, sentimentos e aprendizados decorrentes da vivência na disciplina.

4.2 SUJEITOS E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

Os participantes da pesquisa foram os alunos policiais (turmas de peritos criminais e escrivães de polícia) matriculados na disciplina em 2025 e a coleta concentrou-se nas respostas abertas registradas ao final do componente curricular, sem identificação pessoal, garantindo o anonimato e o sigilo das informações, em conformidade com os princípios éticos da pesquisa qualitativa.

As respostas foram transcritas e sistematizadas em planilha para posterior categorização e análise. Registra-se que os relatos individuais — em número superior a 40 — foram organizados em tabela detalhada e permanecem sob guarda da pesquisadora.

4.3 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

Por meio da plataforma AVA os alunos respondem questões sobre o desenrolar da disciplina. Questiona-se como houve a recepção dos conteúdos e abre-se espaço para sugestões. Esta fase é totalmente anônima, respeitando e buscando a retroalimentação de dados das atividades pedagógicas.

4.4 PÓS-AULA (DEVOLUTIVAS)

A análise dos dados seguiu as etapas clássicas propostas por Laurence Bardin (2011), a saber:

1. Pré-análise: leitura flutuante dos relatos e organização do corpus textual, com exclusão de respostas incompletas ou fora do escopo temático.
2. Exploração do material: identificação das unidades de registro e definição de categorias temáticas emergentes, agrupando os significados recorrentes expressos pelos discentes.
3. Tratamento dos resultados, inferência e interpretação: elaboração de sínteses analíticas e interpretações à luz do referencial teórico da educação policial e das metodologias ativas de ensino, buscando compreender as transformações

perceptivas e atitudinais dos participantes após a experiência formativa.

4.5 CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

O estudo observa os princípios éticos que regem as pesquisas com seres humanos, especialmente quanto à voluntariedade, confidencialidade e não identificação dos participantes. Os relatos analisados foram utilizados exclusivamente para fins acadêmico-científicos, sem qualquer prejuízo funcional ou institucional aos envolvidos.

4.6 ANÁLISE DE CONTEÚDO DOS RELATOS PÓS-AULA

Os relatos coletados na fase pós-aula foram submetidos à análise de conteúdo, conforme o método proposto por Bardin (2011), com o objetivo de identificar os sentidos atribuídos pelos discentes à experiência formativa, após a reestruturação metodológica da disciplina.

Foram analisadas respostas abertas, fornecidas de forma anônima pelos alunos, que expressam percepções, sentimentos e avaliações sobre as práticas pedagógicas vivenciadas.

A análise seguiu as três fases clássicas do método de Bardin:

1. Pré-análise: leitura flutuante e organização do corpus, com exclusão de respostas incompletas;
2. Exploração do material: codificação das unidades de registro (UR) e agrupamento em unidades de contexto (UC);
3. Tratamento dos resultados, inferência e interpretação: categorização temática e elaboração de inferências interpretativas.

Os excertos foram codificados segundo a recorrência e relevância semântica, sendo agrupados em dez categorias temáticas. A tabela a seguir apresenta a síntese dos resultados.

Tabela 1 – Análise de Conteúdo dos Relatos Pós-Aula segundo Bardin (2011)

UR (Unidade de Registro)	UC (Unidade de Contexto)	Frequência de Ocorrência	Inferência	Categoria Temática
"Trabalho em equipe", "cooperação", "ninguém reclamou", "todos sabiam seus papéis", "trabalho como um time", "boa comunicação entre delegado e perito", "integração entre equipes"	Descrições de experiências coletivas e colaborativas nas atividades práticas	27	A interação colaborativa fortalece o sentimento de pertencimento e desenvolve competências socioemocionais essenciais à atuação policial.	Integração e Colaboração Profissional
"Resolução de problemas", "raciocínio técnico", "discussão sobre o caso resolvido", "tomar decisões", "refletir sobre a profissão", "pensar nas variadas possibilidades"	Situações de análise e tomada de decisão em atividades simuladas	22	As dinâmicas possibilitaram o exercício do raciocínio investigativo e a aplicação prática de conhecimentos teóricos.	Aprendizagem pela Prática e Pensamento Crítico
"Reflexão crítica", "postura ética", "conduta moral", "debates com corregedoria", "padrões éticos elevados", "discussão de infrações administrativas"	Relatos de debates e reflexões ético-disciplinares	19	O espaço pedagógico promoveu a consciência ética e o alinhamento com valores institucionais.	Ética e Conduta Profissional
"Dinâmica com as psicólogas", "mesa redonda", "diálogo com professores", "interação com especialistas"	Experiências de diálogo interdisciplinar com diferentes áreas do saber	17	A interdisciplinaridade foi percebida como elemento enriquecedor e ampliador da compreensão sobre o fazer policial.	Interdisciplinaridade e Diálogo Profissional
"Metodologia ativa", "encenação", "aquário", "caixa", "estudo de caso", "exercício prático", "metodologias diferentes"	Citações diretas às estratégias pedagógicas utilizadas	24	O uso de metodologias ativas despertou o engajamento, a criatividade e a participação ativa dos discentes.	Metodologias Ativas e Engajamento Discente

UR (Unidade de Registro)	UC (Unidade de Contexto)	Frequência de Ocorrência	Inferência	Categoria Temática
"Importância da perícia na investigação", "integração das carreiras", "papel do perito", "melhoria da persecução penal"	Percepções sobre o papel técnico e social da perícia	14	A atividade reforçou a visão sistêmica do trabalho policial e a relevância da perícia como elo na investigação.	Valorização da Atividade Pericial e Integração Institucional
"Ambiente de diálogo", "crítica e correção", "expressar ideias com liberdade", "espaço aberto sem julgamento"	Descrições de clima participativo e escuta ativa nas atividades	10	O ambiente formativo foi percebido como seguro e respeitoso, estimulando a livre expressão e a aprendizagem dialógica.	Ambiência Democrática e Escuta Ativa
"Diferente", "criativa", "motivadora", "engrandecedora", "excelente", "curiosa", "reveladora", "interessante"	Avaliações subjetivas sobre a experiência formativa	32	Predomínio de avaliações positivas, indicando alto grau de satisfação com a proposta pedagógica e seus resultados.	Satisfação e Impacto Positivo da Experiência
"Críticas pontuais", "não gostei muito", "apenas três avaliações negativas"	Registros de insatisfação isolada	3	As críticas foram minoritárias e indicam aceitação geral da metodologia, com potencial de aperfeiçoamento contínuo.	Ajustes e Retroalimentação Pedagógica

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise de conteúdo dos relatos pós-aula evidenciou um conjunto expressivo de percepções relacionadas à experiência formativa vivenciada pelos discentes após a reestruturação da disciplina. As falas revelaram constatações de natureza cognitiva, afetiva e atitudinal, associadas à adoção de metodologias ativas de aprendizagem e à integração interdisciplinar entre as carreiras policiais.

A seguir, apresentam-se as principais categorias hiperônimas identificadas, acompanhadas da respectiva discussão à luz do referencial teórico.

5.1 INTEGRAÇÃO E COLABORAÇÃO PROFISSIONAL

Os relatos sobre "trabalho em equipe", "cooperação", "boa comunicação entre delegado e perito" e "ninguém reclamou, todos sabiam seus papéis" expressam a importância da colaboração e da coesão grupal como eixo central da aprendizagem.

Segundo Bardin (2011), a frequência e a intensidade de ocorrência de termos relacionados à cooperação evidenciam núcleos de sentido compartilhados, o que, no contexto da formação policial, reflete o reconhecimento de que o desempenho profissional depende da capacidade de articular saberes e papéis dentro de equipes complexas.

Essa constatação vai ao encontro de Minayo (2014), que aponta a dimensão relacional como um dos pilares da cultura institucional na segurança pública. A formação voltada para o trabalho cooperativo contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais e comunicacionais, fundamentais à eficácia das investigações e à redução de conflitos interprofissionais.

5.2 APRENDIZAGEM PELA PRÁTICA E PENSAMENTO CRÍTICO

As referências a "resolução de problemas", "raciocínio técnico" e "tomada de decisões" evidenciam o predomínio de uma aprendizagem experiencial e reflexiva. A metodologia adotada mobilizou os discentes para o fazer investigativo, estimulando a integração entre teoria e prática.

Em conformidade com Dewey (2023) e Freire (2019), o aprender pela ação e pela problematização permite que o conhecimento seja reconstruído coletivamente. Os relatos analisados indicam que os alunos internalizaram o raciocínio técnico-operacional, associando-o à reflexão crítica e à capacidade de agir com autonomia e responsabilidade.

5.3 ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

A categoria "Ética e Conduta Profissional" emergiu de expressões como "postura ética", "conduta moral", "debates com a corregedoria" e "padrões éticos elevados".

Essa recorrência demonstra que a dimensão ética foi vivenciada como experiência formativa concreta, e não apenas como conteúdo teórico.

De acordo com Bachich e Moran (2018) educar para a ética implica integrar valores e sentimentos ao exercício profissional, reconhecendo as consequências das ações. Os discentes indicaram que a reflexão sobre infrações administrativas e dilemas morais ampliou sua compreensão acerca das responsabilidades funcionais e humanas do policial civil.

5.4 INTERDISCIPLINARIDADE E DIÁLOGO PROFISSIONAL

Relatos sobre "dinâmicas com psicólogas", "mesa-redonda com professores" e "diálogo com especialistas" evidenciaram a relevância do encontro entre diferentes campos de saber.

Bardin (2011) destaca que o aparecimento reiterado de termos como aqui consta, tais como "interação" e "diálogo" caracteriza uma categoria de integração semântica, que, neste caso, remete à interdisciplinaridade.

No contexto da formação policial, essa integração reforça a necessidade de articulação entre investigação, psicologia, direito e perícia, favorecendo a construção de uma visão sistêmica do fenômeno criminal.

5.5 METODOLOGIAS ATIVAS E ENGAJAMENTO DISCENTE

As expressões "encenação", "aquário", "estudo de caso", "caixa" e "metodologia diferente" refletem o reconhecimento das metodologias ativas. Os discentes atribuíram alta valoração à possibilidade de aprender "de forma prática e reflexiva". Segundo Bachich e Moran (2018), as metodologias ativas reposicionam o aluno como sujeito de sua própria aprendizagem, promovendo envolvimento emocional e intelectual.

A frequência desta categoria apontou indícios de eficácia pedagógica da reestruturação da disciplina, que conseguiu aliar dinâmica, interação e aprofundamento técnico, denotando o nível de satisfação e participação.

5.6 VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE PERICIAL E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

O reconhecimento do "papel do perito na investigação" e da "integração entre carreiras" emergiu com força na análise. Esses registros revelam a percepção dos discentes sobre a importância do trabalho técnico-científico e sua relação direta com a eficiência da persecução penal.

5.7 AMBIÊNCIA DEMOCRÁTICA E ESCUTA ATIVA

As menções a "ambiente aberto", "diálogo sem julgamento" e "liberdade de expressão" revelam a percepção de um espaço pedagógico participativo. Essa característica é compatível com os princípios da Educação em Direitos Humanos, que preconiza o respeito, o diálogo e a construção coletiva do saber (Brasil, 2012).

Os relatos indicam que a postura mediadora dos docentes favoreceu um clima de confiança, permitindo o exercício da crítica e da autocrítica de forma construtiva, o que reforça o potencial emancipador da formação policial.

5.8 SATISFAÇÃO E IMPACTO POSITIVO DA EXPERIÊNCIA

O predomínio de adjetivos como "excelente", "criativa", "motivadora" e "diferente" aponta para um alto grau de satisfação dos discentes com a disciplina. Essa categoria é indicativa de valência positiva do discurso, demonstrando que o processo formativo gerou envolvimento, reconhecimento e prazer em aprender.

O conjunto de manifestações positivas sugere que a metodologia contribuiu para romper a passividade típica do ensino tradicional, substituindo-a por experiências significativas e memoráveis.

5.9 AJUSTES E RETROALIMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Embora minoritárias, as críticas pontuais registradas em apenas quatro relatos foram interpretadas como indicadores de melhoria contínua, e não como rejeição à proposta, com apresentação de subjetividade interrelacionada com aspectos pessoais dos alunos. Essa retroalimentação, prevista na própria dinâmica das metodologias ativas, constitui um feedback formativo essencial à consolidação de práticas pedagógicas mais efetivas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa analisou a evolução metodológica da disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (Acadepol), entre 2004 e 2024, com ênfase nas reformulações pedagógicas implementadas ao longo desse período e na percepção discente acerca das práticas formativas atualmente desenvolvidas.

A sua trajetória foi marcada por sucessivas adaptações metodológicas, inicialmente estruturadas em práticas dramatizadas inspiradas no Teatro do Oprimido e, posteriormente, incorporando metodologias ativas, recursos tecnológicos e princípios andragógicos. As transformações intensificaram-se durante o período de ensino remoto decorrente da pandemia de Covid-19 e culminaram na reorganização curricular promovida pela Acadepol a partir de 2023.

A análise de conteúdo dos relatos pós-aula permitiu identificar recorrência de categorias relacionadas à integração profissional, aprendizagem prática, reflexão ética, interdisciplinaridade e participação discente. Os resultados indicam que os alunos perceberam positivamente a utilização de estratégias pedagógicas centradas na resolução de problemas, dramatização de casos e discussão coletiva de situações concretas da atividade policial.

E se observou que a estrutura da disciplina favoreceu a aproximação entre conteúdos normativos e experiências práticas da atuação funcional, por meio da interação entre diferentes carreiras policiais e da participação de profissionais com experiência institucional na área disciplinar.

As devolutivas analisadas evidenciaram, ainda, que a adoção da sala de aula invertida e de metodologias participativas contribuiu para ampliar o envolvimento dos discentes nas atividades propostas, estimulando o debate técnico, a reflexão sobre condutas funcionais

e a articulação entre teoria e prática. As críticas registradas foram minoritárias e se concentraram em aspectos pontuais de organização e aprofundamento temático, funcionando como elementos de retroalimentação para o aperfeiçoamento contínuo da disciplina.

Do ponto de vista metodológico, a utilização da análise de conteúdo de Bardin (2011) mostrou-se adequada para a sistematização das percepções discentes, permitindo identificar padrões de sentido recorrentes nos relatos e compreender como os participantes interpretaram a experiência formativa vivenciada.

Conclui-se que a disciplina analisada passou por um processo gradual de reformulação pedagógica, acompanhando transformações institucionais, tecnológicas e curriculares da formação policial contemporânea. A experiência descrita demonstra a possibilidade de utilização de metodologias ativas no ensino policial como instrumento de aproximação entre aprendizagem teórica, simulação prática e reflexão profissional.

Por fim, recomenda-se a continuidade do monitoramento das devolutivas discentes e o desenvolvimento de pesquisas futuras que ampliem o escopo analítico da investigação, incluindo observação direta das práticas pedagógicas, entrevistas com docentes e análise comparativa entre diferentes cursos de formação da instituição.

6 REFERÊNCIAS

BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BARTELMEBS, R. C. Resenhando as estruturas das revoluções científicas de Thomas Kuhn. **Revista Ensaio**, Belo Horizonte, v. 14, n. 3, p. 351-358, set./dez. 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/epec/a/7yjtkd74BffSn5fjkj84JYt/?lang=pt. Acesso em: 12 out. 2025.

BOAL, A. **200 exercícios e jogos para o ator e o não ator com vontade de dizer algo através do teatro**. 13. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

BOAL, A. **Hamlet e o filho do padeiro**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

BOAL, A. **Jogos para atores e não-atores**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BOAL, A. **Teatro do oprimido e outras poéticas políticas**. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 236, 10 dez. 2020. Disponível em: https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3384/parecer-cne-cp-n-19. Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. **Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus — COVID-19**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt/portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm. Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020. **Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus — COVID-19**. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872. Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/diretrizes-nacionais-para-a-educacao-em-direitos-humanos. Acesso em: 12 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional para as Atividades Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**. Brasília, DF: SENASP, 2014.

DEWEY, J. **Experiência e educação**. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2023.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

KUHN, T. S.; BOEIRA, B. V.; BOEIRA, N. **A estrutura das revoluções científicas**. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

UEDA, F. S. Metodologias ativas como catalisador do processo de ensino-aprendizagem na ACADEPOL. **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 9, n. 40, p. 24-42, 2024.

UEDA, F. S. et al. Relatos de experiências no ensino policial. In: SANCTIS, Ricardo José Orsi de; PANTANO FILHO, Rubens (org.). **Diálogos: educação & direito**. Salto: FoxTablet, 2021. p. 49-62.

Data da submissão: 15.10.2025.

Data da aprovação: 08.05.2026.

11 - Entre a Teoria e a Prática: Relato da Parceria *FGV Analytics* em Segurança Pública

Between Theory and Practice: The Relationship between the Police and Universities

Otaviano Toshiaki Uwada[1]
João Luiz Becker[2]
Bruno de Freitas Alvarenga[3]

RESUMO

Este artigo examina a relação entre órgãos de Segurança Pública e a pesquisa científica, destacando os paradigmas da pesquisa engajada, do *Problem-Oriented Policing* e do *Evidence-Based Policing*, como marcos fundamentais dessa aproximação. Em um momento inicial, a partir de revisão teórica e de experiências internacionais, como o College of Policing, o Chicago Crime Lab e o Cambridge Centre for Evidence-Based Policing, é lançado um pano de fundo propício a viabilizar a superação do "diálogo de surdos" existente entre órgãos policiais e universidade. Em um segundo momento, no contexto brasileiro, realiza-se um relato do convênio FGV*Analytics* e da Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (ASSESP/ SSP-SP), que exemplificam arranjos institucionais inovadores na integração entre pesquisa aplicada e formulação de políticas públicas de segurança. Propõe-se a transição da pesquisa sobre a polícia para a pesquisa com a polícia, valorizando

1 Mestre em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP). Delegado de Polícia da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Professor da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (ACADEPOL/PC-SP). ORCID: 0009-0008-8922-9878. E-mail: otaviano.uwada@policiacivil.sp.gov.br.

2 Professor Titular de Tecnologia e Ciência de Dados na FGV-EAESP. Bacharel em Economia e em Matemática pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Matemática Aplicada pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA). PhD em *Management Science* pela UCLA Anderson School of Management. ORCID: 0000-0003-4176-7374. E-mail: joao.becker@fgv.br.

3 Mestre e bacharel em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança da Polícia Militar. Bacharel em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco. Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Professor no Centro de Altos Estudos de Segurança da Polícia Militar. ORCID: 0000-0002-1529-7412. E-mail: alvarenga@sp.gov.br.

tanto os "pracadêmicos", como a produção de conhecimento orientado a problemas. Conclui-se que parcerias colaborativas, fundamentadas em rigor metodológico e experiência profissional, são essenciais para ampliar a efetividade, a eficiência e a equidade na segurança pública.

Palavras-chave: Segurança Pública; pesquisa engajada; Policiamento Orientado por Problemas; Policiamento Baseado em Evidências.

ABSTRACT

This article examines the relationship between Public Security agencies and scientific research, highlighting the paradigms of engaged research, Problem-Oriented Policing and Evidence-Based Policing as fundamental milestones of this rapprochement. Drawing on a theoretical review and an account of national and international experiences, it analyzes the overcoming of the so-called "dialogue of the deaf" through international initiatives such as the College of Policing, the Chicago Crime Lab, and the Cambridge Centre for Evidence-Based Policing. In Brazil, the FGV*Analytics* partnership and the Public Security Studies and Research Office (ASSESP/SSP-SP) stand out as innovative institutional arrangements for integrating applied research and the formulation of public security policies. The article advocates a transition from research on the police to research with the police, emphasizing the role of "pracademics" and the production of problem-oriented knowledge. It concludes that collaborative partnerships, grounded in methodological rigor and professional experience, are essential to enhancing effectiveness, efficiency, and equity in contemporary public security.

Keywords: Public Security; engaged research; Problem-Oriented Policing (POP) e o Evidence Based Policing (EPB).

1 INTRODUÇÃO

1.1 ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

A aproximação de órgãos da Segurança Pública com pesquisadores científicos é bastante incentivada em diversos locais do mundo, tendo práticas como o *Problem-Oriented Policing* (Goldstein, 1979; 1990; 2003) e o *Evidence Based Policing* (Sherman, 1998; Sherman; Murray, 2015) impulsionado formas de relacionamento entre ambos. Essas interações são profícuas e tem o mérito de diminuir as consequências do chamado "diálogo dos surdos" (Bradley; Nixon, 2009; MacDonald, 1987), no qual, de um lado, os acadêmicos questionam o motivo dos

policiais ignorarem os resultados dos estudos desenvolvidos e, de outro, os policiais indagarem a utilidade prática e linguagem das pesquisas desenvolvidas. Vale dizer, muitas vezes a relação pode ser vista como um diálogo na qual ambas as partes não escutam o que a outra tem a dizer.

O "diálogo de surdos", entretanto, é um problema que transcende a relação entre policiais e acadêmicos, sendo de fato bem mais amplo. Entre a comunidade científica, particularmente de gestão pública, há muita preocupação sobre a pouca valorização e uso de publicações acadêmicas por parte de profissionais e agentes públicos. Argumenta-se que pesquisadores priorizam conceitos teóricos em detrimento de implicações práticas de suas teorias, tornando a pesquisa acadêmica pouco efetiva na abordagem dos grandes desafios do mundo real (Walker *et al.*, 2023). Embora o "diálogo de surdos" e suas consequências seja objeto de aprofundadas análises por parte de acadêmicos, a discussão sobre soluções para o problema parece ainda insuficiente (Ni; Liu, 2025).

Com o desiderato de potencializar parcerias entre as Polícias e as Universidades, o presente relato de experiência pretende apresentar um panorama do *Problem-Oriented Policing* (POP) e do *Evidence Based Policing* (EBP), em cotejo com experiências internacionais, como o College of Policing (Rogers; Pepper; Skilling, 2022), o Chicago Crime Lab (Cook *et al.*, 2014; Heller *et al.*, 2013; 2017) e o Cambridge Centre for Evidence-Based Policing (Piquero; Sherman, 2025). Em seguida, no contexto pátrio, objetivando relatar possibilidades que permitem a extração de melhores resultados desse relacionamento, serão analisados o convênio FGV *Analytics* e a Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (ASSESP/SSP-SP). O estudo será feito com vistas à transição da pesquisa sobre a polícia para a pesquisa com a polícia (Goode; Lumsden, 2018), valorizando tanto os pracadêmicos (Braga, 2016; Keay; Kirby, 2018), como a produção de conhecimento orientado a problemas.

1.2 PERCURSO METODOLÓGICO, FONTES E POSIÇÃO DOS AUTORES

O presente artigo configura-se como um relato de experiência de cunho analítico, estruturado a partir de revisão narrativa da literatura e de análise documental. A revisão narrativa orienta a construção do referencial conceitual — centrado nos paradigmas da

pesquisa engajada, do Problem-Oriented Policing e do Evidence-Based Policing —, enquanto a análise documental sustenta a descrição e a interpretação das experiências institucionais examinadas. Nesse sentido, o trabalho assume também características de estudo de caso institucional, sem, contudo, seguir os protocolos formais desse desenho metodológico. O objetivo central é analisar de que modo parcerias entre universidades, órgãos de segurança pública e instituições de fomento podem contribuir para a produção de conhecimento aplicado, tendo como modelo a experiência do FGV *Analytics* e da ASSESP.

As fontes documentais mobilizadas compreendem: o termo de cooperação que instituiu o FGV *Analytics* e seus aditivos; atas e registros do Comitê Executivo da parceria; documentação dos subprojetos em desenvolvimento, incluindo relatórios parciais e sínteses temáticas; atos normativos relativos à criação da Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (ASSESP/SSP-SP); e materiais públicos ou institucionais relacionados às experiências internacionais utilizadas como contraponto analítico, como o College of Policing, o Chicago Crime Lab e o Cambridge Centre for Evidence-Based Policing. A literatura consultada foi selecionada por pertinência temática, priorizando publicações que articulam pesquisa empírica e debate aplicado sobre a relação entre academia e organizações policiais.

A seleção dos dois casos analisados — FGV *Analytics* e ASSESP — é intencional e não tem pretensão de representatividade estatística nem de generalização para o conjunto das instituições policiais brasileiras. Ambos foram escolhidos por sua capacidade de ilustrar mecanismos concretos de aproximação entre pesquisa científica orientada a problemas e gestão pública de segurança. O FGV *Analytics* é representativo de um arranjo tripartite — universidade, órgão público e agência de fomento — voltado ao enfrentamento de problemas complexos de segurança por meio de pesquisa aplicada. A ASSESP, por sua vez, representa uma iniciativa recente de institucionalização, no âmbito da gestão estadual, de um ponto focal dedicado à interlocução entre pesquisadores e órgãos policiais, com foco na produção e promoção de evidências para apoio ao processo decisório.

Os autores possuem inserção institucional direta na experiência relatada, o que confere acesso privilegiado à descrição dos processos, fluxos de trabalho e desafios do arranjo analisado. Essa proximidade, contudo, impõe limites interpretativos que não devem ser subestimados: há risco de viés decorrente do envolvimento com o

objeto. Para mitigar esse risco, o relato é sistematicamente confrontado com a literatura especializada, busca apresentar limites e resultados parciais observáveis — e não apenas potencialidades — e evita atribuir causalidade ou eficácia conclusiva a iniciativas que se encontram em desenvolvimento. A posição dos autores é, portanto, assumida como condição de possibilidade do relato, e não como garantia de sua objetividade.

2 DESENVOLVIMENTO

A consolidação de práticas de policiamento baseadas em evidências empíricas e orientadas à resolução de problemas impulsionou uma reconfiguração no relacionamento entre as instituições policiais e a comunidade acadêmica. Esse movimento internacional, respaldado por paradigmas como o POP e o EBP, representa não apenas uma mudança metodológica, mas também uma reorientação institucional voltada à qualificação da ação policial por meio do uso sistemático de dados, da experimentação controlada e da avaliação rigorosa de intervenções.

Essa aproximação entre polícia e universidade procura superar o histórico distanciamento entre os saberes prático e acadêmico, muitas vezes traduzido em desconfiança mútua, linguagens divergentes e ausência de canais institucionais de diálogo (Bradley; Nixon, 2009; MacDonald, 1987). Ao reconhecer que a experiência prática dos profissionais de segurança pública e o conhecimento produzido em ambiente acadêmico são complementares, propõe-se um modelo de colaboração mais simétrico e voltado à geração de soluções aplicáveis e sustentáveis.

Nesse contexto, o presente desenvolvimento está estruturado em três eixos principais. O primeiro apresenta os fundamentos teóricos e operacionais da pesquisa engajada (Van de Ven *apud* Ni; Liu, 2025) do POP e do EBP, com base em experiências internacionais de referência. O segundo examina a experiência do convênio entre o FGV *Analytics*, destacando suas frentes de atuação, arranjos institucionais e produtos concretos. O terceiro analisa a criação e funcionamento da Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (ASSESP), como ponto focal da interlocução com pesquisadores e Universidades no estado de São Paulo.

O objetivo é apontar que a articulação entre academia e polícia, quando bem desenhada institucionalmente e orientada por problemas concretos, permite avanços significativos tanto no campo da pesquisa aplicada quanto na efetividade das políticas públicas. Ao longo das seções seguintes, serão explorados exemplos práticos, marcos teóricos e desafios estruturais que ilustram esse processo de transição da pesquisa sobre a polícia para a pesquisa com a polícia (Goode; Lumsden, 2018).

2.1 PESQUISA ENGAJADA

A maioria dos periódicos científicos influentes exige ou recomenda que os autores apresentem implicações para a prática em seus artigos (Cordeiro; Parente, 2022), apesar de não haver evidências de sua efetividade. Bartunek e Rynes (2010), por exemplo, analisam seções sobre implicações para a prática em cinco periódicos de gestão influentes (de "primeira linha"), revelando que pouco mais da metade dos artigos apresentavam tais implicações. Ao aprofundar a análise usando um profissional do campo, constata-se que menos de 10% deles eram realmente úteis para sua prática.[4] Embora o "diálogo de surdos" e suas consequências seja objeto de aprofundadas análises por parte de acadêmicos, a discussão sobre soluções para o problema parece ainda insuficiente (Ni; Liu, 2025). Há essencialmente três maneiras de enquadrar a lacuna entre teoria e prática (Van De Ven; Johnson, 2006).

Alguns reduzem o problema a uma questão de transferência de tecnologia, onde o conhecimento produzido pela academia é frequentemente perdido ou distorcido quando transferido para profissionais do campo por conta de seu desconhecimento da terminologia acadêmica. Esta interpretação incentiva os pesquisadores a melhorar suas práticas de comunicação com os profissionais para incorporar efetivamente conceitos teóricos e os sistemas de incentivos das universidades não deveriam contemplar apenas publicações em

4 https://us.sagepub.com/sites/default/files/upm-binaries/53679_Guidelines_for_Implications_for_Practice.pdf.

periódicos de primeira linha, mas também recompensar interações com profissionais e empresas (Frutos-Belizón; Martín-Alcázar; Sánchez-Gardey, 2021).

Uma segunda interpretação para o problema, rotulada de abordagem paralela, atribui as diferenças conceituais entre acadêmicos e profissionais do campo às suas distintas perspectivas ontológicas e epistemológicas. O Círculo Hermenêutico fornece uma estrutura conceitual para a compreensão de como o conhecimento pode ser gerado, unindo esses elementos díspares. O conhecimento que transcende dicotomias ontológicas e epistemológicas pode ser gerado alternando entre contexto e conceitualização abstrata e utilizando tanto a investigação indutiva quanto a dedutiva. No fim das contas, o problema não é desenvolver mecanismos mais eficazes para "transferir" conhecimento de acadêmicos para profissionais. Em vez disso, a questão reside nas práticas do processo de investigação (Aram; Salipante, 2003), desenvolvendo conexões relacionais entre acadêmicos e profissionais do campo (Bartunek, 2007).

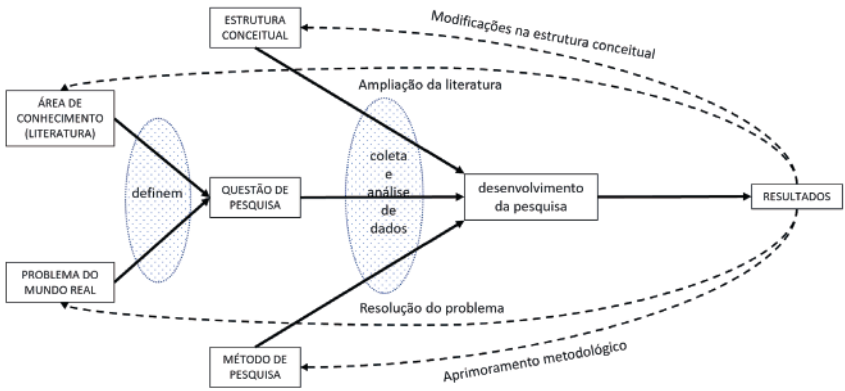
A terceira interpretação, conhecida por abordagem colaborativa, atribui a divisão ao fato de que o conhecimento produzido por acadêmicos é inadequado para compreender e tratar os desafios específicos e contextuais enfrentados pelos profissionais de campo (Van De Ven; Johnson, 2006). Trata-se de um problema de produção de conhecimento. Essa interpretação busca resolver as diferenças conceituais entre acadêmicos e profissionais na própria produção do conhecimento, eliminando assim problemas inerentes à transferência de conhecimento. Assim, Van De Ven (2007 *apud* Ni; Liu, 2025) defende uma pesquisa engajada e comprometida para obter uma colaboração robusta entre acadêmicos e profissionais ao longo do processo de pesquisa, incluindo o seu desenho, a construção da teoria, a formulação do problema e sua resolução.

Como Ni e Liu (2025) enfatizam, a administração pública não é uma forma de ciência. Mais abrangentemente, ela é multifacetada, juntando ciência, arte, uma profissão e uma forma de humanismo prático. Como ciência, é um esforço interdisciplinar. Como arte, trata da tomada de decisões para administrar uma comunidade política, de maneiras únicas, adaptando-se aos contextos únicos de diferentes países e jurisdições. Como profissão, o campo da administração pública elaborou, ao longo do tempo, conjuntos variados de códigos de comportamento e instituições para a reprodução e transmissão de

conhecimento. Como uma forma de humanismo, a administração pública trata da prática do raciocínio e do julgamento práticos para o progresso de valores (públicos), e participa e se inspira nas humanidades (Ongaro, 2022 *apud* Ni; Liu, 2025). A abordagem fornece pistas pragmáticas para preencher a lacuna entre a teoria e a prática. A divisão não se deve a diferenças conceituais entre acadêmicos e profissionais do campo, mas sim a diferenças no propósito perceptivo moldado por seu conhecimento e as possibilidades futuras que antecipam. Alinhar conceitos por si só é insuficiente para preencher essa lacuna. Como sugerido pela abordagem paralela antes mencionada, acadêmicos e profissionais desenvolvem sistemas conceituais distintos (Bartunek, 2007). A pesquisa engajada continua sendo a abordagem mais eficaz, não porque acadêmicos e profissionais estejam conceitualmente alinhados ao longo do processo de pesquisa, mas porque compartilham um propósito comum que estão dispostos a colocar em prática. Embora sempre haja variações em nossos conceitos, o que importa são os diferentes propósitos perceptivos que são moldados por esses conceitos (Ni; Liu, 2025).

Mathiassen (2017) oferece uma estrutura genérica de uma pesquisa engajada, apresentada na Figura 1.

Figura 1: Estrutura genérica de uma pesquisa engajada



Fonte: adaptado de Mathiasen (2017).

A questão de pesquisa é formulada com base em uma situação problema do mundo real e em uma área de conhecimento delimitada pela literatura. Responder à questão de pesquisa envolve coletar e analisar dados empíricos a partir de um método de pesquisa e de uma estrutura conceitual. Eventualmente o desenvolvimento da pesquisa gera resultados com contribuições para resolver o problema e para ampliar o conhecimento da área (literatura) e possivelmente para modificar a (ou propor uma nova) estrutura conceitual ou aprimoramentos nos métodos de pesquisa.

A característica-chave de uma pesquisa engajada é que ela se baseia nas perspectivas das principais partes interessadas em uma situação problemática do mundo real e visa desenvolver conhecimento que possa ajudar a resolvê-la. Os pesquisadores devem fundamentar o desenho de seu projeto de pesquisa, enunciando adequadamente o problema a resolver, definindo como eles pretendem assegurar o engajamento das partes interessadas relevantes, que tipos de dados estão facilmente disponíveis e como pretendem contribuir para a resolução do problema. Tais considerações fornecem indicações iniciais para caracterizar o projeto como de pesquisa básica informada (para descrever, explicar ou prever um fenômeno social), pesquisa avaliativa (para desenvolver conhecimento normativo sobre formulação e avaliação de políticas, estratégias, programas e modelos para resolver problemas práticos por profissionais) ou pesquisa-ação (para intervir e resolver um problema de um cliente específico a partir do qual o pesquisador objetiva contribuir para o conhecimento acadêmico) (Mathiassen, 2017).

2.2 *PROBLEM-ORIENTED POLICING E EVIDENCE BASED POLICING*: MARCOS DO ESTREITAMENTO DA RELAÇÃO ENTRE POLÍCIA, UNIVERSIDADES E A PESQUISA CIENTÍFICA

Do ponto de vista internacional, experiências policiais baseadas no *Evidence Based Policing* (EPB), desenvolvida por Sherman (1998), e no *Problem-Oriented Policing* (POP) desenvolvido por Goldstein (1979), estimularam a aproximação de pesquisadores e policiais com vistas a soluções de problemas de segurança pública. Em comum (Bullock *et al.*, 2022), tanto o EPB como o POP defendem a incorporação da ciência e pesquisa na prática policial em sociedades democráticas; buscam orientar como as polícias devem responder às demandas que

lhe são impostas, além de aplicar métodos rigorosos na condução da atividade policial, por meio da identificação de problemas e suas prioridades (*scanning* no POP e *tracking* no EPB), das intervenções que possam efetivamente enfrentar os desafios erigidos (*response* no POP e *targeting* no EBP), acompanhadas de uma avaliação rigorosa dos resultados (*assessment* no POP e *testing* no EBP).

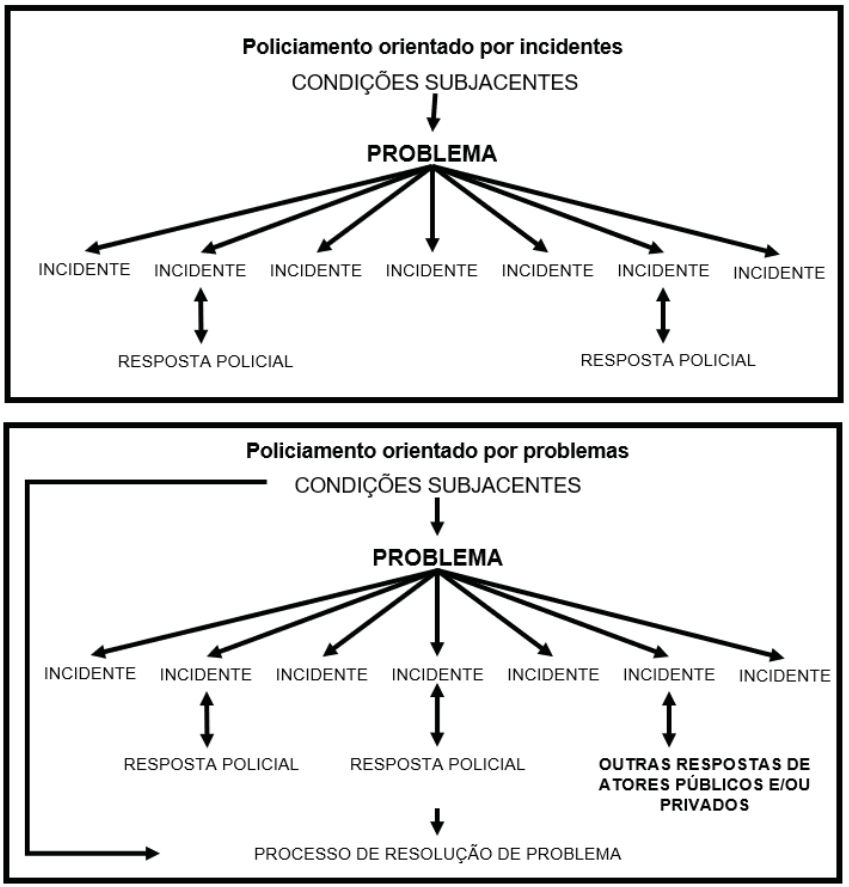
Tanto o POP como o EPB são considerados por alguns dois tipos de inovação policial, que se distinguem de outras formas de inovação policial, pois não consistem em táticas policiais específicas, nem em teorias criminológicas, pelo contrário, buscam ofertar um *framework* amplo de como as polícias poderiam atuar, com o desiderato de melhorar a efetividade, a eficiência e a equidade na atuação policial (Bullock *et al.*, 2022).

Como já destacado, o POP foi desenvolvido por Goldstein (1979), defendendo a superação da "síndrome dos meios sobre os fins", política que prioriza metas secundárias, focada em procedimentos, equipamentos, organização e gestão interna. Posteriormente, Goldstein (2003) alertou que entre as barreiras da implementação do POP encontrava-se a falta de uma conexão acadêmica clara, sendo constatado que apenas uma percentagem pequena de estudos pesquisava problemas que as polícias enfrentam cotidianamente e, entre esses estudos, menos ainda focavam em estratégias para responder a esses problemas e, especificamente, na efetividade dessas estratégias.

Goldstein (1979) defende uma abordagem orientada para problemas, pressupondo a definição precisa dos problemas (em vez de categorias amplas como "desordem" ou "crime"), a pesquisa aprofundada dos problemas e a exploração ampla de alternativas. Essa abordagem foca na resolução de problemas concretos, gerando maior apoio e menos resistência na base.

Sintetizando a essência do POP, Braga (2008) explica que em vez de priorizar a atuação na resposta de incidentes individuais e repetitivos, busca-se aprofundar a abordagem visando solucionar os problemas recorrentes que geram as chamadas repetitivas, como ilustrado na Figura 2.

Figura 2: Policiamento baseado em incidentes *versus* policiamento baseado em problemas



Fonte: adaptado de Eck e Spelman, 1987 *apud* Braga (2008).

Como apresentado na Figura 2, é imprescindível destacar que o processo de solução de problemas pressupõe, além das intervenções policiais, a atuação de outros órgãos públicos e privados para seu sucesso.

Michael Scott afirma que a definição utilizada pelo Community Policing Consortium: "um problema é composto por dois ou mais incidentes, de natureza semelhante, que preocupam a polícia e o

público" (Scott, 2000, p. 47) corresponde, de modo geral, ao modelo proposto por Goldstein. Há ainda uma clivagem entre problemas de curto prazo e de longo prazo (Santos; Santos, 2011):

1. *Short-Term Problems*: os problemas de curto prazo ocorrem por diversos dias ou semanas e se subdividem em:
    a. *Repeat incidentes*: aqui há chamados reiterados e respostas da polícia, de outras agências e da comunidade;
        i. Desordens não criminais comuns, como problemas juvenis, batidas de trânsito ou mordidas de cachorro ou disputas interpessoais; e
        ii. Crimes entre pessoas que se conhecem, como brigas em bares, violência doméstica e briga entre vizinhos.
    b. *Patterns*: dois ou mais crimes que parecem estar relacionados por vítima, ofensor, localização ou propriedade, e tipicamente ocorrem por dias, semanas ou meses.
        i. Foca em crimes que vítima e agressor não se conhecer (furto, roubo, furto de veículos, estupro);
        ii. Utiliza estratégias tradicionais de redução de crimes (patrulhamento direto, contato de campo, contato da vítima e o ofensor conhecido diretamente).
2. *Long-Term Problems*: ocorrem por diversos meses, temporadas ou anos.
    a. Requerem maior compreensão e análise, pois são influenciadas por uma gama de fatores e se subdividem em: "*problem locations*" (*risk facilities*), "*problem areas*" (*hot spots*), "*problem offenders*" (*repeat offenders*), "*problem victims*" (*repeat victims*), "*problem produtcs*" (*hot products*), "*compound problems*".

Estudo realizado em 2021, analisando o POP na Inglaterra e País de Gales, após mais de 40 anos do desenvolvimento da teoria por Goldstein, constatou que o modelo permanece popular, porém acabou atrelado, em grande parte, a equipes que realizam o policiamento comunitário, havendo dificuldades em sua difusão por toda a organização, o que afeta o potencial já comprovado de sua eficácia no enfrentamento de uma grande variedade de problemas policiais (Bullock *et al.*, 2022; Cordner; Biebel, 2005; Eck; Spelman, 1987).

Estudo capitaneado por Kara Brooks (2019) constatou a existência de um problema no Canadá face à falta de apoio às vítimas de agressão sexual durante o processo de investigação policial, problema este reconhecido pela organização policial e alvo de críticas públicas. A autora aplicando o POP propõe uma formação em cascata (na formação base de todos os policiais, nas unidades de crime e para os investigadores especializados), com ênfase na liderança da gestão (Brooks, 2019).

Já o EBP é uma abordagem que alia a pesquisa científica e a análise de dados para tomada de decisões no âmbito da segurança pública. Seus objetivos são otimizar a eficácia das ações policiais, reduzir a criminalidade e aumentar a confiança da comunidade.

Do ponto de vista internacional, o *College of Policing* no Reino Unido, criado em 2012, firmou-se como centro de identificação, desenvolvimento e promoção de boas práticas fundamentadas em evidências. Foi o resultado de uma pressão da Secretaria do Interior do Reino Unido em 2021 incentivando a Polícia Britânica a conduzir e publicar pesquisas, elevando a um patamar semelhante ao padrão científico da medicina (Sherman; Murray, 2015).

Um de seus principais marcos foi o desenvolvimento do *Crime Reduction Toolkit*, que compila informações detalhadas sobre a eficácia de diversas intervenções de prevenção ao crime, com dados sobre o impacto esperado, cursos associados e desafios na implementação. Outra atuação de relevo do *College of Policing* se relaciona com a formação de novos policiais, incorporando princípios do EBP nos programas de treinamento. Estudos indicam que pelo fato de influenciarem os gestores dos órgãos policiais, o *College of Policing* contribui para disseminação e adoção do EPB (Rogers; Pepper; Skilling, 2022).

Outros pontos de destaque do EBP são a transição na liderança de pesquisas, historicamente realizadas por cientistas sociais, para profissionais de polícia, tal como ocorre na medicina, onde os clínicos praticantes contribuem com a pesquisa – cirurgiões frequentemente são autores primários de artigos importantes, em coautoria com estatísticos – e a busca de qualificação profissional (Sherman; Murray, 2015).

Nesse sentido, as forças policiais precisam identificar recursos e melhorar o uso de pesquisas científicas, sendo de grande potencial a capacidades dos policiais integrarem a experiência profissional,

atuando como 'pracademics' (Braga, 2016; Keay; Kirby, 2018) – pessoas que são tanto pesquisadores acadêmicos como praticantes ativos em sua área de estudo. Destaca-se que o ensino de princípios de EBP tem o condão de gerar um maior número de práticas orientadas por dados e a identificação de questões-chave por meio de ferramentas analíticas, além da maior consciência sobre a necessidade de avaliação (Brown *et al.*, 2018), esta última cerne do EPB.

Outrossim, o apoio organizacional e dos gestores é um fator determinante na implementação do EPB, que não substitui a experiência e a prática profissional, mas complementa e apoia a atuação dos policiais (Wilkinson *et al.*, 2022). Pesquisa qualitativa realizada no Canadá constatou que os gestores policiais em cargos de liderança consideram o processo de decisão baseado em evidências mais condizente com práticas empresariais e a polícia no século XXI, capaz de gerar, ainda que não totalmente consolidada, uma mudança na cultura policial, sendo essencial nos quadros de comando e especialmente no planejamento estratégico (Huey *et al.*, 2018).

Embora oficiais que ocupem cargos de gestão acreditem que a experiência pessoal deva ter um papel mais importante do que o conhecimento científico na tomada de decisões diárias, também reconhecem que a colaboração com pesquisadores é necessária para a agência policial aumentar sua capacidade de reduzir crimes – o que gera um ensinamento para os acadêmicos: a colaboração com órgãos policiais tende a ser mais bem sucedida quando a experiência dos oficiais é levada em consideração e sopesada no *design* e na implementação da intervenção (Telep; Lum, 2014; Toch; Grant; Galvin, 1974).

Deve-se atentar que a boa evidência não é por si só suficiente para alcançar o escopo do EBP, a evidência precisa sair da zona de conforto do domínio dos *peer-reviewed journals*. Segundo Nutley, Walter e Davies (2007), é necessário que a evidência se faça acessível em um mundo muito mais saturado, se despindo de sua roupagem acadêmica, já que pesquisas internacionais apontam que revistas acadêmicas por pares raramente são utilizadas por profissionais (apenas 34,1% de utilização), que dão preferência a revistas profissionais (publicações e guias da *International Association of Chiefs of Police* – IACP – são utilizadas por 71,3% e do National Institute of Justice, 58,7%).

Outras experiências ganham relevo no plano internacional. Nos Estados Unidos, há a experiência do *University of Chicago Crime Lab*,

instituição de pesquisa que tem objetivo de projetar, aplicar e escalar inovações baseadas em análise de dados para melhorar as políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência com arma de fogo e do sistema de justiça criminal norteamericano. O Laboratório ainda atua no aprimoramento de treinamento de oficiais, com o desiderato de fortalecer a gestão dos órgãos policiais e estreitar os laços de confiança na comunidade. Em maio de 2023, foi lançado o *Policing Leadership Academy* (PLA), destinado a treinar os gestores e líderes policiais que trabalham nos bairros mais violentos. O currículo, com duração de cinco meses, oferece treinamento em gestão baseada em dados, redução da violência e fortalecimento da confiança comunitária.

Outra iniciativa do *University of Chicago Crime Lab* foi a criação do *Violence Reduction Dashboard* (VRD), uma ferramenta pública de análise e visualização de dados, que confere transparência e acessibilidade praticamente em tempo real de dados sobre crimes violentos na cidade de Chicago. Também merece atenção o Programa *Becoming a Man* (BAM) que, baseado na ciência comportamental, auxilia jovens a lidar com situações de alto risco. Trata-se de um programa escolar semanal que ajuda jovens a reconhecer suas respostas automáticas e a acalmar seus pensamentos em momentos críticos. De 2013 a 2015 o programa reduziu em 45% as prisões de jovens por crimes violentos e aumentou em 19% a taxa de conclusão do ensino médio no tempo adequado (Cook *et al.*, 2014; Heller *et al.*, 2013; 2017).

No Reino Unido, o *Cambridge Centre for Evidence-Based Policing* tem por objetivo promover o EBP, atrelando o rigor científico à prática policial. As atividades desenvolvidas estão relacionadas às seguintes áreas: cursos e treinamentos, que objetivam capacitar profissionais das forças de segurança para implementar o EBP de forma eficaz; pesquisas, com destaque a artigo que analisou 4,3 milhões de *stop and search by police* de 2008 a 2023 em Londres, que sugeriram que o aumento das abordagens pode diminuir de forma significante ataques de armas brancas em locais públicos, segundo Piquero e Sherman (2025); consultoria, prestada a diversas agências policiais; e colaboração internacional.

Estudos apontam que a qualidade da gestão dos órgãos policiais constitui uma variante determinante para compreender e melhorar o desempenho das organizações policiais. Baseado em sólida literatura de gestão do setor privado, que aponta que as melhorias na gestão

da empresa podem melhorar sua produtividade, Kapustin; Neumann; Ludwig (2022) discutiram a natural hipótese de que a gestão também é importante para o setor público, incluindo a segurança pública, defendendo que a melhoria e qualificação da gestão policial tem o condão de influenciar de forma significante a produtividade e efetividade do policiamento.

2.3 FGV*ANALYTICS*: FRENTES E POSSIBILIDADES

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), em 2019, realizou uma chamada de propostas para o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Orientada a Problemas em São Paulo (NPOP-SP) do Programa Ciência para o Desenvolvimento, que pressupõe a colaboração de Instituições de Ensino superior e órgãos de governo. O objetivo foi buscar projetos de pesquisa, de médio a longo prazo, competitivos do ponto de vista internacional, com vistas à criação de políticas públicas eficazes. No eixo de "Cidades Inteligentes e Segurança Pública", está em vigor o Termo de Cooperação entre Fundação Getúlio Vargas (FGV), por intermédio da Escola de Administração de Empresas de São Paulo (FGV EAESP), a Secretaria de Segurança Pública (SSP), a Universidade de São Paulo (USP), via Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp). O prazo de vigência do ajuste é de 60 (sessenta) meses.

O termo criou um arranjo inovador na cooperação entre Estado, academia e instituições de fomento, conectando a pesquisa aplicada e a Segurança Pública. O potencial do termo de cooperação reside na combinação de produção conjunta de conhecimentos, acesso a dados e informações operacionais da Secretaria de Segurança Pública, com integração de base de dados para análise e formulação de políticas públicas.

No bojo da cooperação, com o fito de delimitar temas prioritários, foram realizados dois *workshops* de apresentação de problemas enfrentados pela Secretaria de Segurança Pública aos pesquisadores da FGV *Analytics*. Esses encontros funcionaram como espaços de diálogo e debate, favorecendo a troca direta de conhecimentos, experiências e perspectivas entre a Secretaria e os pesquisadores. A interação proporcionada pelos *workshops* resultou em diversas vantagens para a parceria, como a melhor compreensão dos desafios concretos da

política de segurança, o alinhamento mais preciso entre as demandas institucionais e as linhas de pesquisa, o surgimento de ideias para abordagem dos problemas e o fortalecimento do compromisso conjunto com os resultados. Para garantir o acompanhamento contínuo e a efetividade das ações, são realizadas reuniões mensais do Comitê Executivo, responsável por monitorar o progresso das pesquisas, avaliar entregas parciais e promover ajustes de percurso.

Nesse contexto, foram definidos como eixos temáticos a violência nas escolas, a violência contra a mulher, a perturbação de sossego e os "pancadões", as cenas abertas de uso de drogas, a plataforma geoespacial de dados, as carreiras criminais, a construção de política pública e a percepção de segurança. Dentre as iniciativas, alguns projetos ganham especial relevo face aos avanços realizados ou quanto à profundidade metodológica da pesquisa em curso.

O primeiro se dedica à análise das cenas abertas de uso de drogas, com foco na cracolândia no centro de São Paulo. O projeto avançou em duas frentes, por um lado, investiga o impacto socioeconômico e territorial desses espaços, buscando compreender sua dinâmica urbana e por outro busca desenvolver formas automatizadas de monitoramento com uso de *drones* e algoritmos de inteligência artificial. A expectativa é que a combinação de ambas propicie dados mais precisos sobre padrões de consumo de drogas e de circulação de pessoas. Os resultados subsidiarão políticas públicas de saúde e segurança pública, com potencial de aproveitar tanto os dados, quanto o sistema desenvolvido para outras temáticas.

Outro subprojeto teve como foco a violência em contexto escolar. Com o objetivo de sistematizar as diferentes manifestações desse fenômeno no Brasil, a equipe, a partir da análise de dados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE 2019) e de levantamentos preliminares no estado de São Paulo, estruturou um *framework* teórico sobre a temática, considerando o *gap* existente na literatura nacional e internacional de estudo sistemático com base em dados.

Na esfera de proteção de grupos vulneráveis, ganha relevo o projeto sobre violência contra a mulher, cujo objetivo é construir um índice de subnotificação. Com base em modelos estatísticos que integram registros policiais, dados de saúde e características dos municípios, o estudo busca estimar a variação espaço-temporal dessa subnotificação. Conveniente apontar, nessa seara, que, no Estado de São Paulo, o Programa SP Mulher da Secretaria de Segurança Pública

historicamente já vem desenvolvendo práticas que são recomendadas pela literatura (Brooks, 2019), com a inclusão de disciplinas específicas sobre a violência contra a mulher nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos policiais civis, além da criação e expansão das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher e das Salas Lilás, bem como criação da Assessoria de Defesa da Mulher no âmbito da Delegacia Geral de Polícia, e a criação da Cabine Lilás para atendimento especializado nos chamados 190 da Polícia Militar.

Ainda no plano urbano, o subprojeto que estuda os "pancadões", eventos de grande aglomeração promovidos digitalmente e sem autorização, apresentou resultados consideráveis. A análise preliminar indica que, mesmo após a pandemia, os registros relacionados a esses eventos não retornaram aos patamares anteriores. A pesquisa estruturou um *framework* teórico que identifica os elementos centrais dos "pancadões" — o "o quê", o "quem" e o "quando" —, visando orientar tanto intervenções policiais quanto políticas preventivas para mitigar os impactos negativos na vida comunitária.

No tocante ao projeto de plataforma geoespacial de dados, houve avanço em duas frentes: a primeira integrou dados de mercado imobiliário (IPTU e ITBI) com dinâmicas urbanas e ações institucionais, a segunda procedeu ao georreferenciamento e análise estatística de roubos com base em boletins de ocorrência, explorando padrões espaciais e temporais para subsidiar políticas de segurança pública.

No campo da criminologia teórica, o subprojeto sobre carreiras criminais emprega modelos matemáticos de contágio social, baseados em coeficientes de *Lyapunov*, para compreender a reincidência e a progressão criminal. A inovação metodológica desse estudo reside na articulação entre modelagem matemática e fenômenos criminais complexos, oferecendo contribuições originais à criminologia contemporânea. O subprojeto está em fase final de aplicação do modelo teórico às evidências empíricas da SSP.

O subprojeto dedicado à percepção de segurança explora fatores associados à sensação de insegurança em São Paulo e em capitais brasileiras, com base na PNAD Contínua (2021/4). Em fase de redação de artigo, a equipe trabalha em três eixos centrais: a identificação de fatores sociodemográficos e experiências de vitimização correlacionadas ao medo da violência; a análise das modalidades criminais que mais

geram insegurança nos grandes centros urbanos; e a formulação de uma agenda para a criação de um sistema de informações capaz de captar as múltiplas dimensões da insegurança subjetiva no Brasil.

A diversidade temática dos projetos demonstra a amplitude dos desafios contemporâneos, enquanto a sofisticação metodológica reforça o potencial de inovação científica e institucional do FGV *Analytics*. Observa-se que os projetos desenvolvidos pelo FGV *Analytics* demonstram um alinhamento com os princípios e práticas do POP e do EBP, no qual a análise de dados e pesquisas científicas são utilizados para aprimorar políticas públicas de segurança. Além disso, muitas das análises realizadas pressupõem que o processo de efetiva e duradoura compreensão e solução dos problemas demanda a análise de diferentes bases de dados, bem como intervenções realizadas por outros órgãos, sejam governamentais ou privados (Braga, 2008).

Por fim, ainda há a concessão de bolsas de estudos de pós-graduação, mestrado e doutorado para policiais civis e militares. Essa estratégia, além de contribuir para formação dos chamados "pracadêmicos" — profissionais que aliam a prática policial, com sólida formação acadêmica, capazes de transitar entre os mundos da pesquisa e da aplicação prática na segurança pública, é vista como uma das mais eficazes para que os policiais adquiram habilidades aprofundadas de métodos de investigação quantitativos e qualitativos, análise de dados e teorias para interpretação dos dados (Huey *et al.*, 2018), fundamentais para a prática do POP e do EPB.

2.4 ASSESSORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESP

Em maio de 2025 foi criada na estrutura da Secretaria de Segurança de Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) a Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, com a atribuição de coordenar e promover a realização de estudos e pesquisas científicas sobre temas relevantes para a segurança pública; desenvolver projetos de pesquisa em colaboração com instituições acadêmicas, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil, promovendo o intercâmbio de conhecimento e práticas inovadoras na área de segurança pública; manter banco de dados atualizado sobre estudos, pesquisas, programas e iniciativas em segurança pública, visando facilitar o acesso à informação e o desenvolvimento de novas iniciativas (São Paulo, 2025).

Rememora-se que a literatura aponta algumas formas de agregar maior rigor acadêmico na realização de pesquisas envolvendo a atuação das polícias (Huey *et al.*, 2018), como a contratação de analistas específicos (que esbarra na questão do grande número necessário para satisfazer as exigências), ou a iniciativa própria de gestores sêniores em relação a projetos específicos, a qual pode ficar dispersa sem o apoio institucional ou dispersa em locais isolados da corporação. Em relação aos analistas, destaca-se que há experiências díspares entre sua aceitação entre diferentes órgãos policiais. Em pesquisa realizada nos Estados Unidos (Telep; Lum, 2014), em algumas agências policiais a maior parte dos oficiais (62,2%) não utilizava os materiais por eles produzidos e, em outra que estava em processo de contratação de um analista, os oficiais (80,9%) planejavam utilizar o material com frequência.

Nesse sentido, a existência de assessoria dentro da estrutura da Secretaria de Segurança Pública destinada a funcionar como ponto focal do diálogo entre a Polícia e os pesquisadores tem o condão de potencializar esse relacionamento por: (i) propiciar melhor escolha e recorte de dados (o emaranhado de diferentes penais e leis extravagantes pode gerar a extrações parciais ou que englobam situações fáticas distintas daquela objeto de estudo); (ii) propiciar melhor análise dos dados; (iii) terem conhecimento sobre o contexto fático relativo aos fatos que serão registrados em boletins de ocorrência; (iv) terem conhecimento específico de como os boletins de ocorrência são lavrados, a fim de melhor subsidiar a interpretação de suas informações; (v) atuar como ponto de interlocução entre os pesquisadores e a gestão superior das Polícias; (vi) diminuir eventual estigma que a Polícia pode ter em relação a estudos e pesquisas acadêmicas; (vii) diminuir eventual estigma que a Universidade pode ter em relação ao conhecimento policial; (viii) estimular policiais atuarem como "pracadêmicos", alinhando a atuação profissional com o interesse acadêmico; (ix) informar em linguagem não acadêmica os resultados para os policiais que atuam na base.

Esse modelo se baseia em estudos que apontam que o desenvolvimento de pesquisas mais robustas voltadas para formulação e avaliação de políticas, o mais adequado é o de colaboração entre polícia e academia, ou a participação de "pracademicos" (Brown *et al.*, 2018), pois é exceção a existência de policiais com doutorado desenvolvendo pesquisas (Laycock, 2014) – assim como é exceção o

número de médicos que têm doutorado e atuam ativamente com a produção de conhecimento científico. Assim, questões complexas que demandam maior sofisticação na pesquisa são objeto de atuação no âmbito estadual (no caso, pela Assessoria de Estudos e Pesquisas), enquanto demandas locais, no cotidiano, são resolvidas pelos policiais operacionais (Tilley; Laycock, 2013).

Além disso, considera que a atuação policial, em determinados casos, não tem condição de esperar pelos resultados de um RCT (*Randomized Controlled Trial*), muito embora os policiais tenham acesso a conhecimentos empíricos que podem contribuir para a definição de problemas e soluções (Fleming; Rhodes, 2018).

Por fim, em famoso artigo, Bradley e Nixon (2009) retratam o "diálogo de surdos" que historicamente tem caracterizado a relação entre pesquisadores e policiais, no qual os acadêmicos questionam porque os policiais ignoram os resultados dos estudos e os policiais indagam a utilidade prática e linguagem das pesquisas desenvolvidas. Em alternativa à tradição de pesquisa policial crítica (formada principalmente por cientistas políticos, historiadores e sociológicos, que estudam a polícia à distância, quase sempre encontrando falhas na atuação policial) e da tradição do EPB (que pode ser criticada pelo descompasso entre investimentos realizados e retorno gerado, muitas vezes causado por projetos idealizados de forma apressada e necessidade de melhor treinamento para aplicação por parte das forças policiais, citando Bullock e Tilley (2012), os autores defendem uma nova abordagem baseada em parcerias colaborativas entre a polícia e o sistema universitário, o que pressupõe que pesquisas levem em consideração a perspetiva dos profissionais de segurança pública, que o conhecimento adquirido pelos profissionais dos órgãos de segurança, por meio de seu engajamento diário, e formulação de soluções práticas, que formam um conhecimento tácito, fundamentada em aprendizagens profundas baseada na experiência de múltiplos casos (Bradley; Nixon, 2009), resultando na valorização da interação de pesquisadores com todos os policiais (desde os que atuam na rua até os que atuam nos postos de comando e direção), a fim de se identificar melhor qual tipo de informações eles precisam (Buerger, 2010).

Nesse modelo de interação entre academia a polícia, evita-se uma abordagem de cima para baixo, onde os pesquisadores são vistos como especialistas que entregam o conhecimento a gestores para implementação (Bradley; Nixon, 2009) – e acrescenta-se que

também é importante a visão por parte dos gestores e dos policiais de que a academia e as universidades podem ser aliadas à melhoria da segurança pública e das próprias instituições policiais.

2.5 RESULTADOS DA PARCERIA FGV ANALYTICS – SSP-SP

A parceria produziu um conjunto expressivo de resultados institucionais, científicos e de cooperação internacional, documentados no Relatório Científico Executivo submetido à Fapesp em 2026 (EAESP-FGV, 2026b).

No plano da integração institucional, destacam-se três iniciativas de aproximação direta entre pesquisadores e a gestão pública: o Workshop de construção colaborativa de agendas de pesquisa (agosto de 2025), a visita técnica ao Centro Integrado de Operações Coordenadas (CICC/SP, outubro de 2025) e as visitas ao Copom e ao DHPP (novembro de 2025). Essas atividades permitiram o contato direto com fluxos operacionais, ferramentas tecnológicas e desafios das forças de segurança, traduzindo demandas práticas em projetos científicos aplicados.

No plano da difusão científica nacional e internacional, realizaram-se três eventos de relevância: a Semana Acadêmica Internacional do FGV *Analytics* (novembro de 2025), com abertura pelo Secretário de Segurança Pública e participação do Conselho Consultivo Internacional — composto por especialistas de George Mason University, University College of London (UCL) e Instituto Sou da Paz —; o Seminário Internacional "Crime, Território e Mercados Ilícitos" (novembro de 2025), reunindo membros do Ministério Público, gestores públicos e pesquisadores renomados, com cerca de 180 participantes; e o evento "Aspectos da Violência contra as Mulheres" (dezembro de 2025), voltado à integração entre evidências científicas e políticas de enfrentamento à violência de gênero (EAESP-FGV, 2026a).

Já no plano da internacionalização, os subprojetos desenvolvidos foram apresentados em três conferências internacionais de referência: o Eurocrim 2025, com contribuições nas temáticas de eventos não autorizados, conhecidos como "pancadões"; a Balas Conference 2026, em que foi apresentado uma metodologia para a estimação de população flutuante para uma de plataforma geoespacialização de crimes; e o 41º Colóquio do Egos, em que foi apresentado trabalho sobre violência escolar (EAESP-FGV, 2026b).

No âmbito da capacitação e formação acadêmica dos servidores da Secretaria da Segurança Pública foram contemplados 22 profissionais vinculados às instituições policiais, sendo 17 em cursos de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, 1 servidor em curso de Doutorado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e 4 servidores em cursos de MBA em Gestão, o que reforça o compromisso institucional com o aprimoramento técnico-científico dos agentes públicos e com o fortalecimento da integração entre pesquisa aplicada, gestão pública e segurança pública baseada em evidências. Reforça-se que os teses, dissertações e trabalhos de conclusão de cursos desses profissionais são orientados a problemas da Secretaria de Segurança Pública, ou das próprias instituições.

Por fim, o Conselho Consultivo Internacional reconheceu explicitamente o papel estratégico da Assessoria de Estudos e Pesquisas (ASSESP/SSP-SP) como elo entre a produção acadêmica e a atuação operacional, destacando sua função de articulação entre a alta gestão das polícias e as universidades e organizações da sociedade civil (EAESP-FGV, 2026b).

3 DISCUSSÃO: POSSIBILIDADES E LIMITES DA PARCERIA ACADEMIA-POLÍCIA NO CONTEXTO BRASILEIRO

A experiência relatada nas seções anteriores permite avançar algumas reflexões sobre as condições de possibilidade e os limites estruturais da aproximação entre universidades e órgãos policiais no Brasil. Os resultados documentados no Relatório Científico Executivo submetido à Fapesp em 2026 oferecem evidências concretas de que o arranjo institucional examinado produziu avanços mensuráveis — na integração entre pesquisadores e gestores, na difusão científica nacional e internacional, na formação de profissionais de segurança pública e no reconhecimento externo do papel mediador da ASSESP. Esses resultados, contudo, não devem ser lidos como confirmação de um modelo pronto e replicável, mas como indícios de que certas condições institucionais — quando deliberadamente construídas — são capazes de reduzir as distâncias históricas entre academia e polícia. Se os modelos internacionais examinados oferecem referências relevantes, sua transposição para o contexto brasileiro exige cautela analítica, pois esses arranjos se desenvolveram em ambientes institucionais substancialmente distintos, e ignorar essa diferença significaria tratar

como técnico um problema que é, em larga medida, cultural, jurídico e organizacional.

No Brasil, a relação entre pesquisa científica e segurança pública é atravessada por fatores que condicionam tanto as possibilidades quanto os limites da colaboração. Entre eles, destacam-se a fragmentação federativa da segurança pública (que distribui competências entre União, estados e municípios sem uma coordenação nacional consolidada), a divisão estrutural entre polícias civis e militares, com culturas organizacionais e lógicas de funcionamento distintas, a sensibilidade dos dados criminais e operacionais, os deveres impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a própria apropriação dos resultados policiais como dividendos eleitorais. Some-se a isso o fato de que, por razões históricas e políticas, parte das instituições policiais brasileiras manifesta reservas ao escrutínio externo que a pesquisa acadêmica independente frequentemente representa — reservas que o conceito de "diálogo de surdos" não esgota completamente.

A experiência do FGV *Analytics* e da Assessoria de Estudos e Pesquisas (ASSESP) da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo sugere que estruturas internas especializadas podem atuar como instâncias qualificadas de mediação entre pesquisadores externos e órgãos de segurança, compatibilizando demandas científicas com deveres legais de sigilo, proteção de dados e preservação institucional. Nesse sentido, é ilustrativo que o próprio Conselho Consultivo Internacional — composto por especialistas de George Mason University, UCL e Instituto Sou da Paz — tenha reconhecido explicitamente o papel estratégico da ASSESP como elo entre produção acadêmica e atuação operacional. Esse reconhecimento externo sugere que a função mediadora não é apenas uma solução administrativa local, mas corresponde a uma lacuna identificada também por observadores internacionais experientes no campo. Por integrar profissionais com experiência policial e formação acadêmica (os chamados "pracadêmicos"), a ASSESP está em posição de contribuir para o tratamento prévio das informações, mediante procedimentos de anonimização, agregação e desenvolvimento de aplicações específicas voltadas às demandas de pesquisa, observados os limites legais aplicáveis. Igualmente relevante é o papel de contextualização: a interação entre pesquisadores policiais e acadêmicos permite qualificar as solicitações de dados, evitando extrações inadequadas, interpretações equivocadas de tipificações jurídicas e análises destoantes das condições concretas de produção dos registros.

Cabe reconhecer, contudo, que esse modelo não elimina tensões. Temas mais sensíveis, como discriminação racial nas abordagens policiais ou limites ao uso da força, podem encontrar resistências institucionais que restringem o escopo das pesquisas colaborativas. Esse é um limite real do arranjo examinado e sua problematização é necessária para que a parceria não se configure numa lógica em que a universidade funcione como mera prestadora de serviços de pesquisa, com atuação restrita à agenda definida pelas instituições policiais. A superação desse risco depende menos de uma solução técnica do que de um compromisso político e institucional com a autonomia acadêmica, que precisa ser preservada mesmo, e especialmente, nos arranjos colaborativos.

A experiência analisada também permite iluminar uma distinção conceitual relevante para o debate mais amplo: a diferença entre produzir conhecimento para a segurança pública e produzir conhecimento sobre ela. O núcleo de estudos orientado a problemas foi constituído para desenvolver conhecimento aplicado ao apoio do processo decisório, à qualificação da gestão e ao enfrentamento de problemas concretos. A concessão de 22 bolsas de pós-graduação e MBA a profissionais da SSP-SP é expressiva dessa orientação: trata-se de um investimento deliberado na formação de agentes capazes de transitar entre a prática policial e a produção científica, reduzindo estruturalmente a distância entre os dois mundos. Isso não exclui a possibilidade de produção de conhecimento crítico sobre instituições, práticas e políticas, mas esclarece que esse não é o foco principal da parceria. Essa distinção não é apenas semântica, pois define agendas de pesquisa, delimita expectativas institucionais e orienta o tipo de relação que se estabelece entre pesquisadores e gestores. Reconhecê-la abertamente é, em si, um gesto de rigor — e uma condição para que a parceria seja sustentável e intelectualmente honesta.

O que a experiência do FGV *Analytics* e da ASSESP revela, em síntese, é que a aproximação entre academia e polícia no Brasil é viável, mas exige desenho institucional cuidadoso, clareza sobre os papéis de cada parte e disposição para lidar com os limites do arranjo sem romantizá-los. A apresentação dos subprojetos em conferências internacionais de referência — Eurocrim, Balas Conference e Egos — e a realização de eventos que reuniram gestores, pesquisadores e membros do Ministério Público indicam que a parceria avançou para além dos limites institucionais de origem, gerando interlocução

mais ampla com a comunidade científica e com atores do sistema de justiça. Parcerias colaborativas orientadas a problemas concretos, fundamentadas em rigor metodológico e experiência profissional, têm potencial real de contribuir para políticas públicas mais eficazes e equitativas — desde que a autonomia acadêmica e a reflexão crítica não sejam sacrificadas em nome da proximidade institucional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida evidencia como o POP e o EBP constituem paradigmas centrais na aproximação entre polícia e comunidade acadêmica, representando alternativas metodológicas capazes de aprimorar a efetividade, a eficiência e a equidade na segurança pública (Bullock *et al.*, 2022; Goldstein, 1979; 1990; 2003; Sherman, 1998). Apesar dos avanços, persistem obstáculos estruturais e culturais para sua plena implementação, como a ausência de conexão acadêmica clara entre pesquisas e problemas enfrentados pelas polícias (Goldstein, 2003), a dificuldade de disseminação dos modelos para toda a organização policial (Bullock *et al.*, 2022; Cordner; Biebel, 2005; Eck; Spelman, 1987) e a distância entre a produção científica e sua utilização prática (Nutley; Walter; Davies, 2007).

Experiências internacionais, como o College of Policing (Rogers; Pepper; Skilling, 2022; Sherman; Murray, 2015), o Chicago Crime Lab (Cook *et al.*, 2014; Heller *et al.*, 2013; 2017) e o Cambridge Centre for Evidence-Based Policing (Piquero; Sherman, 2025), demonstram o potencial da integração entre ciência e prática, sobretudo quando vinculadas à gestão e à formação profissional. No Brasil, iniciativas como o convênio FGV *Analytics* e a criação da Assessoria de Estudos e Pesquisas (ASSESP/SSP-SP) revelam arranjos institucionais inovadores para fortalecer a produção de conhecimento aplicado, bem como a formação de "pracadêmicos" (Braga, 2016; Keay; Kirby, 2018).

A experiência do FGV *Analytics* não soluciona questões históricas no contexto pátrio, como dificuldades de acesso a dados sob sigilo e resistências das polícias ao escrutínio externo, porém simboliza grande avanço em relação à cultura do "diálogo de surdos" (Bradley; Nixon, 2009; MacDonald, 1987), demonstrando a aproximação das polícias do estado de São Paulo com a Academia. A consolidação de parcerias colaborativas, baseadas na produção de conhecimento científico e também na valorização da experiência prática dos policiais

(Brown *et al.*, 2018; Huey *et al.*, 2018), pode indicar um ponto de aproximação entre dois ambientes historicamente afastados, com a proposta de complementar as pesquisas sobre a polícia com pesquisas com a polícia (Goode; Lumsden, 2018), o que a médio prazo pode ter o condão de arrefecer as resistências das polícias com as pesquisas acadêmicas. Reafirma-se que apenas a articulação entre academia e instituições policiais permitirá o avanço de políticas públicas mais eficazes e baseadas em evidências no campo da segurança pública contemporânea.

5 REFERÊNCIAS

ARAM, John D.; SALIPANTE, Paul F. Bridging scholarship in management: epistemological reflections. **British Journal of Management**, New Jersey, v. 14, n. 3, p. 189-205, 2003.

BARTUNEK, Jean M. Academic-practitioner collaboration need not require joint or relevant research: toward a relational scholarship of integration. **Academy of Management Journal**, New York, v. 50, n. 6, p. 1323-1333, 2007.

BARTUNEK, Jean M.; RYNES, Sara L. The construction and contributions of "implications for practice": what's in them and what might they offer? **Academy of Management Learning & Education**, New York, v. 9, n. 1, p. 100-117, 2010.

BRADLEY, David; NIXON, Christine. Ending the "dialogue of the deaf": evidence and policing policies and practices. An Australian case study. **Police Practice and Research**, Oxfordshire, UK, v. 10, n. 5-6, p. 423-435, 2009.

BRAGA, Anthony Allan. **Problem-oriented policing and crime prevention**. 2. ed. Boulder, CO: Lynne Rienner Publishers, 2008.

BRAGA, Anthony A. The value of "pracademics" in enhancing crime analysis in police departments. **Policing**, Oxford, 2016. Disponível em: https://sci-hub.box/10.1093/police/paw032. Acesso em: 12 maio 2026.

BROOKS, Kara. **Increasing support for victims of sexual assault through the adoption of a victim-centered approach to police investigations**. 2019. Western University, 2019.

BROWN, Jennifer et al. Assessing transmission and translation of learning about evidence-based policing by graduate trainee police officers. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, Oxford, 2018. Disponível em: https://academic.oup.com/policing/advance-article/doi/10.1093/police/pay072/5110147.

BUERGER, Michael E. Policing and research: two cultures separated by an almost-common language. **Police Practice and Research**, United Kingdom, v. 11, n. 2, p. 135-143, 2010.

BULLOCK, Karen et al. Police perceptions of problem-oriented policing and evidence-based policing: evidence from England and Wales. **Police Practice and Research**, Abingdon, Oxfordshire, v. 23, n. 6, p. 775-791, 2022.

BULLOCK, Karen; TILLEY, Nick (org.). **Crime reduction and problem-oriented policing**. London: Willan, 2012.

COOK, Philip J. et al. **The surprising efficacy of academic and behavioral intervention with disadvantaged youth: results from a randomized experiment in Chicago**. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, 2014. Working Paper. Disponível em: https://www.nber.org/papers/w19862.

CORDEIRO, Rafaela Almeida; PARENTE, Tobias Coutinho. Editorial: advice for management researchers on discussing the implications of an article. **RAUSP Management Journal**, São Paulo, v. 57, n. 2, p. 106-110, 2022.

CORDNER, Gary; BIEBEL, Elizabeth Perkins. Problem-oriented policing in practice. **[s. l.]**, v. 4, n. 2, p. 155-180, 2005.

ECK, J. E.; SPELMAN, W. **Problem-solving: problem-oriented policing in Newport News**. Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, National Institute of Justice, 1987. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=xiV102WjjX0C.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO/EAESP – FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS/FGV. **FGV Analytics: Centro de Estudos em Analytics e Políticas de Segurança**. São Paulo, 2026a. Disponível em: https://analytics.fgv.br/.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO/EAESP – FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS/FGV. **Relatório científico executivo: Centro de Estudos em Analytics e Políticas de Segurança – FGVanalytics**. São Paulo, 2026b.

FLEMING, Jenny; RHODES, Rod. Can experience be evidence? Craft knowledge and evidence-based policing. **Policy & Politics**, University of Bristol, UK, v. 46, n. 1, p. 3-26, 2018.

FRUTOS-BELIZÓN, Jesús de; MARTÍN-ALCÁZAR, Fernando; SÁNCHEZ-GARDEY, Gonzalo. The research-practice gap in the field of HRM: a qualitative study from the academic side of the gap. **Review of Managerial Science**, Heidelberg, Germany, v. 15, n. 6, p. 1465-1515, 2021.

GOLDSTEIN, Herman. Improving policing: a problem-oriented approach. **Crime & Delinquency**, Thousand Oaks, CA, v. 25, n. 2, p. 236-258, 1979.

GOLDSTEIN, Herman. **Problem-oriented policing**. New York: McGraw-Hill, 1990.

GOLDSTEIN, Herman. On further developing problem-oriented policing: the most critical need, the major impediments, and a proposal. **Crime Prevention Studies**, Monsey, NY, 2003.

GOODE, Jackie; LUMSDEN, Karen. The McDonaldisation of police-academic partnerships: organisational and cultural barriers encountered in moving from research on police to research with police. **Policing and Society**, Milton Park, Abingdon, v. 28, n. 1, p. 75-89, 2018.

HELLER, Sara et al. Preventing youth violence and dropout: a randomized field experiment. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, 2013. Disponível em: http://www.nber.org/papers/w19014.pdf. Acesso em: 22 out. 2025.

HELLER, Sara et al. Thinking, fast and slow? Some field experiments to reduce crime and dropout in Chicago. **The Quarterly Journal of Economics**, Oxford, v. 132, n. 1, p. 1-54, 2017.

HUEY, Laura et al. "If you're gonna make a decision, you should understand the rationale": are police leadership programs preparing Canadian police leaders for evidence-based policing? **Policing: A Journal of Policy and Practice**, Oxford, UK, v. 15, n. 1, p. 197-207, 2018.

KAPUSTIN, Max; NEUMANN, Terrence; LUDWIG, Jens. **Policing and management**. Cambridge, MA, 2022. NBER Working Paper Series.

KEAY, Scott; KIRBY, Stuart. The evolution of the police analyst and the influence of evidence-based policing. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, Oxford, v. 12, n. 3, p. 265-276, 2018.

LAYCOCK, Gloria. Crime science and policing: lessons of translation. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, Oxford, UK, v. 8, n. 4, p. 393-401, 2014.

MACDONALD, Barry. **Research and action in the context of policing: an analysis of the problem and a programme proposal**. London: The Police Foundation, 1987.

MATHIASSEN, Lars. Designing engaged scholarship: from real-world problems to research publications. **Engaged Management ReView**, Cleveland, Ohio, v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: https://commons.case.edu/emr/vol1/iss1/2.

NI, Yifeng; LIU, Ning. Bridging the theory-practice divide in public administration: a virtuous pragmatic approach of Wang Yangming and William James. **Public Policy and Administration**, Thousand Oaks, CA, v. 40, n. 3, p. 452-476, 2025.

NUTLEY, S.; WALTER, I.; DAVIES, H. Using evidence: how research can inform public services: a review. **Evidence and Policy**, Bristol, UK, v. 3, n. 3, p. 439-457, 2007.

PIQUERO, Alex R.; SHERMAN, Lawrence W. Did more stop and search by police cause less knife injury in London? Evidence from 2008-2023. **Journal of Quantitative Criminology**, New York, v. 41, n. 3, p. 459-494, 2025.

ROGERS, Colin; PEPPER, Ian; SKILLING, Louise. Evidence-based policing for crime prevention in England and Wales: perception and use by new police recruits. **Crime Prevention and Community Safety**, New York, NY, v. 24, n. 4, p. 328-341, 2022.

SANTOS, Rachel Boba; SANTOS, Roberto G. **A police organizational model for crime reduction: institutionalizing problem solving, analysis, and accountability**. Washington, D.C.: U.S. Dept. of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2011.

SÃO PAULO. Decreto nº 69.557, de 26 de maio de 2025. Cria a Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública. São Paulo, 2025.

SCOTT, Michael S. **Problem-oriented policing: reflections on the first 20 years**. Washington, D.C.: Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2000.

SHERMAN, Lawrence W. **Evidence-based policing**. Washington, DC: Police Foundation, 1998. Ideas in American Policing.

SHERMAN, Lawrence W.; MURRAY, Alexander. Evidence-based policing: from academics to professionals. **International Criminal Justice Review**, Atlanta, GA, v. 25, n. 1, p. 7-10, 2015.

TELEP, Cody W.; LUM, Cynthia. The receptivity of officers to empirical research and evidence-based policing: an examination of survey data from three agencies. **Police Quarterly**, Thousand Oaks, California, USA, v. 17, n. 4, p. 359-385, 2014.

TILLEY, Nick; LAYCOCK, Gloria. The police as professional problem solvers. In: **The future of policing**. New York, NY: Routledge, 2013.

TOCH, Hans; GRANT, James Douglas; GALVIN, Raymond. **Agents of change: study of police reform**. New York: John Wiley & Sons Inc, 1974.

VAN DE VEN, Andrew H.; JOHNSON, Paul E. Knowledge for theory and practice. **The Academy of Management Review**, Briarcliff Manor, NY, v. 31, n. 4, p. 802-821, 2006.

WALKER, Richard M. et al. Revisiting the academic-practitioner divide: evidence from computational social science and corpus linguistics. **Public Administration Review**, Hoboken, NJ, v. 83, n. 6, p. 1599-1617, 2023.

WILKINSON, K. et al. Making sense of evidence: using research training to promote organisational change. Oxfordshire, UK, 2022. Disponível em: https://hull-repository.worktribe.com/output/4112105/making-sense-of-evidence-using-research-training-to-promote-organisational-change.

Data da submissão: 14.10.2025.

Data da aprovação: 06.05.2026.

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO